



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 24 de julho de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº159 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,96

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº17.247**, 21 de julho de 2020.

(Autoria: Walter Cavalcante coautoria Vitor Valim)

**TRATA DA INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACRÍLICO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE COMO ANTEPARO EM CAIXAS DE SUPERMERCADOS, FARMÁCIAS, RECEPÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COMERCIAIS OU NÃO, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL E CONGÊNERES DO ESTADO CEARÁ, COMO FORMA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS – COVID-19.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Poderão os caixas de supermercados, farmácias, recepção de prédios públicos e privados, comerciais ou não, estabelecimentos comerciais em geral e congêneres, no âmbito do Estado do Ceará, instalar placa de acrílico ou plástico transparente como anteparo.

Art. 2.º As dimensões deste anteparo de acrílico ou plástico terão que abranger, por completo, a área de contato entre o cidadão e o atendente do caixa de supermercados, das farmácias, da recepção do prédio público ou privado, comercial ou não, dos estabelecimentos comerciais e congêneres do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.248**, 21 de julho de 2020.

(Autoria: Patrícia Aguiar)

**INSTITUI O DIA 16 DE MARÇO COMO O DIA ESTADUAL DE COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o dia 16 de março como o Dia Estadual de Combate à Pandemia da Covid-19.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº17.249**, 21 de julho de 2020.

(Autoria: Evandro Leitão)

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE DISPENSADORES CONTENDO SOLUÇÃO DE ÁLCOOL GEL A 70% EM TODOS OS TERMINAIS DE PASSAGEIROS RODOVIÁRIOS, AÉREOS, MARÍTIMOS E METROVIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Todos os terminais de passageiros rodoviários, aéreos, marítimos e metroviários do Estado do Ceará ficam obrigados a instalar, em locais visíveis e de fácil acesso dos usuários, dispensadores, contendo solução álcool gel a 70%, e junto a eles, cartazes contendo informações educativas sobre o seu uso, enfatizando a importância da higienização das mãos, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2.º Os dispensadores contendo álcool gel a 70% deverão ser afixados, obrigatoriamente, nas entradas e saídas dos terminais, bem como próximo aos banheiros instalados dentro dos referidos estabelecimentos.

Art. 3.º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas disposições.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº33.691**, de 24 de julho de 2020.

**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE, CUJA CRIAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA LEI Nº17.186, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.186, de 24 de março de 2020, que autorizou a instituição da Fundação Regional de Saúde - Funsauê, fundação estatal, pessoa jurídica dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade pública, a ser incumbida do desenvolvimento e da execução de serviços relevantes na área da saúde do Estado, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO a necessidade de dispor, conforme previsão do §3º, do art. 1º, da citada Lei, sobre a organização e funcionamento da Funsauê, em especial sobre as competências de seus órgãos, as atribuições dos seus dirigentes, a substituição dos membros, a periodicidade das reuniões do Conselho Curador; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único, deste Decreto, o Estatuto Social da Fundação Regional de Saúde (Funsauê), cuja instituição foi autorizada pela Lei nº 17.186, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 24 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, DO  
DECRETO Nº33.691, DE 24 DE JULHO DE 2020  
ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE  
(FUNSAÚDE)  
CAPÍTULO I  
DA DESCRIÇÃO DA ENTIDADE**

Seção I

Da Razão Social e Natureza Jurídica

Art. 1º Fica criada a Fundação Regional de Saúde, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, nos termos da Lei nº 17.186, de 24 de março de 2020, autorizativa, vinculada à Secretaria da Saúde do Ceará, regida por este estatuto social e legislação aplicável, designada abreviadamente por Funsauê.

Parágrafo único. A constituição da Funsauê será lavrada por escritura pública, de acordo com o Código Civil, e efetivar-se-á com o registro dos atos constitutivos no competente cartório de registro civil de pessoas jurídicas de Fortaleza para os efeitos notariais e outros.

Seção II

Da Sede e Foro

Art. 2º A Funsauê tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e pode criar unidades de representação no território estadual, subsidiárias, e participar de outras entidades, nos termos do disposto no inciso XIX do art. 154 da Constituição Estadual e na Lei Estadual nº 17.186/2020.

Parágrafo único. A unidade desconcentrada da Funsauê nas regiões de saúde do Estado do Ceará é denominada de Agência Regional de Saúde (ARS), nos termos deste estatuto social.

Seção III

Do Prazo de Duração e Extinção

Art. 3º O prazo de duração da Funsauê é indeterminado, sendo que a sua extinção somente se dará por lei estadual.

Seção IV

Da Finalidade

Art. 4º A Funsauê tem por finalidades desenvolver e executar, de modo regionalizado e sem exclusividade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ações e serviços de saúde estaduais e apoiar municípios e consórcios públicos em seus serviços de referência, nas regiões de saúde, nos termos da Lei Estadual nº 17.006/2019, cabendo-lhe ainda desenvolver atividades de caráter científico e tecnológico, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243/2016, podendo atuar como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

Parágrafo único. É vedado à Funsauê desenvolver atividades que exijam poder ordenador, de polícia e estratégico do Estado no campo da saúde pública.

Art. 5º Para a realização de suas finalidades e objeto social, compete à Funsauê, em conformidade com as diretrizes e demais legislações incidentes:

I – prestar serviços de saúde à população em todos os níveis de complexidade próprios do Estado;

II – prestar apoio aos municípios em serviços de assistência à saúde de âmbito regional;

III – desenvolver programas de educação permanente de forma regional para os profissionais de saúde do SUS;

IV – coordenar as atividades regionais da central de regulação assistencial;

V – monitorar o cumprimento dos indicadores regionais e dos resultados qualitativos dos serviços regionais de saúde no âmbito do SUS;

VI – prestar apoio administrativo e operativo às Comissões Intergestores Regional (CIR) para o alcance de melhoria em sua governança



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO  
(RESPONDENDO)**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LÚCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES  
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA**

interfederativa regional;

VII – desenvolver atividades de caráter científico, tecnológico, inovação, desenvolvimento de produtos, serviços, insumos estratégicos e processos na área da saúde;

VIII – exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos deste estatuto social.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Funsauúde deverá atuar de forma desconcentrada, por meio das Agências Regionais de Saúde, em acordo às necessidades do ordenamento regional de saúde.

## CAPÍTULO II

## DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

## Seção I

## Do Patrimônio

Art. 6º O patrimônio inicial da Funsauúde é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos do art. 33 da Lei Estadual nº 17.186/2020, destinado pelo Fundo Estadual da Saúde ou pelo Tesouro Estadual.

Art. 7º O patrimônio da Funsauúde será constituído pelos bens móveis e imóveis, valores, direitos e outros bens que lhe forem destinados por ato do Chefe do Poder Executivo, doados ou que venham a ser adquiridos com sua receita própria.

§ 1º Os bens da Funsauúde serão utilizados exclusivamente na consecução de sua finalidade.

§ 2º A Funsauúde poderá receber doação de bens livres e desembaraçados, sendo admitida, observada a legislação aplicável, a doação de bem com gravame, mediante deliberação do Conselho Curador, o qual deverá justificar a sua aceitação, que não poderá implicar em prejuízos futuros à Fundação.

§ 3º No caso de extinção da Funsauúde, todos os seus bens móveis e imóveis, legados e as doações que lhe forem destinadas, assim como os demais bens que forem por ela adquiridos ou produzidos, serão incorporados ao patrimônio do Estado.

## Seção II

## Das Receitas

Art. 8º Constituem receitas da Funsauúde:

I – recursos provenientes de contratos firmados entre a Funsauúde e Secretaria da Saúde para prestação de serviços de saúde, bem como daqueles decorrentes do apoio que a Funsauúde venha a prestar mediante contrato ou qualquer forma de acordo admissível aos municípios e aos consórcios públicos da área da saúde e de demais serviços compatíveis com as suas finalidades legais;

II – recursos oriundos de convênios, acordos ou contratos e outros instrumentos congêneres, celebrados com a Administração Pública e com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, respeitado o disposto no parágrafo único deste artigo;

III – doações, legados e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

IV – recursos decorrentes da alienação de bens não essenciais às suas finalidades, autorizadas pelo Conselho Curador, observado o disposto neste Estatuto, na Lei Federal nº 8.666/1993 e no parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 17.186/2020;

V – recursos resultantes de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente;

VI – recursos decorrentes do desenvolvimento de tecnologias e inovações;

VII – rendas de qualquer natureza e demais receitas provenientes do exercício de suas atividades.

Parágrafo único. As receitas decorrentes dos contratos que firmar com secretarias municipais de saúde e consórcios públicos no âmbito do SUS, ou de qualquer outro serviço próprio às suas finalidades estatutárias, serão classificadas em seu orçamento como receita própria da Funsauúde.

## CAPÍTULO III

## DAS REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

## Seção I

## Dos Órgãos Estatutários

Art. 9º A Funsauúde tem os seguintes órgãos estatutários:

- I – Conselho Curador;
- II – Diretoria Executiva; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 10. A Funsauúde será administrada pelo Conselho Curador como órgão de orientação superior de suas atividades e pela Diretoria Executiva, órgão executivo superior.

## Seção II

## Dos Requisitos e Vedações para Administradores

Art. 11. Sem prejuízo do disposto neste estatuto, os administradores da Funsauúde serão submetidos às normas previstas na Lei Estadual nº 17.186/2020 e demais normas incidentes.

Parágrafo único. Consideram-se administradores os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

Art. 12. Os administradores deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- I – ser cidadão de reputação ilibada;
- II – ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- III – ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

IV – ter, no mínimo, dez anos no setor público ou privado, na área de atuação da Funsauúde ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior.

§ 1º Somente pessoas naturais poderão ser nomeadas para o cargo de administrador.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, ao representante dos empregados no Conselho Curador.

§ 3º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

Art. 13. É vedada a indicação para o Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

- I – de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo;
- II – de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas em relação ao Secretário de Estado da Saúde e ao Governador do Estado;

III – de pessoa no exercício regular de cargo em organização sindical;  
IV – de pessoa que atuou, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

V – de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado ou com a Fundação, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;

VI – de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado ou com a Funsauúde.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos representantes dos empregados.

### Seção III

#### Da Comprovação do Atendimento aos Requisitos e Vedações

Art. 14. Os indicados para serem Administradores ou membros do Conselho Fiscal da Funsauúde deverão comprovar o atendimento aos requisitos e vedações dispostos nos arts. 12 e 13, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – declaração do indicado de que atende aos requisitos exigidos no art. 12 e não incorre em nenhuma das vedações constantes do art. 13; e  
II – documentos comprobatórios da formação acadêmica, do tempo de exercício e do conhecimento compatível para o exercício do cargo.

Parágrafo único. A verificação do cumprimento dos requisitos e vedações previstos nas Seções II e III deste Capítulo será realizada pelo Comitê de Elegibilidade de que trata este estatuto.

Art. 15. O atendimento aos requisitos e às vedações de que tratam os artigos 12 e 13 será indispensável em todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

Art. 16. A não apresentação ou a apresentação incompleta dos documentos referidos nesta Seção importará em desqualificação do membro indicado pelo Comitê de Elegibilidade da Funsauúde.

Art. 17. As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado, mediante preenchimento de formulário próprio.

### Seção IV

#### Da Posse e da Recondução

Art. 18. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da nomeação.

§ 1º O termo de posse deverá conter um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, cuja modificação somente será válida após comunicação por escrito à Funsauúde.

§ 2º O termo de posse contemplará a sujeição do administrador ao Código de Conduta e Integridade.

§ 3º Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, os administradores deverão apresentar à Funsauúde, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas ou autorização de acesso às informações nela contidas.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seu cargo mediante assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§ 5º Os administradores de ambos os conselhos serão avaliados anualmente e somente poderão ser reconduzidos em acordo à sua avaliação.

§ 6º Até o mês de março de cada ano, a Secretaria da Saúde, como órgão supervisor, receberá as avaliações dos administradores, processadas pelo Comitê de Elegibilidade.

### Seção V

#### Do Desligamento e da Perda do Cargo

Art. 19. Os membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão desligados mediante renúncia voluntária ou por perda do cargo, na forma da lei e do disposto neste estatuto.

Art. 20. Dar-se-á a vacância do cargo de membro do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando:

I – o membro do Conselho Curador e do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;

II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho Curador;

III – incorrência em qualquer uma das vedações de que trata o art. 13 deste Estatuto.

Art. 21. No caso de vacância dos cargos dos Conselhos Curador e Fiscal, o Presidente do Conselho Curador deverá dar conhecimento à autoridade competente para promover o imediato preenchimento do cargo para completar o prazo de gestão ou de atuação do conselheiro.

§ 1º A função de membro do Conselho Curador e do Conselho Fiscal é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados.

§ 2º No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro dos Conselhos Curador e Fiscal, o colegiado fixará o quórum para deliberação contado a partir dos membros remanescentes.

### Seção VI

#### Das Reuniões

Art. 22. Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 23. As deliberações dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria-Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros e registradas em ata, podendo ser lavradas de forma sumária.

Art. 24. Em caso de decisão não-unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Art. 25. Nas deliberações colegiadas do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 26. Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 27. As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

Parágrafo único. Em situação declarada como de emergência social estadual ou nacional que impossibilite a realização de reunião presencial,

poderá ocorrer reunião por videoconferência.

Art. 28. As reuniões dos órgãos estatutários serão convocadas por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do respectivo Colegiado.

Art. 29. A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Funsauúde e acatadas pelo colegiado.

### Seção VII

#### Da Remuneração dos Conselhos

Art. 30. Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal não serão remunerados, sendo o exercício da atividade considerada como de relevante interesse público e social.

Parágrafo único. O Conselho Curador e o Fiscal farão jus à cobertura das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, mediante fixação pela Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Do Código de Conduta e Integridade

Art. 31. A Funsauúde aprovará e divulgará Código de Conduta e Integridade que disponha sobre:

I – os princípios, valores e missão da Funsauúde, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II – as instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III – o canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;

IV – os mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V – as sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e

VI – a previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e conselheiros e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

### Seção IX

#### Da representação judicial e consultoria jurídica

Art. 32. A Procuradoria-Geral do Estado compete, nos termos de sua Lei Orgânica, a representação judicial e consultoria jurídica da Funsauúde.

Parágrafo único. O disposto no “caput”, deste artigo, não impede a criação, na estrutura da Funsauúde, de órgãos de simples assessoramento jurídico.

## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO CURADOR

#### Seção I

##### Da Caracterização e Composição

Art. 33. O Conselho Curador é órgão de deliberação superior colegiada da Funsauúde.

Art. 34. O Conselho Curador é composto de sete membros, a saber:

I – dois membros designados pelo Governador do Estado, sendo um o Secretário de Estado da Fazenda e outro um representante da sociedade civil;

II – quatro membros escolhidos pelo Secretário de Estado da Saúde;

III – um membro representando os seus trabalhadores, na forma deste estatuto.

§ 1º Cabe ao Governador do Estado a designação dos membros do conselho Curador.

§ 2º O prazo de gestão dos Conselheiros será de dois anos, facultada a recondução por até mais três períodos.

§ 3º O prazo de gestão dos membros do Conselho Curador se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Art. 35. O Presidente do Conselho Curador e seu substituto serão eleitos dentre os membros indicados na forma do disposto no inciso II do art. 37, em sessão do conselho convocada especialmente para esse fim, pela maioria simples de seus membros.

Art. 36. É vedado ao Diretor-Presidente da Funsauúde ocupar cargo de membro do Conselho Curador, ainda que temporariamente.

Parágrafo único. O representante dos empregados deverá ser escolhido mediante eleição entre seus pares, convocados por edital interno, devendo ser criada uma comissão eleitoral pelos trabalhadores, a qual fixará as regras para a eleição, com ampla publicidade e transparência.

Art. 37. O Conselho Curador se reunirá ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do Conselho Curador serão registradas em ata e arquivadas.

§ 2º As atas do Conselho Curador serão de acesso público, excetuadas aquelas que tratarem de assunto de natureza estratégica, cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial aos interesses da Funsauúde, de modo justificado no processo e não impede o exame da Secretaria supervisora.

### Seção II

#### Das Competências

Art. 38. Ao Conselho Curador compete:

I – fixar a orientação geral para o alcance das finalidades sociais da Funsauúde;

II – estabelecer estratégias institucionais e metas de eficiência administrativa e qualidade para a Funsauúde;

III – fixar as diretrizes gerais para as políticas de gestão, de governança, de transparência, de riscos e de pessoal da Fundação;

IV – aprovar:

a) o Regimento Interno, que disciplinará a estruturação organizacional da entidade;

b) o Regulamento próprio de compras e logística;

c) o Código de Ética e o Código de Conduta e Integridade;

d) o plano anual de atividades da auditoria interna, da ouvidoria, e o relatório anual de gestão a ser encaminhado à Secretaria da Saúde e ao Conselho Estadual da Saúde;

e) a política de suporte à regionalização da saúde, às regiões de saúde e ao plano de ação das agências regionais de saúde da Funsauúde; e

f) os demais regulamentos da entidade, dirimindo questões sem previsão estatutária;

V – autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens imóveis, bem como a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, observada, quanto à alienação, a autorização específica do Chefe do Poder Executivo;

VI – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva,



examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis, documentos e solicitar informações sobre contratos celebrados ou a celebrar, e quaisquer outros atos;

VII – manifestar-se;

a) previamente sobre o apoio a município e consórcio de saúde, bem como à Comissão Intergestores Regional (CIR) no tocante à governança interfederativa regional;

b) sobre os contratos a serem firmados entre a Funsauúde e a Secretaria de Estado da Saúde, bem como com os municípios e os consórcios de saúde;

c) sobre o relatório de gestão anual da Funsauúde apresentado pela Diretoria Executiva e os das Agências Regionais de Saúde;

VIII – autorizar:

a) a alienação de quaisquer bens móveis e imóveis, servíveis e inservíveis, bem como produtos e inovações tecnológicas;

b) a contratação de auditores independentes bem como a rescisão dos respectivos contratos;

IX – aprovar semestralmente os balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Funsauúde, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

X – criar comitês de suporte ao Conselho Curador para aprofundamento de estudos e assuntos estratégicos, para decisão fundamentada tecnicamente, bem como eleger e destituir os seus membros;

XI – realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XII – nomear e destituir os titulares da auditoria interna;

XIII – conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente da Funsauúde, inclusive as férias;

XIV – acompanhar o plano estratégico e de investimento e as metas de desempenho, apresentados pela Diretoria Executiva;

XV – definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva; e

XVI – deliberar sobre casos omissos do estatuto social.

#### CAPÍTULO V

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

##### Seção I

##### Da Caracterização

Art. 39. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Funsauúde em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho Curador.

##### Seção II

##### Da Composição e Investidura

Art. 40. A Diretoria Executiva é composta por cinco Diretores Executivos, sendo um deles o Presidente da Funsauúde, cabendo ao regimento de que trata o art. 48, parágrafo único, dispor sobre sua organização.

Art. 41. Os membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo Secretário de Estado da Saúde e designados pelo Governador do Estado, cabendo ao Conselho Curador a escolha de seu Diretor-Presidente.

§ 1º É condição para investidura no cargo de diretor da Diretoria Executiva da Funsauúde, inclusive de Diretor-Presidente, a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados.

§ 2º As metas de desempenho de que trata o § 1º deste artigo serão aprovadas e poderão ser revistas, periodicamente pelo Conselho Curador.

##### Seção III

##### Do Prazo de Gestão

Art. 42. O prazo de gestão da Diretoria Executiva será de dois anos permita até três reconduções.

§ 1º A recondução de qualquer membro da Diretoria Executiva se vincula obrigatoriamente à avaliação de seu desempenho, principalmente no tocante ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no contrato de serviços, conforme previsto pelo Conselho Curador e este estatuto.

§ 2º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva poderá ser prorrogado, após o seu término, até a efetiva investidura dos novos membros no prazo máximo de 30 dias.

##### Seção IV

##### Da Licença, Vacância e Substituição Eventual

Art. 43. O Conselho Curador designará o substituto do Diretor-Presidente.

Art. 44. O Diretor-Presidente deve participar obrigatoriamente de todas as reuniões do Conselho Curador, exceto quando este colegiado entender que a reunião deve ocorrer sem a sua presença, sem direito a voto.

Parágrafo único. É facultada a presença dos demais membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador, a critério deste Colegiado.

##### Seção V

##### Da Reunião

Art. 45. A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, ou sempre que convocada por qualquer um de seus membros.

##### Seção VI

##### Das Competências

Art. 46. Compete à Diretoria Executiva, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normas em vigor e as políticas e decisões emanadas do Conselho Curador;

II – exercer a gestão administrativa da Funsauúde;

III – elaborar proposta e submetê-la à aprovação do Conselho Curador referentes:

a) ao planejamento, ao orçamento e ao programa de investimentos;

b) às normativas e regulamentos internos previstos neste Estatuto;

c) à estrutura organizacional e o seu regimento interno, bem como a criação de filiais, unidades gestoras, escritórios, representações ou subsidiárias;

d) ao quadro de empregos e a estrutura remuneratória de pessoal;

e) à estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 05 (cinco) anos; e

f) ao plano de trabalho para o exercício seguinte, contendo as estratégias traçadas para alcançar os objetivos, metas e resultados institucionais, devendo ser apresentado, até a última reunião ordinária do Conselho Curador do ano anterior;

IV – gerir a prestação dos serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas constantes nos contratos e nos planos operativos;

V – elaborar o regimento de compras, aquisições e logística, assim como proceder à aquisição, operação e alienação de bens;

VI – celebrar acordos, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a

Funsauúde, mediante a autorização do Conselho Curador quando for de sua competência;

VII – sugerir temas para a pauta do Conselho Curador e se pronunciar sobre todas as matérias que devam ser submetidas a ele;

VIII – aprovar a abertura e o encerramento de contas bancárias e de investimentos;

IX – desenvolver política de comunicação e a gestão da imagem da entidade;

X – elaborar e encaminhar aos Conselhos Curador e Fiscal:

a) as demonstrações financeiras e contábeis da Funsauúde;

b) os resultados do exercício findo e o plano de aplicação dos saldos obtidos;

c) o relatório de gestão da Funsauúde;

d) o relatório de cumprimento dos compromissos assumidos nos contratos celebrados com a SESA;

e) assegurar o cumprimento das diretrizes de transparências definidos em lei; e

f) exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho Curador;

XI – acompanhar os indicadores de qualidade dos serviços da Funsauúde, os serviços de apoio à gestão regional estadual e municipal e governança interfederativa a cargo da CIR;

XII – acompanhar a execução dos orçamentos anuais e plurianuais da Funsauúde, mediante relatórios semestrais;

XIII – implementar o plano estratégico e os planos plurianuais e programas anuais de atividades assistencial e de apoio à gestão regional estadual e municipal, os de investimentos e seus respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;

XIV – propor a estrutura organizacional da Funsauúde e a distribuição interna das atividades administrativas e assistenciais e as estruturas das agências regionais de saúde;

XV – assegurar o funcionamento regular das agências regionais de saúde em sua estruturação e desenvolvimento de atividades;

XVI – submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho Curador, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;

XVII – avaliar as recomendações do Conselho Fiscal e órgãos de auditoria;

XVIII – deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor;

e

XIX – apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho Curador do ano anterior, plano de gestão para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos.

#### Seção VII

##### Das Atribuições do Diretor-Presidente

Art. 47. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Diretor-Presidente da Funsauúde:

I – dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa e assistencial da Funsauúde;

II – coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria Executiva;

III – representar a Funsauúde em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo para tanto, constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato, permitido ainda a subdelegação às autoridades subordinadas;

IV – assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Funsauúde, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;

V – expedir atos de admissão, designação, recebimento em cessão, promoção, transferência e dispensa de empregados;

VI – fazer publicar as resoluções da Diretoria Executiva;

VII – criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

VIII – conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive as férias regulares;

IX – designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva;

X – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

XI – elaborar e submeter à aprovação da Diretoria Executiva os critérios de avaliação técnico-assistencial da qualidade dos serviços de saúde, os planos de investimentos, fixando as responsabilidades das áreas para sua execução e implantação;

XII – manter os Conselhos Curador e Fiscal informados das atividades da Funsauúde; e

XIII – exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho Curador.

#### Seção VIII

##### Das Atribuições dos Demais Diretores Executivos

Art. 48. São atribuições dos demais Diretores Executivos:

I – gerir as atividades da sua área de atuação;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Funsauúde e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; e

III – cumprir e fazer cumprir a orientação geral da Funsauúde estabelecida pelo Conselho Curador na gestão de sua área específica de atuação.

Parágrafo único. As atribuições e poderes de cada Diretor Executivo serão detalhados no Regimento Interno da Funsauúde.

#### CAPÍTULO VI

#### DO CONSELHO FISCAL

##### Seção I

##### Da Caracterização

Art. 49. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

##### Seção II

##### Da Composição

Art. 50. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares indicados pelo Secretário de Estado da Saúde, sendo um deles servidor público estadual efetivo, designados pelo Governador do Estado.

§ 1º Na primeira reunião após a posse, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações



do órgão, conforme registro em atas e em pareceres do Conselho Fiscal.

§ 2º O Conselho Fiscal deverá tomar conhecimento das recomendações da auditoria interna e auditoria independente, quando houver.

#### Seção III

##### Do Prazo de Atuação

Art. 51. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas condicionadas à avaliação do desempenho do membro no exercício anterior.

Parágrafo único. Atendido o limite a que se refere o caput deste artigo, o retorno de membro do conselho fiscal para a Funsauúde só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

#### Seção IV

##### Dos Requisitos e Vedações

Art. 52. Os Conselheiros Fiscais deverão atender os seguintes critérios obrigatórios:

- I – ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;
- II – ter formação acadêmica compatível com o exercício da função;
- III – ter experiência mínima de 03 (três) anos em cargo de:

a) direção ou assessoramento na Administração Pública, Direta ou Indireta; ou  
b) conselheiro fiscal ou administrador de entidades públicas e privadas;

IV – não ser nem ter sido membro de órgãos de Administração da Funsauúde nos últimos 24 meses e não ser empregado da Funsauúde, nem ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, de seus administradores.

§ 1º A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III do caput não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso III do caput poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

Art. 53. Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as vedações de que trata o art. 13.

Parágrafo único. Os requisitos e as vedações exigíveis para a designação de Conselheiro Fiscal deverão ser observados em sua investidura e reconduções, aplicando-se o disposto nos arts. 14 a 17.

#### Seção V

##### Da Reunião

Art. 54. As reuniões do Conselho Fiscal serão mensais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, por qualquer um de seus membros, sempre que necessário.

#### Seção VI

##### Das Competências

Art. 55. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações contábeis e financeiras do exercício social;

III – manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas ao Conselho Curador, relativas à modificação de planos de investimentos, orçamentos e demais movimentações financeiras;

IV – denunciar, por qualquer de seus membros, aos membros da Diretoria Executiva e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Funsauúde, ao Conselho Curador, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

V – convocar o Conselho Curador de modo extraordinário, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VI – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Funsauúde;

VII – fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência do Estado;

VIII – examinar o relatório e o plano anual de atividades da auditoria interna;

IX – assistir às reuniões do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

X – aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;

XI – realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XII – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações.

#### CAPÍTULO VII

##### DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 56. A Funsauúde disporá de um Comitê de Elegibilidade, com as seguintes competências:

I – auxiliar as autoridades responsáveis a respeito da indicação dos administradores e conselheiros fiscais, por meio da verificação do atendimento aos requisitos e às vedações dispostas no art. 13 deste estatuto;

II – auxiliar o Conselho Curador na indicação da avaliação dos indicados para compor o Comitê de Auditoria;

III – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais.

Art. 57. O Comitê de Elegibilidade será constituído por três representantes:

I – um da Assessoria Jurídica;

II – um da Auditoria Interna; e

III – um indicado pela Diretoria Executiva, sem remuneração adicional.

Art. 58. Compete ao Comitê de Elegibilidade:

§ 1º O comitê deverá se manifestar no prazo máximo de oito dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado pela Funsauúde preenchido pela pessoa indicada para os cargos previstos neste estatuto social considerados como de alta administração.

§ 2º As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

##### Seção I

##### Do Exercício Social

Art. 57. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 58. A Funsauúde deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico próprio.

Art. 59. Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na legislação que regem a contabilidade geral privada.

Art. 58. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às Funsauúde, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Funsauúde e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único. A Funsauúde encaminhará anualmente, a cada exercício financeiro, as suas contas ao Tribunal de Contas do Estado e o seu relatório de gestão anual ao Conselho Estadual da Saúde.

#### CAPÍTULO IX

##### DA AUDITORIA, DA OUVIDORIA E DA UNIDADE DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS

Art. 59. A Funsauúde disporá de unidades de ouvidoria, auditoria, conformidade e gestão de riscos.

Art. 60. O Conselho Curador estabelecerá critérios a serem observados no provimento dos cargos de titulares dessas unidades.

##### Seção I

##### Da Auditoria Interna

Art. 61. A Funsauúde fica sujeita às normas de fiscalização e controle interno e à supervisão da Secretaria da Saúde, sem prejuízo da fiscalização do controle externo do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos estatais pertinentes, para efeito do cumprimento de suas finalidades e objeto estatutário, harmonização de sua atuação com a Política Estadual de Saúde e obtenção de eficiência administrativa.

Parágrafo único. A Auditoria Interna é subordinada diretamente ao Conselho Curador e administrativamente à presidência da Funsauúde.

Art. 62. A Auditoria Interna compete:

I – estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento;

II – executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Funsauúde;

III – propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

IV – verificar o cumprimento e a implementação pela Funsauúde das recomendações ou determinações dos órgãos competentes do Estado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE-CE) e do Conselho Fiscal;

V – outras atividades correlatas definidas pelo Conselho Curador;

VI – fiscalizar, independentemente de provocação, as atividades funcionais e administrativas da Funsauúde, na forma definida em regimento;

VII – apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação da Funsauúde;

VIII – supervisionar e promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à ética funcional, à conduta disciplinar e à moralidade administrativa;

IX – revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas e relatórios da administração;

X – promover correções e auditorias internas, visando à verificação da regularidade, eficácia dos serviços e à sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento;

XI – avaliar a efetividade das auditorias realizadas, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Funsauúde, além dos regulamentos e regimentos internos;

XII – recomendar, à Diretoria Executiva, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

XIII – avaliar o cumprimento, pela administração da Funsauúde, das recomendações feitas pelos auditores internos;

XIV – estabelecer e divulgar procedimentos sobre informações de descumprimento de normas aplicáveis à Funsauúde, inclusive com previsão de regras específicas para proteção do informante;

XV – reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho Curador, por solicitação desses, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XVI – comunicar ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho Curador, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da Funsauúde ou a fidedignidade de suas demonstrações contábeis;

XVII – acompanhar e apoiar os órgãos de controle interno e externo em sua missão institucional, na forma da lei e deste estatuto;

XVIII – desempenhar outras atribuições estabelecidas em seu regimento interno.

##### Seção II

##### Das Estruturas de Conformidade e Gestão de Risco

Art. 63. A unidade administrativa de conformidade e de gerenciamento de riscos subordina-se diretamente à Diretoria Executiva e administrativamente ao Diretor-Presidente.

Art. 64. O responsável pela unidade de conformidade e de gerenciamento de riscos poderá se reportar diretamente ao Conselho Curador em caso de suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente ou da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando estes deixarem de adotar medidas de sua alçada para a resolução das situações relacionadas.

Art. 65. A unidade de conformidade e de gerenciamento de riscos compete:

I – propor políticas de conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos para a Funsauúde, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho Curador, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II – os princípios, valores e missão da Funsauúde, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos



de corrupção e fraude;

III – propor o Código de Conduta e Integridade, conforme art. 31 deste Estatuto;

IV – as instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

V – o canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;

VI – coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que a Funsauúde possa se sujeitar;

VII – elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos Curador e Fiscal;

VIII – os mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

IX – as sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

X – a previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e conselheiros e sobre a política de gestão de riscos, a administradores; e

XI – outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

### Seção III

#### Da Ouvidoria

Art. 66. A Ouvidoria se vincula ao Conselho Curador e administrativamente ao Diretor-Presidente.

Art. 67. A Ouvidoria compete:

I – receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da Funsauúde em relação a demandas dos municípios, usuários dos serviços, empregados, fornecedores e sociedade em geral;

II – receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Funsauúde; e

III – outras atividades correlatas definidas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

### Seção IV

#### Da Permanência no Cargo

Art. 68. A permanência no cargo dos titulares das unidades de auditoria interna, de conformidade, gerenciamento de riscos e de ouvidoria não poderá ser superior a quatro anos consecutivos.

Parágrafo único. Atendido o prazo limite, o Conselho Curador poderá autorizar a sua prorrogação uma única vez, por igual período.

Art. 69. O titular de qualquer uma das unidades administrativas de que trata este artigo que for dispensado do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função na Funsauúde após o interstício de três anos.

### CAPÍTULO X

#### DAS AGÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE

##### Seção I

#### Da Caracterização

Art. 70. As agências regionais de saúde são unidades administrativas desconcentradas da Funsauúde com a finalidade de garantir flexibilidade no desenvolvimento e prestação de serviços de assistência à saúde nas regiões de saúde em apoio às atividades municipais e dos consórcios de saúde.

§ 1º As agências regionais de saúde devem atuar em serviços de saúde estaduais situados geograficamente no âmbito de cada região de saúde e nos serviços municipais e consorciais mediante contrato, convênio ou instrumento congêneres, em acordo às necessidades e interesse de cada um.

§ 2º. As agências regionais de saúde subordinam-se diretamente ao Diretor-Presidente da Funsauúde e sua atuação deve manter-se em estreita consonância com a matriz.

##### Seção II

#### Das Competências das Agências Regionais de Saúde

Art. 71. São competências das agências regionais de saúde, sem prejuízo das previstas no regimento da Funsauúde:

I – a coordenação das atividades da central de regulação assistencial regional;

II – a prestação de serviços estaduais de cunho assistencial ou a eles relacionados no âmbito de uma região de saúde, nos termos da Lei Estadual nº 17.006/2019;

III – prestar apoio técnico e administrativo para o regular funcionamento da Comissão Intergestores Regional – CIR, nas regiões de saúde;

IV – prestar apoio aos municípios e aos consórcios de saúde em cada região de saúde, mediante contratos, convênios e outros instrumentos congêneres; e

V – executar outros serviços desconcentrados que a direção da Funsauúde venha a lhe designar no âmbito de suas finalidades administrativas.

Art. 72. As agências regionais de saúde poderão gozar de autonomia administrativa no limite conferido pelo Conselho Curador.

### CAPÍTULO XI

#### DO PESSOAL

Art. 73. Os empregados da Funsauúde estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Funsauúde.

Art. 74. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O concurso público será realizado para provimento dos empregos, considerando a natureza e a complexidade das atribuições, conforme disposto em regulamento próprio e disponibilidade orçamentário-financeira.

§ 2º O tempo de experiência profissional na área específica de atuação será considerado como título para fins de pontuação em concurso público.

Art. 75. Os requisitos para o provimento de empregos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

Art. 76. A dispensa dos empregados do Quadro de Pessoal Próprio da Funsauúde deverá ser motivada, com fundamento em uma das causas elencadas no parágrafo único do 158 e no art. 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ressalvados os casos de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Constituem ainda motivos para a dispensa de

empregados:

I – faltas graves, conforme disposto na legislação trabalhista;

II – insuficiência de desempenho, conforme critérios e procedimentos definidos no Plano de Empregos, Salários e Remuneração;

III – desrespeito às normas internas e técnico-assistenciais da Funsauúde;

IV – descumprimento de deveres profissionais estabelecidos em normas específicas aplicáveis à categoria profissional, como os códigos de ética das profissões; e

V – insuficiência, parcial ou total, dos recursos financeiros previstos no contrato de serviço com a SESA.

Art. 77. A contratação de empregados por tempo determinado será regida pela CLT.

Art. 78. A criação de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração, deverá ser aprovada pelo Conselho Curador e ser submetida ao Secretário da Saúde, especialmente quanto ao seu quantitativo e aos valores remuneratórios, respeitado o teto remuneratório previsto no art. 154, IX, da Constituição do Estado.

### CAPÍTULO XII

#### DA EDUCAÇÃO, DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 79. A Funsauúde no desenvolvimento de suas atividades de pesquisa e inovação tecnológica se constituirá como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, cabendo-lhe a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico e tecnológico, destinada a aumentar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

§ 1º A Funsauúde estabelecerá programa próprio de pesquisa e desenvolvimento, podendo conceder bolsas a seus empregados, a servidores públicos e a terceiros, mediante seleção pública para sua execução, nos termos de regulamento a ser estabelecido pelo Conselho Curador.

§ 2º A Funsauúde poderá estabelecer programa de educação em serviço, podendo ofertar bolsas de residência profissional, de educação tutorial e de trainee.

§ 3º O regulamento que dispuser sobre os programas de educação continuada, pesquisa e inovação deverá estabelecer expressamente o caráter público dos resultados das atividades desenvolvidas pela Funsauúde, mesmo quando financiadas pela iniciativa privada.

### CAPÍTULO XIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. A Funsauúde poderá receber bens públicos móveis e imóveis em cessão de uso, devendo observar as normas estaduais que regem a matéria e ser precedida de inventário, nos termos da legislação de regência.

Art. 81. A Funsauúde poderá solicitar a cessão de servidor ou empregado de órgão ou entidade integrante da Administração Pública Estadual, em especial da Secretaria da Saúde, podendo ainda solicitar pessoal da esfera federal e estadual, nos termos da legislação de regência.

§ 1º O servidor cedido à Funsauúde sem ônus para o cedente, poderá ter seus custos compensados nos contratos, convênios ou instrumentos congêneres que firmar com o cedente, em acordo às negociações que melhor atender aos interesses da entidade.

§ 2º O servidor cedido poderá receber vantagem pecuniária paga pela Funsauúde, que não se incorporará aos seus vencimentos ou à remuneração de origem.

Art. 82. É fixado o prazo de cento e oitenta (180) dias para a celebração do primeiro contrato de serviço entre a Secretaria da Saúde e a Funsauúde, a contar da data de sua instalação e funcionamento, considerada como a abertura de conta bancária com transferência de valores decorrentes da integralização de seu patrimônio inicial, na forma do disposto neste estatuto.

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº33.692**, de 24 de julho de 2020.

#### **ALTERA O DECRETO Nº 33.230, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA PARA RODOVIAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 12.379 de 06 de Janeiro de 2011, que aprova o Sistema Nacional de Viação; Considerando a necessidade de atualização do Sistema Rodoviário Estadual em razão da implantação e /ou pavimentação de rodovias; Considerando a necessidade de se rever a nomenclatura de alguns trechos de rodovias, tendo em vista o prolongamento das mesmas e a mudança de diretriz; Considerando a necessidade de atender a demanda de pessoas e cargas, sendo também um indutor de desenvolvimento para a região. DECRETA:

Art.1º O Decreto Nº 33.230, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre Nomenclatura para Rodovias Estaduais e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações do Anexo II:

a – Inclusão das Rodovias:

- CE-062: Barra do Ceará – ENTR. BR-222 – ANEL RODOVIÁRIO – ENTR. CE-251(MARACANAÚ) – BARRAGEM RIO MARANGUAPINHO
- CE-508: ENTR. CE-257 – Irajá (HIDROLÂNDIA)
- CE-518: ENTR. CE-189 – Mulungu (IPAPORANGA)
- CE-457: ENTR. CE-187 (NOVO ORIENTE – SANTA MARIA – AÇUDE FLOR DO CAMPO)
- CE-554: ENTR. CE-386 (ARAJARA) – CHAPADA DO ARARIPE
- CE-558: ENTR. CE-269 – DISTRITO DE CASTANHÃO (ALTO SANTO)

b – Mudança de Diretriz da Rodovia

- CE-263: DIVISA RN/CE – ENTR. CE-261 – MATA FRESCA – ENTR. BR-304 (CACIMBA FUNDA) – CAJAZEIRAS – JAGUARUANA
- CE-321: LAPA – ENTR. CE-323 – ENTR. CE-575 – ENTR. CE-187(A) (SÃO BENEDITO) – ENTR. CE-187 (B) (SÃO BENEDITO) – ENTR. CE-192 (XIQUE-XIQUE)

c – Mudança de Sigla

- CE-443: Entr. BR-116 – Bixopá (LIMOEIRO DO NORTE) passa a ser designada CE-446: ENTR. BR-116|-| ENTRE. CE-371 (BIXÓPA) (LIMOEIRO DO NORTE)

d – Prolongamento das Rodovias

- CE-350: ENTR. BR-020 |-| TUCUNDUBA |-| ENTR. CE-065 (A) (MARANGUAPE) (LESTE) |-| ACESSO SUL p/ MARANGUAPE |-| ENTR. CE-065 (B) (MARANGUAPE) (LESTE) |-| ENTR. CE-060



- (A) (MUNGUBA) |- ENTR. CE-060(B) (PACATUBA) |- ENTR. BR-116(A) (ITAITINGA) |- ENTR.  
 ● CE-562 |- ENTR. BR-116(B) (COLUNA) |- ENTR. CE-040 |- ENTR. CE-138/253 (CASCVEL)  
 ● CE-323: ENTR. CE-321 |- ENTR. CE-187(A) |- ENTR. CE-187(B) (INHUÇU) |- ENTR. CE-192(A) |- ENTR. CE-192(B) (CARNAUBAL)  
 |- ENTR.  
 ● CE-257 (DIVISA CE/PI)  
 e – Exclusão das Rodovias  
 ● CE-450 – Barra do Ceará – Entr. BR-020/222 -(Tabapuá) – Entr. CE-065 (Siqueira)  
 Art.2º Os demais artigos do Decreto nº 33.230, de 27 de agosto de 2019 permanecem inalterados.  
 Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II  
 A QUE SE REFERE O DECRETO Nº33.692, DE 24 DE JULHO DE 2020.  
 RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS

CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
	RODOVIAS RADIAIS
CE-010	PONTE SOBRE O RIO COCÓ (SABIAGUABA)  - ENTR. CE-025  - ENTR. CE-040 (ANEL RODOVIÁRIO)
CE-025	ENTR. CE-040 (AV. WASHINGTON SOARES)  - ENTR. CE-010  - ENTR. CE-506 p/ COFECO (FORTALEZA)  - ENTR. CE-502 p/ PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ)  - ENTR. CE-452 p/ PRAINHA  - ACESSO PRAIAS BELAS  - ENTR. CE-453  - BARRO PRETO  - BATOQUE  - BALBINO  - ENTR. CE-138/454 (CAPONGA)  - ÁGUAS BELAS
CE-040	FORTALEZA (AV. PADRE ANTÔNIO THOMAZ)  - ENTR. CE-403 (A)  - ENTR. CE-403 (B)  - ENTR. CE-567  - ENTR. CE-568/569/570  - ENTR. CE-025  - ENTR. CE-402  - MESSEJANA  - ENTR. AV. PERIMETRAL  - ENTR. CE-010/BR-020 (ANEL RODOVIÁRIO)  - ENTR. CE-251 (EUSEBIO)  - ENTR. CE-527 p/ AQUIRAZ  - ENTR. CE-452 (AQUIRAZ)  - ENTR. CE-453 (FACUNDES)  - ENTR. CE-454 (PINDORETAMA)  - ENTR. CE-350  - ENTR. CE-253 (CASCVEL)  - ENTR. CE-138(A)  - ENTR. CE-138(B)  - ENTR. CE-352 p/ BEBERIBE  - ENTR. CE-565 p/ BEBERIBE  - ENTR. CE-497 p/ ITAPEIM  - ENTR. CE-353 (SUCATINGA)  - ENTR. CE-507 p/ PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE)  - ENTR. CE-511 p/ PARIPUEIRA (BEBERIBE)  - ENTR. CE-512 p/ PARAJURU (BEBERIBE)  - GUAJIRU  - ENTR. CE-510 p/ FORTIM  - ENTR. CE-123(A) (VIÇOSA)  - ENTR. CE-123(B) P/JARDIM DE CIMA  - ENTR. CE-123(A) P/ JARDIM DE BAIXO  - ENTR. CE-548 p/ AEROPORTO (ARACATI)  - ENTR. BR-304/CE-123(B)
CE-060	MONDUBIM (AV. PERIMETRAL)  - ANEL RODOVIÁRIO  - ENTR. CE-251 (MARACANAÚ)  - ENTR. CE-350(A) (MUNGUBA)  - ENTR. CE-350(B) (PACATUBA) (LESTE)  - ENTR. SUL p/ PACATUBA  - ENTR. CE-451 (GUAIÚBA)  - ENTR. CE-597 (ACESSO SUL GUAIÚBA)  - ENTR. CE-155/354(A)  - ENTR. CE-253/354(B) (ACARAPE)  - ENTR. CE-354 p/ BARREIRA  - ENTR. CE-566 p/ REDENÇÃO  - ENTR. CE-464 (ANTÔNIO DIOGO)  - ARACOIABA  - ENTR. CE-356  - ENTR. CE-257 (CAPISTRANO)  - ITAPIÚNA  - ENTR. CE-539 p/ CAIO PRADO  - ENTR. CE-456  - ENTR. CE-265 (QUIXADÁ)  - ENTR. BR-122(A)/CE-359  - ENTR. BR-122(B)/CE-368  - ENTR. CE-166(A)/266(A)/473 (QUIXERAMOBIM)  - ENTR. CE-266(B)  - ENTR. CE-166(B)  - ENTR. CE-598 p/ SÃO MIGUEL  - ENTR. BR-226(A) (BONFIM)  - ENTR. BR-226(B) (MINEIROLÂNDIA)  - ENTR. CE-363(A)  - ENTR. CE-363(B) (MOMBAÇA)  - ENTR. CE-166 (A) (ZÓRRRA)  - ENTR. CE-166 (B)  - ENTR. CE-371(A) p/ CATARINA  - ENTR. CE-371(B) (ACOIPIARA)  - ENTR. BR-122(A)/CE-375(A) p/ QUIXELÔ  - ENTR. CE-481 p/ SUASSURANA  - INÍCIO DA PISTA DUPLA (IGUATU)  - ENTR. BR-404(A)/CE-282/375(B)  - ENTR. CE-282(A)  - ENTR. BR-404(B)/CE-282(B) p/ JOSÉ DE ALENCAR  - ENTR. CE-284 (UMARIZEIRA)  - ENTR. BR-122(B)/230(A) (VÁRZEA ALEGRE)  - INÍCIO DA PISTA DUPLA  - FINAL DA PISTA DUPLA  - ENTR. BR-230(B)  - CALABACA  - ENTR. CE-288  - GRANJEIRO  - ENTR. CE-385(A) (TATAÍRA)  - ENTR. BR-122(A)/CE-385(B)/592 (CARIRIÇU)  - PADRE CICERO  - ENTR. CE-517 p/ HORTO (JUAZEIRO DO NORTE)  - ENTR. CE-292/BR-122 (B)  - ENTR. CE-292/BR-122 (JUAZEIRO DO NORTE)  - ENTR. CE-516 p/ JUAZEIRO DO NORTE  - ENTR. CE-293 (BARBALHA)  - ENTR. CE-386 p/ CALDAS  - JARDIM  - ENTR. CE-390  - DIVISA CE/PE
CE-062	BARRA DO CEARÁ  - ENTR. BR-222  - ANEL RODOVIÁRIO  - ENTR. CE-251 (MARACANAÚ)  - BARRAGEM DO RIO MARANGUAPINHO
CE-065	SIQUEIRA (AV. PERIMETRAL)  - ANEL RODOVIÁRIO  - ENTR. CE-251 (JAÇANAÚ)  - ENTR. CE-350 (A) (MARANGUAPE)  - ACESSO SUL p/ MARANGUAPE  - ENTR. CE-350 (B)  - ENTR. CE-455 (LADEIRA GRANDE)  - ENTR. CE-155/354 (BU)  - ENTR. CE-156 (PALMÁCIA)  - ENTR. CE-253(A) (PACOTI)  - ENTR. CE-253(B)  - ENTR. CE-356(A) (GUARAMIRANGA)  - ENTR. CE-356(B) (CRUZ)  - MULUNGU  - ENTR. CE-586  - ENTR. CE-257 (ARATUBA)
CE-085	ENTR. BR-020/222 (TABAPUÁ)  - ACESSO LESTE p/ CAUCAIA  - ENTR. CE-090  - ENTR. CE-531 p/ ICARAI  - ENTR. CE-090 (TABULEIRO GRANDE)  - ENTR. CE-348 (COITÉ)  - ENTR. CE-155  - ENTR. CE-156 (ACENDE CANDEIA)  - ENTR. CE-423 (A) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)  - ENTR. CE-423 (B) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)  - ENTR. CE-341 (QUATRO BOCAS)  - ENTR. CE-162(B) p/ PARAIPABA  - ENTR. CE-163(A) (PARRA)  - ENTR. CE-163(B) p/ TRAIRI  - ENTR. CE-333 p/ CÔRREGO FUNDO (TRAIRI)  - ENTR. CE-346  - ENTR. CE-168 (BARRENTO)  - ENTR. CE-176 (ARACATIARA)  - ENTR. CE-177(A)  - ENTR. CE-177 (B) p/ ITAREMA  - ENTR. CE-556 p/ ITAREMA  - ENTR. CE-535 p/ ESPRAIADO (ACARAÚ)  - ENTR. BR-403(A)/CE-178 (A) (ACARAÚ)  - ENTR. ACESSO BR-403/CE-178 (B)  - ENTR. CE-179(A) (CRUZ)  - ENTR. CE-179(B) (LAGOA VELHA)  - ENTR. CE-563 p/ AEROPORTO DE JERICOCOARA  - ENTR. CE-182  - JIJOCA DE JERICOCOARA  - ENTR. CE-313(A) (PESQUEIRO)  - ENTR. CE-438 (PARAZINHO)  - ENTR. BR-402(A)/CE-216(A)/313(B) (PARAZINHO)  - ENTR. CE-362(A)  - ENTR. CE-216(B)/311/364 (GRANJA)  - ENTR. CE-362(B) p/ CAMOCIM  - ENTR. CE-187 (BARROQUINHA)  - CHAVAL  - ENTR. BR-402(B)/DIVISA CE/PI
CE-090	ENTR. CE-085 (LESTE)  - ENTR. CE-531 (CARAI)  - CUMBUCO (FINAL DA PISTA DUPLA)  - ENTR. CE-571  - ENTR. CE-085 (OESTE) (TABULEIRO GRANDE)
	RODOVIAS LONGITUDINAIS
CE-123	MACEIÓ  - ENTR. CE-540 p/ BARRA DO FORTIM  - ENTR. CE-510 (FORTIM)  - ENTR. CE-040(A) (VIÇOSA)  - ENTR. CE-040(B)  - JARDIM DE CIMA  - JARDIM DE BAIXO  - ENTR. CE-040(A)  - ENTR. CE-548 p/ AEROPORTO (ARACATI)  - ENTR. BR-304(A)/CE-040(B)  - ENTR. BR-304(B)  - ENTR. CE-371(A) p/ ITAICABA  - ENTR. CE-371(B)  - ENTR. CE-263 p/ JAGUARUANA  - BORGES  - ENTR. CE-356(A) p/ RUSSAS  - ENTR. CE-356(B) p/ BONSUCESSO  - ENTR. CE-377(A) (QUIXERÉ)  - ENTR. CE-377(B) (SANTA CRUZ)  - TOMÉ  - ENTR. CE-265
CE-138	ENTR. CE-025 (CAPONGA)  - ENTR. CE-454  - ENTR. CE-253(A) (CASCVEL)  - ENTR. CE-253(B) (CASCVEL)  - ENTR. CE-040(A)  - ENTR. CE-040(B)  - ENTR. BR-116(A)/CE-257  - ENTR. BR-116(B) (CRISTAIS)  - ARUARU  - ENTR. CE-356 (PATOS)  - ENTR. CE-265 (MORADA NOVA)  - ENTR. CE-371  - ENTR. CE-266 (SANTO ANTÔNIO)  - ENTR. CE-377 (SÃO JOÃO DO JAGUARIBE)  - ENTR. BR-116  - ALTO SANTO  - ENTR. CE-269 p/ POTIRETAMA  - ENTR. CE-273(A) (EMA)  - ENTR. CE-273(B) (IRACEMA)  - ENTR. CE-276 (A)  - ENTR. CE-276 (B)  - ENTR. BR-226(A)/CE-278 (ERERÉ)  - ENTR. BR-226(B) (PEREIRO)  - DIVISA CE/RN
CE-151	ENTR. CE-284 (UMARI)  - BAIXIO  - IPAUMIRIM  - ENTR. BR-116  - CANAÚNA
CE-152	ENTR. CE-290 (BARRO)  - MARARUPÁ  - BURITIZINHO  - ENTR. CE-384(A)  - ENTR. CE-384(B)/395/397(A) (MAURITI)  - ENTR. CE-397(B) (PALESTINA)  - QUIXABINHA  - DIVISA CE/PE
CE-153	ENTR. BR-122/CE-359 (PIRANGI)  - ENTR. CE-265  - CIPÓ DOS ANJOS  - ENTR. BR-122(A)/CE-266(A)/368(A) (BANABUIÚ)  - CE-266(B)  - CE-368(B)  - ENTR. BR-226(A)/CE-371(A) (SOLONÓPOLE)  - ENTR. BR-226(B)/CE-371(B) (SOLONÓPOLE)  - ENTR. BR-122(B)/CE-375 p/ SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE  - ENTR. CE-275(A) (NOVA FLORESTA)  - ENTR. CE-275(B) p/ FEITICEIRO  - ENTR. CE-593 p/ SANTAREM  - ENTR. CE-503 (P/ AÇUDE ORÓS)  - ENTR. CE-470 (ROCHEDO)  - ENTR. BR-404(A)/CE-282(A) (LIMA CAMPOS)  - ENTR. BR-404(B)/CE-282(B) (CASCUDO)  - ENTR. CE-574 p/ VÁRZEA DA CONCEIÇÃO  - ENTR. CE-284(A) p/ SANTO ANTÔNIO  - ENTR. CE-284(B) (CEDRO)  - ENTR. CE-564 p/ ASSUNÇÃO  - ENTR. BR-230(A) (MANGABEIRA)  - ENTR. CE-385 p/ QUITAIÚS  - ENTR. BR-230(B) (LAVRAS DA MANGABEIRA)  - IBOREPI  - ENTR. CE-288/380(A) (AURORA)  - ENTR. CE-380(B) (ESPINHEIRO)  - INGAZEIRAS  - QUIMAMI  - ENTR. CE-293 (MISSÃO VELHA)  - ENTR. CE-496 (JAMACARU)  - SIMÃO  - ENTR. CE-397(A)  - ENTR. CE-397(B) (PORTEIRAS)  - SIMIÃO  - ENTR. BR-116(A)  - ENTR. BR-116(B) (JATI)  - DIVISA CE/PE
CE-155	PORTO DO PECÉM  - ENTR. CE-348  - CE-576  - ENTR. CE-085  - ENTR. BR-222  - ENTR. BR-020  - ENTR. CE-354(A)/455  - ENTR. CE-065 (BU)  - ENTR. CE-451  - ENTR. CE-060/354(B)  - ENTR. CE-253  - ENTR. BR-116 (GUARANY)
CE-156	TAÍBA  - ENTR. CE-348(A)  - ENTR. CE-348(B) (GUARIBAS)  - ENTR. CE-085 (ACENDE CANDEIA)  - ENTR. BR-222(A) (CATUANA)  - ENTR. BR-222(B)  - SÍTIOS NOVOS  - ENTR. BR-020 (A)/CE-354 (A)  - ENTR. BR-020 (B)  - ENTR. CE-354 (B) (ITAPEBUSSU)  - ANTONIO MARQUES  - ENTR. LAGEDO  - GADO DOS FERROS  - ENTR. CE-065 (PALMÁCIA)
CE-162	LAGOINHA  - ENTR. CE-348 (PARAIPABA)  - ENTR. CE-085(A)  - ENTR. CE-085(B)  - ENTR. CE-426  - SERROTE  - ENTR. BR-222 (SÃO LUÍS DO CURU)  - ENTR. CE-354(A) (PENTECOSTE)  - ENTR. CE-341(A)/354(B) (PENTECOSTE)  - ENTR. CE-341(B)  - ENTR. CE-253 (A) (PARAMOTI)  - ENTR. CE-253 (B)  - ENTR. BR-020
CE-163	CANAÃ  - MUNDAÚ  - EMBUACA  - ENTR. CE-346(A) (BARRINHA)  - ENTR. CE-346(B) (ESTRELA)  - TRAIRI  - ENTR. CE-085(A) p/ BARRENTO  - ENTR. CE-085(B) (PARRA)  - ENTR. BR-222 (FRIOS)
CE-166	ENTR. CE-265 (CANAFÍSTULA)  - ENTR. CE-443  - ENTR. CE-060(A)/266(A)/473 (QUIXERAMOBIM)  - ENTR. CE-266(B)  - ENTR. CE-060 (B)  - CANHOTINHO  - ENTR. BR-226(A)/CE-363 (SENADOR POMPEU)  - ENTR. BR-226(B)  - ENG. JOSÉ LOPES  - ENTR. CE-275 (PIQUET CARNEIRO)  - ENTR. CE-060(A) (ZÓRRRA)  - ENTR. CE-060(B)  - CANGATI  - CAJAZEIRAS  - ENTR. CE-371  - EBRON  - ENTR. CE-282 (MEL)  - ENTR. CE-284(A) (JUCÁS)  - ENTR. CE-375(A)  - ENTR. CE-375(B) (CARIÚS)  - ENTR. CE-284(B)  - ENTR. BR-230/CE-489 (FARIAS BRITO)  - ENTR. CE-292 (NOVA OLINDA)  - SANTANA DO CARIRI  - BREJO GRANDE  - DOM LEME  - DIVISA CE/PE
CE-168	BALEIA  - MARINHEIROS  - ENTR. CE-085 (BARRENTO)  - ENTR. BR-402/CE-354 (ITAPIPOCA)  - ARAPARI  - ASSUNÇÃO  - ENTR. CE-243 (ITAPAJÉ)  - ENTR. BR-222(A) (ITAPAJÉ)  - ENTR. BR-222(B) (PEDRA D'ÁGUA)  - ENTR. CE-253(A)/169 (TEJUQUOCA)  - ENTR. CE-253 (B)/341 (GENERAL SAMPAIO)  - CANGATI  - ENTR. CE-257 (INGÁ)  - VAZANTE DO CURU  - ENTR. CE-366(A) (LAGOA DO MATO)  - ENTR. CE-366(B) (LAGOA DO MATO)  - ENTR. CE-265 (IBUAÇU)  - ENTR. BR-020/CE-266(A) (BOA VIAGEM)  - ENTR. CE-266(B) (BOA VIAGEM)  - ENTR. BR-226 (PEDRA BRANCA)  - MINEIRO  - BOA VISTA  - SANTA RITA  - ENTR. CE-363(A) (INHAMUNS)  - ENTR. CE-363(B) (ESCONDIDO)  - MARRUÁS  - ENTR. CE-277/BR-404 (CATARINA)  - ENTR. CE-371(A) (CARAÚBAS)  - ENTR. CE-284(A) (SABOIRO)  - ENTR. CE-371(B) (CRUZETA)  - ENTR. CE-284(B)  - SÃO JOSÉ DE SABOIRO  - ENTR. CE-375



CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM RODOVIAS RADIAIS
CE-169	ENTR. CE-168/253 (TEJUÇUOCA)   ENTR. CE-257
CE-173	ENTR. CE-240   BROTAS   MISSI   ENTR. BR-222 (IRAUCUBA)   ENTR. CE-253 (JUÁ)   ENTR. CE-362/252 (TAPERUABA)
CE-176	MOITAS   ICARAI   ENTR. CE-085 (ARACATIARA)   ENTR. BR-402(A)/CE-354(A) (AMONTADA)   ENTR. BR-402(B)/CE-354(B)   ENTR. CE-240/CE-557 p/ MIRAÍMA   CARACARÁ   ENTR. BR-222(A) (PATOS)   ENTR. BR-222(B)   ENTR. CE-253 (ARACATIACU)   ENTR. CE-362(A) p/ TAPERUABA   ENTR. CE-362(B) (OLHO D'ÁGUA PAJÉ)   ENTR. CE-179/252   ENTR. CE-257(A) (SANTA QUITÉRIA)   ENTR. CE-257(B)/366 (SANTA QUITÉRIA)   CATUNDA   ENTR. CE-265 (MORRO REDONDO)   ENTR. CE-266(A) (TAMBORIL)   ENTR. CE-266(B) (TAMBORIL)   ENTR. BR-226 (INDEPENDÊNCIA)   IAPI   AEROPORTO TAUÁ   ENTR. BR-404(A)/CE-187(A)   ENTR. BR-020(A)/404(B) (TAUÁ)   ENTR. BR-020(B)/CE-187(B)   ENTR. CE-277(A)   ENTR. CE-277(B) (ARNEIROZ)   ENTR. CE-284(A)   ENTR. CE-284(B) (AIUABA)   ENTR. CE-371(A)   ENTR. CE-371(B) (ANTONINA DO NORTE)   ENTR. CE-572 p/ ASSARÉ   ENTR. CE-375 (ASSARÉ)   ENTR. CE-573 p/ ASSARÉ   ENTR. CE-292 (ARATAMA)   ANJINHOS   DIVISA CE/PE
CE-177	TORRÕES   ALMOFALA   ENTR. CE-542 p/ PORTO DOS BARCOS (ITAREMA)   ITAREMA   ENTR. CE-085(A)   ENTR. CE-085(B)   ENTR. BR-402/CE-354 (NASCENTE)
CE-178	PRAIA DE ARPOEIRAS (ACARAÚ)   ENTR. BR-403(A)/CE-085(A) (ACARAÚ)   ENTR. ACESSO BR-403/CE-085(B)   ENTR. BR-402(A)/CE-216 (BOM JESUS)   ENTR. BR-402(B)/354(A) (BOM PRÍNCIPIO)   ENTR. CE-232(A)   ENTR. CE-232(B) (IPAGUAÇU)   ENTR. CE-240 (TUINA)   ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL)   ENTR. CE-362(A) (SOBRAL)   ENTR. BR-222/CE-362(B)   ENTR. CE-253(A)   ENTR. CE-253(B) (GROAÍRAS)   ENTR. CE-463(A) (MALHADA GRANDE)   ENTR. CE-463(B)   ENTR. CE-252 (A) (SANTA LUZIA)   ENTR. CE-176/252 (B)
CE-180	ENTR. CE-240 (MERUOCA)   ENTR. CE-241   ENTR. CE-440 (PALESTINA DO NORTE)   BOQUEIRÃO   SOBRAL
CE-182	ENTR. CE-201 (PRAIA DO PREÁ)   CAIÇARA   ENTR. CE-085 (MONTEIRO)
CE-183	ENTR. ACESSO OESTE p/ SOBRAL/CE-417(A)   ENTR. CE-417 (B)   JORDÃO   SÃO FRANCISCO   BARRACHO   ENTR. BR-222 (A)   ENTR. BR-222(B)/BR-403(A) p/ CARIRÉ   ENTR. CE-325 (JAIBARAS)   ENTR. CE-253 (CARIRÉ)   ENTR. CE-329 p/ AMANAIRA   ENTR. CE-519 p/ MACARAU (SANTA QUITÉRIA)   ENTR. CE-366/BR-403(B) (VARJOTA)
CE-187	BITUPITÁ   ARARAS   ENTR. CE-085/BR-402 (BARROQUINHA)   ENTR. CE-216   GENERAL TIBÚRCIO   ENTR. CE-311(A)   ENTR. CE-232/311(B) (VIÇOSA DO CEARÁ)   ENTR. CE-515   ENTR. CE-240(A)   ENTR. CE-240(B)   ENTR. BR-222 (A) (TIANGUÁ)   ENTR. BR-222 (B)   ENTR. CE-589 (ACESSO TIANGUÁ)   ENTR. CE-590 (ACESSO NORTE p/ UBAJARA)   ENTR. CE-317   ENTR. CE-591 (ACESSO SUL p/ UBAJARA)   ENTR. CE-253 (IBIAPINA)   ENTR. CE-321(A)   ENTR. CE-321(B)   ENTR. CE-575   ENTR. CE-323(A)   ENTR. CE-323(B) (INHUÇU)   ENTR. CE-366 (GUARACIABA DO NORTE)   ENTR. CE-327   ENTR. CE-428 (SÃO JOÃO)   ENTR. CE-329 (IPU)   ENTR. BR-403(A)/CE-257(A) p/ HIDROLÂNDIA   ENTR. CE-257(B) (IPUEIRAS)   ENTR. CE-265 (NOVA RUSSAS)   ENTR. CE-521 p/ CANINDEZINHO (NOVA RUSSAS)   ENTR. CE-266 p/ TAMBORIL   SUCESSO   ENTR. BR-404(A)/CE-189   ENTR. BR-226(A)/403(B) (CRATEÚS)   ENTR. BR-226(B) (CRATEÚS)   ENTR. CE-469 (B) (CRATEÚS)   ENTR. CE-523 p/ AEROPORTO (CRATEÚS)   ENTR. CE-533 p/ REALEJO (CRATEÚS)   ENTR. CE-192/267 (NOVO ORIENTE)   ENTR. CE-457 p/ SANTA MARIA   ENTR. CE-595 p/ SÃO RAIMUNDO   ENTR. CE-351 p/ QUITERIANÓPOLIS   SANTA TERESA   ENTR. CE-176(A)   ENTR. BR-020(A)/404(B) (TAUÁ)   ENTR. CE-176 (B)   ENTR. BR-020(B)   MARRECAS   ENTR. CE-277(A) (COCOCA)   ENTR. CE-277 (B) (LAGOA GRANDE)   ENTR. CE-284 (BARRA)   ENTR. BR-230(A)/CE-371 (CAMPOS SALES)   ENTR. CE-292(A)   ENTR. CE-292(B) (CAMPOS SALES)   ENTR. BR-230(B)/CE-292(B) (CAMPOS SALES)   SALITRE   DIVISA CE/PE
CE-189	ENTR. CE-257 (IPUEIRAS)   LIVRAMENTO   ENTR. CE-265 (ARARENDÁ)   ENTR. CE-508 (MULUNGU)   ENTR. BR-404(A) (IPAPORANGA)   ENTR. BR-404(B)/403/CE-187
CE-192	ENTR. BR-222   ENTR. CE-253 (JUREMA)   ENTR. CE-321 (XIQUE-XIQUE)   MONTE CARMELO   ENTR. CE-323(A)   ENTR. CE-323(B) (CARNAUBAL)   GROSSOS   BARRA DO SOTERO   ENTR. CE-257/327 (CROATÁ)   ENTR. CE-265/BR-404 (PORANGA)   ARARAS   ENTR. BR-226 (IBIAPABA)   ENTR. CE-469 (QUEIMADOS)   ENTR. CE-187/267/BR-404 (NOVO ORIENTE)   PALESTINA   DIVISA CE/PI
	RODOVIAS TRANSVERSAIS
CE-201	ENTR. CE-179 (ARANAÚ)   ENTR. CE-182 (PRAIA DO PREÁ)
CE-216	ENTR. BR-402(A)/403/CE-178 (BOM JESUS)   ENTR. CE-179 (MARCO)   ENTR. CE-085(A)/313/438 (PARAZINHO)   ENTR. CE-362(A)   ENTR. CE-085(B)/311/362(B)/364 (GRANJA)   ENTR. CE-187   DIVISA CE/PI
CE-232	ENTR. CE-178/BR-403 (SANTANA DO ACARAÚ)   ENTR. CE-179(A)   ENTR. CE-179(B) (IPAGUAÇU)   ENTR. CE-240(A)/362(A) (MASSAPÉ)   ENTR. CE-362(B)   ENTR. CE-240(B)   ENTR. CE-584   PADRE LINHARES   ENTR. CE-444 (VÁRZEA DA VOLTA)   ENTR. CE-364 (MORAÚJO)   ENTR. CE-313(A)   ENTR. CE-313 (B) (TABAINHA)   LAMBEDOURO   ENTR. CE-187/311 (VIÇOSA DO CEARÁ)   ENTR. CE-515   PADRE VIEIRA   DIVISA CE/PI
CE-240	ENTR. BR-402/CE-354 (ITAPIOCA)   ENTR. CE-173 p/ BROTAS   ENTR. CE-176/557 (MIRAÍMA)   CAIOCA   ENTR. CE-178(A)   ENTR. CE-417   ENTR. CE-178(B)   PATRIARCA   ENTR. CE-179 (TUINA)   ENTR. CE-232(A)/362(A) (MASSAPÉ)   ENTR. CE-362(B)   ENTR. CE-232(B)   ENTR. CE-180 (MERUOCA)   ANIL   VENTURA   ENTR. CE-364/444 (COREAU)   ARAQUÉM   ENTR. CE-313 (ARAPA)   QUATIGUABA   ENTR. CE-187(A)   ENTR. CE-187(B)   PINDOQUABA
CE-241	ENTR. CE-180   ALCÁNTARAS   ENTR. CE-364
CE-243	ENTR. BR-402/CE-354 (A) (VARJOTA)   ENTR. CE-354 (B)   URUBURETAMA   SANTA LUZIA   ENTR. CE-168 (ITAPAJÉ)
CE-251	ENTR. CE-040 (EUSÉBIO)   ENTR. BR-116 (A) (JABUTI)   ENTR. BR-116 (B)   GERERAÚ   ENTR. CE-060   MARACANAÚ   ENTR. CE-062   ENTR. CE-065 (JAÇANAÚ)   MIRAMBÉ   ENTR. BR-020 (CARAUSSANGA)
CE-252	ENTR. CE-362/CE-173 (TAPERUABA)   LOGRADOURO   ENTR. CE-176/179 (A)   ENTR. CE-179 (B) (SANTA LUZIA)   ENTR. CE-463 (A) TRAPIÁ   ENTR. CE-463 (B)/366
CE-253	BARRA NOVA   JACARECOARA   ENTR. CE-138(A) (CASCATEL)   ENTR. CE-138(B) (CASCATEL)   ENTR. CE-040 (CASCATEL)   GUANACÉS   ENTR. ACESSO BR-116 (PACAJUS)   ENTR. BR-116   ENTR. CE-155   ENTR. CE-060/354   ENTR. CE-354 / INÍCIO PISTA DUPLA p/ REDENÇÃO   REDENÇÃO   GUASSI   AREIAS   ENTR. CE-065 (A) (PACOTI)   ENTR. CE-065 (B)   ENTR. CE-356 (PERNAMBUCUINHO)   ENTR. CE-538 p/ PICO ALTO   ENTR. BR-020 (INHUPORANGA)   ENTR. CE-162(A)   ENTR. CE-162(B) (PARAMOTI)   ENTR. CE-168(A)/341 (GENERAL SAMPAIO)   ENTR. CE-168(B)/169 (TEJUÇUOCA)   ENTR. CE-173 (JUÁ)   ENTR. CE-176 (ARACATIACU)   ENTR. CE-362   TRAPIÁ   ENTR. CE-179 (A)   ENTR. CE-179 (B) (GROAÍRAS)   ENTR. BR-403/CE-183 (CARIRÉ)   ENTR. CE-321(A) (CACIMBAS)   ENTR. CE-321(B) (MUCAMBO)   ENTR. CE-187 (IBIAPINA)   ENTR. CE-192 (JUREMA)   SANTO ANTÔNIO DA PINDOBA   MONTE   DIVISA CE/PI
CE-257	ENTR. BR-116   CURUPIRA   ENTR. BR-122/CE-359   ENTR. CE-464 (OCARA)   ENTR. CE-356 (JAGUARÃO)   ENTR. CE-060 (CAPISTRANO)   PAI JOÃO   ENTR. CE-583   ENTR. CE-065 (ARATUBA)   ENTR. BR-020 (A)   ENTR. BR-020 (B) (CANINDE)   ENTR. CE-168 p/ INGA   ENTR. CE-169   SALITRE   ENTR. CE-362   ENTR. CE-176(A) (SANTA QUITÉRIA)   ENTR. CE-176(B)/366(A) (SANTA QUITÉRIA)   ENTR. CE-366(B) p/ VARJOTA   ENTR. CE-508 (HIDROLÂNDIA)   ENTR. CE-187(A)/BR-403(A)   ENTR. CE-187(B)/403(B) (IPUEIRAS)   ENTR. CE-189   MATRIZ   NOVA FÁTIMA   AMÉRICA   ENTR. CE-192/327 (CROATÁ)   ENTR. CE-323 (DIVISA CE/PI)
CE-261	DIVISA RN/CE   DIVISA RN/CE   ENTR. CE-263   IBICUITABA   ICAPUÍ   ENTR. CE-550 p/ BARRINHA (ICAPUÍ)   ENTR. CE-534 p/ BARREIRAS (ICAPUÍ)   ENTR. CE-549 p/ REDONDA (ICAPUÍ)   ENTR. BR-304
CE-263	DIVISA RN/CE   ENTR. CE-261   MATA FRESCA   ENTR. BR-304 (CACIMBA FUNDA)   CAJAZEIRAS   JAGUARUANA   ENTR. CE-123   ENTR. BR-116/CE-356
CE-265	ENTR. BR-437(A) (DIVISA RN/CE)   ENTR. CE-123   ENTR. BR-437(B)/CE-266 (POÇO NOVO)   CABEÇA PRETA   BARRAGEM DAS PEDRINHAS   ENTR. CE-358/377 (LIMOEIRO DO NORTE)   ENTR. BR-116(A)   ENTR. BR-116(B)   ENTR. CE-371(A) (MORADA NOVA)   ENTR. CE-371(B) (MORADA NOVA)   ENTR. CE-138 (MORADA NOVA)   ENTR. CE-594 (IBICUITINGA)   ENTR. CE-153   ENTR. BR-122/CE-359 (QUIXADA)   ENTR. CE-060 (QUIXADA)   ENTR. CE-443   DOM MAURÍCIO   ENTR. CE-166 (CANAFÍSTULA)   ENTR. BR-020 (MADALENA)   ENTR. CE-168 (IBUACU)   JACAMPARI   ENTR. CE-467 (MONSENHOR TABOSA)   ENTR. CE-176 (MORRO REDONDO)   ENTR. CE-187 (NOVA RUSSAS)   ENTR. CE-189 (ARARENDÁ)   ENTR. BR-404(A)/CE-192 (PORANGA)   ENTR. BR-404(B)/DIVISA CE/PI
CE-266	ENTR. BR-437(A)/265 (POÇO NOVO)   ENTR. CE-358(A)   ENTR. CE-358(B)   ENTR. BR-116(A)/437(B) (CAJUEIRO)   ENTR. CE-377 (PEIXE GORDO)   ENTR. BR-116(B)   ENTR. CE-138 (SANTO ANTÔNIO)   ENTR. CE-371(A) (ROLDÃO)   ENTR. CE-371(B)   SALVAÇÃO   ENTR. BR-122(A)/CE-153(A)/368(A) (BANABUIÚ)   ENTR. BR-122(B)/CE-153(B)/368(B) (BANABUIÚ)   ENTR. CE-473 (QUIXERAMOBIM)   ENTR. CE-060(A)/166(A)   ENTR. CE-060(B)/166(B)/473   PASSAGEM   DOMINGOS DA COSTA   ENTR. CE-168(A) (BOA VIAGEM)   ENTR. BR-020/CE-168(B) (BOA VIAGEM)   ENTR. CE-467 (NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO)   ENTR. CE-176(A)   ENTR. CE-176(B) (TAMBORIL)   ENTR. CE-187/BR-403
CE-267	ENTR. CE-187/192/BR-404 (NOVO ORIENTE)   EMAÚS   DIVISA CE/PI
CE-269	DIVISA RN/CE   POTIRETAMA   ENTR. CE-138   ENTR. BR-116   ENTR. CE-558 p/ DISTRITO DE CASTANHÃO   ENTR. CE-546 p/ JAGUARIBARA   ENTR. CE-371
CE-273	DIVISA RN/CE   CANINDEZINHO   ENTR. CE-138(A) (IRACEMA)   ENTR. CE-138(B) (EMA)   ENTR. BR-116   CURUPATI
CE-275	ENTR. BR-226   FEITICEIRO   ENTR. CE-153(A)   ENTR. CE-153(B) (NOVA FLORESTA)   ENTR. BR-122/CE-375 (SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE)   ENTR. CE-371(A)   ENTR. CE-371(B) (DEP. IRAPUAN PINHEIRO)   MULUNGU   ENTR. CE-166 (PIQUET CARNEIRO)
CE-276	DIVISA RN/CE   SÃO JOÃO   ENTR. CE-138 (A)   ENTR. CE-138 (B)   BASTIÕES
CE-277	ENTR. CE-371   ENTR. CE-168/BR-404 (CATARIÑA)   ENTR. CE-176(A)   ENTR. CE-176(B) (ARNEIROZ)   PLANALTO   ENTR. CE-187(A) (LAGOA GRANDE)   ENTR. CE-187(B) (COCOCÁ)   MIRANDA   ENTR. BR-020(A)   ENTR. BR-020(B)   ENTR. CE-279   ENTR. CE-351 (PARAMBU)   DIVISA CE/PI
CE-278	ENTR. BR-226 (A) (DIVISA RN/CE)   ENTR. CE-138/BR-226 (B) (ERERÉ)



CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM	
	RODOVIAS RADIAIS	
CE-279	ENTR. BR-020 (VILA JOAQUIM MOREIRA)   UMBUZEIRO   ENTR. CE-277	
CE-282	DIVISA PB/CE   ICOZINHO   ÁGUA BRANCA   ENTR. BR-116/404(A) (ICÓ)   ENTR. CE-153(A) (LIMA CAMPOS)   ENTR. CE-153(B) (CASCUDO)   ENTR. CE-470 (MALHADA VERMELHA)   ENTR. CE-378 (JOSÉ DE ALENCAR)   ENTR. BR-122(A)/CE-060(A)   ENTR. BR-122(B)/404(B)/CE-060(B) (IGUATU)   ENTR. CE-375(A)   ENTR. BR-122/404/CE-060/375(B)   BAÚ   ENTR. CE-482 (CATOLÉ)   ENTR. CE-166 (MEL)	
CE-284	DIVISA PB/CE   ENTR. CE-151 (UMARD)   PIO X   ENTR. BR-116   SANTO ANTÔNIO   ENTR. CE-153(A) (CEDRO)   ENTR. CE-153(B) (CEDRO)   ENTR. CE-060/BR-122 (UMARIZEIRA)   ENTR. CE-166(A)   ENTR. CE-166(B)   ENTR. CE-375(A) (CARIUS)   ENTR. CE-375(B)   ENTR. CE-166(B) (JUCÁS)   ENTR. CE-168(A)   ENTR. CE-371(A) (CRUZETA)   ENTR. CE-168(B)/371(B) (SABOIEIRO)   ENTR. CE-176 (A)   ENTR. CE-176 (B) (AIUABA)   ENTR. CE-187 (BARRA)   DIVISA CE/PI	
CE-288	ENTR. BR-116   ENTR. CE-153/380 (AURORA)   ENTR. CE-385(A)   ENTR. CE-385(B) (CORONZOL)   ENTR. CE-060 (GRANJEIRO)   ENTR. BR-122   ENTR. BR-230	
CE-290	DIVISA PB/CE   ENTR. CE-152 (BARRO)   ENTR. BR-116(BARRO)	
CE-292	ENTR. CE-293 p/ MISSÃO VELHA   AEROPORTO REGIONAL DO CARIRI   ENTR. BR-122(A)/CE-060 (JUAZEIRO DO NORTE)   ENTR. CE-516 (ACESSO SUL P/ JUAZEIRO DO NORTE)   ENTR. CE-060   ENTR. CE-386(A) (CRATO) (FINAL DA DUPLICAÇÃO)   ENTR. CE-386(B)   ENTR. CE-388 (INÍCIO DO PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO)   ENTR. BR-122(B)/CE-494 p/ EXU   FIM DO PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO   ENTR. CE-166/388 (NOVA OLINDA)   ENTR. CE-176 (ARATAMA)   ENTR. CE-375 (POTENGI)   ARARIPE   ENTR. BR-230(A)/CE-187(A) (CAMPOS SALES)   ENTR. CE-187(B) (CAMPOS SALES)   ENTR. BR-230(B) (DIVISA CE/PI)	
CE-293	ENTR. BR-116   ENTR. CE-393(A)   ENTR. CE-393(B) p/ ABAIARA   ENTR. CE-153 (MISSÃO VELHA)   ENTR. CE-496   ENTR. CE-292   ENTR. CE-060 (BARBALHA)   ENTR. CE-386 (ARAJARA)	
CE-311	RODOVIAS DIAGONAIS	
CE-311	ENTR. BR-402/CE-085/216/362 (GRANJA)   ENTR. CE-364   SANTA TEREZINHA   ENTR. CE-187(A)   ENTR. CE-187(B)/232 (VIÇOSA DO CEARÁ)	
CE-313	GURIÚ   ENTR. CE-085(A) (PESQUEIRO)   ENTR. CE-438 (PARAZINHO)   ENTR. BR-402/CE-085(B)/216 (PARAZINHO)   ENTR. CE-362 (MARTINÓPOLE)   ENTR. CE-364 (CAMPANÁRIO)   ENTR. CE-232(A)   ENTR. CE-232(B) (TABAINHA)   ENTR. CE-240 (ARAPÁ)   ENTR. BR-222(A) (BELA VISTA)   ENTR. CE-581   ENTR. BR-222(B)/CE-504 (FRÊCHEIRINHA)   MUCAMBO	
CE-317	TELEFÉRICO DE UBAJARA   ENTR. CE-187   CACHOEIRA DO BOI MORTO	
CE-321	ENTR. BR-222 (APRAZÍVEL)   ENTR. CE-253(A) (CACIMBAS)   ENTR. CE-253(B) (MUCAMBO)   ENTR. CE-445 (PACUJÁ)   GRAÇA   LAPA   ENTR. CE-323   ENTR. CE-575   ENTR. CE-187(A) (SÃO BENEDITO)   ENTR. CE-187(B) (SÃO BENEDITO)   ENTR. CE-192 (XIQUE-XIQUE)   INHARÉ   DIVISA CE/PI	
CE-323	ENTR. CE-321   ENTR. CE-187(A)   ENTR. CE-187(B) (INHUÇU)   ENTR. CE-192(A)   ENTR. CE-192(B) (CARNAUBAL)   ENTR. CE-257 (DIVISA CE/PI)	
CE-325	ENTR. BR-222   SÃO VICENTE   AÇUDE JAIBARAS	
CE-327	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE)   ENTR. CE-428 (GUARANI)   ESPINHO   ENTR. CE-192/257 (CROATÁ)	
CE-329	ENTR. BR-403/CE-183   AMANAIA   ENTR. CE-445   ENTR. CE-366(A) (RERIUTABA)   ENTR. CE-366(B)   ENTR. CE-524 p/ DELMIRO GOUVEIA / CE-525 p/ PIRES FERREIRA   ENTR. CE-187 (IPU)	
CE-333	ENTR. CE-085   CORREGO DO FUNDO   CEMOABA   CONCEIÇÃO   SÃO PEDRO DO GAVIÃO   ENTR. BR-402/CE-354 (TURURU)	
CE-341	ENTR. CE-348 (PARACURU)   ENTR. CE-085 (QUATRO BOCAS)   ENTR. CE-426   ENTR. BR-222 (CROATÁ)   ENTR. CE-354(A)   ENTR. CE-162(A)/354(B) (PENTECOSTE)   ENTR. CE-162(B)   SERROTA   APUIARÉS   ENTR. CE-168/253	
CE-346	ENTR. CE-085 (BARRENTO)   CURRALINHO   CANAÃ   ENTR. CE-163(A) (ESTRELA)   ENTR. CE-163(B) (BARRINHA)   FLECHEIRAS   GUAJIRU	
CE-348	ENTR. CE-162 (PARAIPABA)   POÇO DOCE   ENTR. CE-341 (PARACURU)   SIUPÊ   ENTR. CE-423   ENTR. CE-156(A)   ENTR. CE-156(B) (GUARIBAS)   PECÉM   ENTR. CE-155   ENTR. CE-085 (COITÉ)   ENTR. BR-222 (PRIMAVERA)	
CE-350	ENTR. BR-020   TUCUNDUBA   ENTR. CE-065 (A) (MARANGUAPE) (LESTE)   ACESSO SUL p/ MARANGUAPE   ENTR. CE-065 (B) (MARANGUAPE) (LESTE)   ENTR. CE-060 (A) (MUNGUBA)   ENTR. CE-060(B) (PACATUBA)   ENTR. BR-116(A) (ITAITINGA)   ENTR. CE-562   ENTR. BR-116(B) (COLUNA)   ENTR. CE-040   ENTR. CE-138/253 (CASCABEL)	
CE-351	ENTR. CE-187   QUITERIANÓPOLIS   ALGODÕES   GAVIÃO   ENTR. CE-277 (PARAMBU)	
CE-352	ENTR. CE-040   ENTR. CE-509 (BEBERIBE) p/ MORRO BRANCO   PRAIA DAS FONTES   PRAIA DO DIOGO	
CE-353	ENTR. CE-040 (SUATINGA)   ENTR. CE-514 p/ PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE)   PRAIA DA BARRA	
CE-354	ENTR. CE-364 (CAMPANÁRIO)   ENTR. CE-362(A)   ENTR. CE-362(B) (URUOCA)   SERROTA   PANACUÍ   MOCAMBO   ENTR. CE-179 (ESPINHO)   ENTR. BR-403(A)/CE-178(A) (MORRINHOS)   ENTR. BR-402(A)/403(B)/CE-178(B) (BOM PRINCÍPIO)   ENTR. CE-553 p/ SÍTIO ALEGRE   ENTR. CE-177 (NASCENTE)   ENTR. CE-176(A)   ENTR. CE-176(B) (AMONTADA)   ENTR. CE-526 p/ AMONTADA   ENTR. CE-240   ENTR. BR-402 (B)   ENTR. CE-168 (ITAPIPOCA)   ENTR. BR-402 (A)   ENTR. CE-333 (TURURU)   ENTR. BR-402 (B)/CE-243 (A) (VARJOTA)   ENTR. CE-243 (B) p/ URUBURETAMA   SÃO JOAQUIM   ENTR. BR-222 (A)   ENTR. BR-222 (B) p/ UMIRIM   ENTR. CE-162(A) (PENTECOSTE)   ENTR. CE-162(B)/341(A) (PENTECOSTE)   ENTR. CE-341(B)   ERVA MOURA   ENTR. BR-020(A)/CE-156 (A)   ENTR. BR-020(B)   ENTR. CE-156 (B)   ENTR. CE-455(A) (AMANARI)   ENTR. CE-155(A)/455(B)   ENTR. CE-065 (BU)   ENTR. CE-451   ENTR. CE-060(A)/155(B)   ENTR. CE-060(B)/253   ENTR. CE-253 (ACARAPE)   ENTR. CE-060   BARREIRA   ENTR. BR-116 (CHOROZINHO)   PATOS DO LIBERATO	
CE-356	ENTR. CE-253 (PERNAMBUCOQUINHO)   ENTR. CE-065(A) (GUARAMIRANGA)   ENTR. CE-065(B) (CRUZ)   ENTR. CE-596 (BATORITÉ)   ENTR. CE-060   ENTR. CE-257 (JAGUARÃO)   ENTR. BR-122/CE-359 (CÓRREGO DO FACÓ)   CURRALINHO   ENTR. CE-138 (PATOS)   ENTR. CE-371(A) (BONHU)   ENTR. BR-116(A)/CE-371(B)   ENTR. CE-263 p/ JAGUARUANA   ENTR. BR-116(B)   RUSSAS   ENTR. CE-123(A) p/ JAGUARUANA   ENTR. CE-123(B) p/ QUIXERÉ   ENTR. CE-377 (BONSUCESSO)	
CE-358	ENTR. BR-116   ENTR. CE-458   FLORES   ENTR. CE-377(A) (LIMOEIRO DO NORTE)   ENTR. CE-265 (LIMOEIRO DO NORTE)   ENTR. CE-377(B) (TABULEIRO DO NORTE)   ENTR. CE-266(A)   ENTR. CE-266(B)   OLHO D'ÁGUA DA BICA   CAMPOS VELHOS   DIVISA CE/RN	
CE-359	ENTR. BR-116 (TRIÂNGULO)   ENTR. CE-257   ENTR. CE-464   ENTR. CE-356 (CÓRREGO DO FACÓ)   ENTR. CE-153 (PIRANGI)   IBARETAMA   ENTR. CE-265 (QUIXADÁ)   ENTR. CE-545 p/ AEROPORTO (QUIXADÁ)   ENTR. CE-599 p/ SERRA DO URUCUM   ENTR. CE-060 (QUIXADÁ)	
CE-362	PRAIA DO MACEIÓ   ENTR. CE-577 p/ FAROL DO TRAPIÁ   ENTR. BR-402 (A)/CE-085(A)   ENTR. CE-216 (A)/311/364 (GRANJA)   ENTR. BR-402(B)/CE-085(B)/216(B) p/ PARAZINHO   ENTR. CE-313 (MARTINÓPOLE)   ENTR. CE-354(A)   ENTR. CE-354(B) (URUOCA)   SENADOR SÁ   ENTR. CE-578   ENTR. CE-232(A)/240(A)   ENTR. CE-232(B)/240(B) (MASSAPÉ)   ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL)   ENTR. CE-179(A) (SOBRAL)   ENTR. BR-222(A)/CE-179(B)   ENTR. CE-178   ENTR. BR-222(B) (FORQUILHA)   ENTR. CE-253   ENTR. CE-463 p/ LISIEUX   ENTR. CE-176(A) (OLHO D'ÁGUA DO PÁGE)   ENTR. CE-176(B)   ENTR. CE-173/252 (TAPERUABA)   ENTR. CE-257	
CE-363	ENTR. BR-226/CE-166 (SENADOR POMPEU)   ENTR. CE-060(A)   ENTR. CE-060(B) (MOMBAÇA)   SÃO GONÇALO DO UMARI   ENTR. CE-168(A) (ESCONDIDO)   ENTR. CE-168(B) (INHAMUNS)   ENTR. BR-020 (TAUÁ)	
CE-364	ENTR. CE-085/216/362/BR-402 (GRANJA)   ENTR. CE-311   ENTR. CE-313 (CAMPANÁRIO)   ENTR. CE-354   ENTR. CE-232 (MORAÚJO)   ENTR. CE-240/444 (COREAU)   ENTR. CE-241 p/ ALCANTARAS   ENTR. BR-222 (APRAZÍVEL)	
CE-366	ENTR. CE-187 (GUARACIABA DO NORTE)   ENTR. CE-329(A) (RERIUTABA)   ENTR. CE-329(B)/BR-403(A)   ENTR. CE-183/BR-403(B) (VARJOTA)   ENTR. CE-463/252 p/ TRAPIÁ   ENTR. CE-257(A)   ENTR. CE-176/257(B) (SANTA QUITÉRIA)   RIACHO DAS PEDRAS   ITAITAIA   ENTR. CE-168(A) (LAGOA DO MATO)   ENTR. CE-168(B) (LAGOA DO MATO)   ENTR. BR-020 (MACAOCA)	
CE-368	ENTR. BR-122(A)/CE-060   ENTR. CE-582   ENTR. CE-153(A)/266(A)   ENTR. CE-266(B) (BANABUIÚ)   ENTR. BR-122(B)/CE-153(B)   ENTR. CE-371(A)   ENTR. CE-371(B) (JAGUARETAMA)   ENTR. BR-226	
CE-371	QUIXABA   ENTR. CE-551 p/ MAJORLÂNDIA   ENTR. CE-505 p/ CANOA QUEBRADA   ENTR. BR-304 (A)   ENTR. BR-304 (B)   BOCA DO FORNO   ITAICABA   ENTR. CE-123(A)   ENTR. CE-123(B)   PALHANO   ENTR. BR-116(A) (PEDRAS)   ENTR. BR-116(B) (CE-356(A)   ENTR. CE-356(B) (BONHU)   ENTR. CE-446 (BIXOPÁ)   ENTR. CE-265(A) (MORADA NOVA)   ENTR. CE-265(B) (MORADA NOVA)   ENTR. CE-138   ENTR. CE-266(A) (ROLDÃO)   ENTR. CE-266(B)   ENTR. CE-269 p/ JAGUARIBARA   ENTR. CE-368(A)   ENTR. CE-368(B) (JAGUARETAMA)   ENTR. BR-226(A)/BR-122(A)/CE-153(A) (SOLONÓPOLE)   ENTR. BR-122(B) (SOLONÓPOLE)   ENTR. CE-153(B) (SOLONÓPOLE)   ENTR. CE-473(A)   ENTR. BR-226(B)/CE-473(B) (MILHÁ)   ENTR. CE-275(A)   ENTR. CE-275(B) (DEP. IRAPUAN PINHEIRO)   ENTR. CE-475   ENTR. CE-060(A) (ACOPIARA)   ENTR. CE-060(B)   ENTR. CE-166   ENTR. CE-277 p/ CATARINA   SÃO PAULINHO   FLAMENGO   ENTR. CE-168(A) (CARAÚBAS)   ENTR. CE-284(A) (SABOIEIRO)   ENTR. CE-168(B)/284(B) (CRUZETA)   ENTR. CE-176(A) p/ ASSARÉ   ENTR. CE-176(B) p/ AIUABA   ENTR. BR-230(A) (CARMELOPOLIS)   ENTR. CE-187/BR-230(B) (CAMPOS SALES)	
CE-375	ENTR. BR-122(A)/CE-153 p/ SOLONÓPOLE   ENTR. CE-275 (SÃO JOSÉ DE SOLONÓPOLE)   QUIXELÔ   ENTR. CE-536 (ANTONICO)   ENTR. CE-060(A)   ENTR. CE-481 p/ SUASSURANA   INÍCIO DA PISTA DUPLA (IGUATU)   ENTR. BR-122(B)/404/CE-060(B)/282(A)   ENTR. CE-282(B)/BR-404   ENTR. CE-482   ENTR. CE-166(A)/284(A) (JUCÁS)   ENTR. CE-166(B)/284(B) (CARIUS)   SÃO SEBASTIÃO   ENTR. CE-168   TARRAFAS   CAJAZEIRA DO JILO   ENTR. CE-388 (ASSARÉ)   ENTR. CE-176   ENTR. CE-292 (POTENGI)	
CE-377	DIVISA RN/CE   ENTR. CE-356 (BONSUCESSO)   LAGOINHA   ENTR. CE-123(A) (SANTA CRUZ)   ENTR. CE-123(B) (QUIXERÉ)   ENTR. CE-560 p/ QUIXERÉ   ENTR. CE-458   ENTR. CE-358(A) (LIMOEIRO DO NORTE)   ENTR. CE-265 (LIMOEIRO DO NORTE)   ENTR. CE-358(B) (TABULEIRO DO NORTE)   ENTR. BR-116/CE-266 (PEIXE GORDO)   ENTR. CE-138 (SÃO JOÃO DO JAGUARIBE)	
CE-378	BARROCAS   SÍTIO AROEIRAS   SÍTIO ESTRADA   ENTR. BR-404/CE-282 (JOSÉ DE ALENCAR)   SÍTIO AÇUDE DO GOVERNADOR	
CE-380	ENTR. CE-153(A)/CE-288 (AURORA)   ENTR. CE-153(B) (ESPINHEIRO)   ENTR. BR-116   CUNCAS   DIVISA CE/PB	
CE-384	ENTR. BR-116   ENTR. CE-152(A)   ENTR. CE-152(B)/395/397(A) (MAURITI)   ENTR. CE-397(B) (MAURITI)   UMBURANAS   DIVISA CE/PB	



CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
	RODOVIAS RADIAIS
CE-385	ENTR. BR-230   QUITAIÚS   ENTR. CE-288(A)   ENTR. CE-288(B)   FEITOSA   ENTR. CE-060(A) (TATAÍRA)   ENTR. CE-060(B)/CE-592/BR-122 (CARIRIACU)
CE-386	ENTR. BR-230   ENTR. CE-561 (ACESSO FARIAS BRITO)   DOM QUINTINO   ENTR. CE-292(A)/BR-122(A)   ENTR. CE-292(B)/BR-122(B) (CRATO) (INÍCIO DA DUPLICAÇÃO)   ENTR. CE-492 p/ BELMONTE   ENTR. CE-554   ENTR. CE-293 (ARAJARA)   CALDAS   ENTR. CE-060
CE-388	ENTR. CE-375 (ASSARÉ)   ENTR. CE-483   ENTR. CE-489 (ALTANEIRA)   ENTR. CE-166/292 (NOVA OLINDA)   CALDEIRÃO   MONTE ALVERNE   SANTA FÉ   ENTR. CE-292
CE-390	ENTR. CE-060 p/ JARDIM   ENTR. CE-397 p/ PORTEIRAS   CORRENTES   ENTR. BR-116
CE-393	ENTR. BR-116 (MILAGRES)   PODIMIRIM   ENTR. CE-293(A)   ENTR. CE-293(B)   ENTR. CE-496 (ABAIARA)
CE-395	DIVISA PB/CE   ANAUÁ   ENTR. CE-384 (MAURITI)
CE-397	DIVISA PB/CE (MARAGUÁ)   SÃO MIGUEL   COITÉ   ENTR. CE-384(A) (MAURITI)   ENTR. CE-152(A)/384(B)/CE-395 (MAURITI)   ENTR. CE-152(B) (PALESTINA)   POÇO DO PAU   BOA VISTA   SÃO SEBASTIÃO   ENTR. BR-116(A)/CE-496 (BREJO SANTO)   ENTR. BR-116(B)   ENTR. CE-153(A)   ENTR. CE-153(B) (PORTEIRAS)   ENTR. CE-390
CE-401	RODOVIAS DE LIGAÇÃO ENTR. BR-116   AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS   AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS
CE-402	ENTR. BR-116   CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA   ENTR. CE-040
CE-403	ENTR. CE-404   ENTR. CE-040 (A)   ENTR. CE-040 (B)   ENTR. CE-567 (AV. PAISAGISTICA)   ENTR. CE-568 (AV. PAISAGISTICA)   PONTE ESTAIADA   ENTR. AV. PE. ANTONIO TOMAZ COM RUA ANDRADE FURTADO (CIDADE 2000)
CE-404	ENTR. ISRAEL BEZERRA   ENTR. CE-403   ENTR. JUSTINO CAFÉ NETO
CE-417	ENTR. CE-178   ENTR. CE-179   ENTR. CE-362   ENTR. CE-440   ENTR. CE-180   ENTR. CE-183 (A)   ENTR. BR-222/ENTR. CE-183(B)
CE-423	ENTR. CE-348 (SIUPÉ)   ENTR. CE-085 (A) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)   ENTR. CE-085 (B) (SÃO GONÇALO DO AMARANTE)   ENTR. BR-222 (UMARITUBA)
CE-426	ENTR. CE-162 p/ SERROTE   ENTR. CE-341
CE-428	ENTR. CE-327 (GUARANI) (GUARACIABA DO NORTE)   ENTR. CE-187 (SÃO JOÃO) (IPU)
CE-438	TATAJUBA   ENTR. BR-402/CE-085/216/313 (PARAZINHO)
CE-440	ENTR. CE-180 (PALESTINA DO NORTE)   ENTR. CE-417 (CONTORNO DE SOBRAL)   ENTR. ACESSO OESTE SOBRAL
CE-443	ENTR. CE-265 (QUIXADÁ)   ENTR. CE-513 p/ AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ)   CUSTÓDIO   DAMIÃO CARNEIRO   ENTR. CE-166
CE-444	ENTR. CE-232 (VÁRZEA DA VOLTA)   ENTR. CE-240/364 (COREAÚ)
CE-445	ENTR. CE-321 (PACUJÁ)   CAMPO LINDO   ENTR. CE-329 (RERIUTABA)
CE-446	ENTR. BR-116   ENTRE. CE-371 (BIXOPÁ) (LIMOEIRO DO NORTE)
CE-451	ENTR. CE-060 (GUAIÚBA)   ENTR. CE-597 (ACESSO SUL GUAIÚBA)   ENTR. CE-155/354   ITACIMA
CE-452	PRAINHA   ENTR. CE-025   ENTR. CE-040 (AQUIRAZ)
CE-453	IGUAPE   ENTR. CE-025   ENTR. CE-532 p/ TAPERA (AQUIRAZ)   ENTR. CE-040 (FACUNDES)
CE-454	ENTR. CE-040   ENTR. CE-543 p/ BATOQUE   ENTR. CE-585   ENTR. CE-138 (CAPONGA)
CE-455	ENTR. CE-065 (LADEIRA GRANDE)   ENTR. CE-155/354(A)   ENTR. CE-354(B) (AMANARI)
CE-456	ENTR. BR-020   TARGINOS   CHORÓ   ENTR. CE-060
CE-457	ENTR. CE-187 (NOVO ORIENTE)   SANTA MARIA   AÇUDE FLOR DO CAMPO
CE-458	ENTR. CE-358   ENTR. CE-377 (QUIXERÉ)
CE-463	ENTR. CE-362   LISIEUX   ENTR. CE-179 (A)   ENTR. CE-179(B) (MALHADA GRANDE)   ENTR. CE-252 (A) (TRAPIÁ)   ENTR. CE-366/252 (B)
CE-464	ENTR. CE-060 (ANTÔNIO DIOGO)   VAZANTES   IDEAL   ENTR. CE-257 (OCARA)   SERENO DE CIMA   CROATÁ   ENTR. BR-122/CE-359
CE-467	ENTR. CE-265 (MONSENHOR TABOSA)   ENTR. CE-266 (NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO)
CE-469	ENTR. BR-226 (A)/404 (A)/CE-187 (A)   ENTR. BR-404 (B)/CE-187 (B)   ENTR. BR-226 (B)   ENTR. CE-192 (QUEIMADOS)   DIVISA CE/PI
CE-470	ENTR. CE-153 (ROCHEDO)   GUASSUASSÉ   ENTR. CE-579   IGARÓI   ENTR. CE-282 (MALHADA VERMELHA)
CE-473	ENTR. CE-060/166/266 (QUIXERAMOBIM)   ENTR. CE-266 (QUIXERAMOBIM)   NENELÂNDIA   CARNAUBINHA   ENTR. BR-226(A)/CE-371(A) (MILHÁ)   ENTR. BR-226(B)/CE-371(B)   ASSUNÇÃO
CE-475	ENTR. CE-166/275 (PIQUET CARNEIRO)   IBICUÁ   LUNA   ENTR. CE-371
CE-481	ENTR. CE-060/375/BR-122   SUASSURANA   VOLTA
CE-482	ENTR. CE-375   SÃO PEDRO DO NORTE   CANAFÍSTULA   ENTR. CE-282 (CATOLÉ)
CE-483	ENTR. CE-388   AMARO (ASSARÉ)
CE-489	ENTR. BR-230/CE-561 (FARIAS BRITO)   ENTR. CE-166   ENTR. CE-388 (ALTANEIRA)
CE-492	ENTR. CE-386 (CRATO)   ENTR. CE-530 p/ GRANJEIRO (CRATO)   BELMONTE   DIVISA CE/PE
CE-494	ENTR. BR-122(A)/CE-292 p/ NOVA OLINDA   ENTR. BR-122(B)/DIVISA CE/PE
CE-496	ENTR. CE-293   MISSÃO NOVA   SÍTIO BARREIRAS   VILA GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO   ENTR. CE-153 (JAMACARU)   ENTR. CE-393 (ABAIARA)   ENTR. BR-116/CE-397 (BREJO SANTO)
CE-497	ENTR. CE-040   ITAPEIM   SERRA DO FÉLIX   ENTR. BR-116
CE-502	RODOVIAS DE ACESSO ENTR. CE-025   PORTO DAS DUNAS (AQUIRAZ)
CE-503	ENTR. CE-153   AÇUDE ORÓS
CE-504	ENTR. BR-222/CE-313   FRECHEIRINHA
CE-505	ENTR. CE-371   CANOA QUEBRADA
CE-506	ENTR. CE-025   COFECO (FORTALEZA)
CE-507	ENTR. CE-040   PRAIA DO CANTO VERDE (BEBERIBE)
CE-508	ENTR. CE-257   IRAJÁ (HIDROLÂNDIA)
CE-509	ENTR. CE-352 (BEBERIBE)   MORRO BRANCO
CE-510	ENTR. CE-040   FORTIM
CE-511	ENTR. CE-040   PARIPUEIRA (BEBERIBE)
CE-512	ENTR. CE-040   PARAJURU (BEBERIBE)
CE-513	ENTR. CE-443   AÇUDE DO CEDRO (QUIXADÁ)
CE-514	ENTR. CE-353   PRAIA DO URUAÚ (BEBERIBE)
CE-515	ENTR. CE-232   ENTR. CE-187
CE-516	ENTR. CE-060   ENTR. CE-292/BR-122 (JUAZEIRO DO NORTE) (ACESSO SUL)
CE-517	ENTR. CE-060   HORTO (JUAZEIRO DO NORTE)
CE-518	ENTR. CE-189   MULUNGU (IPAPORANGA)
CE-519	ENTR. CE-183   MACARAU (SANTA QUITÉRIA)
CE-521	ENTR. CE-187   CANINDEZINHO (NOVA RUSSAS)
CE-522	ENTR. BR-116   PEIXE (RUSSAS)
CE-523	ENTR. CE-187   AEROPORTO (CRATEÚS)
CE-524	ENTR. CE-329   DELMIRO GOUVEIA (PIRES FERREIRA)



CÓDIGO	PONTOS DE PASSAGEM
	RODOVIAS RADIAIS
CE-525	ENTR. CE-329  -  PIREZ FERREIRA
CE-526	ENTR. BR-402/CE-354  -  AMONTADA
CE-527	ENTR. CE-040  -  AQUIRAZ
CE-528	ENTR. BR-116  -  CARNAÚBA (JATI)
CE-530	ENTR. CE-492  -  GRANJEIRO (CRATO)
CE-531	ENTR. CE-085  -  ICARAÍ
CE-532	ENTR. CE-453  -  TAPERA (AQUIRAZ)
CE-533	ENTR. CE-187/BR-404  -  REALEJO (CRATEÚS)
CE-534	ENTR. CE-261  -  ACESSO B (REDONDA)
CE-535	ENTR. CE-085 (JURITIÂNIA)  -  ESPRAIADO (ACARAÚ)
CE-536	ENTR. CE-375/BR-122 (ANTONICO)  -  AEROPORTO DE IGUATU
CE-537	ENTR. BR-020  -  ATERRO SANITÁRIO (CAUCAIA)
CE-538	ENTR. CE-253  -  PICO ALTO
CE-539	ENTR. CE-060  -  CAIO PRADO
CE-540	ENTR. CE-123  -  BARRA DO FORTIM
CE-542	ENTR. CE-177  -  PORTO DOS BARCOS (ITAREMA)
CE-543	ENTR. CE-454  -  BATOQUE
CE-545	ENTR. BR-122/CE-359  -  AEROPORTO (QUIXADÁ)
CE-546	ENTR. CE-269  -  JAGUARIBARA
CE-548	ENTR. CE-040  -  AEROPORTO (ARACATI)
CE-549	ENTR. CE-261  -  ACESSO A (REDONDA)
CE-550	ENTR. CE-261  -  BARRINHA (ICAPUÍ)
CE-551	ENTR. CE-371  -  MAJORLÂNDIA (ARACATI)
CE-553	ENTR. BR-402/CE-354  -  SÍTIO ALEGRE
CE-554	ENTR. CE-386 (ARAJARA)  -  CHAPADA DO ARARIPE
CE-556	ENTR. CE-085  -  ITAREMA
CE-557	ENTR. CE-176  -  MIRAÍMA
CE-558	ENTR. CE-269  -  DISTRITO DE CASTANHÃO (ALTO SANTO)
CE-560	ENTR. CE-377  -  QUIXERÉ
CE-561	ENTR. CE-386  -  ENTR. CE-489 (FARIAS BRITO)
CE-562	ENTR. BR-116  -  CASA DE CUSTÓDIA III (ITAITINGA)
CE-563	ENTR. CE-085  -  AEROPORTO DE JERICOACOARA
CE-564	ENTR. CE-153  -  ASSUNÇÃO (CEDRO)
CE-565	ENTR. CE-040  -  BEBERIBE
CE-566	ENTR. CE-060  -  REDENÇÃO
CE-567	ENTR. AV. PAISAGISTICA  -  ENTR. RUA FRANCISCO XEREZ
CE-568	ENTR. CE-040  -  ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-569	ENTR. RUA ALBERTO FEITOSA LIMA  -  ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)
CE-570	ENTR. AV. PAISAGISTICA (CENTRO DE EVENTOS)  -  ENTR. CE-040
CE-571	ENTR. CE-090  -  LAGAMAR DO CAUIPE
CE-572	ENTR. CE-176  -  ASSARÉ (NORTE)
CE-573	ENTR. CE-176  -  ASSARÉ (SUL)
CE-574	ENTR. CE-153  -  VÁRZEA DA CONCEIÇÃO
CE-575	ENTR. CE-187/CE-321 (SÃO BENEDITO)  -  AEROPORTO
CE-576	ENTR. CE-155  -  PORTO DO PECÉM
CE-577	ENTR. CE-362  -  FAROL DO TRAPIÁ (CAMOCIM)
CE-578	ENTR. CE-362  -  TANGENTE (MASSAPÊ)
CE-579	ENTR. CE-470  -  PALESTINA (ORÓS)
CE-581	ENTR. BR-222/CE-313 (FRECHEIRINHA)  -  DISTRITO DE ARATICUM
CE-582	ENTR. BR-122  -  JUATAMA
CE-583	ENTR. CE-257  -  CALEMBRE
CE-584	ENTR. CE-232  -  DISTRITO DE AIUÁ (MASSAPÊ)
CE-585	ENTR. CE-454 (PRATIÚS)  -  COQUEIRO DO LAGAMAR
CE-586	ENTR. CE-065  -  CANTINHO
CE-587	ENTR. BR-020 BOM JESUS (PEDRA BRANCA)  -  CAPITÃO MOR (TAUÁ)
CE-589	ENTR. CE-187  -  TIANGUÁ
CE-590	ENTR. CE-187  -  UBAJARA (ACESSO NORTE)
CE-591	ENTR. CE-187  -  UBAJARA (ACESSO SUL)
CE-592	ENTR. CE-060  -  MIRAGEM (CARIRIAÇU)
CE-593	ENTR. CE-153  -  SANTARÉM (ORÓS)
CE-594	ENTR. CE-265  -  AÇUDE DOS PINHEIROS (IBICUITINGA)
CE-595	ENTR. CE-187/BR-404  -  SÃO RAIMUNDO (NOVO ORIENTE)
CE-596	ENTR. CE-356  -  SÃO SEBASTIÃO (BATURITÉ)
CE-597	ENTR. CE-060  -  GUAÍUBA (ACESSO SUL)
CE-598	ENTR. CE-060  -  SÃO MIGUEL (QUIXERAMOBIM)
CE-599	BR-122  -  SERRA DO URUCUM (QUIXADÁ)

\*\*\* \*\* \*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 11 e 16, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no art. 1º, da Lei Estadual nº 15.120, de 27 de fevereiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 29.479, de 29 de setembro de 2008, que aprovou o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Ceará, RESOLVE NOMEAR os **REPRESENTANTES** do Estado do Ceará e das entidades de classe, abaixo indicados, para compor o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Ceará – JUCEC, para exercer mandato por um período de 04 (quatro) anos, com início em 24 de julho de 2020 e término em 24 de julho de 2024.



ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Governo do Estado do Ceará	Edgar Belchior Ximenes Neto	Sem alteração
Organização das Cooperativas do Estado do Ceará - OCB/CE	Leonardo Braga Ramalho	José Aparecido dos Santos
Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC	Sem alteração	Inimá Braga Santos
Associação Comercial e Empresarial do Crato - ACEC	Sem alteração	Francisco Lopes Parente
Associação dos Micro e Pequenos Empresários de Fortaleza e Região Metropolitana - AMPEFORT	Sem alteração	Eugênio Pacelli Vidal Soares

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

**PORTARIA CM Nº122/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 1 (uma) e 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 10 de março de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº122/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
LUIZ ALVES AMARO	ST PM	799.799-1-0	V	10/03/2020 a 11/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte /CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40
NAFTALI FERREIRA DOS SANTOS	1º Sgt PM	800.096-4-2	V	10/03/2020 a 11/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte /CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40
ANTONIO ALAN ALVES RODRIGUES	Cb PM	799.787-1-X	V	10/03/2020 a 11/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte /CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº123/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 28 de maio de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº123/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José A. Lopes Cipriano	1º Sargento PM	800.019-2-4	V	28/05/2020 a 01/06/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte- CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19
Francisco Airton Cajueiro Junior	1º Sargento PM	799.850-1-5	V	28/05/2020 a 01/06/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte- CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº124/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO AIRTON CAJUEIRO JUNIOR**, ocupante da graduação de Sobral-CE, matrícula nº 799.850-1-5, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 10 a 14 de maio de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 331,19 (trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 08 de maio de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº125/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhes o direito à 1/2 (meia) diária dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 10 de março de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº125/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Cristiano Cunha Giffoni	Subtenente PM	799.717-1-5	V	11.03.2020	A serviço da Casa Militar no município de Umirim- CE	1/2	61,33	*****	30,67
Francisco Antonio Maia da Silva	1º Sargento PM	799.710-1-4	V	11.03.2020	A serviço da Casa Militar no município de Umirim- CE	1/2	61,33	*****	30,67

\*\*\* \*\*



**PORTARIA CM Nº126/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FELIPE VIANA LEITE**, ocupante do posto de MAJOR PM, matrícula nº 799.911-1-2, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Morrinhos/CE, no dia 10/03/2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhe o direito a 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea V, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 09 de março de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº127/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 04 de março de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº127/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Cristiano Cunha Giffoni	Subtenente PM	799.717-1-5	V	05 a 06.03.2020	A serviço da Casa Militar no município de Assaré-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Ocivan Ribeiro Braga	2o Sargento PM	799.745-1-X	V	05 a 06.03.2020	A serviço da Casa Militar no município de Assaré-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº128/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de março de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº128/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Marcos Antoni Quintela de Moura	Subtenente PM	799.823-1-8	V	05 a 06.03.2020	A serviço da Casa Militar no município de Brejo Santo-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Raimundo Lailson Silva Brandão	Soldado PM	800.080-2-3	V	05 a 06.03.2020	A serviço da Casa Militar no município de Brejo Santo-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº129/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARCONDES MARTINS DE SOUZA**, ocupante do posto de 2o Tenente PM, matrícula nº 799.889-1-x, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 20 a 22 de março de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 20 de março de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº130/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSE A. LOPES CIPRIANO**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 800.019-2-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 02 a 10 de maio de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 08 (oito) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 30 de abril de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº131/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSE LUCAS BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante da graduação de Soldado PM, matrícula nº 800.035-6-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 06 a 10 de maio de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 331,19 (trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 05 de maio de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA CM Nº132/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSE CARLOS F. AUGUSTINHO FILHO**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 799.845-1-5, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapui-CE, no dia 26 de maio de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 25 de maio de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº133/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSE CARLOS F. AUGUSTINHO FILHO**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 799.845-1-5, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapui-CE, no dia 20 de maio de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 19 de maio de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº134/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 24 de abril de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº134/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Ivo da Silva	Subtenente PM	799.866-1-5	V	27 a 30/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,00	*****	214,66
Jose Esteves da Silva Neto	Subtenente PM	800.087-6-7	V	27 a 30/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,00	*****	214,66
Paulo Cesar Serra Bezerra	Cabo PM	800.088-2-1	V	27 a 30/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,00	*****	214,66
Tony Basílio Mesquita de Castro	Soldado PM	800.088-8-0	V	27 a 30/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,00	*****	214,66

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº135/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 29 de abril de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº135/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mardonio Sousa de Abreu	Subtenente PM	799.922-1-6	V	30/04/2020 a 03/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Aldenor Miranda da Silva	Subtenente PM	799.860-1-1	V	30/04/2020 a 03/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Mauricélio Padilha dos Santos	2o Sargento PM	800.052-2-9	V	30/04/2020 a 03/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
João Paulo Ferreira de Freitas	Soldado PM	800.059-6-2	V	30/04/2020 a 03/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº136/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 30 de abril de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº136/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Rogério Muniz de Lima	Subtenente PM	799.772-1-7	V	03 a 06/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Carlos da Silva Porto Siqueira	Subtenente PM	800.073-6-1	V	03 a 06/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Everaldo de Souza Rocha	2o Sargento PM	800.069-2-8	V	03 a 06/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Jose Ribamar de França	Cabo PM	800.035-2-8	V	03 a 06/05/2020	A serviço da Casa Militar no município	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº137/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 17 de abril de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº137/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Raimundo Edileudo Lourenço Costa	Subtenente PM	799.848-1-7	V	18 a 21/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Jose Fabio Maciel dos Santos	1º Sargento PM	799.796-1-9	V	18 a 21/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Matheus Paixão Mendonça	Soldado PM	800.087-9-1	V	18 a 21/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Caio Victor Ponte do Nascimento	Soldado PM	800.088-4-8	V	18 a 21/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº138/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 13 de abril de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº138/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Herbet de Oliveira	Subtenente PM	799.811-1-7	V	15 a 18/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Francisco Bento da Silva Pereira	Subtenente PM	800.053-1-7	V	15 a 18/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Virgílio da Silva Pereira	1º Sargento PM	799.913-1-7	V	15 a 18/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Rafael Barros Campeio	Soldado PM	307.060-1-3	V	15 a 18/04/2020	A serviço da Casa Militar no município	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº139/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ca. Casa Civil, em Fortaleza/CE, 22 de maio de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº139/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Aldenor Miranda da Silva	Subtenente PM	799.860-1-1	V	24 a 27/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Mauricelio Padilha dos Santos	2o Sargento PM	800.052-2-9	V	24 a 27/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Luciano de Oliveira Menezes	Soldado PM	308.727-7-0	V	24 a 27/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Mareio Ângelo Barbosa	Cabo PM	800.086-8-6	V	24 a 27/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº140/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 15 de maio de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº140/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Milton de Lima Filho	Subtenente PM	105.383-1-9	V	18 a 21/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Jose Roberto dde Paiva Santiago	Subtenente PM	799.994-1-5	V	18 a 21/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Paulo Cesar Serra Bezerra	Cabo PM	800.088-2-1	V	18 a 21/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Matheus Paixao Mendonça	Soldado PM	800.087-9-1	V	18 a 21/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº141/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 08 de maio de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº141/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Raimundo Edileudo Lourenço Costa	Subtenente PM	799.848-1-7	V	09 a 12/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Lucivaldo Bezerra de Menezes	Subtenente PM	800.000-1-4	V	09 a 12/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Rafael Barros Campeio	Soldado PM	307.060-1-3	V	09 a 12/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Felipe Ferreira de Sousa Bastos	Soldado PM	308.745-4-4	V	09 a 12/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº142/2020** A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 11 de maio de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº142/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Virgilio da Silva Pereira	1º Sargento PM	799.913-1-7	V	12 a 15/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Leonardo Vinicius de Lima Santos	2º Sargento PM	799.812-1-4	V	12 a 15/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Felipe Eufrazio Machado	2º Sargento PM	800.095-3-4	V	12 a 15/05/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui- CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Marcos Jose de Queiroz Torres	1º Sargento PM	799.858-1-3	V	12 a 15/05/2020	A serviço da Casa Militar no município	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº143/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 18 de março de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº143/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Esteves da Silva Neto	Subtenente PM	800.087-6-7	V	19 a 22/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Mario David Ribeiro Zaranza	Subtenente PM	799.948-1-2	V	19 a 22/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Francivaldo Fernandes da Silva Santiago	1º Sargento PM	799.754-1-X	V	19 a 22/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Rafael Barros Campelo	Cabo PM	307.060-1-3	V	19 a 22/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\*



**PORTARIA CM Nº144/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 13 de maio de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº144/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
Marcus Vinicius Mendes Moreno	Subtenente PM	799.996-1-X	V	14 a 17/06/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Fabio Soares Barbosa	2º Sargento PM	800.047-5-3	V	14 a 17/06/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº145/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO AIRTON CAJUEIRO JUNIOR**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 799.850-1-5, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 02 a 06 de maio de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 331,19 (trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 02 de maio de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº146/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSE A. LOPES CIPRIANO**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 800.019-2-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte-CE, no período de 08 a 17 de abril de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 09 (nove) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 699,17 (seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 7 de abril de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº147/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhes o direito à 06 (seis) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 06 de abril de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº147/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco Paulo Rabelo de Luna	Tenente Coronel PM	799.730-1-7	III	07 a 13/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	77,10	20%	601,38
Salomao Nogueira Lima	Subtenente PM	799.997-1-7	V	07 a 13/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38
Jose de Arimateia Silveira Campos	Subtenente PM	799.797-1-6	V	07 a 13/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38
Jose Valerio de Almeida Cabral	Subtenente PM	799.942-1-9	V	07 a 13/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38
Carlos Alberto Santos de Sousa	Cabo PM	800.063-5-7	V	07 a 13/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38
Fabiano Carvalho Vieira Pinto	Cabo PM	799.743-1-5	V	07 a 13/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38
Luciano Marinho de Oliveira Junior	1º Sargento PM	799.892-1-5	V	07 a 13/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antonio Jose Pereira Reis	Cabo PM	800.046-3-X	V	07 a 13/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38
Alan Fabio da Costa	Cabo PM	799.721-1-8	V	07 a 13/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº148/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhes o direito à 08 (oito) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b"; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 30 de março de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº148/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Marcelo Alves Pitombeira	Subtenente PM	799.834-1-1	V	31/03/2020 a 08/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Narcelio Rodrigues LInhares	1º Sargento PM	799.989-1-5	V	31/03/2020 a 08/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Joao Paulo Estevam Lima	Cabo PM	799.859-1-0	V	31/03/2020 a 08/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Marcio Lima Rodrigues Teles	1º Sargento PM	799.808-1-1	V	31/03/2020 a 08/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Jonas Oliveira Sampaio Sousa	Cabo PM	799.828-1-4	V	31/03/2020 a 08/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Francisco Edinando Silva Sales	Subtenente PM	799.944-1-3	V	31/03/2020 a 08/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Andre Luiz Soares Costa	1º Sargento PM	799.873-1-X	V	31/03/2020 a 08/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Caio Hudson Monteiro de Oliveira	Cabo PM	800.052-7-X	V	31/03/2020 a 08/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº149/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhes o direito à 08 (oito) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b"; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 23 de março de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº149/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Eudes Gomes de Aguiar	Subtenente PM	799.956-1-4	V	24/03/2020 a 01/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Francisco Jocilando Forte Barbosa	2º Sargento PM	800.058-3-0	V	24/03/2020 a 01/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Marcos de Sousa Menezes	Cabo PM	799.763-1-8	V	24/03/2020 a 01/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Alan Fabio da Costa	Cabo PM	799.721-1-8	V	24/03/2020 a 01/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Antonio Briegel maciel Bernardo	Soldado PM	799.721-1-8	V	24/03/2020 a 01/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco Wladimir Pinheiro Gonçalves	1º Sargento PM	799.962-1-1	V	24/03/2020 a 01/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Jose Roberio Sales de Sousa	2º Sargento PM	799.805-1-X	V	24/03/2020 a 01/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Fabiano Carvalho Vieira Pinto	Cabo PM	799.743-1-5	V	24/03/2020 a 01/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº150/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhes o direito à 08 (oito) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 16 de março de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº150/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco Paulo Rabelo de Luna	Tenente Coronel PM	799.730-1-7	III	17 a 25/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	77,10	20%	786,42
Salomao Nogueira Lima	Subtenente PM	799.997-1-7	V	17 a 25/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Caio Hudson Monteiro de Oliveira	Cabo PM	800.052-7-X	V	17 a 25/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Francisco Everton Cavalcante da Costa	Soldado PM	799.766-1-X	V	17 a 25/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Narcelio Rodrigues Linhares	1º Sargento PM	799.989-1-5	V	17 a 25/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Joao Paulo Estevam Lima	Cabo PM	799.859-1-0	V	17 a 25/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57
Antonio Jose Pereira Reis	Cabo PM	800.046-3-X	V	17 a 25/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	8 e 1/2	61,33	20%	625,57

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº151/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 17 de março de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº151/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
Juan Bastos Belfort	1º Tenente PM	799.715-1-0	III	18 a 22/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	77,10	20%	416,34
Jose Elves Oliveira da Silva	Subtenente PM	799.954-1-X	V	18 a 22/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19
Sanzio Rafaelo Segundo e Sousa	1º Sargento PM	800.083-6-8	V	18 a 22/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19
Carlos Antonio de Sousa Mendes	Subtenente PM	799.846-1-2	V	18 a 22/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Carlos Clayton de Menezes Braga	1º Sargento PM	799.856-1-9	V	18 a 22/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19
Francisco Auricelio Lima da Silva	1º Sargento PM	800.054-3-1	V	18 a 22/03/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº152/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 01 de abril de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº152/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Edson Ricardo Alves Rodrigues	2º Sargento PM	799.972-1-8	V	01 a 04/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Jose A.Lopes Cipriano	1º Sargento PM	800.019-2-4	V	01 a 04/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº153/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARCUS VINICIUS MENDES MORENO**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 799.996-1-X, deste Órgão, a **viagem** à cidade de Juazeiro do Norte-CE, no período de 08 a 13 de abril de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 404,78 (quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 07 de abril de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº154/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 09 de abril de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº154/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Ednardo de Susa Apolinario	Subtenente PM	800.095-1-X	V	12 a 15/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Antonio Elinaldo Alves de Oliveira	Subtenente PM	799.774-1-1	V	12 a 15/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Francivaldo Fernandes da Silva Santiago	1º Sargento PM	799.724-1-X	V	12 a 15/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Jose Roberto de Paiva Santiago	Subtenente PM	799.994-1-5	V	12 a 15/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº155/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 20 de abril de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº155/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Givaldo Ribeiro da Costa	Subtenente PM	800.035-1-X	V	21 a 24/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Felipe Eufrasio Machado	2º Sargento PM	800.095-3-4	V	21 a 24/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Mauricelio Padilha dos Santos	2º Sargento PM	800.052-2-9	V	21 a 24/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Jose Normandio Vieira Alves	Subtenente PM	799.947-1-5	V	21 a 24/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº157/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 27 de maio de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº157/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose A. Lopes Cipriano	1º Sargento PM	800.019-2-4	V	28/05/2020 a 01/06/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19
Francisco Airtton Cajueiro Junior	1º Sargento PM	799.850-1-5	V	28/05/2020 a 01/06/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº158/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 07 (sete) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/ce, 29 de maio de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº158/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Marcus Vinicius Mendes Moreno	Subtenente PM	799.996-1-X	V	01 a 08/06/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	7 e 1/2	61,33	20%	551,98
Edson Ricardo Alves Rodrigues	2º Sargento PM	799.972-1-8	V	01 a 08/06/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	7 e 1/2	61,33	20%	551,98

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº159/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 23 de abril de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº159/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose A. Lopes Cipriano	1º Sargento PM	800.019-2-4	V	24 a 28/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19
Leandro Liborio Freire	Cabo PM	799.935-1-4	V	24 a 28/04/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	4 e 1/2	61,33	20%	331,19

\*\*\* \*\* \*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000; IV - CONTRATADA: **EXECUTIVE AIR TÁXI ÁEREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.333.253/0001-29; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Bom Jesus, nº. 212, 19º andar, Sala 1905 Juveve, Curitiba – PR, CEP: 80.035-010; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação e renovação do Contrato nº148/2019**, por mais 12 (doze) meses, contados a



partir de 22 (vinte e dois) de julho de 2020; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 (vinte e dois) de julho de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos; XII - DATA: Fortaleza - CE, 09 de julho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Sr. José Vilela de Magalhães Neto, EXECUTIVE AIR TÁXI AÉREO LTDA.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº57/2020** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 1º, da lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** abaixo relacionados, durante o mês de JULHO E AGOSTO/2020.

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	JULHO/2020	AGOSTO/2020	TOTAL
01	Ana Paula Pereira Lima	Assessor Técnico I – DNS-2	300295-3-4	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
02	Cristiane Arouche Cambraia	Assessor Técnico I – DNS-2	300295-0-X	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
03	Diego Gomes Girio	Assessor Técnico I – DNS-2	300293-7-2	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
04	Edson de Lima Silva	Assessor Técnico I – DNS-2	300293-3-X	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
05	Francisco Wilton de Sena	Assessor Técnico I – DNS-2	300292-9-1	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
06	Ivanildo Pereira da Silva	Assessor Técnico I – DNS-2	300295-7-7	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
07	José Airton Cunha Bernardo Neto	Assessor Técnico I – DNS-2	300293-1-3	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
08	Márcia Adália Peixoto Da Silva	Assessor Técnico I – DNS-2	300292-5-9	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
09	Natália de Castro Bezerra Bedê	Assessor Técnico I – DNS-2	300291-8-6	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
10	Renato Monteiro Lima	Assessor Técnico I – DNS-2	300293-5-6	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
11	Samara Lima Sanches	Assessor Técnico I – DNS-2	300293-6-4	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
12	Soraya Regia Pereira Soares	Assessor Técnico I – DNS-2	300293-2-1	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
13	Suelen Sousa Bandeira de Melo	Assessor Técnico I – DNS-2	300291-6-X	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
14	Susana Lima Pires Pereira	Assessor Técnico I – DNS-2	300295-6-9	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
15	Valmir Fernandes Silva	Assessor Técnico I – DNS-2	300292-0-8	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
16	Wilamy Nascimento de Sousa	Assessor Técnico I – DNS-2	300295-4-2	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
17	Deysianne Cordeiro De Lima	Assessor Técnico II – DNS-3	300294-9-6	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
18	Diego Cordeiro De Lima	Assessor Técnico II – DNS-3	300293-4-8	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
19	Gregory de Sousa Mendes	Assessor Técnico II – DNS-3	300292-8-3	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
20	Jéssica Cristina Martins Da Mata	Assessor Técnico II – DNS-3	300294-8-8	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00
21	Thiago Santos Pinto	Assessor Técnico II – DNS-3	300295-5-0	R\$ 300,00	R\$ 315,00	R\$ 615,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 21 de julho de 2020.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

### AVISO DE DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200003

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DAS PROPOSTAS LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL- LPN Nº 20200003/CCC/SPS ORIGINÁRIA DA SPS A SECRETARIA DA CASA CIVIL em cumprimento ao disposto nas cláusulas 32 e seguintes das Instruções aos Concorrentes - IAC do edital, torna público o AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DAS PROPOSTAS da Licitação Pública Nacional-LPN Nº 20200003 de interesse da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA obra de CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER CEARENSE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. (i) EMPRESA RECORRENTE: 1- SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. (ii) JULGAMENTO DO RECURSO: Considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e com base nos fundamentos fáticos e jurídicos discorridos no Parecer PROLIC Nº226/2020, a Comissão Central de Concorrências decide conhecer o recurso, eis que tempestivo, interposto pela SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO. (iii) ALIJAMENTOS: O CONSÓRCIO ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA./BWS CONSTRUÇÕES LTDA., e as empresas IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e POLLUX CONSTRUÇÕES LTDA. foram alijadas do presente certame por ausência de manifestação de prorrogação e revalidação de garantias com fundamento nas Cláusula 16, subitem 16.2 das Instruções aos Concorrentes-IAC do Edital. (iv) CONCLUSÃO: Permanece vencedora a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. com o valor global de R\$4.013.435,67 (quatro milhões, treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Resultado de Propostas datado aos 2 de junho de 2020, encerrando na esfera administrativa o processamento da presente licitação PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200019 IG Nº1058096000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20200019 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, que tem por objeto a **Construção de 01 (uma) Areninha do tipo II**, para os Municípios de Barro, Pacujá, Redenção, Madalena, Tejuçuoca, São Luís do Curu, Penaforte e Tarrafas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 26/08/2020 às 9:30h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um DVD virgem ou Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200023 IG Nº1058385000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20200023 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, que tem por objeto a **Execução da Obra de Pavimentação da Rodovia Ce-522**, no trecho: entr. Br-116 (Russas) – Distrito de Peixe, no Município de Russas/ce, com extensão de 12,94km., conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 27/08/2020 às 9:30h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um DVD virgem ou Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE-PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200005  
IG Nº105046100**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200005 de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: **Serviço de locação de veículos (diária)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 3272020, até o dia 07/08/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Raimundo Vieira Coutinho

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200005  
IG Nº1059810000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200005 de interesse da Secretaria do Turismo do Ceará – SETUR, cujo OBJETO é: **Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas** englobando: desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e desobstrução das tubulações hidrossanitárias, limpeza das caixas de esgotos, galerias e caixas de passagem, bem como o combate de mosquitos, em especial o *Aedes Aegyptis*, e suas larvas, nas dependências dos equipamentos turísticos sob a administração da Secretaria do Turismo do Ceará – SETUR: Centro de Convenções do Cariri e Centro de Turismo – EMCETUR, para o período de 12 meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 8302020, até o dia 07/08/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Clara de Assis Falcão Pereira

PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200155**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200155 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Hipoclorito de Cálcio** Tablete 65%, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 7842020, até o dia 07/08/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200797**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200797 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nutrição**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 7972020, até o dia 07/08/2020, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Aurélia Figueiredo Gurgel

PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200835**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200835 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de nutrição**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 8352020, até o dia 07/08/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200836**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200836 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de nutrição**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO

DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 8362020, até o dia 07/08/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Janes Valter Nobre Rabelo

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Nº20200011  
IG Nº1031310000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 20200011 de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, cujo objeto é **LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS, NO MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA-CE E DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE**. Realização: 9:30 horas do dia 19 de agosto de 2020 na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Antônio Anésio de Aguiar Moura

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20200013  
IG Nº1054948000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Tomada de Preços Nº 20200013 de interesse da Superintendência de Obras Públicas- SOP, cujo objeto é **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA TIPO I NO DISTRITO DE FLAMENGO NO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520– Fortaleza-Ce, no dia 12 de agosto de 2020 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Antônio Anésio de Aguiar Moura

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20200014  
IG Nº1051733000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Tomada de Preços Nº 20200014 de interesse da Superintendência de Obras Públicas- SOP, cujo objeto é **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DE MUCAMBO**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520– Fortaleza-Ce, no dia 12 de agosto de 2020 às 15:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Antônio Anésio de Aguiar Moura

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190039**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 266/2019 Comprasnet, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Phmetros**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

José Edson Bezerra

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190071**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 0823/2019 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de GRUPOS GERADORES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

José Edson Bezerra

PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2019 1626**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº16262019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Sondas)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 02282020 Comprasnet, de interesse da ETICE, cujo OBJETO é **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de Serviços de engenharia** para manutenção de redes de fibra ópticas do Cinturão Digital do Ceará (CDC), incluindo identificação de falhas e interrupções da rede, ajustes e procedimentos técnicos e a manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas urbanas, rurais e redes de acesso internas das edificações, com reposição de fibras ópticas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200008**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 03752020 - Comprasnet, de interesse da PEOCE, cujo OBJETO é **Aquisição de sacos plásticos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

José Ananias Farias Cardoso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200124**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 01242020 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200170**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 01702020 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de órtese e prótese**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

José Ananias Farias Cardoso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200237**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 02372020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nutrição**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200557**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 05572020 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL**

**MÉDICO HOSPITALAR** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

José Ananias Farias Cardoso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200657**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 6572020, nº no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2017**

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Bairro Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua José Gil de Carvalho, nº 170, SL 01, Bairro Cambéa; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal na Resolução COGERF nº 007/2020, DOE de 02 de abril de 2020, Parecer PROLIC nº 260/2020 e o que consta no Processo nº 03888289/2020; VII-FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **redução de 30% (trinta por cento) no valor do contrato** e nos aparelhos de ar-condicionado para manutenção, a partir de 05 de julho de 2020., por um período de 03 (três) meses; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da cláusula anterior, o valor da redução é de R\$ 6.940,08 (seis mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos), passando para o item 01 do contrato, o valor mensal de R\$ 7.711,20 (sete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), para R\$ 5.397,84 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), por um período de 03 meses, e o valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) para o item 2 (remoção e instalação), por demanda, permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato permanecerá inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado; XII - DATA: 21 de julho de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador-Geral do Estado e Carlos Eduardo Ellery de Moraes, Representante legal da CONTRATADA.

Jamile Costa Pessoa Campelo  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,  
RESPONDENDO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0012/2019**

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; III - ENDEREÇO: Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéa - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, 207 - Aldeota - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 8.1 do Contrato, no art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e no Processo PVIR/CPR/0003/2020; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Fica **prorrogado**, com alteração do valor global, o **prazo de vigência do CONTRATO** por mais 12 (doze) meses. Fica alterada a planilha mensal de custos e formação de preços constante no Anexo I do CONTRATO, nos termos do Anexo Único deste Termo Aditivo, para adequação aos efeitos da decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no Dissídio Coletivo entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, Processo nº 0080578-03.2018.5.07.0000 (DC), e cujo valor nominal é de R\$ 134.060,44 (cento e trinta e quatro mil, sessenta reais e quarenta e quatro centavos). Fica acrescido ao CONTRATO a importância de R\$ 1.608.725,28 (hum milhão, seiscentos e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.170.405,11 (três milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e cinco reais e onze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 20 de julho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce) e Paulo Aragão de Almeida Filho (Representante Legal da Contratada).

Ivo César Barreto de Carvalho  
PROCURADOR AUTÁRQUICO  
Fortaleza, 21 de julho de 2020.



**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2020**  
PARTÍCIPES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CRONTROLADORIA e OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE/CE e a SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO – SCGE/PE.. OBJETO: O presente ACORDO tem por finalidade a Cessão NÃO ONEROSA, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do Código-Fonte da Plataforma Ceará Transparente dos módulos de Ouvidoria e de Acesso à Informação para a SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO – SCGE/PE, e para o qual a CGE/CE detém todos os direitos, para customização e desenvolvimento de Sistema Governamental Informatizado para gestão das atividades de Ouvidoria e de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2022 e entrará em vigor na data da sua assinatura. FORO: Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020 SIGNATÁRIOS : Antonio Marconi Lemos da Silva, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE-CE, em exercício, e Érika Gomes Lacet, Secretária da Controladoria Geral e Ouvidoria Geral do Estado do Pernambuco – SCGE-PE. SECRETARIA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 21 de julho de 2020.

Juliana Morais Souza  
COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

**SECRETARIAS E VINCULADAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2019**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2019.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, neste ato representada por seu Titular, LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1060924 SSP/DF e do CPF nº 376.714.991-53; III - ENDEREÇO: com sede na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, em Fortaleza (CE); IV - CONTRATADA: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.799.539/0001-35, neste ato representada por EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES, Gerente Executivo N/NE - Governo, portador do RG nº. 8.697.796SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 086.217094-09; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Tamoios, n.º246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP: 04.630-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: a) Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 058/2019; b) Nos termos que constam no Processo nº 03462303/2020/SAP; c) Nas normas e limites prescritos pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e, suas alterações.; VII - FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato nº. 058/2019, referente à prestação de serviço de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema de bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de suprimentos para impressão (exceto papel), englobando 151 impressoras multifuncional laser monocromática A4, 03 impressoras multifuncional laser colorida A4 e 03 impressoras laser colorida A3, para atendimento das necessidades das Unidades Prisionais e Sede da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP e, a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL em decorrência da prorrogação.; IX - VALOR GLOBAL: O custo anual do presente aditivo é de R\$ 406.048,19 (quatrocentos e seis mil quarenta e oito reais e dezenove centavos), passando o valor global do Contrato nº. 058/2019 em decorrência do período prorrogado para R\$ 812.096,38 (oitocentos e doze mil noventa e seis reais e trinta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 24 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021, o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato Original nº. 058/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 058/2019, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: 21 DE JULHO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES - TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA .

Mariana Justa Furtado Maia  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**SECRETARIA DAS CIDADES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/CIDADES/2016**  
I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA INCO ENGENHARIA LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG 1º ANDAR, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBÉBA, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA INCO ENGENHARIA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Júlio

Siqueira, nº 756, Dionísio Torres, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 02874365/2020 e com fundamento no artigo 57, inciso I, §1º, incisos II c/c §2º da Lei 8.666/93, RESOLVEM celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 004/CIDADES/2016; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO: A vigência do Contrato nº 004/CIDADES/2016 fora prorrogada de ofício, por meio da Portaria nº 054/2020, com base no art. 5º da Portaria Conjunta PGE/CGE nº 01/2020, publicada no DOE nº 061, de 26 de março de 2020, em razão da situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) instituída pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020. DA CONVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Este Aditivo convalida a Portaria nº 054/2020, prorrogando a vigência do Contrato nº 004/CIDADES/2016, por mais 08 (oito) meses, a partir de 29 de março de 2020, estendendo-se até o dia 29 de novembro de 2020; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores; XII - DATA: 23 de junho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e José Valdener Saraiva Cruz, REPRESENTANTE DA INCO ENGENHARIA LTDA.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº043/CIDADES/2018**  
I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O CONSÓRCIO GRUPO PROYFE/CONEN; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG – 1º Andar, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: CONSÓRCIO GRUPO PROYFE/CONEN; V - ENDEREÇO: Rua Consuelo Leandro Dutra, 369, Galpão 02 e 03 e Rua México, 11, BL B, SA 701, 7º andar, CEP: 20.031-144, Centro, Rio de Janeiro-RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 04146758/2020 e com fundamento no art. 42, § 5º da Lei nº8.666/1993; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato fica prorrogado por mais 91 (noventa um) dias, a partir de 31 de maio de 2020, finalizando em 30 de agosto de 2020. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 91 (noventa e um) dias, a partir do dia 30 de junho 2020, finalizando em 29 de setembro 2020.; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 29 de setembro 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 29 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e José Luis Martínez Bouza REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO, GRUPO PROYFE/CONEN.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº030/CIDADES/2020**

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.. OBJETO: A construção de uma praça com quadra poliesportiva descoberta no Distrito de Betânia, no município de Hidrolândia/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.944, de 17/07/2019, bem como em outros instrumentos legais pertinentes r Processo Administrativo nº FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 179.461,95 VALOR: R\$ 179.461,95 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), correrá à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 132.430,55 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 47.031,40 (quarenta e sete mil, trinta e um reais e quarenta centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 43100001.15.451.341.10092.12.44404200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Ires Moura Oliveira, PREFEITO DE HIDROLÂNDIA.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº034/CIDADES/2020**

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.. OBJETO: Pavimentação em pedra tosca, no município de Pentecoste/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.944, de 17/07/2019, bem como em outros instrumentos



legais pertinentes, e Processo Administrativo nº 09462338/2019. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 400.240,39 VALOR: R\$ 400.240,39 (quatrocentos mil, duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 100.240,39 (cem mil, duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.341.10096.06.44404200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e João Bosco Pessoa Tabosa, PREFEITO DE PENTECOSTE.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº039/CIDADES/2020

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ARACOIABA.. OBJETO: **Pavimentação em pedra tosca** no Distrito de Furnas, no município de Aracoiaba/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.944, de 17/07/2019, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, e Processo Administrativo nº 02513621/2020. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: R\$ 157.598,91 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 13.598,91 (treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.341.10096.07.44404200.1.01.00.0.40. 43100001.15.451.341.10096.07.44404200.1.01.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2020 SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Thiago Campêlo Nogueira, PREFEITO DE ARACOIABA.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº008/CIDADES/2013

ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 03787415/2020, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119 de 28 de dezembro de 2012 e alterações, bem como nos arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 008/CIDADES/2013. OBJETO: O prazo de vigência do presente Instrumento fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica Original, não alteradas por este Termo e anteriores. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, DIRETOR PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº013/CIDADES/2013

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 03822202/2020, com fundamento na Lei Complementar nº 119 de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 31.406, de 29 de Janeiro de 2014, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao instrumento supradito. OBJETO: O prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 013/CIDADES/2013, fica **prorrogado** por mais 11 (onze) meses a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica Original, não alteradas por este Termo e anteriores. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, DIRETOR PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº007/CIDADES/2013

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 03363852/2020, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119 de 28 de dezembro de 2012 e alterações, bem como nos arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 007/CIDADES/2013. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** por mais 5 (cinco) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO: Fica suprimido o quantum de R\$ 2.577.456,94 (dois milhões quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) à Fonte FECOP (10) que passará de R\$ 4.446.286,36 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 1.868.829,42 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte nove reais e quarenta e dois centavos); Inclua-se a Fonte de Recursos Próprios da CAGECE, de onde será destinado o quantum de R\$ 2.577.456,94 (dois milhões quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), passando de R\$ 0,00 (zero reais) para R\$ 2.577.456,94 (dois milhões quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica Original, não alteradas por este Termo e anteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, DIRETOR PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PAGAMENTO DA 52ª MEDIÇÃO

PERÍODO: 22/03/2019 A 21/04/2019) DO CONTRATO Nº056/ CIDADES/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, IX, da Lei nº 16.710 de 21 de dezembro 2018 c/c o art. 6º, Anexo I, do Decreto nº32.029, de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, publicada no DOE nº 082 de 03/05/19; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 03732910/2019 quanto à solicitação de pagamento da 52ª Medição, dos serviços executados pela empresa QUANTA CONSULTORIA serviços de consultoria para apoio a gestão do projeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais - Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 52ª Medição relativa ao período de 22/03/2019 a 21/04/2019, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 208.394,55 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado, referente à 52ª Medição (Período: 22/03/2019 a 21/04/2019) no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte BID (248.59), com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.04.122.726.10738.03.449 09200.2.48.59.1.40 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 17 de julho de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PAGAMENTO DA 53ª MEDIÇÃO

(PERÍODO: 22/04/2019 A 21/05/2019) DO CONTRATO Nº056/ CIDADES/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, IX, da Lei nº 16.710 de 21 de dezembro 2018 c/c o art. 6º, Anexo I, do Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, publicada no DOE nº082 de 03/05/19; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 08418807/2019 quanto à solicitação de pagamento da 53ª Medição, dos serviços executados pela empresa QUANTA CONSULTORIA LTDA, no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014, que tem como objeto contratação de serviços de consultoria para apoio a gestão do projeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Poios Regionais - Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 53ª Medição relativa ao período de 22/04/2019 a 21/05/2019, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará;



CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 231.121,42 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado, referente à 53ª Medição (Período: 22/04/2019 a 21/05/2019) no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/20 14; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte BID (248.59), com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.04.122.726.10738.03.44909200.2.48.59.1.40 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 17 de julho de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº463/2020 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO**, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:  
CONTRATO Nº023/2020

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENG.º JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	300.017-9-6	50399-D
1º MEMBRO: ENG.º MANOEL LUCAS MONT'ALVERNE VIANA GADELHA	700.243-1-4	52863-D
2º MEMBRO: ENG.º JOSÉ ADEMIR MONTEIRO	9.786-1-2	8291-D

#### OBRA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E AEROVIÁRIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE SANTA QUITÉRIA - CE, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 22 de julho de 2020.

José Ilo Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº464/2020 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO**, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:  
CONTRATO Nº024/2020

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENG.º ANDRÉ BARROSO MONTENEGRO	300.087-1-5	47985-D
1º MEMBRO: ENG.º MARCIO MONTENEGRO	700.250-1-9	13212-D
2º MEMBRO: ENG.º EDUARDO STÊNIO ALBUQUERQUE FERNANDES	9.990-1-6	5757-D

#### OBRA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E AEROVIÁRIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE ITAPIPOCA - CE, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA TERPA CONSTRUÇÕES S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 22 de julho de 2020.

José Ilo Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA - SOP/CE; III - ENDEREÇO: com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo - bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **GEOSOLOS CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Zildenia, nº 1166, Sala 04, Bloco 01, Coité, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e demais legislações estaduais, tudo de acordo com o presente processo, parte integrante deste Termo; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do contrato** cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E BENFEITORIA SITUADOS NA ZONA URBANA RURAL DO ESTADO DO CEARÁ, por mais 365 dias corridos, a partir de 04.07.2020 e findando em 04.07.2021. O presente aditivo foi relacionado na Portaria SOP nº 451/2020 de 29 de abril de 2020, em tramitação para publicação, que prorrogou sua vigência até o dia 31.12.2020, baseado na Lei nº 17.194 de 26 de março de 2020, publicada no DOE de 27 de março de 2020. Porém, em virtude da necessidade de instrumentalização do referido aditivo, conforme previsão do art. 16 da Lei nº 17.194 de 26 de março de 2020, entendemos estar atendida a referida exigência. Com a instrumentalização do presente instrumento, o prazo de vigência passa a ter seu término em 04.07.2021.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 289.933,56 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 04/07/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII - DATA: 03/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e MARCOS CESAR FEITOSA - Representante Legal da Empresa GEOSOLOS CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA..

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: Consórcio **MORAIS VASCONCELOS LOMACOM MARSOU**; V - ENDEREÇO: com endereço à Avenida Desembargador Moreira, 2120, sala 1203, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.170-002; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no disposto no Contrato primitivo nº 041/2019, de acordo com Processo nº 04086283/2020, parte integrante do referido Termo; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como objeto o **Acréscimo e a Supressão do Contrato nº041/2019**, cujo escopo é a Execução das Obras de Restauração dos Edifícios que compõem a Esplanada Ferroviária João Felipe, para a implantação do Complexo Estação das Artes, no Município de Fortaleza/CE; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 6.855.545,23 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: 29/07/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 16/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP e Benício Felizardo de Vasconcelos - Representante do Consórcio Morais Vasconcelos Lomacom Marsou.

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PORTARIA Nº075/2020** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ HUMBERTO SALES PRACIANO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula – DNS-3, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, classe V, referência 30, matrícula nº 100181-1-0, lotado nesta Secretaria, o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será utilizado como despesas de pronto pagamento com recursos do tesouro, para aquisição de Materiais de Consumo, à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho

nº 145/2020. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (Quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 19 de junho de 2020.

Nágyla Maria Galdino Drumond

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº076/2020** - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSÉ HUMBERTO SALES PRACIANO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula – DNS-3, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, classe V, referência 30, matrícula nº 100181-1-0, lotado nesta Secretaria, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será utilizado como despesas de pronto pagamento com recursos do tesouro, sendo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para prestação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de Materiais de Consumo, à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenhos nº 343 e 344/2020. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (Quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 19 de junho de 2020.

Nágyla Maria Galdino Drumond

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº52/2015

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 52/2015; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700; IV - CONTRATADA: **MERCOL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, 201, Sl. 107, Cidade dos Funcionários; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência contratual**, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, e alteração do representante legal da empresa, retirando o Sr. Evandro Holanda Rocha, para o ingresso do novo representante, o Sr. Thiago Rocha Pereira; IX - VALOR GLOBAL: R\$50.696,69 (cinquenta mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: 24/04/2020 a 23/04/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 22/04/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Ms. Hidelbrando dos Santos Soares - Vice-Presidente em Exercício da Presidência da FUNECE e o Sr. Thiago Rocha Pereira - Representante Legal da empresa MERCOL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2015

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 24 ao Contrato nº 110/2015; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi; IV - CONTRATADA: **LAR ANTONIO DE PÁDUA**; V - ENDEREÇO: Rua Fernando F. de Melo, 752, Vila Manoel Sátiro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993; VII - FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação por mais 12 (doze) meses**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 8.271.039,12 (oito milhões, duzentos e setenta e um mil, trinta e nove reais e doze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 02/10/2020 até 01/10/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuum em vigor as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 16/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales - Presidente Pró-Tempore da FUNECE e a Sra. Anália Bueno de Melo - Representante legal da empresa LAR ANTONIO DE PÁDUA.

ASSESSORIA JURIDICA

#### SECRETARIA DA CULTURA

##### 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº211/2018

###### PROCESSOS Nº3587782/2018; 04978621/2020

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **SAMUEL TOMÉ MENEZES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente **Aditivo ao Termo de Cooperação Financeira nº211/2018 a readequação da rubrica 1.1.4**, conforme consta no novo Plano de Trabalho, constante nos autos do processo nº 04978621/2020, devidamente aprovado pela área técnica, Coordenação de Conhecimento e Formação – CCFOR, em despacho também acostado aos autos. A readequação corresponde à alteração da descrição da rubrica, que passa de “1.1.4. Combustível (CONTRAPARTIDA)” para “1.1.4. Transporte (CONTRAPARTIDA)”.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Termo Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 20 de julho de 2020 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e SAMUEL TOMÉ MENEZES - Parceiro SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ce, 21 de julho de 2020.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

##### 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº071/2017

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO GAMA, PARA O FIM NELE INDICADO. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **utilização dos rendimentos de aplicações financeiras** no valor de R\$ 10.831,20 (dez mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), referente ao Instrumento nº 071/2017, que tem como objetivo incrementar a Produção de Polpa de Frutas por meio da Aquisição de Equipamentos, Assistência Técnica, Capacitação, Mão de Obra e Construção de Unidade de Produção, passando o valor global do Instrumento para o importe de R\$ 448.943,01 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e um centavo). III – VALOR GLOBAL: R\$ 448.943,01 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e um centavo). IV – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº 071/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. V – DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 19 de junho de 2020. Francisco de Assis Diniz - Secretário do Desenvolvimento Agrário e João Almeida Pereira de Sousa - Representante Legal da Instituição SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 03 de julho de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2018

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR - CETRA, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR - CETRA**; V - ENDEREÇO: rua Capitão Gustavo, nº 3842, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP nº 60120-140; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 05133625/2020 e Parecer Jurídico nº. 450/2020; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº074/2018**, até 30 de novembro de 2020, com início no dia 30 de julho de 2020. O objeto do referido Contrato é a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água, nas condições estabelecidas no projeto de referência instituído por meio das Instruções Operacionais SESAN/MDS nº 12/2017 e nº 03/2016. Anexo do Edital; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: até 30 de novembro de 2020, com início no dia 30 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 074/2018, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 10 de julho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretaria do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO JOSÉ LOPES DE SOUSA CETRA.

Antonio Glauberto Moreira Batista  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº079/2018

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ**; V - ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco, nº 2198, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, § 1º, II, da Lei nº.



8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 05133552/2020 e Parecer Jurídico nº 445/2020; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência Contrato nº. 079/2018, que por sua vez visa a contratação de serviços para a implementação das tecnologias sociais de acesso à água, nas condições estabelecidas no Projeto de Referência instituído por meio das Instruções Operacionais SESAN/MDS nº 12/2017 e nº 3/2016, até o dia 30 de novembro de 2020, com validade a partir do dia 30 de julho de 2020; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: até o dia 30 de novembro de 2020, com validade a partir do dia 30 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Nº. 079/2018, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza – CE, 08 de julho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário de Desenvolvimento Agrário e RAIMUNDO MARTINS PEREIRA Representante Legal.

Antonio Glauberto Moreira Batista  
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 11/2020

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE CONTRATADA: **MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS & ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICA EM ÁGUA E EFLUENTE DO ENTREPOSTO CEASA, LOCALIZADO À RODOVIA DR.MENDEL STEINBRUCH, S/Nº, BAIRRO PAJUÇARA, MARACANAÚ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 29, II DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 C/C ART. 29, II E ART. 25, AMBOS DO RILCC/CEASA-CE FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO - 3.01.01.07.03.0029. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - DIRETOR PRESIDENTE e CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO COSTA MOREIRA - REPRESENTANTE**

Naara Aires Pedrosa  
ADVOGADA

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 33.606, de 25 de Maio de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de Maio de 2020, RESOLVE **NOMEAR, CLARICE QUEIROZ NOGUEIRA NEVES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão d e Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 15 de julho de 2020.

Francisco de Queiroz Maia Junior  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TRABALHO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 33.606, de 25 de Maio de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de Maio de 2020, RESOLVE **NOMEAR, MARCUS BORGES LEITE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 15 de julho de 2020.

Francisco de Queiroz Maia Junior  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TRABALHO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 33.606, de 25 de Maio de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de Maio de 2020, RESOLVE **NOMEAR, NAIDERSON FERREIRA DE LUCENA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão d e Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 15 de julho de 2020.

Francisco de Queiroz Maia Junior  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TRABALHO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0015/2020-SEDET** - O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.606 de 25 de Maio de 2020, RESOLVE **DESIGNAR CLARICE QUEIROZ NOGUEIRA NEVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Promoção do Setor Industrial, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 15 de julho de 2020.

Francisco de Queiroz Maia Junior  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TRABALHO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0016/2020-SEDET** - O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.606 de 25 de Maio de 2020, RESOLVE **DESIGNAR MARCUS BORGES LEITE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Pesca e Aquicultura, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 15 de julho de 2020.

Francisco de Queiroz Maia Junior  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TRABALHO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0017/2020-SEDET** - O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.606 de 25 de Maio de 2020, RESOLVE **DESIGNAR NAIDERSON FERREIRA DE LUCENA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Atração de Negócios do Setor de Comércio e Serviços, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 15 de julho de 2020.

Francisco de Queiroz Maia Junior  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TRABALHO

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº055/2020** - O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **FRANCISCA CLÁUDIA LIMA PINHEIRO**, ocupante do cargo SUPERVISOR DE NÚCLEO DAS-1, matrícula 3000581-3, durante o mês de AGOSTO / 2020 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de julho de 2020.

Cairo Frota Rodrigues  
VICE-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2016

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE – CEP: 62.674-906; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem por fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Cláusula Nona do contrato original.; VII- FORO: SÃO GONÇALO



DO AMARANTE -CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** contratual por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 779.040,00; X - DA VIGÊNCIA: A partir do dia 09 de março de 2020 até o dia 08 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.; XII - DATA: 06 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa.

Rebeca do Carmo oliveira

DIRETORA EXECUTIVA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 17/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **PORTFÓLIO SERVIÇOS EDUCACIONAIS, TECNOLÓGICOS E RH EIRELI**. OBJETO: A prestação de serviços de Consultorias para desenvolvimento de Painéis Dashboards para Gestão de Ativos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, e suas alterações, a proposta da Contratada, o Termo de Referência vinculado ao processo 395/2020, e demais documentos que ensejaram na presente Dispensa de Licitação, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) pagos em Conformidade a cláusula do contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos do orçamento de custeio da CIPP. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2020 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Cássio Germano Gurgel Soares  
Danilo Gurgel Serpa  
PRESIDENTE

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº206/2017/PROCESSO Nº05204107/2020**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA CRIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.- EPP, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 3021, Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.125-101, Fone: (85) 3257-6157, inscrita no CNPJ sob o nº 15.450.656/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DÉCIO SIMÕES PEREIRA, (Brasileiro), portador da Carteira de Identidade nº 96002008950 - SSP/CE, e do CPF nº 491.605.083-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2017, publicado no D.O.E de 28.08.2017; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, II, § 2o, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato que tem como objeto o serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, do sistema de climatização de ambientes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuidade dos serviços, de que trata as Cláusula Oitava, é estimado em R\$ 151.260,36 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), que, somado aos créditos orçamentários e financeiros existentes, no valor de R\$ 494,48 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) perfaz o valor global de R\$ 151.754,84 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), CI nº 150 datado em 07/07/2020, Célula de Contratos/COADM, e de acordo com a IG Nº 1067479, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e execução ao contrato, ora aditado, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de agosto de 2020 até 28 de agosto de 2021, conforme Parecer PGE-CE nº 1518/18, às fls. 10-13 e CI nº 150 datado em 07/07/2020, Célula de Contratos/COADM; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 16 DE JULHO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, DÉCIO SIMÕES PEREIRA - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Aline Chagas de Freitas Menezes, 2. Ilegível. Fortaleza 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº214/2018/PROCESSO Nº04854701/2020**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **PREMIUM CAR RENTAL E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Desembargador Praxedes, nº 815, Bom Futuro, Fortaleza/CE, CEP: 60.416-172, inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.191/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DIEGO AGUIAR DE MENESES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2002002049713 e CPF nº 008.059.943-51, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2018, publicado no D.O.E de 02.08.2018, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 04854701/2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato, informando o valor para complementar as despesas com a continuação dos serviços prestados ao contrato, que tem por objetivo os serviços de locação de transporte de passageiros das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP, em ônibus, micro-ônibus ou van, envolvidos nos eventos referentes à práticas de campo das unidades escolares, distribuídas em todo o Estado do Ceará, ITENS: 10, 11, 15, 18, 19 e 20, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 124.762,29 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), tendo em vista que existe saldo residual do contrato no valor de R\$ 236.350,11 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos), perfazendo um valor total de R\$361.112,40 (trezentos e sessenta e um mil, cento e doze reais e quarenta centavos), conforme justificativa exarada nas respectivas CI nº 900 de 23/07/2020 e Despacho de 01/07/2020 - COESC - Célula de Gestão Operacional de Programas e Projetos Educacionais e I.G nº 1067630, constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de julho de 2020 até 18 de julho de 2021 conforme justificativa exarada na CI nº 900 de 23/07/2020 e Despacho de 01/07/2020 - COESC - Célula de Gestão Operacional de Programas e Projetos Educacionais; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo; XII - DATA: 16 DE JULHO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, FRANCISCO DIEGO AGUIAR DE MENESES - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Alessandra Ferreira de Albuquerque, 2. Bruna Kelly Rocha da Silva. Fortaleza 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 124/2020/PROCESSO SEDUC Nº02498169-2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: **EMPRESA LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Sá e Silva, nº 1404 - CEP: 61.760-000, Eusébio/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 03.825.354/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARK AUGUSTO LARA PEREIRA, RG 06871 CRA/CEe inscrito no CPF sob nº 213.085.088-08, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do grupo D**, com fornecimento, em regime de comodato, de containeres, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, sendo o metro cúbico (M3) como unidade de medição, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. objeto da contratação: Item (serviço): 01, Local de execução: SEDUC, Quantidade : 90, Valor Unitário : R\$ 39,29, Valores mensal : R\$ 3.536,10 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Processo Administrativo nº 64579.007357/2019-75 Pregão Eletrônico nº 18/2019 - HGF Ata de Registro de Preços nº 01.18/2019 - Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/Hospital Geral de Fortaleza, e seus anexos, os



preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital 12 (doze) meses, com início a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; 2.1.6.1. A contratada deverá manifestar-se, na forma expressa, sobre o interesse de renovação do contrato no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a prorrogação do mesmo. 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação, subjetivo 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.. VALOR GLOBAL: R\$ 42.433,20 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: 4176 22100022.12.122.211.20763.15.33903 9.10000.0 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, MARK AUGUSTO LARA PEREIRA- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Glaucivânia Djojenes. Fortaleza 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 02524534/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0466-21, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) JOSÉ EDINARDO DE SOUSA LIMA CONTRATADA: ENILSON FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ:07.958.188/0001-24, representado neste ato pelo(a) Sr. ENILSON FERREIRA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA pertencente à jurisdição da SEFOR I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2020/05138 e Termo de Participação 001/2020, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) após a publicação no D.O.E.PRAZO DE ENTREGA: O prazo os serviços de consultoria técnica em contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00 - 4471 . DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2020 SIGNATÁRIOS: JOSÉ EDINARDO DE SOUSA LIMA - CONTRATANTE - ENILSON FERREIRA DA SILVA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03127814/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI. CEL HUMBERTO BEZERRA, Quixeramobim/CE, CREDE 12, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0317-80, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria Líduina da Silva Simão CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERTÃO CENTRAL - COAC, Quixeramobim, inscrita no CNPJ sob nº 12.983.739/0001-40, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO CARLOS ELOY. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: Quixeramobim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua CONTRATO AGRICULTURA

FAMILIAR. VALOR GLOBAL: R\$ 94.318,19 (Noventa quatro mil trezentos e dezoito reais e dezenove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.09.33903000.27301.1.30.00- 4814. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: Maria Líduina da Silva Simão - CONTRATANTE, FRANCISCO CARLOS ELOY - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Fernando Dantas de Menezes 02- Jaine Lara da Rocha. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 02570633/2020

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA - CNPJ/MF F 07.954.514/0667-38- 16aCREDE - IGUATU/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) JOÃO DUARTE RIBEIRO JUNIOR CONTRATADA: M A PINHEIRO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.254/0001-13, representado neste ato pelo(a) Sr.(a)MARCOS ALCANTARA PINHEIRO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 07,09,10,17,19,25,27,31 e39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2020 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 14.875,83 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243 42012102339030002730113000 - 4807 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2020 SIGNATÁRIOS: JOÃO DUARTE RIBEIRO JUNIOR - CONTRATANTE - MARCOS ALCANTARA PINHEIRO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ILEGÍVEL, 02-ILEGÍVEL. Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 03434660/2020

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEMTI ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA, - CNPJ/MF 07.954.514/0232-57 - 10aCREDE - TABULEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Francisca Roberiana Martins de Oliveira CONTRATADA: ÍTALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.902/0001-76, representado neste ato pelo Sr. Ítalo Henrique de Aquino Saldanha. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.Itens: 01,03,04,08,16,18,20,24,25,26,27,28,29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2020 FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias letivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 57.445,83 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342012114339030002730113000-4819 o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2020 SIGNATÁRIOS: Francisca Roberiana Martins de Oliveira - CONTRATANTE - Ítalo Henrique de Aquino Saldanha, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Maria Lucineide Almeida Gadelha, 02-Leondas de Freitas Silva. Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 04654184/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR. - CREDE 06 - Sobral/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0095-05, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Nacélia Pereira de Oliveira CONTRATADA: CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.637.947/0001-69, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Cleyse Maria Rodrigues. OBJETO: O presente CONTRATO 05/2020 tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos anexos deste contrato: Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 6 e 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições no art 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e



cinco) dias, contado a partir da PUBLICAÇÃO NO D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir PUBLICAÇÃO NO D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.11.3390300 0.27301.1.30.00 - 4816 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: Nacélia Pereira de Oliveira - CONTRATANTE - Cleise Maria Rodrigues, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01247014/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS - CREDE 01 - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0139-60, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) José de Arimatéa Guimarães de Moraes CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES - COONSRAZERES**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.738.550/0001-45, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Antonio Cristiano de Sousa Oliveira Junior. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, da Lei n.º 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD n.º 26/2013 e n.º 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2020 FORO: Caucaia/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 9.945,67 (Nove mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.3 0.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: José de Arimatéa Guimarães de Moraes - CONTRATANTE - Antonio Cristiano de Sousa Oliveira Junior, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Vinícius Norberto Marinho, 02- Andrena Vitória Vieira de Oliveira. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02174479/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES, Banabuiú/Ce, CREDE 12, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0075-61, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. JOÃO PAULO NOBRE NOGUEIRA CONTRATADA: **RAIMUNDA CUNHA GOMES - ME**, inscrita no 12.230.991/0001-88, Ibicuitinga -CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDA CUNHA GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 137/2014, Decreto Estadual n.º 31.543/2014 e Lei Federal n.º 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite n.º 02/2020 FORO: BANABUIÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 22.605,20 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.09.33903000.27301.1.30 .00 - 4593. DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: JOÃO PAULO NOBRE NOGUEIRA - Contratante, RAIMUNDA CUNHA GOMES - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Leticia Ferreira Maciel 02- Maiara de Fátima Oliveira Ribeiro. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 04920941/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS - CREDE 10 - Icapuí/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0329-14, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Edmilson Fernandes da Silva CONTRATADA: **I DA COSTA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.793.762/0001-08, representado neste ato pelo Sr.

IURI DA COSTA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 137/2014, Decreto n.º 31.543/2014 e Lei Federal n.º 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite n.º 04/2020 FORO: Icapuí/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 28.626,50 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.04.33903000.27301.1.30.00 -4588 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EDMILSON FERNANDES DA SILVA - CONTRATANTE - IURI DA COSTA SILVA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Poliana Cristina Gomes Rebouças, 02- Aurilene Maria da Silva. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 04948480/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0510-30, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MÁRCIO ROBERTO DA SILVA LIRA CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.016.516/0001-67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ABREU BASTOS CHAVES. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, da Lei n.º 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD n.º 26/2013 e n.º 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua Publicação do Diário do Estado(D.O.E). VALOR GLOBAL: R\$ 8.701,36 (OITO MIL SETECENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.3 0.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: MÁRCIO ROBERTO DA SILVA LIRA - CONTRATANTE - RENATA DE ABREU BASTOS CHAVES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03283689/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0544-89, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) VANDA LÚCIA DE CARVALHO MESQUITA CONTRATADA: **LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.081.295/0001-48, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01- 02- 03- 05- 06- 07- 08- 09-10-11- 12- 14- 15- 16- 17- 18- 19 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 137/2014, Decreto Estadual n.º 31.543/2014 e Lei Federal n.º 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite n.º 0001/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 75.775,59 (SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4808 do PROGRAMA DE ALIMEN-



TAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2020. SIGNATÁRIOS: VANDA LÚCIA DE CARVALHO MESQUITA - CONTRATANTE, LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco de Assis Faustino de Sousa, 02 - Alfredo Barbosa de Araújo. Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01568902/2020**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP Monsenhor José Aloysio Pinto - CNPJ/MF 07.954.514/0786-63 - 6aCREDE - SOBRAL/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO ANTONIO FREIRE DE SALES CONTRATADA: **F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIEDADES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.975.890/0001-36, representado neste ato pelo Sr.FRANCISCO DASCHAGAS DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO Nº 01/2020, tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.Itens:01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 97.726,44 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.11.33903000.27301.1.30.00 -4595 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ANTONIO FREIRE DE SALES - CONTRATANTE -FRANCISCO DASCHAGAS DE OLIVEIRA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- IANA PEREIRADASILVA, 02-CARLA ALESSANDRA SALESABREU. Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01309664/2020**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA, - CNPJ/MF 07.954.514/0611-83, - 18aCREDE - ASSARÉ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) VERÔNICA ROSAL ARAÚJO CONTRATADA: **E A EMPRESA-M. S. ESMERALDO MOURA** inscrita no CNPJ sob nº 02.842.093/0001-27, representado neste ato pela Sra. MARIA SOCORRO ESMERALDO MOURA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2020 FORO: ASSARÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 92.406,35 (Noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.33903000.27301.1.30.00 - 4806 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: VERÔNICA ROSAL ARAÚJO - CONTRATANTE -MARIA SOCORRO ESMERALDO MOURA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- Maria Marluvia Freire de Melo, 02-Francisco Iramar Alve. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 03586762/2020**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL JOÃO NOGUEIRA JUCÁ - CNPJ/MF 07.954.514/0529-40- SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA LOPES CONTRATADA: **LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.081.295/0001-48, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03,04,05,10,25,26 e 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20200001 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir do recebimento da

Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 30.554,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022123620232266303339030001000003000 14350 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2020 SIGNATÁRIOS: CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA LOPES - CONTRATANTE -LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01848123/2020**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP CLEMENTE OLINTHO TAVORA ARRUDA - CNPJ/MF 07.954.514/0795-54, - 8aCREDE - BATURITÉ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO WAGNER DA COSTA GERMANO CONTRATADA: **R. DE L. ALVES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.043.109/0001-74, representado neste ato pela Sr. RENAN DE LIMA ALVES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO- RECARGA ÁGUA MINERAL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição.Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2020 FORO: BATURITÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 330 (TREZENTOS E TRINTA) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.07.33903000.10000.0.30.00-4874do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS. DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO WAGNER DA COSTA GERMANO - CONTRATANTE -RENAN DE LIMA ALVES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Maria Elivania de Souza Alicim, 02-Marília Vinhas de Paula. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 03325586/2020**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI BELARMINO LINS DE MEDEIROS - CNPJ/MF 07.954.514/0557-01 - 20aCREDE - ABAIRA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARIA KÁTIA ALVES CALDAS CONTRATADA: **MARIA SIMONE DASILVA GRANGEIRO**, representado neste ato pelo Sr.(a) MARIA SIMONE DA SILVA GRANGEIRO. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 FORO: ABAIRA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua Assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: VALOR GLOBAL: R\$ 17.284,80 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.33903000.27301.1.3 0.00 - 4806 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2020 SIGNATÁRIOS: MARIA KÁTIA ALVES CALDAS - CONTRATANTE -MARIA SIMONE DA SILVA GRANGEIRO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- Nathalia Aquino e Silva, 02-: Maria Euridan Leite Dantas Moreira. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01491195/2020**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CEJA PROFESSORA CECY CIALDINE - CNPJ/MF 07.954.514/0109-45, - 6aCREDE - SOBRAL/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA CONTRATADA: **AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA**, CNPJ/MF sob nº 35.202.279/0001-70, representado neste ato pelo Sr. JACINTO SOUSA RIBEIRO. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20200001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20200001 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado -DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 18.194,22 (Dezoito mil,



cento e noventa e quatro reais e vinte dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.4 33.20114.11.33903000.27301.1.30.00 -4595 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2020 SIGNATÁRIOS: AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA - CONTRATANTE -JACINTO SOUSA RIBEIRO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGIVEL, 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 22 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03219611/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE Ensino Médio Adahil Barreto, Cariús/CE, CREDE 16, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0659-28, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Damião Lins de Souza CONTRATADA: **COOPERATIVA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL COOPERCENTRO**, inscrita no CNPJ sob nº 32.144.817/0001- 20, Quixelô-CE., representado neste ato pel Sr. LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 007/2020 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 007/2020 FORO: Cariús-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D. O. E.. VALOR GLOBAL: R\$ 12.587,40 (doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20121.0 2.33903000.27301.1.30.00 - 4807. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020 SIGNATÁRIOS: Damião Lins de Souza - Contratante, LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Maria Carlene Bezerra Palacio 02- Rita Barbosa da Silva. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04959406/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.M.T.I CORONEL VIRGÍLIO TAVORA, CREDE 12 - QUIXADA/CE, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0288-01, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO TAUVÂNIO VIEIRA CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE**, inscrita no CNPJ sob nº 22.016.516/0001-67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ABREU BASTOS. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: QUIXADA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 52.027,74 (Cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20121.09.33903000.27301.1.30.00 -4814 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TAUVÂNIO VIEIRA - CONTRATANTE, RENATA DE ABREU BASTOS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Marciana Moreira Gomes Lima, 02 - Antônio Carlos Raulino da Silva. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01340235/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO, CREDE 8 - Palmácia/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0264-34, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Marlene Costa de Sousa CONTRATADA: **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA - ME ( IMPULSO )**, inscrita no CNPJ sob nº 04.918.429/0001-13, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independentemente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 20200001 FORO: PALMÁCIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$

11.606,24 (Onze mil seiscentos e seis reais e vinte quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20114.07.33903000.27301.1.3 0.00 - 4591 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2020 SIGNATÁRIOS: Maria Marlene Costa de Sousa - CONTRATANTE, IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGIVEL, 02 - ILEGIVEL. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03581221/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEEP CLEMENTE OLINTHO TAVORA ARRUDA, CREDE 8 - Baturité/ CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0795-54, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Wagner Da Costa Germano CONTRATADA: **MARIA HELENA ADRIANO DA SILVA**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. Maria Helena Adriano da Silva. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: BATURITE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 12.903,00 (doze mil novecentos e três reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100 022.12.362.433.20114.07.33903000.27301.1.30.00 - 4591 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO WAGNER DA COSTA GERMANO - CONTRATANTE, MARIA HELENA ADRIANO DA SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Elivania de Souza Alicim, 02 - Marília Vinhas de Paula. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03581302/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEEP CLEMENTE OLINTHO TAVORA ARRUDA, CREDE 8 - Baturité/ CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0795-54, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Wagner Da Costa Germano CONTRATADA: **FRANCISCO DE FREITAS XAVIER**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. Francisco de Freitas Xavier. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: BATURITE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 14.631,77 (quatorze mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20114.07.33903000.27301.1.30 .00 - 4591 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO WAGNER DA COSTA GERMANO - CONTRATANTE, FRANCISCO DE FREITAS XAVIER - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Elivania de Souza Alicim, 02 - Marília Vinhas de Paula. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03581370/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEEP CLEMENTE OLINTHO TAVORA ARRUDA, CREDE 8 - BATURITE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0795-54, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Wagner Da Costa Germano CONTRATADA: **VICENTIM DE FREITAS XAVIER**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. Vicentim de Freitas Xavier., OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: BATURITE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir da sua



Publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 18.224,00 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.07.33903000.27301.1.30.00 - 4591 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Wagner Da Costa Germano - CONTRATANTE, Vicentim de Freitas Xavier - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Elivania de Souza Alicim, 02 - Marília Vinhas de Paula. Fortaleza, 21 de junho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03581396/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação EEEP CLEMENTE OLINTHO TAVORA ARRUDA, CREDE 8 - BATURITE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0795-54, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Wagner Da Costa Germano CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE OCARA, CNPJ nº 18.512.990/0001-02, representado neste ato pela Sra. Marli Mesquita Oliveira. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: BATURITE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$ 79.625,88 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.07.33903000.27301.1.30.00 - 4591 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO WAGNER DA COSTA GERMANO - CONTRATANTE, MARLI MESQUITA OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Elivania de Souza Alicim, 02 - Marília Vinhas de Paula. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01556327/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JESUS MARIA JOSÉ, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.957.514/0695-91, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CAETANO CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 21.196.487/0001-08, representado neste ato pelo(a) Sr. (a) Rodrigo Araújo Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 16.040,50 (dezesseis mil quarenta reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2020 SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CAETANO - CONTRATANTE, Rodrigo Araújo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANGELO DE FREITAS ABREU, 02 - ANTONIO FERNANDO DO NASCIMENTO. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01556033/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM JESUS MARIA JOSÉ, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514.0695-91, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria de Fátima dos Santos Caetano CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.414/0001-85, representado neste ato pelo(a) Sr. Francisco Agenor Gomes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos

e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 27.024,12 (vinte e sete mil vinte e quatro reais e doze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2020 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima dos Santos Caetano - CONTRATANTE, Francisco Agenor Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANGELO DE FREITAS ABREU, 02 - ANTONIO FERNANDO DO NASCIMENTO. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 01469882/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/E.E.F.M SANTO AMARO, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0518-97, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Antonio Marcos Justino Matias CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 21.196.487/0001-08, representado neste ato pelo(a) Sr. (a) Rodrigo Araújo Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 25.730,16 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: Antonio Marcos Justino Matias - CONTRATANTE, Rodrigo Araújo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ALAN TAVARES RIBEIRO. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 03245264/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM. POETA PATATIVA DO ASSARÉ, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF, 07.954514/0510-30, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MESSIAS DA SILVA BRAGA, CONTRATADA: N.B. DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 34.165.077/0001-33, representado neste ato pelo(a) Sr.(o) NAYDSON BRAGA DA COSTA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 05,06,09,12,13,14,15,16,17,19,22,26 e 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365( Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário oficial do Estado do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 14.957,50 ( CATORZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: MESSIAS DA SILVA BRAGA - CONTRATANTE, NAYDSON BRAGA DA COSTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA JOSE DINIZ BACELAR, 02 - LUIS GUSTAVO DA SILVA. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02121618/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS CANINEZINHO, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0502-20, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Julio Cesar Almeida Palhano CONTRATADA: COOBRAF - COOPERATIVA CEARENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.862.884/0001-17, neste ato representada pelo Srº Antônio Carlos de Sousa Matias. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada



Pública nº 01/202 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial de Estado do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial de Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 11.899,50 (Onze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100 022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020 SIGNATÁRIOS: Julio Cesar Almeida Palhano - CONTRATANTE, Antônio Carlos de Sousa Matias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Priscila de Abreu Carvalho, 02 - Maria do Carmo Alves da Silva. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04929019/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0533-26, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. NILOURDES MARIA LAURIANO VIEIRA CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAEC, inscrita no CNPJ sob nº 22.016.516/0001-67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ABREU BASTOS. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2020 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 16.784,55 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: NILOURDES MARIA LAURIANO VIEIRA - CONTRATANTE, RENATA DE ABREU BASTOS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ANA MARIA SILVA RODRIGUES. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 04925951/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0533-26, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. NILOURDES MARIA LAURIANO VIEIRA CONTRATADA: JOSIAS SARAIVA LIMA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.137.399/0001-12, representada neste ato pelo Sr. JOSIAS SARAIVA LIMA NETO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: . 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 18; 20; 21; e 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2014, DECRETO Nº 31.543/2014 E LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM FUNDAMENTO NA CARTA CONVITE Nº 0001/2020 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 21.759,72 (vinte um mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: NILOURDES MARIA LAURIANO VIEIRA - CONTRATANTE, JOSIAS SARAIVA LIMA NETO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - VERALUCIA BESERRA DE ALMEIDA. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03283689/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0544-89, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) VANDA LÚCIA DE CARVALHO MESQUITA CONTRATADA: LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.081.295/0001-48, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente

de transcrição. Itens: 01- 02- 03- 05- 06- 07- 08-09-10-11- 12- 14- 15- 16- 17- 18- 19 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0001/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 75.775,59 (SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4808 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2020. SIGNATÁRIOS: VANDA LÚCIA DE CARVALHO MESQUITA - CONTRATANTE, LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco de Assis Faustino de Sousa, 02 - Alfredo Barbosa de Araujo. Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01243892/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Belarmino Lins de Medeiros, estabelecida à Rua Espedito Oliveira na Neves, CREDE 20 - Abaiara/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0557-01, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria Kátia Alves de Caldas CONTRATADA: ANTONIA TAVARES MACHADO FELINTO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR.ANTONIA TAVARES MACHADO FELINTO. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 FORO: ABAIARA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua Assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 19.727,50 (Dezenove mil, setecentos e vinte e sete mil reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.33903000.27301.1.30.00 - 4806 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2020 SIGNATÁRIOS: Maria Kátia Alves de Caldas - CONTRATANTE, ANTONIA TAVARES MACHADO FELINTO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Nathalia Aquino e Silva, 02 - Maria Euridan Leite Dantas Moreira. Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03458764/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL WALTER DE SA CAVALCANTE, SEFOR 2 - Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0545-60, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) CYNTHIA KELLY DE OUSA LOPES CONTRATADA: JR MAIA NETO COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.904.751/0001-26, Fortaleza- Ceará, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Jaime Rodrigues Maia Neto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,03,04,05,06,08,09,11,13,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,27,29,30,32. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2020/0002 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 69.900,43 (sessenta e nove mil, novecentos reais e quarenta e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000 0.10000.0.30.00 - 15498. DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2020 SIGNATÁRIOS: CYNTHIA KELLY DE OUSA LOPES - Contratante, Jaime Rodrigues Maia Neto - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Maria de Fátima Alves F. Gabriel 02- Antonio S. Pereira. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01717398/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA LICEU DE BANABUIU JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES, Banabuiú/CE, CREDE 12, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0075-61, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. João Paulo Nobre Nogueira CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E CRIADORES DO CEARÁ LTDA, Banabuiú, inscrita no CNPJ sob nº 09.040.318/0001-70, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo da Silva Nunes. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMEN-**



TAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, FORO: Banabuiú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 17.224,18 (Dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.09.33903000.27301.1.30.00 – 4593. DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: João Paulo Nobre Nogueira - Contratante, Ronaldo da Silva Nunes - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- LETICIA FERREIRA MACIEL 02- MAIARA DE FÁTIMA OLIVEIRA RIBEIRO. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº 04958248/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.M.T.I CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, Quixadá/CE, CREDE 12 - inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0288-01, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO TAUVÂNIO VIEIRA CONTRATADA: FRANCISCO TIAGO ALMEIDA SILVA - ME, inscrita no 29.392.152/0001-69, Canindé-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO TIAGO ALMEIDA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 3,11,12,15,22 e 23.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300(trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.193,40 (Oito mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2.0121.09.33903000.27301.1.30.00 – 4814. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TAUVÂNIO VIEIRA - Contratante, FRANCISCO TIAGO ALMEIDA SILVA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Marciana Moreira Gomes Lima 02- Antonio Carlos Raulino da Silva . Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04954030/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.M.T.I CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, Quixadá/CE, CREDE 12, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0288 -01, neste ato representada por seu (sua ) Diretor (a ) Geral, Sr.(a) FRANCISCO TAUVÂNIO VIEIRA CONTRATADA: J.A PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA - ME, inscrita no 11.737.334/0001-69, Fortaleza -Ce, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,5,6,7,8,9,14,17 e 19.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300(trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 36.199,00 (Trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.09.33903000.27301.1.30.00 – 4814. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TAUVÂNIO VIEIRA - Contratante, FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Marciana Moreira Gomes Lima 02-Antonio Carlos Raulino da Silva. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01442267/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.M.T.I CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, Quixadá/CE, CREDE 12, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0288 -01, neste ato representada por seu (sua ) Diretor (a ) Geral, Sr.(a) FRANCISCO TAUVÂNIO VIEIRA CONTRATADA: RAIMUNDA CUNHA GOMES - ME, inscrita no 12.230.991/0001 -88, Ibicuitinga -CE, neste ato pelo(a) Sr. (a ) RAIMUNDA CUNHA GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 20,21,24,26 e 27.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal

nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300(trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 23.268,40 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.09.33903000.27301.1.30.00 – 4814. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TAUVÂNIO VIEIRA - Contratante, RAIMUNDA CUNHA GOMES - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Marciana Moreira Gomes Lima 02- Antonio Carlos Raulino da Silva. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01425079/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAIMUNDO MARQUES NONATO - CREDE 05 - TIANGUA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0738-66, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO HERLANDO RODRIGUES DA SILVA CONTRATADA: JULIANO OLIVEIRA FERNANDES. Neste ato representada pelo Sr. JULIANO OLIVEIRA FERNANDES. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 FORO: TIANGUA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 350 dias, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 5.552,23 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011408339030002730113000 - 4592 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2020 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO HERLANDO RODRIGUES DA SILVA - CONTRATANTE - JULIANO OLIVEIRA FERNANDES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco Edinaldo Duarte Carneiro, 02- Gleicy Souza da Silva. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01347485/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR - CREDE 06 - Sobral/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0108-64, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Jackson Monteiro de Vasconcelos CONTRATADA: MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.644.238/0001-37, representado neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Tomaz. OBJETO: O presente CONTRATO de nº 01, tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 3, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da PUBLICAÇÃO NO D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da PUBLICAÇÃO NO D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 12.524,22 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.11.33903000.27301.1.30.00 – 4595 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: Jackson Monteiro de Vasconcelos – CONTRATANTE - Paulo Sérgio Tomaz, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01339555/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - CREDE 01 - MARACANAU/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0213-94, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ERIDAN FERREIRA LEITE CONTRATADA: ROMY COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME e por nome fantasia denominada ROMY COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.100.506.0001-30, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FLÁVIO CAVALCANTE FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados



no anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02,11,13,15,17,20,25,26,27,29 e 30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, com fundamento na CARTA CONVITE Nº 001/2020 FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 54.420,13 (CINQUENTA e QUATRO MIL e QUATROCENTOS e VINTE REAIS e TREZE CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ação EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO Código Completo 22100022123624342012103339030002 730113000 Reduzido 4808 Elemento Despesa MATERIAL DE CONSUMO. DATA DA ASSINATURA: 22 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: ERIDAN FERREIRA LEITE – CONTRATANTE - FRANCISCO FLÁVIO CAVALCANTE FERREIRA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisca Dayrles da Silva Maciel, 02- Francisco Jhonatan Cassiano da Costa. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 03896168/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CREDE 06 - Massapê/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0082-90, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Antonio Edinardo Araújo Lima CONTRATADA: FRANCISCO DAMIÃO CORREIA DE ALENCAR, inscrita no CNPJ sob nº 32.627.854/0001-99, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO DAMIÃO CORREIA DE ALENCAR. OBJETO: O presente CONTRATO nº 04/2020, viproc nº 03896168/2020, tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 3, 9 e 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020, viproc nº 01334790/2020 FORO: Massapê/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E. (Diário Oficial do Estado). PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.2 O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.(Diário Oficial do Estado). VALOR GLOBAL: R\$ 13.356,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.1.2.362.433.20114.11.33903000.27301.1.30.00 – 4595, do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: ANTONIO EDINARDO ARAUJO LIMA – CONTRATANTE - FRANCISCO DAMIÃO CORREIA DE ALENCAR, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01257656/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a CEJA PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA (CEJA DE CAUCAIA) - CREDE 01 - CAUCAIA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0790-40, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES - COONSRAZERES, inscrita no CNPJ sob nº 22.738.550/0001-45, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CRISTIANO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 9.357,13 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA – CONTRATANTE - ANTONIO CRISTIANO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Orivanda Moreira de Matos, 02- Álvaro de Sousa Carneiro. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01258202/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a CEJA PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA (CEJA DE CAUCAIA) - CREDE 01

- CAUCAIA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0790-40, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA CONTRATADA: K.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.532.187/0001-86, Representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 18.261,28 (dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 – 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA – CONTRATANTE - FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Orivanda Moreira de Matos, 02- Alvaro de Sousa Carneiro. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01323985/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMT PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR. - CREDE 06 - Sobral/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0095-05, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Nacélia Pereira de Oliveira CONTRATADA: F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIEDADES ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.975.890/0001-36, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO 02/2020 tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos anexos deste contrato: Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,3,5,7,10,11,12,13,15,16,17,19,21,24, 25,26,27,28 e 31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da PUBLICAÇÃO NO D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir PUBLICAÇÃO NO D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 103.161,50 (cento e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2210 0022.12.362.434.20121.11.33903000.27301.1.30.00 - 4816 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: NACÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA – CONTRATANTE - FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- NAYARA LUCAS ÁVILA, 02- RAIMUNDO NONATO VICENTE. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01415383/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ TRISTÃO FILHO - CREDE 01 - Guaiúba/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0118-36, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) JOILSON PEDROSA DE SOUSA CONTRATADA: DAVI CARLOS ROSARIO, Neste ato representada pelo Sr. DAVI CARLOS ROSARIO. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para Alimentação Escolar dos alunos da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Tristão Filho, Município de Guaiúba/CE, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 20200001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 20200001 FORO: Guaiúba/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 10.868,58 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100 022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: JOILSON PEDROSA DE SOUSA – CONTRATANTE - DAVI CARLOS ROSARIO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01313637/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SAVIO, CREDE 8 - Baturité /CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0061-66, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) HÉRYDA PEDROSA SOUZA CONTRATADA: **BARBARA MARIA MORAIS DE ALENCAR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.857.570/0001-26, Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), BARBARA MARIA MORAIS DE ALENCAR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 3, 4, 7, 9, 14, 16, 19, 20, 22 e 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2020 FORO: BATURITÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 12.140,46 (DOZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1 2.362.433.20114.07.33903000.27301.1.30.00 - 4591 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020. SIGNATÁRIOS: HÉRYDA PEDROSA SOUZA - CONTRATANTE, BARBARA MARIA MORAIS DE ALENCAR - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Diana Maria Bernardino Pereira, 02 - Verônica Martins da Silva. Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 01622940/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO HERMÍNIO BARROSO - CREDE 02 - PARACURU/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0148-51, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Milly Warley Albuquerque Ramos CONTRATADA: **COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACURU**, inscrita no CNPJ sob nº 20.954.377/0001-97, representado neste ato pela Sra. Maria Giselda Ferreira Goes. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020 FORO: PARACURU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 10.144,62 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002 2.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: Milly Warley Albuquerque Ramos - CONTRATANTE - Maria Giselda Ferreira Goes, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Jaqueline Mendes de Sousa Gomes, 02- Conceição de Sousa Duarte. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 02085239/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA - CREDE 01 - CAUCAIA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0129-99, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FERDINANDO SAMPAIO RIOS CONTRATADA: **FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.414/0001-85, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Sr. Francisco Agenor Gomes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24 e 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/2020 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (TREZENTOS) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 16.111,59 (dezesseis mil, cento e onze reais e cinquenta e nove

centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011403339030002 730113000 - 4587 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020 SIGNATÁRIOS: FERDINANDO SAMPAIO RIOS - CONTRATANTE - FRANCISCO AGENOR GOMES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº DO DOCUMENTO 12/2020**

PROCESSO Nº: 04186601 / 2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: **Serviço de alimentação para o fornecimento de refeições** destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional Walter Ramos de Araújo localizada em São Gonçalo do Amarante - CE; Juarez Távora, Presidente Roosevelt e Marwin localizadas em Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico. JUSTIFICATIVA: A presente Dispensa de Licitação em favor de VENANCIO COMERCIAL LTDA ME CNPJ nº 09.353.355/0001-539 com endereço na R. Aline Vieira Colares, nº 369 - A, Bairro: Quintino Cunha, CEP nº 60.351-810 - Fortaleza - Ce objetivando a contratação da mencionada empresa para prestar serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional Walter Ramos de Araújo localizada em São Gonçalo do Amarante - CE; Juarez Távora, Presidente Roosevelt e Marwin localizadas em Fortaleza, as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico, justifica-se, conforme fls. 400-402 dos autos, em razão do caráter emergencial da contratação e enquanto não se concluem os Pregões Eletrônicos nº 20200012 e 20200016, em andamento na Comissão Central de Licitações - PGE. A razão da escolha da empresa em epígrafe, segundo justificativa, às fls. 405 dos autos, deve-se ao fato de se tratar de empresa capacitada, tendo sido avaliada pela SEDUC (Parecer Técnico acostado aos autos, às fls 396-399), onde restou comprovadas suas condições de execução técnica do objeto, bem como apresentou o menor preço dentre as demais empresas que ofertaram propostas. A justificativa de preço para a contratação da empresa em tela, conforme fls 403-404 dos autos, provém de sua proposta cujos preços apresentados para a execução do objeto a ser contratado se encontra em total compatibilidade com os praticados no mercado, além de ter apresentado o menor preço em relação as demais empresas participantes, mostrando-se, assim, que é vantajoso à Administração Pública, VALOR GLOBAL: R\$ 1.769.040,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20 123.03.339039.1000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV, c/c o art. 26 - caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva CONTRATADA: **VENANCIO COMERCIAL LTDA ME DISPENSA: CARLOS AUGUSTO DA COSTA MONTEIRO - ORDENADOR DE DESPESA RATIFICAÇÃO: ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.**

Nayanne Araújo Rios da Luz  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**ORDEM DE SERVIÇO****Nº047/2020 - PROCESSO Nº02730363/2020**

CONTRATO Nº 03772020SEDUC - CONTRATO CLIENTE : 00302019- CÔD DA OBRA: 03772020SEDUC01 - CONTRATANTE: SEDUC - CONTRATADA: **C & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 07.152.659/0001-02 - ENDEREÇO: AV. I, 57 - JEREISSATI, MARACANAÚ - CE. Por determinação do Senhor Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto - SOP, em documento acostado às fl(s). 19 do processo VIPROC Nº 01373966/2020. Autorizamos a empresa, C & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a **iniciar a obra / serviço de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80 X 38 M)**, na EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da obra R\$ 1.073.155,44 ( Hum milhão, setenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) . Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020 . Eliana Nunes Estrela - Secretária da Educação - Contratante, Engº Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente, Engº Cláudio Henrique Ferraz de Brito - Diretor de Engenharia de Edificações. Recebi em, 13.03.2020. C & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Empresa Conrada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de julho de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA /ASJUR

**SECRETARIA DA FAZENDA****EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2020 (SACC: 1127234)**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA CONTRATADA: **COPERGA - COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de 5.200 quilogramas (kg) de gás liquefeito de petróleo - GLP**, quantitativo equivalente a 400 botijões de 13kg (só o líquido), para uso no Posto Fiscal de Penaforte - Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº 03994518/2020. Resultado do Pregão Eletrônico nº 20190030/SEFAZ. Art. 24, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Os prazos de vigência e de execução deste contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: Mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco



Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. O preço é fixo e irrevogável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.211.20504.01.33903000.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 07 de julho de 2020; EXECUÇÃO/GESTÃO: Jayna Carolina Nobre Domingues, Auditora Fiscal Contábil - Financeiro; SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olimpio Machado, SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, e José Roberto Pereira de Moraes, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Thiago Alves Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2020 (SACC:1127252)**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA CONTRATADO: ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA MERCANTIL. OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás (só o líquido), envasada em 3.500 garrafas de policarbonato, aspecto transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, para uso no Postos Fiscal de PENAFORTE. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº 03104849/2020. Resultado do Pregão Eletrônico nº 20190032/SEFAZ. Art. 24, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Os prazos de vigência e de execução deste contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco e cinco reais), pagos em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: Mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. O preço é fixo e irrevogável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.211.20504.01.33903000.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 02 de julho de 2020 EXECUÇÃO/GESTÃO: Jayna Carolina Nobre Domingues, Auditora Fiscal Contábil-Financeiro SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olimpio Machado, SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, e ROSÂNGELA FERREIRA SILVA MATIAS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Thiago Alves Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2018 (SACC 1054530)**

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, cujo objeto é o serviço de Manutenção corretiva on-site para Switch Core; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº 03942674/2020. Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Subitem 3.2 da Cláusula Terceira e Subitem 6.1 da Cláusula Sexta do instrumento contratual; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **RENOVAR e REAJUSTAR o Contrato nº 037/2018**; VII - DETALHAMENTO: O Contrato nº 037/2018 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, com vigência contratual até 31/07/2021. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 037/2018 totalizará 36 (trinta e seis) meses de vigência. O preço global do presente aditivo importa na quantia de R\$ 79.642,56 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos), correspondente a: R\$ 73.961,12 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos), relativos ao preço global atual do contrato; e R\$ 6.636,88 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), relativos ao reajustamento do preço do contrato, nos termos do Subitem 3.2 da Cláusula Terceira do instrumento contratual. O preço global acumulado do contrato, correspondente ao período total de vigência, é de R\$ 221.673,08 (duzentos e vinte e dois reais e seiscentos e setenta e três reais e oito centavos). As despesas decorrentes deste aditamento serão provenientes dos recursos 19100001.04.126.211.20850.03.339040.10000.0; VIII - VIGÊNCIA: Até 31/07/2021; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 20 de julho de 2020; XI - SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda, e MAICA CUBAS DE SOUZA, Representante Legal da Empresa. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Carlos Augusto Carvalho de Figueiredo  
SUPERVISOR DO NÚCLEO DE COMPRAS

Publique-se.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
RDC Nº20190002**

Tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 033/2020 – ASJUR/SEINFRA, nos autos do Processo Administrativo VIPROC nº 00959010/2020, resolvo **REVOGAR o RDC nº 20190002**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS (VLT), RAMAL PARANGABA – MUCURIPE, considerando a necessidade de reformulações no Projeto, especialmente no que se refere à localização do terreno onde será implantado o Centro de Manutenção, o que acarretará alterações no orçamento e Edital, com a consequente perda do objeto do referido procedimento licitatório. Signatário: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 22 de julho de 2020.

Aline Saldanha de Lima Ferreira  
COORDENADORIA JURÍDICA

**COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 031/CEGAS/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: **BLUVAL COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de conexões metálicas**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20200003/CEGÁS e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: De Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir de sua celebração. O prazo de execução do objeto contratual será de acordo com o cronograma de entrega informado no Anexo A do Anexo I – Termo de Referência do edital PE 20200003/CEGÁS, e os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil. VALOR GLOBAL: R\$ 57.700,56 (cinquenta e sete mil setecentos reais e cinquenta e seis centavos) pagos em Primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 30 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto Norcio, Flávio Borges Barros (CEGÁS) e Ademir Tanimura Sampaio (BLUVAL).

Hugo Santana de Figueiredo Junior  
DIRETOR PRESIDENTE

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº149/2020** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 11582639/2019-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **NARAH RAKEL DIÓGENES HOLANDA**, Analista de Infraestrutura, matrícula nº 700194-1-8, lotada na Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará, para prestar serviços na Polícia Militar do Estado do Ceará, com ônus para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 31/12/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de abril de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araujo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº169/2020** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 684/2019, de 1º de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 17 de outubro de 2019, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2020. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2020.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº169/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALAN FERNANDES FÉLIX	ASSESSOR TÉCNICO	30038614	15,00	21	315,00
ALEXANDRE WILFRED REBOUÇASSAMPAIO	ARTICULADOR	30045114	15,00	21	315,00
ALEXSANDRO AMARAL DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO	30041119	15,00	21	315,00
AMANDA DOS ANJOS SERAFIM	AUXILIAR TÉCNICO	3004601-3	15,00	21	315,00
AMANDA DUARTE DE SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO	30022917	15,00	21	315,00
ANA CAROLINA MENDONÇA DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	3004598X	15,00	21	315,00
ANA PAULA SOUSA GOMES	ARTICULADOR	30038517	15,00	21	315,00
ANTONIA VITORIA SOARES DE CARVALHO	AUXILIAR Técnico	30045947	15,00	21	315,00
CAMILA PRADO DE ARAUJO VASCONCELOS	Orientador de Célula	30043618	15,00	21	315,00
CLÁUDIO JOSÉ HOLANDA FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	30037715	15,00	21	315,00
DAVI PESSOA DE SOUSA	Analista Assistente de Planejamento e Orçamento	50011917	15,00	21	315,00
DHAFINE MAZZA NUNES	COORDENADOR	30044614	15,00	21	315,00
EDSON DUARTE SARAIVA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	20081813	15,00	21	315,00
FABIULA DO NASCIMENTO FERREIRA	Articulador	3004391X	15,00	21	315,00
FRANCISCA CAMILA DE HOLANDA MACHADO	ASSESSOR TÉCNICO	30039416	15,00	21	315,00
FRANCISCA RODRIGUES MAIA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	00247715	15,00	21	315,00
FRANCISCO ESPEDITO CARNEIRO	AUXILIAR de Planejamento e Orçamento	50008614	15,00	21	315,00
FRANCISCO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	00286613	15,00	21	315,00
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30013719	15,00	21	315,00
FRANCISCO LAERTE TAVARES	AUXILIAR de Planejamento e Orçamento	4634121X	15,00	21	315,00
FRANCISCO MURILO ALVES	Analista Assistente de Planejamento e Orçamento	50010910	15,00	21	315,00
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00259314	15,00	21	315,00
GERUSA MARIA LIMA BATISTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	80027419	15,00	21	315,00
HAROLDO SALES DE CARVALHO	Assessor Técnico	30045912	15,00	21	315,00
HELIANA DA SILVA VASCONCELOS	Articulador	30044010	15,00	21	315,00
HONORINA BATISTA DE DEUS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	30041216	15,00	21	315,00
JACINTA MARIA ESTRELA BRAGA	ASSESSOR TÉCNICO	30038118	15,00	21	315,00
Jeová Soares de Sena	AUXILIAR de Planejamento e Orçamento	5000631X	15,00	21	315,00
JOANA GIRÃO DE ARAÚJO	ASSESSOR TÉCNICO	30015312	15,00	21	315,00
JOÃO VICTOR BRUNO VIANA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO	30046021	15,00	21	315,00
JORDETE OLIVEIRA FRANCO GOMES	ORIENTADOR DE CÉLULA	30042514	15,00	21	315,00
JOSE OLAVO DA SILVA	AUXILIAR de Planejamento e Orçamento	38852817	15,00	21	315,00
KAROLINE MARIA SANTOS LEMOS VIDAL	ASSESSOR TÉCNICO	30037812	15,00	21	315,00
LOHAYNE SANTOS CORREIA	ASSESSOR TÉCNICO	30046048	15,00	21	315,00
LUCAS ANTONIO MONTENEGRO FRANKLIN DE LIMA	Articulador	30043316	15,00	21	315,00
LUCIANO DE SOUSA PONTES	COORDENADOR	30040910	15,00	21	315,00
LUCIANO VIANA DE AMORIM	AUXILIAR de Planejamento e Orçamento	38852612	15,00	21	315,00
MARCUS VINICIUS DE SOUZA DIONIZIO	ARTICULADOR	30043715	15,00	21	315,00
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	30041313	15,00	21	315,00
MARIA AUXILIADORA FARIAS BEZERRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	30045017	15,00	21	315,00
Maria da conceição matos moreira	ORIENTADOR DE CÉLULA	30045610	15,00	21	315,00
MARIA DIÓGENES DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO	30039319	15,00	21	315,00
MAYARA SILVEIRA DA SILVA	Assessor Técnico	30044517	15,00	21	315,00
Micheline Silva Rocha	Assessor Técnico	30045319	15,00	21	315,00
NIVEA MARIA COELHO RABELO	Articulador	30043510	15,00	21	315,00
PAULA KARINE ARAÚJO MARIANO	ORIENTADOR DE CÉLULA	30043014	15,00	21	315,00
PEDRO CAVALCANTE XAVIER JUNIOR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	20065915	15,00	21	315,00
RAYANNE LUCIANO DAMASCENO VASCONCELOS	ASSESSOR TÉCNICO	30037316	15,00	21	315,00
REJANE MARIA REIS DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	60029415	15,00	21	315,00
REJANE MARIA TEIXEIRA ALBUQUERQUE	ORIENTADOR DE CÉLULA	3004441X	15,00	21	315,00
RENATO CÂMARA CAMPOS GOIANA	ARTICULADOR	30037510	15,00	21	315,00
RICARDO WAGNER DANTAS TEIXEIRA	ARTICULADOR	30044312	15,00	21	315,00
RODRIGO ARRUDA BARROSO	ASSESSOR TÉCNICO	30037618	15,00	21	315,00
ROSE RAPHAEL PEREIRA DE SOUSA	ARTICULADOR	30042719	15,00	21	315,00
SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	ORIENTADOR DE CÉLULA	30042417	15,00	21	315,00
SILVIA HELENA GROSSI CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	60027218	15,00	21	315,00
SUELDA MARIA DE MOURA	Assistente Técnico	30045513	15,00	21	315,00
THAMYRES BRAGA PERDIGÃO	Assessor Técnico	30043413	15,00	21	315,00
TONY INACIO CARDOSO	ARTICULADOR	30044118	15,00	21	315,00
VALMIR EDILSON MACHADO	Articulador	30045416	15,00	21	315,00
VERÔNICA CORPE DE MESQUITA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001751X	15,00	21	315,00
YANNI PINHEIRO SARAIVA	AUXILIAR TÉCNICO	30046056	15,00	21	315,00

## INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2016/ISSEC/SEPLAG

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016/ISSEC/SEPLAG; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ/CNPJ-MF: .07.271.141/0001-98; III - ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU,685/CENTRO/FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: PRISMA VIGILÂNCIA EIRELI/CNPJ-MF: .11.206.453/0001-95; V - ENDEREÇO: RUA COMANDANTE JOSÉ CALS DE OLIVEIRA,61/GUARARAPES/FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente TERMO ADITIVO Nº007/2020/ISSEC ao CONTRATO Nº004/2016/ISSEC, celebrado com fundamento no Pregão Presencial Nº.20160001/ISSEC/SEPLAG, e seus anexos, tem respaldo na Cláusula Oitava, item 8.1. do Contrato inicial, como fundamento legal o art.57, inciso II da Lei Nº.8.666/93, com posteriores alterações, e está vinculado ao Processo Administrativo Nº. 04146553/2020, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este TERMO ADITIVO Nº.007/2020/ISSEC tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do CONTRATO Nº.004/2016/ISSEC celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA em data de 21 de Junho de 2016, publicado no DOE de 29/06/2016, objetivando a sua continuação, sem alteração do valor global, de conformidade com as justificativas e documentos anexos ao Processo Administrativo que autorizou a lavratura deste Termo Aditivo.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 213.134,28(duzentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e vinte oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Em decorrência deste TERMO ADITIVO Nº.007/2020/ISSEC o prazo de vigência do CONTRATO Nº.004/2016/ISSEC fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, com início em 29 de Junho de 2020 e término em 28 de Junho de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO N.º004/2016/ISSEC celebrado entre o ISSEC e a PRISMA VIGILÂNCIA EIRELI, não modificadas por este TERMO ADITIVO N.º007/2020/ISSEC; XII - DATA: Em Fortaleza-ce 16 de Junho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e EMPRESA PRISMA VIGILÂNCIA EIRELI; neste Ato representada por Sônia Maria Gondim Studart Montenegro /Contratada .

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

## SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2020

## PROCESSO Nº05059964/2020

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020 O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e na Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução de ações

de interesse público, no âmbito da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, para o exercício financeiro de 2020 a 2021. Fortaleza-CE 2020 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

1. ORGAO SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, através da execução orçamentária e financeira do Tesouro Estadual (Fonte 00) e Governo Federal – Administração Direta (Fonte 82). 2. PROGRAMA ORÇAMENTARIO PROGRAMAS 131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E O PROGRAMA FEDERAL PROGRAMA 2016 - POLITICA PARA AS MULHERES: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA. 3. DO PROPOSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital. 3.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, pela Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. 4. DO OBJETO DA PARCERIA Estabelecer mútua cooperação entre o Governo do Estado e Organizações da Sociedade Civil – OSCs selecionadas no presente edital, com a finalidade de execução de ações finalísticas no âmbito da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres. 5. DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS compete, dentre outras responsabilidades, a coordenação de políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, à promoção da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transsexuais, à promoção da igualdade racial, à promoção e proteção dos direitos humanos, sem prejuízo das atribuições do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Humana, conforme dispõe o art. 181 da Constituição Estadual. Nesse contexto, a Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres integra a estrutura administrativa da SPS, com a missão de coordenar e articular essa política, considerando que para sua implementação a responsabilidade entre os entes governamentais deve ser compartilhada e um modelo de gestão transversal de políticas deve ser adotado. Não obstante, no Brasil os avanços alcançados nesta pauta acontecem num ritmo muito aquém ao desejado, a criação e constituição do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher se deu em 1985, mas somente em 2003 foi criada a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, o que representou uma importante conquista em resposta ao movimento de mulheres e feministas e aos compromissos assumidos pelo país em convenções internacionais, como a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a mulher (1994) e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Declaração e a Plataforma de ação de Pequim (1995), fruto de Conferências Mundiais sobre as Mulheres, promovidas pela Organização das Nações Unidas. Embora a Constituição Federal de 1988, no art. 226, §8 já havia disposto sobre a adoção de mecanismos de coibição e prevenção a violência doméstica e familiar foram esses movimentos internacionais que induziram à inovação na gestão pública, colaborando aos avanços percebidos na política para as mulheres, de promoção da igualdade racial, para a juventude e direitos humanos, conferindo importância às institucionalidades e mecanismos de participação, a exemplo de conselhos e conferências. Outro grande desafio foi o de efetivar os meios que assegurassem a realização das ações legitimadas por essas instâncias na execução das políticas, o que resultou em iniciativas marcantes nesse processo: o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e o Comitê de Articulação e Monitoramento do PNPM. Houve uma ampliação dessas estratégias e as ações passaram a ser integradas, culminando com a criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de rede de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso de mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública. Esta ampliação é constatada em diferentes documentos e leis publicados neste período, a exemplo do PNPM, a Lei Maria da Penha, a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em Situação de Violência, as Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, Norma Técnica do Centro de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, dentre outros. Compreendendo que a dependência econômica aliada à falta de capacitação profissional são fatores críticos no rompimento do ciclo de violência e representam um entrave ao ingresso da mulher no mercado de trabalho, seja na sua cidade ou não, a Secretaria Executiva de Política para as Mulheres propõe a execução de ações de inclusão produtiva que possam efetivamente contribuir ao seu empoderamento, tendo em vista que contempla não somente a capacitação profissional mas trabalha aspectos que interferem diretamente na sua permanência no mercado como a educação financeira e o autoconhecimento. Dessa forma pretende-se proporcionar o resgate dos seus projetos de vida, trabalhar a autoestima e a sua capacidade de gerir os seus recursos financeiros. Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público 012/2020 para a execução das ações. Referências: \_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. BRASIL. Lei Maria da Penha: Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006. BRASIL. Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Presidência da República, 2007. BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Presidência da República, 2011. \_\_\_\_\_. Constituição do Estado do Ceará. <http://revistaconstrucao.org/politica-de-genero/politicas-publicas-para-e-pelas-mulheres/> 6. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), quais sejam: a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício

de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social: as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. 6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar cadastrada no Sistema de Convênios e Congêneres e-Parcerias – Ce, no endereço eletrônico <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br/>; b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, a ser apresentada no momento da entrega da proposta; c) apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, as orientações contidas no item 8.5.7 do Edital e no Anexo II – Referências para Proposta; 6.3. Para cada lote será celebrado apenas 01 (um) Termo de Colaboração. 6.4. Não é permitida a atuação em rede. 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, a ser constituída, na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das propostas. 7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. 7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital. 7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. 7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. 8. DA SELEÇÃO 8.1. Nesta etapa, deverão ser selecionadas as propostas das OSCs para execução, em parceria com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS das ações constantes nos lotes, conforme detalhamento vide anexo II – Referências para Proposta. 8.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas: TABELA 1 ETAPA DESCRICAO DA ETAPA DATAS 1 Divulgação do Edital de Chamamento Público 15/07 a 14/08/2020 2 Envio das propostas pelas OSCs. 17/08 a 01/09/2020 Horário: 9h às 17h30 3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 02/09 a 03/09/2020 4 Divulgação do resultado preliminar 04/09/2020 5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar 08/09 a 14/09/2020 6 Divulgação das interposições dos recursos 15/09/2020 7 Interposição de contrarrazões 16/09 a 21/09/2020 8 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 22/09 a 25/09/2020 9 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 28/09/2020 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 28/09/2020 11 Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018) 29/09 a 29/10/2020 8.3. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014. 8.4. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público. 8.4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS na internet ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)), no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, por 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Edital. 8.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs. 8.5.1. O prazo para apresentação de propostas será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital; 8.5.2. As propostas deverão ser registradas no Setor de Protocolo da SPS, obedecendo os prazos estabelecidos neste edital, Tabela 01. 8.5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 012/2020”, pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE. 8.5.3.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações: Destinatário: Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 012/2020 – “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 012/2020” LOTE \_\_\_\_\_. (\*) \*Identificar o LOTE – vide anexo II – Referências para Proposta Remetente: Nome da OSC (sem abreviaturas e por extenso) Contato: (nome do representante legal e telefone) 8.5.4. A proposta, em uma única via impressa e encadernada, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. 8.5.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública estadual. 8.5.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para o lote pretendido. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção. 8.5.7. Observado o disposto no item 8.6.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) O valor global. 8.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. 8.6.1. Nesta etapa, de caráter elimina-

tório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. 8.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias. 8.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo II – Referências para Proposta. 8.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir: TABELA 2 ITENS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM (A) DA PROPOSTA: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados e impactos a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações. Cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda. 1,5 OBS.:A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta. 6,0 Metas a serem atingidas 0,5 Indicadores de cumprimento de metas 1,0 Indicadores de cumprimento de prazos 0,5 Resultados a serem alcançados 1,0 Impactos a curto e longo prazo da ação 1,0 Apresenta o valor global da proposta 0,5 (B) DA ADEQUAÇÃO A POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria. A proposta apresenta objetivos adequados à Política Nacional e Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 1,0 OBS.:A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta, por força do caput do artigo 27 da Lei nº 13.019, de 2014. 1,0 (C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto Apresenta proposta contextualizada com dados de pesquisas recentes 1,0 OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta. 2,0 Apresenta embasamento teórico com suas devidas referências 1,0 (D) DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovar por meio de portfólio experiência e realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. Comprovar no portfólio experiência relacionada ao objeto ou de natureza semelhante 1,5 OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um desses critérios implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art 33 caput, inciso V, alínea “c”, da Lei 13.019 de 2014) 2,5 Capacidade de atendimento da organização compatível com a meta do Lote pretendido. 1,0 (E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: atender aos critérios estabelecidos no item 8.5.4. A proposta atendeu integralmente o item 8.5.4, 0,5 OBS. A atribuição de nota “zero” nestes critérios NÃO implica na eliminação da proposta. 0,5 (F) MONITORAMENTO DA OSC: no caso da OSC já ter firmado algum Termo de Colaboração e/ou de Fomento com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, será feito uma análise do(s) referido(s) Termo(s). Recebeu advertência (ponto negativo) 5% da totalidade dos pontos Pontuação negativa Rescisão de Termo (ponto negativo, caso não tenha sido consensual e amigável) 10% da totalidade dos pontos Pontuação Positiva Atribuída Pontuação Negativa Atribuída (%) Pontuação Máxima Global 12,0 8.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao item (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 8.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao item (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. 8.6.7. Serão desclassificadas as OSCs, sem análise da proposta, que não cumprirem com as exigências do item 6.2, letras a) e b) deste Edital. 8.6.8. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total atribuída por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior a 6,0 (seis) pontos; b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição da realidade objeto da parceria e do nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, e o valor global proposto; c) que estejam em desacordo com o Edital; d) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, ou, e) redigidas de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, caracterizando plágio às propostas apresentadas por OSCs distintas. 8.6.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens. 8.6.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio. 8.6.11. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 8.7. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. 8.7.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS na internet (www.sps.ce.gov.br), no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, iniciando-se o prazo para recurso. 8.8. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 8.8.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso

administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; 8.8.2. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE. 8.8.3. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS. 8.9. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposições de contrarrazões. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, na página do sítio oficial (www.sps.ce.gov.br), conforme Tabela 01, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecido contrarrazões fora do prazo. 8.10. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção. 8.10.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará. 8.10.2. Recebido o recurso e contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 01. 8.10.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme Tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão. 8.10.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção. 8.10.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 8.11. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso ou contrarrazão, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. A divulgação ocorrerá no sítio oficial (www.sps.ce.gov.br) no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP. 8.11.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014). 8.11.2. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos. 9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014); d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014); e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho; f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração de Capacidade Instalada. (art. 46, inciso VI, c/c art. 47, inciso IV do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018); g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, inciso V, alínea “c” e “e”, da Lei nº 13.019, de 2014; h) regularidade cadastral e adimplência, a ser auferida através de Certidão de Regularidade Cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias na forma dos artigos 16 e 45 do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018; i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014); j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014); k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de: conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); 9.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros

e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014); d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014); e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de celebrar parceria com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no artigo art. 39, inciso V, e artigo 73 inciso II e III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014; f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

**10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria: TABELA 3 ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA 01 Apresentação e verificação dos requisitos da celebração 29/09 a 14/10/2020 02 Apresentação e aprovação de plano de trabalho 29/09 a 14/10/2020 03 Vistoria de funcionamento 29/09 a 14/10/2020 04 Elaboração do instrumento 15/10 a 29/10/2020 05 Vinculação orçamentária e financeira 15/10 a 29/10/2020 06 Emissão do parecer jurídico 15/10 a 29/10/2020 07 Formalização do instrumento 15/10 a 29/10/2020 08 Publicidade do instrumento 15/10 a 29/10/2020 10.2. ETAPA 1: Apresentação e verificação dos requisitos da celebração. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação. Para a celebração da parceria, a SPS convocará a OSC selecionada para, conforme a Tabela 01, aferir a condição de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente, devendo ser verificadas a certidão de regularidade cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias (art. 45, inciso I, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018). 10.2.1. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua convocação comprovar a sua regularidade cadastral e adimplência, bem como o atendimento ao disposto no item 9.1 deste edital, e, no mesmo prazo, apresentar plano de trabalho. 10.2.2. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência do conveniente será considerada a situação do mesmo na data de assinatura do instrumento a ser celebrado (art. 45, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018). 10.2.3. Além da apresentação da certidão de regularidade cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias e da comprovação das condições indicadas no item 9 deste edital, a OSC deverá apresentar o restante da documentação exigida para a celebração do termo de Colaboração que será verificada por meio dos seguintes documentos: I – Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Colaboração; II – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; III – Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; IV – Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração; V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; VI – Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018; VII – Formulário de Abertura da Conta da Parceria – entregue pela Caixa Econômica Federal com dados da Conta Bancária Específica e assinatura do responsável pela abertura (acompanhado do comprovante de extrato zerado); VIII – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; IX – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade; X – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; XI – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração de Ausência de Impedimentos de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil; XII – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração de Capacidade Instalada; XIII – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, caput, inciso III da Lei

nº 13.019, de 2014, conforme Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade; 10.2.4. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar a certidão prevista no inciso VI, logo acima, que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente. 10.2.5. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/ e-Parcerias, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. 10.2.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria. 10.2.7. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. 10.2.8. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver. 10.2.9. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP da SPS no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE. 10.3. ETAPA 2: Apresentação e aprovação de plano de trabalho. Esta etapa consiste na apresentação pela OSC, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua convocação, do plano de trabalho, contendo memória de cálculo, conforme arts. 37, 38 e 49 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018; 10.3.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014 e o art. 49 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018), observados os Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e II – Referências para Proposta; 10.3.2. A Comissão de Seleção examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada; 10.3.3. Para a celebração da parceria, a OSC deverá apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) identificação da OSC; b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens; e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; h) valor total do Plano de Trabalho; i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver; j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas; 10.3.4. A OSC deverá apresentar a lista de responsáveis pelas oficinas e pelos cursos que serão ministrados, acompanhada de lista de antecedentes criminais, na qual não conste crime relacionado à Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha (não serão aceitas pessoas com registro desse crime, em suas listas de antecedentes criminais). 10.3.5. A estimativa de despesas de que trata o item “F” do item 10.3.3 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme art. 49, §2º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018; 10.3.6. A cotação de preços prevista no item 10.3.3 deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, conforme art. 49, §3º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 10.3.7. O documento do fornecedor de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico, nos termos do art. 49, §4º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 10.3.8. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “F” do item 10.3.3 poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, conforme o art. 49, §5º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 10.3.9. Nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018, a aprovação do Plano de Trabalho está condicionada: a) ao atendimento das exigências estabelecidas no item 10.3.3 deste edital; b) à compatibilidade com as informações apresentadas na proposta selecionada, quando exigível e observados os termos e as condições constantes neste edital; c) à viabilidade técnica de execução do objeto; d) à adequação ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; e) a viabilidade de sua execução, mediante análise da compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor indicado neste edital; f) da verificação do cronograma de desembolso. 10.3.10. Na hipótese do Plano de Trabalho apresentado não atender as condições de aprovação estabelecidas no item anterior, a SPS poderá solicitar a realização de ajustes no plano no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Pública, mediante justificativa da OSC (art. 51 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018). 10.3.11. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 10.3.12. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. 10.3.13. O plano de trabalho será apresentado pela OSC selecionada, pessoalmente para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP da SPS no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE. 10.4. ETAPA 3: Vistoria de funcionamento. 10.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo

Plano de Trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento (art. 53 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018); 10.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento que deverá considerar o local e as condições de funcionamento (art. 53, §1º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018); 10.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo (art. 53, §2º do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018). 10.5. ETAPA 4: Elaboração do instrumento. 10.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 10.6. ETAPA 5: Vinculação orçamentária e financeira. 10.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente (art. 58 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018). 10.7. ETAPA 6: Emissão do parecer jurídico. 10.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 10.8. ETAPA 7: Formalização do instrumento. 10.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 10.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência (art. 61, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018). 10.9. ETAPA 8: Publicidade do instrumento. 10.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012 (art. 62, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018). 11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO 11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativos ao presente Edital são provenientes dos PROGRAMAS 131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E O PROGRAMA FEDERAL PROGRAMA 2016 - POLÍTICA PARA AS MULHERES: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA com as seguintes funcionais programáticas: 47100009.14.422.131.11319.03.335041.28282.1 47100009.14.422.131.11319.03.335041.1000.7 11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do Convênio Nº:032/2018 SICONV Nº:880976/2018, celebrado, à época, entre a UNIAO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS e a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ com posterior sub-rogação para esta Secretaria, e do orçamento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, autorizado pela Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, por meio dos PROGRAMAS 131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E O PROGRAMA FEDERAL PROGRAMA 2016 - POLÍTICA PARA AS MULHERES: PROMOÇÃO DA AUTONOMIA E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA. 11.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). 11.4. O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Colaboração corresponde ao valor do lote, conforme o disposto no Anexo II – Referências para Proposta. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração correspondente ao Lote, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada. 11.5. As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardarão consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. 11.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 11.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014): a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); 11.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado. 11.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 12. DA CONTRAPARTIDA Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019 de 2014. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos – SPS na internet ([www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br)), no link da Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado do fim do prazo de divulgação do Edital. 13.1.2. O presente Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas,

de forma eletrônica, pelo e-mail [cicap.maismulher@sps.ce.gov.br](mailto:cicap.maismulher@sps.ce.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 8.5.3 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção. 13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, para [cicap.maismulher@sps.ce.gov.br](mailto:cicap.maismulher@sps.ce.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. 13.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 13.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 13.3. A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. 13.5. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014. 13.6. A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS não cobrará das OSCs concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público. 13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS. 13.8. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo. 13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II – Referências para Proposta; Anexo III – Declaração de Capacidade Instalações; Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade; Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo VI – Memória de Cálculo; Anexo VII – Declaração de Ausência de Impedimentos de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil; Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração. Fortaleza – CE, 03 de julho de 2020. Sandro Camilo Carvalho Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 012/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local: UF, \_\_\_\_\_ de 2020. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO II REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA MODALIDADE DE ATENDIMENTO CONTEMPLADA NESTE EDITAL: 1. REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – LOTE 01 1.1. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES Execução das ações do Projeto Mais Mulher – Inclusão Socioprodutiva de Mulheres vítimas de violência, concebido pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), cujo objetivo é contribuir para o empoderamento da mulher vítima de violência através do autoconhecimento e da valorização de seus potenciais, da melhoria da autoestima, da (re)construção de seus projetos de vida e da qualificação profissional para a autonomia econômica, parte integrante de um processo que rompe com o ciclo de violência e que promove a cidadania e a dignidade. O projeto é executado de forma articulada com as demais ações de Governo, contribuindo para a inserção dessas mulheres no mundo do trabalho. No seu escopo estão contempladas Oficinas de Autoconhecimento (Coaching grupal); Oficinas de Educação Financeira e Cursos de Qualificação Profissional. Características dos serviços a serem executados no Projeto Mais Mulher: Ações de orientação e qualificação profissional a serem realizadas em Fortaleza, nos equipamentos públicos vinculados à SPS. Serão ofertadas 100 vagas para o Coaching Grupal, 150 vagas para as Oficinas de Educação Financeira e 80 para os cursos de Qualificação Profissional, totalizando 330 vagas, sendo permitida a participação da mulher em mais de uma modalidade, dependendo da análise do seu perfil. Oficinas de Coaching grupal: 4 turmas de 20 h, contendo 25 mulheres cada. Utilização de técnicas, ferramentas e conhecimentos de diversas ciências como a administração, gestão de pessoas, psicologia, neurociência, linguagem ericksoniana, recursos humanos, planejamento estratégico, entre outros. A metodologia visa a conquista de grandes e efetivos resultados em qualquer contexto, seja pessoal, profissional, social, familiar, espiritual ou financeiro. Oficinas de Educação Financeira: 6 turmas de 8h, contendo 25 mulheres cada. Voltadas ao desenvolvimento de competências que possam contribuir com o processo de emancipação econômica. As mulheres serão orientadas a fazer escolhas conscientes através da elaboração de planejamento financeiro e realizar controle no fluxo de caixa (entradas e saídas de dinheiro), diferenciando as finanças pessoais das profissionais. Benefícios às mulheres participantes das oficinas: Lanche e material didático. Cursos de Qualificação Profissional – Manicure: 2 turmas, com carga horária de 200 horas, com formação orientada ao desenvolvimento competências e habilidades requeridas pela profissão e aprofundamento teórico e prático de conhecimentos e experiências já adquiridas. Serão 2 turmas de Manicure contendo 20 mulheres cada. Cursos de Qualificação Profissional – Cabeleireiro: 2 turmas, com carga horária de 200 horas, com formação orientada ao desenvolvimento competências e habilidades requeridas pela profissão e aprofundamento teórico e prático de conhecimentos e experiências já adquiridas. Serão 2 turmas de Cabeleireiro contendo 20 mulheres cada. Benefícios às mulheres participantes dos cursos: Fardamento, lanche e material didático. Público Alvo: Mulheres vítimas de violência, a partir de 16 anos. Quadro 1 – Demonstrativo do LOTE 01 LOTE PERÍODO DE EXECUÇÃO META AÇÃO Nº DE TURMAS Nº

DE EDUCANDOS VALOR UNITÁRIO TURMA (R\$) VALOR TOTAL (R\$) 01 02/11/2020 a 23/01/2021 1 OFICINAS 10 250 1.200,00 12.000,00 2 CURSOS 4 80 24.500,00 98.000,00 VALOR TOTAL 110.000,00 2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO Etapa 1 – Planejamento: A partir da análise das demandas oriundas do Centro de Referência e Apoio à Mulher – CERAM, no tocante ao perfil socioeconômico, aptidões e vocações apresentadas pelas mulheres, será feito o alinhamento com as ações previstas no Projeto Mais Mulher: Oficinas de Coaching Grupal, Oficinas de Educação Financeira e Cursos de Qualificação e elaborado o cronograma de execução articulado com a gestão responsável pelos equipamentos públicos vinculados à SPS. Responsável: Equipe técnica da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres. Etapa 2 – Seleção e cadastramento das mulheres no Sistema de Gerenciamento das Ações de Qualificação, concluído uma semana após a divulgação dos resultados da seleção. Responsável: OSC parceira. Etapa 3 – Inserção de Relatórios bimestrais de execução física, no Sistema da Controladoria Geral do Estado, e-parcerias. Responsável: OSC parceira. Etapa 4 – Execução das ações de Orientação e Qualificação Profissional. Responsável: OSC parceira. Etapa 5 – Conclusão das ações desenvolvidas: Produtos 1: Inscrição dos egressos dos cursos e oficinas no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE (Comprovantes de inscrição no serviço de Intermediação de Mão de Obra-IMO, a serem anexados no Relatório Final de Execução). 2.1. Orientações para subsidiar a oferta das oficinas e cursos de Qualificação Profissional Como elemento condutor e facilitador do processo de formação das mulheres, será utilizada a orientação da oferta de cursos por área ocupacional, na qual abrange a esfera da circulação (prestação de serviço), possibilitando uma atuação alinhada às demandas espontâneas e perfis das mulheres atendidas, visando aumentar suas possibilidades de inserção produtiva. 2.2. Das Obrigações da OSC executora das ações de Orientação e Qualificação Profissional 2.2.1. Seleção das Mulheres A seleção das mulheres beneficiadas do Projeto Mais Mulher será de responsabilidade da OSC parceira da SPS. Logo que ocorrer a celebração do Termo de Colaboração e o mesmo for assinado e publicado poderá dar-se início aos procedimentos de planejamento das ações culminando com a seleção das mulheres que deverá ser feito por meio de entrevistas individuais, dinâmicas de grupo, testes quantitativos ou projetivos ou ainda elaboração do perfil profissiográfico das mulheres concorrentes; 2.2.2. Execução das oficinas e cursos A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação, conforme Projeto a ser executado, ficando como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS. 2.2.2.1. A quantidade de profissionais por cargo existente e o valor do salário mensal de cada um é definido pela OSC parceira, desde que estes dados sejam devidamente apresentados no Plano de Trabalho. 2.2.2.2 Os profissionais da OSC deverão ter a formação requerida para ministrar aulas na área de formação específica do curso e estarem habilitados para se utilizar dos instrumentos pedagógicos e tecnológicos. 2.2.2.3 As aulas práticas deverão ser desenvolvidas em condições laboratoriais, ou seja, a OSC poderá utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições reais, de acordo com o curso, bem como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os educandos para o funcionamento regular de suas atividades. 2.2.2.4 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento das ações pedagógicas deverão ser utilizados instrumentais de Registro de frequência diária, Recebimento do lanche, do material didático, do material escolar – Kit educando, do fardamento, a serem fornecidos pela equipe técnica do Projeto. 2.2.2.5 Os cadernos didáticos deverão ser entregues impressos em gráfica, e nunca xerocopiadas, devidamente encadernados, com capa identificando o módulo, as logomarcas oficiais exigidas para divulgação dos projetos. Os produtos impressos deverão ser apresentados a Coordenadora do Projeto em versão preliminar (1 exemplar impresso e 1 CD ROM) e, após aprovação, em sua forma definitiva, em papel A4, espaçamento 1,5; referências bibliográficas, num total de 1 exemplar impresso, para cada participante, no início do módulo que será trabalhado. 2.2.2.6 Os Kit com material escolar deverão ser entregues para cada um dos participantes dos cursos de qualificação. 2.2.2.7 A totalidade do material pedagógico e específico para as aulas práticas deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho. O material pedagógico apresentado deverá ser moderno e didático, adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de aprendizado do educando. O material utilizado deverá conter a indicação de bibliografia que possa ser consultada como apoio e pesquisa pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC. A qualidade de conteúdo e de uso do material didático utilizado pelos facilitadores durante as aulas será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres. As mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes ao material específico a serem utilizados nas aulas práticas (ferramentas, material de insumos, softwares, dentre outros). 2.2.2.8 Frequência, ociosidade, desistência, substituição e evasão de educandas A frequência mínima exigida para certificação das educandas nos cursos é de 75%. As educandas que concluírem o curso com frequência inferior a esse percentual, serão consideradas educandas concluintes sem certificação, podendo a OSC emitir certificado de participação. Para efeito do cumprimento da meta de educandas concluintes das ações de qualificação, será aceito o percentual de até 15% do somatório das taxas de evasão e desistência. Acima desse percentual a OSC deverá realizar a devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandas evadidas e desistentes. Caso o somatório das taxas seja acima de 50% a OSC deverá devolver o valor integral do recurso referente à turma em questão, ou executar uma outra turma em substituição, com recursos próprios. Serão consideradas as seguintes situações para a formação das turmas: ociosidade, desistência, substituição e evasão. A substituição das educandas que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada até o 3º (terceiro) dia letivo do curso. Após o prazo não poderá mais haver substituição e a vaga não preenchida será considerada como desistência. TAXA DE OCIOSIDADE – número de vagas não preenchidas (vagas ociosas não serão contabilizadas para efeito de pagamento); OCIOSIDADE – situação em que a vaga ofertada, nunca foi preenchida; TAXA DE DESISTÊNCIA – número de educandos inscritos no curso, sem

nunca ter frequentado; DESISTÊNCIA – situação em que a pessoa interessada inscreve-se no curso mas nunca o frequentou; TAXA DE EVASÃO – número de educandos que abandonaram o curso; EVASÃO – situação em que o educando frequenta o curso por um ou mais dias e deixa de frequentá-lo; CONCLUINTE – situação em que a educanda cumpriu com a carga horária mínima de 75% de participação nas atividades do curso, entende-se por 75% de frequência nas aulas e obtenção de desempenho satisfatório nas referidas atividades. CONCLUINTE SEM CERTIFICAÇÃO – situação em que a educanda não cumpriu com a carga horária mínima de atividades do curso, ou seja, obteve frequência inferior a 75% ou não obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades, porém frequentou o curso do início ao fim. Receberá declaração de participação, sendo aceito para esta situação, apenas 2% de ocorrência. Acima desse percentual, o excedente será contabilizado no percentual de evasão. 2.2.2.9 Emissão de Certificado Compete a OSC parceira, emitir o certificado para todas as educandas participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades. O modelo do certificado será disponibilizado pela Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres. Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelas mulheres. 2.2.3. Identificação e Divulgação A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e do Projeto que estiver executando nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação. Dessa forma a Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto (folders, cartilhas, cartazes, banners, faixas, camisas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do projeto, etc.). Os gastos com a produção e transporte desse material é de responsabilidade da OSC parceira. 2.2.4. Do fornecimento do lanche Os lanches fornecidos pela OSC deverão ser de qualidade (nutricional e degustativa) a todos as mulheres beneficiárias e em todos os dias letivos das oficinas e cursos. A logística, compra e distribuição dos lanches também é de responsabilidade das OSCs. O custo total para o fornecimento do lanche deve ser contabilizado em torno do valor/educando/dia. A OSC parceira oferecerá a cada educanda e em cada refeição, minimamente: I. Pão, com no mínimo 50g, tendo a opção de ao menos 1 fatia de queijo ou presunto ou mortadela ou Biscoito Doce ou Salgado 80gr, e em sabores variados; II. A opção de 1 (um) suco (200 ml) ou 1 (um) achocolatado (200 ml); 2.2.5. Egressas dos cursos de Qualificação Constitui obrigação da OSC parceira, providenciar a inscrição no Sistema Nacional de Emprego – SINE das educandas concluintes dos cursos que não foram inscritas no mundo do trabalho durante a participação no projeto. Essas educandas serão denominadas de “Egressas das Ações de Qualificação”, para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho. Para concorrer ao Lote 01, a OSC deverá: 1. Elaborar uma proposta para o lote pretendido, conforme a necessidade requerida e especificada no Edital de Chamamento Público 012/2020; 2. Os usuários deverão ser caracterizados e mensurados (quem são, quantos são, idade, vulnerabilidades sociais); 3. Na elaboração da proposta, a OSC deverá observar a meta de atendimento e o valor previsto em cada LOTE pela concedente (de acordo com o quadro correspondente ao Lote); 4. A proposta deverá obrigatoriamente conter, no mínimo as informações apresentadas no item 6.2. letra “c” deste Edital; 5. A proposta deverá ainda observar os princípios contidos na justificativa deste termo, as diretrizes e normas da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. 6. Qualificar a demanda (motivo, necessidade) que motiva a elaboração da proposta, caracterizar a população a ser beneficiada, apresentando indicadores, dados e análise da situação atual do público a ser atendido no lote pretendido; 7. Incluir na proposta o monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação, para atingir os objetivos e as metas; 8. Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas: ELEMENTOS / ITENS DE DESPESA 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SERVIÇO UNIDADE QUANTIDADE INSTRUTORIA und 228 Apostilas und 252 Gráfica und 339030 – MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL UNIDADE QUANTIDADE Fardamento und 160 Sucos Prontos und 5264 Biscoito pct 5264 Oficina da Qualificação und 4 Oficina do Coaching und 4 Oficina da Educação Financeira und 6 - COMPRA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA 14 TURMAS EM EXECUÇÃO COM OS SEGUINTE ITENS: MATERIAL UNIDADE E QUANTIDADE E PAPEL A4 RESMA 320 APONTADOR UND 154 BORRACHA PONTEIRA PCT 3 PORTA CRACHA PCT 50 PCT 7 PINCEL ATOMICO COR AZUL UND 39 PINCEL ATOMICO COR VERMELHO UND 39 PINCEL ATOMICO COR PRETO UND 39 LAPIS DE COR UND 39 CANETINHA GROSSA ESTOJO 39 COLA BRANCA 090GRS UND 32 PINCEL QUADRO BRANCO NA COR PRETO UND 16 PINCEL QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO UND 16 PINCEL QUADRO BRANCO NA COR AZUL UND 16 FITA GOMADA UND 24 LAPIS PRETO CX 144 UN N.2 CAIXA 2 PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT OURO 80GRS PCT 2 REGUA CRISTAL 50 CM UND 8 REGUA 30CM CR UND 158 TESSOURA ESC 13CM S/PONTA UND 77 APAGADOR QDO BR R1290 UND 8 CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL C/50 CAIXA 4 ESTILETE ESTREITO MP450 UND 8 PASTA TRANSPARENTE FINA UND 185 PASTA TRANSPARENTE 5MM UND 8 CARTOLINA ESCOLAR AM CN C/100 PCT 3 DVD PINO C/50 PINO 1 PASTA L UND 11 ENVELOPE A4 CAIXA 1 POST IT 76X102 BLOCO 3 POST IT 38X50 BLOCO 1 CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA C/100 PCT 1 CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR TRANSPARENTE C/100 PCT 1 GRAMPO TRILHO 80MM - ACC CAIXA 1 MARCA TEXTO - VERDE CAIXA 1 MARCA TEXTO -AMARELO CAIXA 1 MARCA TEXTO – LARANJA CAIXA 1 MARCA TEXTO - ROSA CAIXA 1 ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA UND 1 BORRACHA DUAS CORES CAIXA 1 FIRA DUREX FINO UND 1 GRAMPO 26/6 CAIXA 1 PASTA AZ UND 7 CAIXA ARQUIVO MORTO DE PVC UND 5 PENDRIVE 8 GB UND 1 ALCOOL GEL UND 1 ANEXO III DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA O (A) ..... inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre



a previsão de contratar ou adquirir. Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO IV RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO V MODELO DE PLANO DE TRABALHO LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PLANO DE TRABALHO TÍTULO DO PROJETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020 LOCAL DATA OBS.: Papel timbrado da entidade PLANO DE TRABALHO Nº do Edital de Chamamento Público: Administração Pública: I- DADOS CADASTRAIS OSC Proponente: CNPJ: Endereço: Cidade: UF: CEP: DDD/Fone: Conta corrente; Banco: Agência: Praça de pagamento: Nome do representante legal: RG/Orgão expedidor: CPF: Endereço: Cidade: UF: CEP: DDD/Fone: II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor Global: Data do Plano de Trabalho: III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO Título do Projeto: Identificação do Objeto: Público-alvo: Justificativa da Proposição: IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Término: V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres. - Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil. VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO META 1 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 1.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA \* 1 NATUREZA DA DESPESA \* 2 ITEM 1.1.1 ITEM 1.1.2 META 2 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 2.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA \* 1 NATUREZA DA DESPESA \* 2 ITEM 2.1.1 ITEM 2.1.2 TOTAL DE METAS VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO \* 1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: “Serviço de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo E outros”. \*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior. VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Valor Total Descrição: Natureza da despesa % Valor (R\$) TOTAL CRONOGRAMA DE REPASSE ANO VALOR (R\$) Mês VALOR GLOBAL DO PROJETO VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS) (Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços). IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO AÇÕES META 01 MM/AA MM/AA SOMA (Valor) (Valor) (Total mês) META 2 MM/AA MM/AA SOMA TOTAL (Total meta) X – ASSINATURA DA OSC LOCAL E DATA

REPRESENTANTE DA OSC XI – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL E DATA

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA ANEXO VI MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO) MEMÓRIA DE CÁLCULO – ELEMENTOS DE DESPESA S 1. VANTAGENS E VENCIMENTOS 1.1. FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1 Cargo/Função TURNO QDE VR Unitário por cargo/função VALOR S/BASE ADC.NOT VR. Função MÊS PROJETO 1.1. SUBTOTAL 1.2. ENCARGOS SOCIAIS A – INSS(26,80%) S/ Vr. Folha B – FGTS (8,0% S/ Vr. Folha) C – PIS (1% S/ Vr. Folha) e S/ 1/12 de 13º e 1/3Férias D – 13% Salário 01/12 (Folha/12) E – FÉRIAS 1/3 (33,33% s/ Folha/12) F – INSS (1/12 13º e 1/3 férias / 26,8%) G – FGTS S/ 1/3 de férias (8,0% E) H – FGTS S/13º salário (8,0% D) I – VT (Vr. VT X NVTX NP) – 6% Desc. Emp. (p/ mês) J – VR (Vr. VR X no VR p/mês X no funcionários) 1.2. SUBTOTAL 1.3 TOTAL 2. PREVISÃO DE RESCISÃO MÊS PROJETO 2.1. Férias Vencidas 1/12 2.2. Multa rescisória 1/12 2.3. Atestado médico – ADM 2.4. Atestado médico – DEM 3. DESPESAS MÊS PROJETO 3.1. Diárias e Ajuda de Custo 3.2. Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 3.3. Serviços de Terceiros de Pessoa Física 3.4. Material de Consumo 3.5. Despesas Administrativas SUBTOTAL VALOR TOTAL PROJETO MÊS PROJETO MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO) ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL \* A OSC deverá especificar cada item de despesa. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL O (A) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas: Nos incisos IV a VIII do § 1º do art. 16 do Decreto Nº 32.810/2018 abaixo indicados: Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência. § 1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências: [...] IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apre-

ciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”. VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Na alínea b do inciso II do art. 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 abaixo indicada: Art. 51. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Estadual e pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito estadual, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições: [...] II - pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas; [...] b) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos. Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2020 SACC nº PR nº TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, E A XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representado por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, portador do RG nº 91013004283 SSPS-CE e inscrito no CPF sob o nº 575.358.683-04, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Fortaleza-CE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, XXXXX, portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), do Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX, através do Processo Administrativo nº XXXXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto XXXXXXX, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA 3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. CLAUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO 5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no caput e § 1º do Art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso; 5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES 6.1. Compete à Administração Pública: 6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; 6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei; 6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos



recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual; 6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços; 6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretaria; 6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil; 6.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; 6.1.8. Analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil; 6.1.9. Permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. 6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil: 6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho; 6.2.2. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho; 6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento; 6.2.4. Comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei; 6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros; 6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados; 6.2.7. Apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: 6.2.8.1. Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto; 6.2.8.2. Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. 6.2.9. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; 6.2.10. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; 6.2.11. Estabelecer os procedimentos através dos quais se dará as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria. 6.2.11.1. Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado. 6.2.12. Realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade; 6.2.13. Observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no plano de trabalho; 6.2.14. Receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos: 6.2.14.1. No caso de pessoa jurídica: a) Certidão de tributos federais; b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor; c) Certidão de regularidade do FGTS; d) Certidão de Débitos Trabalhistas. 6.2.14.2. No caso de pessoa física: a) Documento de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso. 6.2.14.3. A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nos itens 6.2.14.1 e 6.2.14.2, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor. 6.2.15. Manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada; 6.2.16. Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração; 6.2.17. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; 6.2.18. Manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada; 6.2.19. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014; 6.2.20. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local; 6.2.21. Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS 7.1. A liberação de recursos financeiros será liberada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e

estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos: 7.1.1. Regularidade cadastral; 7.1.2. Situação de adimplência; 7.1.3. Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso; 7.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente. CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 8.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades: 8.1.1. Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho; 8.1.2. Ressarcimento de valores; 8.1.3. Aplicação no mercado financeiro. 8.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias. 8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. 8.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente. CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO 9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria. 9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução: 10.1.1. De saldo remanescente, a título de restituição; 10.1.2. Decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado; 10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas. 10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 10.5. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 11.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas. 11.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. 11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; 11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes; 11.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 11.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos: 11.3.1. Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; 11.3.2. Devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 10.2; 11.3.3. Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento. 11.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 11.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. 11.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 11.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado. 11.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES 12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO 13.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 13.2. O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de

responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012. 13.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO 14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor do presente instrumento o Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX e na Matrícula Funcional n.º XXXXXXXX, ao qual compete: 14.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria; 14.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos; 14.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização; 14.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica; 14.1.5. Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas; 14.1.6. Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil; 14.1.7. Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil; 14.1.8. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação; 14.1.9. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado; 14.1.10. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 14.1.11. Analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil; 14.1.12. Emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 14.1.13. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas; 14.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros; 14.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal; 14.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: 14.4.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência; 14.4.2. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação; 14.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 14.4.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO 15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX e na Matrícula Funcional n.º XXXXXXXX, ao qual compete: 15.1.1. Visitar o local de execução do objeto; 15.1.2. Atestar a execução do objeto; 15.1.3. Registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; 15.1.4. Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros; 15.1.5. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: 16.1.1. Advertência. 16.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congêneres, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos. 16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congêneres, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.2. 16.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 16.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento. 16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO 17.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial. 17.2. A rescisão amigável por

acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo. 17.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. 17.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa. 17.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES 18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto. 18.2. A alteração, de que trata o item 18.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente. 18.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto. 18.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de: 18.4.1. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; 18.4.2. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; 18.4.3. Prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta. 18.4.4. Alteração da classificação orçamentária; 18.4.5. Alteração do gestor e do fiscal do instrumento. 18.5. As hipóteses previstas nos itens 18.4.3, 18.4.4 e 18.4.5 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE 19.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES 20.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com: 20.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento; 20.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional; 20.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública; 20.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração; 20.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente; 20.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 20.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012. 20.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria. 20.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO 21.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de XXXX. Sandro Camilo Carvalho Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TESTEMUNHAS: 1.

2. \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

#### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA Nº036/2019 ORDEM DE REINÍCIO O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ-SRH, juntamente com o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS-SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM: Tendo em vista a resolução, em sua plenitude, de pendências no cenário de desembolso de custo financeiro para condução das obras de CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM MELÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, NO ESTADO DO CEARÁ, Autorizar a partir de 13/07/2020, o reinício das fases executivas do citado empreendimento, nos termos do contrato Nº 07/SRH/CE/2015 celebrado entre a secretária dos Recursos Hídricos – SRH e a Empresa COSAMPA PROJETOS E**



**CONSTRUÇÕES LTDA**, com Sub-rogação para a Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, no valor de R\$ 15.458.594,66 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), e com um prazo de 12 (doze) meses, para a sua conclusão. A Comissão será composta pelos Técnicos: Naasson Jorge Duarte de Azevedo, Murilo Martins Junior, Antonio Madeiro de Lucena Filho e Eduardo Mendonça Mamede (eng<sup>os</sup> civis); todos servidores do Sistema SRH-SOHIDRA, para fiscalizar a execução dos referidos serviços.

Yuri Castro de Oliveira  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA  
Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Recebemos em 13/07/2020.

COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº037/2019** ORDEM DE REINÍCIO O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve: **Reiniciar**, a partir de 08 de Junho de 2020, os serviços de **Consultoria para SUPERVISÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DO LOTE B (SUBTRECHO 1.3 – INÍCIO DO SIFÃO 12/FINAL DO CANAL 23,01, COM 36.138KM DE EXTENSÃO, E SUBTRECHO 1.4 – INÍCIO DO CANAL 23.02.01/FINAL DO CANAL 36, COM 36.837KM DE EXTENSÃO) DO 1º TRECHO DO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ – CAC**, nos termos do Contrato Nº 01/SRH/CE/2014, celebrado entre a Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH e o Consórcio IBI / TPF, constituído das **EMPRESAS IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S e TPF ENGENHARIA LTDA**, com Sub-rogação para a Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, no valor de R\$ 21.188.518,81 (vinte e um milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), e com um prazo de 26 (vinte e seis) meses, para a sua conclusão, já que todas as pendências de desembolso financeiro foram plenamente sanadas pelos patrocinadores do empreendimento em epígrafe nas esferas federal e estadual. Outrossim, a equipe técnica desse consórcio supervisor, à ser disponibilizada no canteiro de obras, será gradativamente convocada, com base no desenvolvimento executivo dos Lotes 03 e 04 do Cinturão de Águas do Ceará – CAC.

Yuri Castro de Oliveira  
SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA  
Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Recebi em 08/06/2020.

CONSÓRCIO IBI / TPF

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

**PORTARIA Nº038/2020** O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 29.388, de 27.08.2008, RESOLVE INSTITUIR a Comissão Gestora do Plano de Ação para Sanar Fragilidades, no âmbito da SOHIDRA e **DESIGNAR** os **SERVIDORES JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARÃES-Superintendente Adjunto; FRANCISCO HEMIRTON LEMOS PEIXOTO-Diretor Administrativo e Financeiro; PRISCILA GONÇALVES DE CARVALHO-Assessor Chefe da ADINS; ADAUTO JOSÉ ARAÚJO MOTA-Assessor Jurídico e JOSÉ DA SILVA PINHEIRO-Ouvidor**, para sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão, que terá como atribuições: I-Elaborar, monitorar e acompanhar a implementação do Plano; II-Propor medidas para superar eventuais dificuldades na implementação do Plano; III-Indicar os servidores responsáveis pela execução das atividades decorrentes das ações previstas no Plano; IV-Elaborar relatório mensal para acompanhamento e avaliação, pela gestão superior do Órgão ou encaminhamento ao Órgão Central de Controle Interno. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Yuri Castro de Oliveira  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

### SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº833/2020** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de Junho/2020 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº833/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

JUNHO/2020	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	VLUNIT	DIAS	VAL
Ellen Regina Barbosa de Oliveira	49287313	Aux. enfermagem	15,00	21	315,00
Sandra Lúcia Ferreira Costa	10182417	Aux. enfermagem	15,00	21	315,00
Marília Martins da Silva	10412811	Aux. enfermagem	15,00	21	315,00
Fca Sandra Lopes Félix	10241316	Aux. enfermagem	15,00	21	315,00
Ana Ilza Ozorio Lopes	10249414	Aux. enfermagem	15,00	21	315,00
Albeny Oliveira da Cruz	10146119	Aux. enfermagem	15,00	21	315,00
Maria de Fátima Mesquita Sousa	49279213	Tec. enfermagem	15,00	21	315,00
Antonio Anacelio Soares Lima	40471316	Vigia	15,00	21	315,00
Natanael Rodrigues da Silva	40196919	Vigia	15,00	21	315,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.835,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº834/2020** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** a **SERVIDORA** relacionada no anexo único desta Portaria, durante o mês de Abril / 2020 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº834/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

MESES/ANO 2020	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	VLUNIT	DIAS	VALOR
Rosemary de Souza Rosa	49231113	Aux. enfermagem	15,00	20	300,00
<b>TOTAL</b>					<b>300,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº835/2020** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** dos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de julho / 2020 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº835/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

MESES/ANO 2020	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	VLUNIT	DIAS	VALOR
Aldamir J. de Castro Grundmann	49158416	Aux. enfermagem	15,00	23	345,00
Adriana Rocha Alves	49211716	Tec. enfermagem	15,00	23	345,00
Maria Danielle M. de Albuquerque	30146417	C.C.Executivo	15,00	23	345,00
Lucilma Rodrigues Barros	18607115	Aux Administração	15,00	23	345,00
Maria Lucimar de M. Moraes	70020912	Ag.Administrativo	15,00	23	345,00
Heloína Coelho Teixeira	00730319	Ag. administrativo	15,00	23	345,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.070,00</b>

\*\*\* \*\*



**APOSTILAMENTO Nº451/2020 AO CONTRATO Nº0054/2018**

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 05230302/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento ao Contrato nº0054/2018**, celebrado com a Empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2020: 16659 – 24200054.10.302.631.20089.03.339032.10100.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO Nº450/2020 AO CONTRATO Nº1393/2018**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 05275217/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento ao Contrato nº1393/2018**, celebrado com a Empresa **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2020: 16659 – 24200054.10.302.631.20089.03.339032.10100.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Claudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO Nº453/2020 AO CONTRATO Nº405/2020**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 05365518/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento ao Contrato nº405/2020**, celebrado com o **HOSPITAL BATISTA MEMORIAL**, inscrito no CNPJ nº 07.263.866/0001-34, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2020: 2420 0154.10.302.631.21001.03.339039.1.00.08.0.3 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº286/2015**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 250/2020 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Avila Goulart, 900, Papiçu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA DAVITA UTR SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, 2621, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II c/c o § 4º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar excepcionalmente por 06 (seis) meses, a partir do dia 27 de março de 2020, o Contrato Nº286/2015**, que tem por objeto a contratação dos serviços na prestação de serviços na realização de sessões de hemodiálise em pacientes pediátricos, com insuficiência renal aguda, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA. Parágrafo Único - Em razão da existência de saldo contratual, não haverá repasse de recurso financeiro. Orçamento 2020; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 27 de março de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 24/03/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Bruno Santos Haddad.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº740/2016**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 566/2020 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 740/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. das nações Unidas nº 21711, JD Almeida, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 c/c o § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de julho de 2020, o Contrato nº740/2016**, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, no instrumento da marca ZEISS, do CIDH/SESA, órgão integrante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, bem como reajustá-lo no percentual de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) de acordo com o índice do IGP-M. Parágrafo Único - Com o reajuste supra, o valor total do contrato nº 740/2016, passa de R\$ 32.489,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 34.662,60 (Trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), Orçamento 2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 34.662,60 (Trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); X - DA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10/07/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Bruno Silva Vale.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº051/2016**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 038/2020 - 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2016, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE**; II - OBJETO: **Alterar o plano de trabalho, com redução no valor do repasse do Estado, do Convênio Nº 051/2016**, que tem por finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a realização das obras de reforma e ampliação do Hospital São Bernardo - 1ª Etapa, para uso do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde/SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção a saúde no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Parágrafo Único - Considerando a alteração do plano de trabalho, fica reduzida no valor do repasse do Estado de R\$ 384,31 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) a repasse inicialmente oferecida pelo Estado, passando seu valor para R\$ 189.615,69 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), o valor global do Convênio passa para R\$ 191.424,34 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos); III - VALOR GLOBAL: R\$ 384,31 ( trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 18/05/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota e Luiz Claudenilton Pinheiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº057/2018**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 145/2020 - 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 057/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE SABOIEIRO - CE**; II - OBJETO: **Prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir do dia 13 de agosto de 2020, com término em 07 de agosto de 2021, o Convênio nº057/2018**, que tem por objeto a reforma e urbanização do Hospital Severino Miguel de Barros 3ª etapa, localizado no município de Saboieiro/CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( XXXXXXXXXXXXXXXX ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 15/07/2020 - Claudio Vasconcelos Frota e José Gotardo dos Santos Martins.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/0242**

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; III - OBJETO: **O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de Material Médico Hospitalar (FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200263 - SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07683132/2019. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESAS E ÍTENS: EMPRESA CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA; ITEM: 01; MATERIAL: FRALDA GERIÁTRICA PEQUENA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PESO USUARIO DE 30 A 40KG. FORMATO ANATÓMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTI-ADERENTE. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID: UND; QUANT: 9.720; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,89; EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; ITEM: 02; DESCRIÇÃO: FRALDA GERIÁTRICA MÉDIA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PESO USUARIO DE 40 A 70KG. FORMATO ANATÓMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTI-ADERENTE. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO INTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID: UND; QUANT: 8.100; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,98; ITEM: 03; DESCRIÇÃO: FRALDA GERIÁTRICA GRANDE, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PESO USUARIO DE 70 A 90KG. FORMATO ANATÓMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS



PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTI-ADERENTE. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID: UND; QUANT: 7.560; VALOR UNITARIO: R\$ 0,98; ITEM: 04; DESCRIÇÃO: FRALDA GERIÁTRICA EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PESO USUARIO ACIMA DE 90KG. FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTI-ADERENTE. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID: UND; QUANT: 9.360; VALOR UNITARIO: R\$ 1,12; EMPRESA RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; ITEM: 05; DESCRIÇÃO: FRALDA INFANTIL EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PESO USUARIO 12 A 15 KG. FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTI-ADERENTE. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID: UND; QUANT: 5.400; VALOR UNITARIO: R\$ 0,5296; EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA; ITEM: 07; DESCRIÇÃO: FRALDA INFANTIL GRANDE, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PESO USUARIO 09 A 13 KG. FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTI-ADERENTE. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID: UND; QUANT: 4.320; VALOR UNITARIO: R\$ 0,46; ITEM: 08; DESCRIÇÃO: FRALDA INFANTIL MÉDIA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PESO USUARIO 05 A 10 KG. FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS COM EXTREMIDADE ANTI-ADERENTE. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM ROTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID: UND; QUANT: 1.440; VALOR UNITARIO: R\$ 0,43; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0263/2020; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 132/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Geral de Fortaleza - SESA/HGF CONTRATADA: EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem de um equipamento Mamógrafo Mammomat Inspiration (Siemens) instalado no Hospital Regional Norte, e INSTALAÇÃO do equipamento Mamógrafo Mammomat Inspiration (Siemens) S/T Série: 4059, no Hospital Geral de Fortaleza-HGF,** conforme especificações demonstradas na proposta e na Inexigência de Licitação nº. 114/2019, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., no Decreto nº 30.601/2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de julho de 2011 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 28.798,48 (vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2420 0184.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.5975. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020 SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo, Eduardo de Medeiros Lima e Mario Fontenla Merlin.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 596/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA CONTRATADA: EMPRESA BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: **Aquisição de Material Médico Hospitalar (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA E OUTROS),** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Pregão Eletrônico nº 20181179 – SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (meses) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 3.555.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: COAD: 5823 – 24200154.10.302.631.10631.03.33903000.1.10.00.0.40, 5904 – 24200154.10.302.631.20323.03.33903000.1.01.00.0.30; HGF: 5965 – 2420 0184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; HM: 6032 – 24200214.1.0.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; HIAS: 6012 – 24200204.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; HGCC: 5991 – 24200194.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; HSI: 6050 – 24200224.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; HMJMA: 6917 – 24200794.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; HSM: 6068 – 24200234.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Priscilla Piva Tamaio Benevenuto.  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 601/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: SAAEC – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de serviço de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para o Laboratório Central de Saúde Pública do CRATO, conforme especificações demonstradas no processo de Inexigência de Licitação nº 41/2020, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 30.601 de 15.07.2011, publicado no DOE de 20.07.2011 e suas alterações posteriores FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6098-24200314.10.305.631.20090.03.33903900.1.01.00.0.30 (Fonte 00). DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e José Yarley de Brito Gonçalves.**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 701/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL E MATERNIDADE JOSE MARTINIANO DE ALENCAR – HMJMA/SESA CONTRATADA: EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. OBJETO: **Aquisição de oxigênio líquido,** a saber, conforme descrição e quantitativo contido no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 161/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020, com suas alterações, e a Lei Estadual nº 17.194/2020 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200794.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30-6917 – Fonte 91. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020 SIGNATÁRIOS: Adriano Veras Oliveira e Sebastião Nunes Braga Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 792/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS CONTRATADA: EMPRESA GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação de equipamentos em uso,** com cobertura total de peças para os equipamentos de climatização, tipo janeleiro, mini centrais e centrais de ar- condicionados instalados no HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN-HIAS e ANEXOS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20191216 - SESA/HIAS, e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, e oitocentos reais) pagos em Parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6016.24200204.10.302.631.20077.03.33903900.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020 SIGNATÁRIOS: Patricia Jereissati Sampaio e Antônio Renan Vieira e Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 187/2020**

PROCESSO Nº: 03388456/2020 / VIPROC/SESA; OBJETO: **Aquisição de dieta especializada, para atendimento a Demandas Judiciais,** contida no processo nº 0188477-69.2017.8.06.0001 e outros, em caráter de urgência, para atendimento a um período de 120 (cento e vinte) dias JUSTIFICATIVA: Justifica o setor solicitante através do MEMO nº 813/2020 às fls. 02, a necessidade da continuidade de atendimento em média de 17 (dezesete) pacientes, diagnosticados com NEOPLASIA DE OROFARINGE e outros, referentes as decisões judiciais em desfavor do Estado do Ceará e União, onde foi determinado o fornecimento de dieta especializada (conforme descrito acima), sob as advertências de responsabilização civil e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado e Gestores. Informa o setor em referência, também às fls. 02, que o produto nutricional em questão, não encontra-se em estoque para atendimento na Coordenadoria de Política de Assistência Farmacêutica (COPAF), assim como não consta em Ata de Registro de Preço vigente e, neste sentido foi solicitado no Processo Licitatório 03388049/2020, em fase interna de planejamento, conforme fl. de



VIPROC anexa às fls. 62. Informa ainda, a inviabilidade da aquisição do produto em alusão através da Cotação Eletrônica, tendo em vista que o mesmo custa em média R\$16,37 conforme pesquisa realizada na internet (fl.13), desta forma, foi solicitada a pesquisa mercadológica para aquisição do mesmo, através da Dispensa de Licitação(fl.14). Cumpre-nos salientar, diante dos fatos acima expostos, que a presente demanda é proveniente de decisão judicial em caráter emergencial, de tal modo que por não comportar extenso lapso temporal para o devido cumprimento, a dispensa de licitação é a via legal para assegurar sua aquisição em caráter mais célere. VALOR GLOBAL: R\$ 27.210,00 ( vinte e sete mil, duzentos e dez reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200154.10.302.631.20087.03.339032.10100.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: EMPRESA FRESINIUS KABI BRASIL LTDA DISPENSA: 17/06/2020 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 17/06/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota .  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PORTARIA Nº0436/2020 - GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR o militar FRANCISCO ALBERTO FROTA DO NASCIMENTO, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 039.465-1-7, lotado na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER, da Portaria nº 1580/2012-GS, datada de 13 de julho de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de julho de 2012, que atribuiu a Gratificação por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, a partir de 16 de março de 2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

Paulo Sérgio Braga Ferreira

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1024/2020-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º, da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao **SERVIDOR** relacionado no Anexo desta Portaria, durante os meses de JULHO e AGOSTO/2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de julho de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1024/2020-GS, DE 10 DE JULHO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	MÊS/ANO	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
LUIS FABRICIO DE FREITAS SOUZA	Coordenador	300.580-3-8	JULHO/2020	R\$ 15,00	16 dias	R\$ 240,00	R\$ 555,00
			AGOSTO/2020		21 dias	R\$ 315,00	

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1080/2020-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º, da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de julho de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1080/2020-GS, DE 20 DE JULHO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALEHANDRA DE OLIVEIRA CASTRO	Assessor Técnico	300.475-1-6	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
ALINE FREIRES DA COSTA	Coordenador	300.474-1-9	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
ALINE MARIA CHAVES DE SOUZA	Articulador	300.554-1-1	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
ANTONIO EDUARDO FIUZA PEQUENO	Datilógrafo	103.787-1-0	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
BARBARA DA SILVA JOTA	Orientador de Célula	300.562-1-3	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
BRUNO FELIPE LIMA DE ALMEIDA	Supervisor de Núcleo	300.564-1-8	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
BRUNO SARAIVA RODRIGUES	Orientador de Célula	300.485-1-2	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
CAMILA MOREIRA VERAS	Supervisor de Núcleo	300.553-1-4	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
CARLOS RENNY ARAUJO VASCONCELOS	Articulador	300.487-1-7	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
CECILIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	Articulador	300.473-1-1	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
DIEGO DA ROCHA VASQUEZ	Supervisor de Núcleo	300.490-1-2	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO	Orientador de Célula	300.483-1-8	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
GABRIELLA MARTINS SILVA PINHO	Assessor Técnico	300.488-1-4	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
GERALDO MATOS LIMA	Agente de Administração	011.067-1-6	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
IVINNA NUNES DE SOUSA	Articulador	300.570-1-5	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
JEFFERSON RENAN GOMES COUTINHO	Ouvidor	300.575-1-1	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
JOSE EDMILSON GOMES	Motorista	100.570-1-9	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
JOSE ELERI DE SOUZA	Orientador de Célula	300.546-1-X	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
JOSE MARIA CAVALCANTE PINHEIRO	Assessor Técnico	300.486-1-X	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
KARLA GRACY COSTA SECUNDINO	Orientador de Célula	300.580-2-X	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
KARLA ROBERTA RODRIGUES DE LACERDA	Assessor Técnico	300.576-1-9	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
LEONTINO EGIDIO DE QUEIROZ NETO	Assessor Técnico	300.579-1-0	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
LUIS FABRICIO DE FREITAS SOUZA	Coordenador	300.580-3-8	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
MANOEL EVALDO LOPES OLIVEIRA	Agente de Administração	001.160-1-7	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
MARTA MARIA LOPES MENDES DIAS	Agente de Administração	003.271-1-5	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
RAFAEL SILVA DE HOLANDA	Orientador de Célula	300.491-1-X	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
THAYANE FERNANDA DA COSTA E SILVA	Supervisor de Núcleo	300.480-1-6	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00
VALERIA DE NOROES MILFONTE	Orientador de Célula	300.484-1-5	R\$ 15,00	21 dias	R\$ 315,00

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2016

I - ESPÉCIE: Celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2016 (SACC 993162); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. nº 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA - C.N.P.J. nº 48.090.120/0001-53; V - ENDEREÇO: Rua Capitão Guynemer, nº 1626 - LT 03-B, Bairro Xerém, CEP: 25.250-615, Duque de Caxias - RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Inexigibilidade de Licitação nº 2016.0006-SSPDS, regido pelo inc. II, do Art. 57, c/c alínea "d", inciso II do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, tudo conforme Processo VIPROC nº 04276414/2020; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 20/2016 (SACC Nº 993162), com início em 28 de julho de 2020 e término em 28 de julho de 2021, cujo objeto contratual visa o fornecimento de peças, componentes e prestação de serviços de manutenção de 3º nível, reparos maiores e revisão geral, com fornecimento de peças ou reposição padrão em motores, módulos, acessórios e componentes dos modelos de fabricação TURBOMECA, que equipam para 03 (três) motores ARRUEL 1D1, referentes a duas aeronaves 2/2 monoturbina, sendo elas: PP-EFM e PP-ENM e um motor reserva, 06 (seis) motores ARRUEL 1E2, correspondente a três aeronaves biturbina, sendo elas: PR-EES, PR-EKN e PR-GCG, e 04 (quatro) motores ARRIUS 2B2, correspondente a duas aeronaves biturbina, sendo elas: PP-ARY e PR-EBS, os quais equipam as aeronaves pertencentes à frota da Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos anexos ao Termo de Referência; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.959.613,80 (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 28/07/2020 a 28/07/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 20 de julho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Jonatan Siqueira de Mello, representante da contratada.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº908/2020**

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza / Ce, CEP.: 60.325-003. BENEFICIÁRIO: **PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.263.825/0001-52, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, em Fortaleza / Ce, CEP.: 60.010-000. OBJETO: A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, através deste instrumento, **transfere em caráter definitivo** à PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, na data de assinatura deste Termo, e essa atesta o pleno recebimento, na forma da Lei e obediente aos ditames e procedimentos do Direito Administrativo, **01 (um) veículo CITROEN C4L LIVE**, fabricação 2019, mod. 2019, PADRÃO ADMINISTRATIVO, chassiss: 8BCND5GVUKG523372, placas PBU 4A19, tomo nº 118967, com valor total de R\$ 79.838,05 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Nº DO PROCESSO: 05029720/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, e suas posteriores alterações. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de julho de 2020.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra  
COORDENADORA JURÍDICA

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2019**

I - ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DE PRORROGAÇÃO FIRMADO AO CONTRATO Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL E DO OUTRO A EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA; II - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Superintendência da Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.564/0001-28; III - ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.828.753/0001-06; V - ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 2040, Aldeota, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditamento tem seu respectivo fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e amparado do parecer jurídico nº 132/2020, exarado nos autos do vipro nº 04804461/2020. Fundamenta-se ainda na necessidade de darmos continuidade as diversas operações e recabimento de presos realizados pela Polícia Civil em outros Estados, cujos os serviços da emissão de passagens aéreas não podem sofrer solução de continuidade. Fundamenta-se ainda no princípio da economicidade tendo em vista que a atual arp os valores das taxas de transação são mais onerosas; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo de Aditamento, a **prorrogação do prazo** do contrato nº 017/2019, com início em 01 de Agosto de 2020 e término em 31 Julho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou rescindido a qualquer momento mediante interesse da administração; IX - VALOR GLOBAL: O valor global deste Termo de Aditamento está estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO: 10100002.06.181.521.20410.03.33903300.10000.0; X - DA VIGÊNCIA: A data da vigência com início em 01 de Agosto de 2020 e término em 31 de Julho de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 017/2019, firmado em 12 de julho de 2019; XII - DATA: 10 de Julho de 2020; XIII - SIGNATARIOS: Raimundo de Sousa Andrade Júnior - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL / Fernando Menezes Silva Júnior - GESTOR DO CONTRATO e Edgar de Castro Nunes - CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA.

Amando Albuquerque Silva  
ASSESSOR JURÍDICO

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**PORTARIA CGD Nº242-2020** - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes na documentação protocolada sob o SISPROC nº 2002048325, que trata do Ofício nº 288/2020, datado de 27/02/2020, oriundo do Subcomando-Geral da Polícia Militar (fl. 02), encaminhando o Relatório Técnico nº 27/2020 – ASINT/PMCE, por meio do qual dá ciência acerca de vídeo compartilhado em rede social no dia 24/02/2020, onde consta que um militar lotado na 2ª Companhia do 16º Batalhão da Polícia Militar teria aderido ao movimento grevista, ocorrido no período de 18/02/2020 à 01/03/2020, quando se juntou aos militares amotinados no quartel do 18º BPM; CONSIDERANDO os fundamentos constantes no Despacho nº 4174/2020, datado de 29/06/2020, da lavra do Coordenador de Disciplina Militar – CODIM/CGD, fls. 07/11; CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo ora processando, a priori, enquadra-se como sendo crime de “revolta” (art. 149, p.u., do CPM), por ter, na condição de militar, reunido-se armado com a finalidade de desrespeitar a ordem e a disciplina militares, fazendo-o por meio da ocupação de estabelecimento e da utilização de instrumentos da caserna, sendo estes, respectivamente, um quartel e algumas viaturas; CONSIDERANDO que o militar, além de aparentemente ter aderido de forma espontânea a paralisação das atividades, compareceu fardado ao quartel que era utilizado como local de concentração dos amotinados. Lá, dentre outras condutas, “foi ovacionado pelos que ali estavam e fazendo uso de um sistema de som proferiu discurso, que foi transmitido em mídias sociais na internet”, conforme consta do mencionado Relatório Técnico, o que, em tese, demonstra afronta à disciplina militar. Assim sendo, hipoteticamente pode ter praticado ato de incitação à subversão da ordem política e social, assim como instigado outros policiais a atuarem com desobediência, indisciplina e incorrerem na prática de crime militar. Em assim sendo, teria dado azo a configuração dos delitos de “incitação” (art. 23, da Lei nº 7.170/1983) e de “incitamento” (art. 155, do CPM); CONSIDERANDO o militar que supostamente praticou a conduta criminosa foi identificado como sendo CB PM 22082 FRANCISCO DAVID SILVA BARBOSA – MF: 300.548-1-4; CONSIDERANDO no que concerne as atribuições da Controladoria Geral de Disciplina, esta se dá na esfera administrativa-disciplinar, fazendo-o por meio da instauração de Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação, na forma do art. 5º, XV, LC nº 98/2011, os quais objetivam “apurar a responsabilidade disciplinar dos (...) policiais militares, bombeiros militares” (art. 1º, caput, LC nº 98/2011); CONSIDERANDO, na espécie, o elemento a justificar a instauração deste processo regular em face do acusado decorre, inicialmente, do enquadramento da conduta como crimes militares e delito contra a segurança nacional. Sobre o tema, o Código Disciplinar da Polícia Militar dispõe que “todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar” (art. 12, § 1º, I, da Lei nº 13.407/2003) constituem-se transgressão disciplinar, de modo que os atos tidos como criminosos, praticados por policial militar estadual, terminam por viabilizar sua apuração nesta seara administrativa-disciplinar; CONSIDERANDO o princípio da independência relativa das instâncias penal e administrativa (art. 439, do CPPM), ainda que a conduta não se configure como crime, ou não venha a resultar em condenação na esfera penal, tem-se como viável a apuração na esfera disciplinar. Neste sentido tem se posicionado o Superior Tribunal de Justiça: “É firme a jurisprudência desta Corte quanto à independência e autonomia das instâncias penal, civil e administrativa, razão pela qual o reconhecimento de transgressão disciplinar e a aplicação da punição respectiva não dependem do julgamento no âmbito criminal, nem obriga a Administração a aguardar o desfecho dos demais processos. Somente haverá repercussão, no processo administrativo, quando a instância penal manifestar-se pela inexistência material do fato ou pela negativa de sua autoria, não sendo o caso dos autos. Precedentes” (STJ, Segunda Turma, RMS nº 37.180/PE (2012/0037432-1), Rel. Min. Og Fernandes, j. em 08/09/2015, DJe 18/09/2015); CONSIDERANDO deste modo, o que justificaria o processamento disciplinar é a identificação do agente, a comprovação da materialidade e o fato, hipoteticamente, apresentar-se como transgressivo, a partir de quando estará presente a justa causa para a instauração do competente processo administrativo; CONSIDERANDO no caso sub examine, os fatos, em tese, caracterizam-se como transgressão disciplinar grave, na forma do art. 13, §1º, da Lei nº 13.407/2003, por se enquadrarem, dentre outras hipóteses, como: “publicar, divulgar ou contribuir para a divulgação irrestrita de fatos, documentos ou assuntos administrativos ou técnicos de natureza militar ou judiciária, que possam concorrer para o desprestígio da Corporação Militar” (inciso X), “provocar desfalques ou deixar de adotar providências, na esfera de suas atribuições, para evitá-los” (inciso XVI), “aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem legal de autoridade competente, ou serviço, ou para que seja retardada, prejudicada ou embaraçada a sua execução” (inciso XXVII), “ofender, provocar ou desafiar superior, igual ou subordinado hierárquico ou qualquer pessoa, estando ou não de serviço” (XXX), “desconsiderar ou desrespeitar, em público ou pela imprensa, os atos ou decisões das autoridades civis ou dos órgãos dos Poderes Constituídos ou de qualquer de seus representantes” (XXXIII), “abandonar serviço para o qual tenha sido designado ou recusar-se a executá-lo na forma determinada” (XLIII), “faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja nominalmente escalado” (XLIII) e “comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento, ou participar de greve” (LVII); CONSIDERANDO que uma conduta criminosa, como na hipótese vertente, pode ainda se enquadrar como prática de transgressão disciplinar de natureza grave quando restar demonstrado que atentou contra os Poderes Constituídos, as instituições, o Estado, os direitos humanos fundamentais e forem de natureza desonrosa (art. 12, § 2º, da Lei nº 13.407/2003), como parece ocorrer no caso em comento; CONSIDERANDO que deve-se ainda observar que os Militares, por força de previsão constitucional, submetem-se aos valores da hierarquia e da disciplina, sendo estes próprios da atividade militar (art. 42, § 1º, c/c art. 142, CF), objetivando, com isso, resguardar o prestígio da instituição a que compõem. Neste contexto, o Código Disciplinar da Polícia Militar Estadual (Lei nº 13.407/2003) prescreve que “a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente” (art. 11, Lei nº 13.407/2003); CONSIDERANDO especificamente quanto ao disciplinamento da greve, veja-se que a Constituição Federal, ao tratar do militar, dispõe ser esta vedada, assim como a sindicalização (art. 142, § 3º, IV, CF/88); CONSIDERANDO neste contexto, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de afirmar que não se faz possível aos servidores integrantes das carreiras de segurança pública o exercício de greve ante a especial atividade por eles exercida de proteção da segurança interna, da ordem pública e da paz social. Sobre o tema, tem-se o seguinte precedente: “CONSTITUCIONAL. GARANTIA DA SEGURANÇA INTERNA. ORDEM PÚBLICA E PAZ SOCIAL. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DOS ART. 9º, § 1º, ART. 37, VII, E ART. 144, DA CF. VEDAÇÃO ABSOLUTA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. 1. A atividade policial é carreira de Estado imprescindível a manutenção da normalidade democrática, sendo impossível sua complementação ou substituição pela atividade privada. A carreira policial é o braço armado do Estado, responsável pela garantia da segurança interna, ordem pública e paz social. E o Estado não faz greve. O Estado em greve é anárquico. A Constituição Federal não permite. 2. aparente colisão de direitos. Prevalência do interesse público e social na manutenção da segurança interna, da ordem pública e da paz social sobre o interesse individual de determinada categoria de servidores públicos. Impossibilidade absoluta do exercício do direito de greve às carreiras policiais. Interpretação teleológica do texto constitucional, em especial dos artigos 9º, § 1º, 37, VII e 144. 3. Recurso provido, com afirmação de tese de repercussão geral: “1 - O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado



aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública. 2 - É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do Código de Processo Civil, para vocalização dos interesses da categoria.” (STF, Tribunal Pleno, ARE nº 654.432/GO, Rel. Min. Edson Fachin, Rel. p/ Acórdão Min. Alexandre de Moraes, j. em 05/04/2017, DJe-114 div. 08-06-2018 pub. 11-06-2018); CONSIDERANDO o caso sub examine, observando a documentação constante dos autos, vê-se que a mesma reuniu indícios de materialidade e de autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima identificado; CONSIDERANDO que em havendo elementos a indicar ter o processando praticado atos que possam configurar-se como de exercício de greve, além de outras condutas transgressivas graves, tais como o crime de “revolta” (art. 149, p.u., do CPM), de “incitação” (art. 23, da Lei nº 7.170/1983) e de “incitamento” (art. 155, do CPM), tem-se como devidamente justificada a instauração de instrumento processual que, na esfera administrativa e sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional por ele praticada; CONSIDERANDO no que tange o mecanismo processual adequado, deve-se considerar que os atos administrativos devem ser pautados no princípio da proporcionalidade, o qual “... radica seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida”, de modo que “as sanções disciplinares, para que se definam como legais e legítimas, devem ser impostas em direta sintonia com o princípio da proporcionalidade. Este assinala que deva haver uma necessária correspondência entre a transgressão cometida e a pena a ser imposta” (COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática, 6. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 64-65); CONSIDERANDO os atos administrativos, dentre os quais os praticados no âmbito do processo administrativo disciplinar, são regidos pelo princípio da estrita legalidade (art. 37, caput, CF), o que corresponde dizer que “a Administração Pública, no exercício de sua potestade, somente poderá fazer aquilo que, por lei, esteja autorizada” (COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática, 6. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 52), sendo, no caso em exame, a adoção dos critérios legais constantes no Código Disciplinar Militar Estadual (Lei nº 13.407/03); CONSIDERANDO a hipótese presente, a gravidade dos fatos não viabiliza que sua apuração se dê por meio de sindicância, tendo em conta a intensa reprovabilidade da manifestação que afronta a necessária proteção que os agentes da segurança pública devem conferir à sociedade. Neste contexto, tem-se a prática de conduta atual e concreta que termina por vulnerar a ordem e a segurança públicas, além de comprometer a paz social. Assim, a apuração na seara administrativa deve dar-se por meio de processo regular, cuja incumbência compete a Controladoria Geral de Disciplina (art. 5º, XV, LC nº 98/2011), órgão próprio para apurar atos mais graves; CONSIDERANDO no que tange ao cabimento da decretação do afastamento preventivo, tem-se que compete ao Controlador-Geral de Disciplina “afastar preventivamente das funções os servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários que estejam submetidos à sindicância ou processo administrativo disciplinar” (art. 18, caput, LC nº 98/2011); CONSIDERANDO que restaram evidenciados elementos aptos a viabilizar o afastamento do processando das suas funções, nos moldes do art. 18, caput, da Lei Complementar nº 98/2011, posto que os fatos imputados ao militar constituem-se como ato incompatível com a função pública, gerando clamor público e tornando o afastamento necessário à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo, assim como à correta aplicação da sanção disciplinar; CONSIDERANDO que é preciso consignar que a perturbação da ordem pública e social, acarretada por ações de alguns militares, dentre os quais o ora acusado, mostrar-se contrários à dignidade da função e terminou por violar, de modo notório, os mais básicos ditames da hierarquia e da disciplina, que regem as forças policiais militares, assim como desrespeitaram as instituições públicas. Com isso, descumpriram vasta gama de normas próprias do regime disciplinar militar, os quais estão disciplinados na Lei nº 13.407/2003, viabilizando a adoção de medida extrema, sendo esta a decretação do afastamento preventivo; CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, a qual preconiza ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que o mencionado Diploma Normativo estabelece, em suma, em seu art. 3º e incisos e art. 4º, prevê a Solução Consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD, podendo esta ser adotada quando, inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração NÃO preenche, a priori, os pressupostos legais supracitados, de modo se mostra incabível a submissão do caso sub examine ao NUSCON; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, III, IV, V, VI, VII, e IX, violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, caput, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVIII, XXIII e XXVIII, XXXIV e XXXVI, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, I e III c/c art. 13, § 1º X, XVI, XXVII, XXX, XXXII, XXXIII, XLII, XLIII, LVII e LVIII, § 2º, VIII, XX, XLIX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em desfavor do policial militar, CB PM 22082 FRANCISCO DAVID SILVA BARBOSA – MF: 300.548-1-4; II) AFASTAR PREVENTIVAMENTE o referido militar das suas funções, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o fim de que fique à disposição dos Recursos Humanos a que estiver vinculado, órgão este que deverá reter sua identificação funcional, arma, algema e qualquer outro instrumento de caráter funcional que esteja em posse do militar, remetendo à Controladoria Geral de Disciplina cópia do ato de retenção, por meio digital, assim como o rela-

tório de suas frequências (art. 18, §3º, LC nº 98/2011). Outrossim, a medida ora deferida tem o condão de suspender o pagamento de qualquer vantagem financeira de natureza eventual que o afastado esteja a perceber, assim como ficam suspensas as prerrogativas funcionais próprias do policial militar (art. 18, §2º, LC nº 98/2011); III) Oficiar ao Comando-Geral da Polícia Militar encaminhando cópia da presente decisão, para fins de imediato cumprimento do afastamento preventivo acima referido, nos termos legais, bem como para análise e adoção das medidas de Polícia Judiciária Militar, haja vista que os fatos justificadores da presente instauração também podem se configurar ilícito na seara penal militar; IV) Oficiar o Ministério Público Federal para que, tomando ciência deste ato decisório, adote as providências que entenda necessárias, em especial no que concerne a hipótese de, em tese, haverem elementos a indicar a prática de crime contra a segurança nacional, na forma da Lei nº 7.170/1983; V) Designar a 4ª Comissão de Processo Regular Militar, composta pelos Oficiais: TC QOPM DENIO PRATES FIGUEIREDO, M.F. 111.059-1-2 (Presidente), MAJ QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE, M.F. 125.198-1-8 (Interrogante), e CAP QOAPM DANIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA, M.F. 112.554-1-8 (Relator e Escrivão), para instruir o processo regular; VI) Cientificar os aconselhados e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 10 de julho de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra  
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº246-2020** - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SISPROC nº 2004948552, contendo documentação oriunda da Coordenadoria de Inteligência - COINT/CGD (fl. 02), encaminhando o Relatório Técnico nº 132/2020 – COINT/CGD, acerca de foto compartilhada em rede social, no qual constam alguns militares integrantes do BPRAI/PMCE, dentre os quais SD PM 30424 ALEX MATEUS DE CARVALHO DA SILVA – MF: 308.100-1-5, SD PM 28279 ÍTALO ALENCAR LOBO – MF: 305.713-1-2, SD PM 26442 FILIPE VIANA POLICARPO – MF: 588.104-1-X e SD PM 29021 JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA – MF: 306.247-1-8, os quais teriam aderido ao movimento grevista, ocorrido no período de 18/02/2020 a 01/03/2020, quando se juntaram aos militares amotinados no quartel do 18º BPM; CONSIDERANDO que a conduta praticada pelos ora processandos, a priori, enquadra-se como sendo crime de “revolta” (art. 149, p.u., do CPM), por terem, na condição de militares, reunido-se armados com a finalidade de desrespeitarem a ordem e a disciplina militares, fazendo-o por meio da ocupação de estabelecimento e da utilização de instrumentos da caserna, sendo estes, respectivamente, um quartel e algumas viaturas; CONSIDERANDO que os militares, além de aparentemente terem aderido de forma espontânea a paralisação das atividades, compareceram fardados ao quartel que era utilizado como local de concentração dos amotinados. Lá, dentre outras condutas, pousaram para uma foto ao lado do militar da reserva que liderava o movimento paredista, o que, em tese, demonstra afronta à disciplina militar. Assim sendo, hipoteticamente podem ter praticado ato de incitação à subversão da ordem política e social, assim como instigado outros policiais a atuarem com desobediência, indisciplina e incorrerem na prática de crime militar. Em assim sendo, teriam dado azo a configuração dos delitos de “incitação” (art. 23, da Lei nº 7.170/1983) e de “incitamento” (art. 155, do CPM). No que concerne às atribuições da Controladoria Geral de Disciplina, esta se dá na esfera administrativa-disciplinar, fazendo-o por meio da instauração de Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação, na forma do art. 5º, XV, LC nº 98/2011, os quais objetivam “apurar a responsabilidade disciplinar dos (...) policiais militares, bombeiros militares” (art. 1º, caput, LC nº 98/2011). Na espécie, o elemento a justificar a instauração deste processo regular em face dos acusados decorre, inicialmente, do enquadramento da conduta como crimes militares e delito contra a segurança nacional. Sobre o tema, o Código Disciplinar da Polícia Militar dispõe que “todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar” (art. 12, § 1º, I, da Lei nº 13.407/2003) constituem-se transgressão disciplinar, de modo que os atos tidos como criminosos, praticados por policial militar estadual, terminam por viabilizar sua apuração nesta seara administrativa-disciplinar; CONSIDERANDO ainda o princípio da independência relativa das instâncias penal e administrativa (art. 439, do CPPM), ainda que a conduta não se configure como crime, ou não venha a resultar em condenação na esfera penal, tem-se como viável a apuração na esfera disciplinar. Neste sentido tem se posicionado o Superior Tribunal de Justiça: “É firme a jurisprudência desta Corte quanto à independência e autonomia das instâncias penal, civil e administrativa, razão pela qual o reconhecimento de transgressão disciplinar e a aplicação da punição respectiva não dependem do julgamento no âmbito criminal, nem obriga a Administração a aguardar o desfecho dos demais processos. Somente haverá repercussão, no processo administrativo, quando a instância penal manifestar-se pela inexistência material do fato ou pela negativa de sua autoria, não sendo o caso dos autos. Precedentes” (STJ, Segunda Turma, RMS nº 37.180/PE (2012/0037432-1), Rel. Min. Og Fernandes, j. em 08/09/2015, DJe 18/09/2015). Deste modo, o que justificaria o processamento disciplinar é a identificação do agente, a comprovação da materialidade e o fato, hipoteticamente, apresentar-se como transgressivo, a partir de quando estará presente a justa causa para a instauração do competente processo administrativo; CONSIDERANDO que, no caso sub examine, os fatos, em tese, caracterizam-se como transgressão disciplinar grave, na forma do art. 13, § 1º, da Lei nº 13.407/2003, por se enquadrarem, dentre outras hipóteses, como: “publicar, divulgar ou contribuir para a divulgação irrestrita de fatos, documentos ou assuntos administrativos ou técnicos de natureza militar ou judiciária, que possam concorrer para o desprestígio da Corporação Militar” (inciso X), “provocar desfalques ou deixar de adotar providências, na esfera de suas atribuições, para evitá-los” (inciso XVI), “aconselhar ou concorrer para não



ser cumprida qualquer ordem legal de autoridade competente, ou serviço, ou para que seja retardada, prejudicada ou embaraçada a sua execução” (inciso XXVII), “ofender, provocar ou desafiar superior, igual ou subordinado hierárquico ou qualquer pessoa, estando ou não de serviço” (XXX), “desconsiderar ou desrespeitar, em público ou pela imprensa, os atos ou decisões das autoridades civis ou dos órgãos dos Poderes Constituídos ou de qualquer de seus representantes” (XXXIII), “abandonar serviço para o qual tenha sido designado ou recusar-se a executá-lo na forma determinada” (XLII), “faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja nominalmente escalado” (XLIII) e “comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento, ou participar de greve” (LVII); CONSIDERANDO que uma conduta criminosa, como na hipótese vertente, pode ainda se enquadrar como prática de transgressão disciplinar de natureza grave quando restar demonstrado que atentou contra os Poderes Constituídos, as instituições, o Estado, os direitos humanos fundamentais e forem de natureza desonrosa (art. 12, § 2º, da Lei nº 13.407/2003), como parece ocorrer no caso em comento; CONSIDERANDO ainda que os Militares, por força de previsão constitucional, submetem-se aos valores da hierarquia e da disciplina, sendo estes próprios da atividade militar (art. 42, § 1º, c/c art. 142, CF), objetivando, com isso, resguardar o prestígio da instituição a que compõem. Neste contexto, o Código Disciplinar da Polícia Militar Estadual (Lei nº 13.407/2003) prescreve que “a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, constituindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente” (art. 11, Lei nº 13.407/2003); CONSIDERANDO que, especificamente quanto ao disciplinamento da greve, veja-se que a Constituição Federal, ao tratar do militar, dispõe ser esta vedada, assim como a sindicalização (art. 142, § 3º, IV, CF/88). Neste contexto, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de afirmar que não se faz possível aos servidores integrantes das carreiras de segurança pública o exercício de greve ante a especial atividade por eles exercida de proteção da segurança interna, da ordem pública e da paz social. Sobre o tema, tem-se o seguinte precedente: “CONSTITUCIONAL. GARANTIA DA SEGURANÇA INTERNA, ORDEM PÚBLICA E PAZ SOCIAL. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DOS ART. 9º, § 1º, ART. 37, VII, E ART. 144, DA CF. VEDAÇÃO ABSOLUTA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. 1. A atividade policial é carreira de Estado imprescindível a manutenção da normalidade democrática, sendo impossível sua complementação ou substituição pela atividade privada. A carreira policial é o braço armado do Estado, responsável pela garantia da segurança interna, ordem pública e paz social. E o Estado não faz greve. O Estado em greve é anárquico. A Constituição Federal não permite. 2. Aparente colisão de direitos. Prevalência do interesse público e social na manutenção da segurança interna, da ordem pública e da paz social sobre o interesse individual de determinada categoria de servidores públicos. Impossibilidade absoluta do exercício do direito de greve às carreiras policiais. Interpretação teleológica do texto constitucional, em especial dos artigos 9º, § 1º, 37, VII e 144. 3. Recurso provido, com afirmação de tese de repercussão geral: “1 - O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública. 2 - É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do Código de Processo Civil, para vocalização dos interesses da categoria.” (STF, Tribunal Pleno, ARE nº 654.432/GO, Rel. Min. Edson Fachin, Rel. p/ Acórdão Min. Alexandre de Moraes, j. em 05/04/2017, DJe-114 div. 08-06-2018 pub. 11-06-2018); CONSIDERANDO, no caso sub examine, observando a documentação constante dos autos, vê-se que a mesma reuniu indícios de materialidade e de autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos militares acima identificados. Deste modo, em havendo elementos a indicar terem os processandos praticado atos que possam configurar-se como de exercício de greve, além de outras condutas transgressivas graves, tais como o crime de “revolta” (art. 149, p.u., do CPM), de “incitação” (art. 23, da Lei nº 7.170/1983) e de “incitamento” (art. 155, do CPM), tem-se como devidamente justificada a instauração de instrumento processual que, na esfera administrativa e sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional por eles praticada. No que tange o mecanismo processual adequado, deve-se considerar que os atos administrativos devem ser pautados no princípio da proporcionalidade, o qual “... radica seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida”, de modo que “as sanções disciplinares, para que se definam como legais e legítimas, devem ser impostas em direta sintonia com o princípio da proporcionalidade. Este assinala que deva haver uma necessária correspondência entre a transgressão cometida e a pena a ser imposta” (COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática, 6. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 64-65). Por sua vez, os atos administrativos, dentre os quais os praticados no âmbito do processo administrativo disciplinar, são regidos pelo princípio da estrita legalidade (art. 37, caput, CF), o que corresponde dizer que “a Administração Pública, no exercício de sua potestade, somente poderá fazer aquilo que, por lei, esteja autorizada” (COSTA, José Armando da. Processo administrativo disciplinar: teoria e prática, 6. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 52), sendo, no caso em exame, a adoção dos critérios legais constantes no Código Disciplinar Militar Estadual (Lei nº 13.407/03); CONSIDERANDO que, na hipótese presente, a gravidade dos fatos não viabiliza que sua apuração se dê por meio de sindicância, tendo em conta a intensa reprovabilidade da manifestação que afronta a necessária proteção que os agentes da segurança pública devem conferir à sociedade. Neste contexto, tem-se a prática de conduta atual e concreta que termina por vulnerar a ordem e a segurança públicas, além de comprometer a paz social. Assim, a apuração na esfera administrativa deve dar-se por meio de processo regular, cuja incumbência compete à Controladoria Geral de Disciplina (art. 5º, XV, LC nº 98/2011), órgão próprio para apurar atos mais graves. No que tange ao cabimento da decretação do afastamento preventivo, tem-se que compete ao Controlador-Geral de Disciplina “afastar preventivamente das funções os servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários que estejam submetidos à sindicância ou processo administrativo disciplinar” (art. 18,

caput, LC nº 98/2011); CONSIDERANDO que, na espécie, restaram evidenciados elementos aptos a viabilizar o afastamento dos processandos das suas funções, nos moldes do art. 18, caput, da Lei Complementar nº 98/2011, posto que os fatos imputados aos militares constituem-se como ato incompatível com a função pública, gerando clamor público e tomando o afastamento necessário à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo, assim como à correta aplicação da sanção disciplinar. É preciso consignar que a perturbação da ordem pública e social -, acarretada por ações de alguns militares, dentre os quais os ora acusados -, mostraram-se contrários à dignidade da função e terminaram por violar, de modo notório, os mais básicos ditames da hierarquia e da disciplina, que regem as forças policiais militares, assim como desrespeitaram as instituições públicas. Com isso, descumpriram vasta gama de normas próprias do regime disciplinar militar, os quais estão disciplinados na Lei nº 13.407/2003, viabilizando a adoção de medida extrema, sendo esta a decretação do afastamento preventivo; CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, a qual preconiza ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar. O mencionado Diploma Normativo estabelece, em suma, em seu art. 3º e incisos e art. 4º, prevê a Solução Consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD, podendo esta ser adotada quando, inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração NÃO preenche, a priori, os pressupostos legais supracitados, de modo se mostra incabível a submissão do caso sub examine ao NUSCON; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, e violam os deveres éticos consubstanciados no art. 8º, incisos IV, V, VI, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVIII, XIX, XXIII, XXXIII, XXXIV, XXXV, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, I, II, c/c art. 13, §1º, X, XXVII, XXX, XXXIII, XLII, XLIII, LVII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de acordo com o art. 71, inciso III, c/c art. 103 e ss., do mesmo códex, em desfavor dos policiais MILITARES: SD PM 30424 ALEX MATEUS DE CARVALHO DA SILVA – MF: 308.100-1-5, SD PM 28279 ITALO ALENCAR LOBO – MF: 305.713-1-2, SD PM 26442 FILIPE VIANA POLICARPO – MF: 588.104-1-X e SD PM 29021 JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA – MF: 306.247-1-8; II) AFASTAR PREVENTIVAMENTE os referidos militares das suas funções, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para o fim de que fiquem à disposição dos Recursos Humanos a que estiverem vinculados, órgão este que deverá reter sua identificação funcional, arma, algema e qualquer outro instrumento de caráter funcional que esteja em posse dos militares, remetendo à Controladoria Geral de Disciplina cópia do ato de retenção, por meio digital, assim como o relatório de suas frequências (art. 18, §3º, LC nº 98/2011). Outrossim, a medida ora deferida tem o condão de suspender o pagamento de qualquer vantagem financeira de natureza eventual que os afastados estejam a perceber, assim como ficam suspensas as prerrogativas funcionais próprias dos policiais militares (art. 18, §2º, LC nº 98/2011); III) Designar a 5ª Comissão de Processo Regular Militar (5ª CPMR), composta pelos Oficiais: TEN CEL QOPM Francisco HÉLIO Araújo FILHO (Presidente), MF: 111.064-1-2, CAP QOPM ILANA GOMES PIRES CABRAL (Interrogante), MF 151.837-1-3, e 2º TEN QOAPM JAIR DA SILVA FLORENCIO, (Relator e Escrivão), MF: 107.901-1-5 (Relator e Escrivão), para instruir o processo regular; IV) Confirmar o acusado e/ou defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra  
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº552, de 23 de julho de 2020.

**RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO QUE INDICA.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Aquiraz.

Art. 2.º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Legislativo serão imediatamente disponibilizadas em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º do art. 8.º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de



sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 1.º Os municípios deverão, em um prazo de até 15 (quinze) dias, fornecer as seguintes informações:

I – dados da dotação orçamentária do município referentes a todas as despesas (saúde, educação etc), informando-se o percentual de execução das despesas em relação às diversas rubricas orçamentárias, bem como para que informe o valor da dotação orçamentária e dos recursos financeiros dedicados à prevenção e ao combate do novo coronavírus, especificando os valores do crédito especial, crédito suplementar e crédito extraordinário, e as ações adotadas com a referida previsão de recursos;

II – o montante dos recursos destinados pelo Governo Estadual e Federal para as ações dedicadas à prevenção e ao combate do novo coronavírus, devendo o município esclarecer a dotação orçamentária para saúde prevista para 2020 anteriormente à pandemia do novo coronavírus, informando se ocorreu alteração da dotação orçamentária em razão da pandemia, seja por crédito suplementar ou por crédito extraordinário;

III – os montantes dos pagamentos dos restos a pagar pagos em 2019, bem como o montante de restos a pagar pagos até a data da requisição, de forma a acompanhar como ocorrerão os restos a pagar no decorrer do exercício de 2020;

IV – o Plano de Contingência Municipal e o último relatório sobre o novo coronavírus sobre a situação da epidemia no município, esclarecendo, de forma sintética as ações adotadas pela Secretaria da Saúde.

§ 2.º A dispensa de licitação fica estritamente relacionada às ações de prevenção e de combate ao novo coronavírus, sendo vedada, durante o período de calamidade, qualquer outra.

Art. 3.º Os atos praticados pelo Poder Executivo que violem a Lei de Responsabilidade Fiscal e de dispensa de licitação abrangidos pelo estado de calamidade devem ser imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicados à Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do respectivo município.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.  
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de julho de 2020.

Dep. José Sarto  
PRESIDENTE

Dep. Fernando Santana  
1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Danniell Oliveira  
2.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Evandro Leitão  
1.º SECRETÁRIO

Dep. Aderlânia Noronha  
2.ª SECRETÁRIA

Dep. Patrícia Aguiar  
3.ª SECRETÁRIA

Dep. Leonardo Pinheiro  
4.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº70/2020

PROCESSO Nº03232/2020 OBJETO: **PATROCÍNIO, ao Projeto “VEM EMPREENDER”**, promovido pela TV DIÁRIO LTDA. JUSTIFICATIVA: O Projeto “Vem Empreender” foi criado e planejado pela Patrocinada, uma emissora pertencente ao Sistema Verdes Mares, no qual vai tratar do desenvolvimento de um conteúdo exclusivo pela proponente, e aborda o tema Consumo Pós-Pandemia por meio de videoaulas voltadas nas áreas de marketing, gestão e finanças voltadas para o empreendedor local. A iniciativa se destaca pela participação de especialistas nas áreas e pela veiculação nos meios de comunicação do Sistema Verdes Mares e visa trazer, dicas para tentar minimizar prejuízos neste momento tão delicado. Especialistas vão falar sobre esses danos com os consumidores fora das ruas e também como o empreendedor pode aproveitar o tempo para se capacitar e voltar ainda mais fortalecido quando tudo isso passar. VALOR: R\$ 166.530,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 1000010 10312592074015000033903900000200 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Seleção Pública tem como fundamento jurídico o parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016 que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **TV DIÁRIO LTDA, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** A escolha da TV DIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.364/0001-56, deve-se ao fato de referida empresa deter a exclusividade desta iniciativa, como bem atesta a Declaração de Exclusividade oriunda da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACERT, anexa ao processo. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Comissão de Licitação e Controle de Contas desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA, para PATROCÍNIO do Projeto “VEM EMPREENDER”, de iniciativa da TV DIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.493.364/0001-56, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 6º da Lei Estadual nº 16.142, de 06/12/2016, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA ASSINATURA: 23/07/2020. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº71/2020

PROCESSO: Nº 03488/2020 OBJETO: **Contratação de apresentação musical do artista/cantor “DAVI DUARTE”**, a ser realizada no 2º festival de música da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por intermédio da empresa IBRADEC – Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.240/0001-05. JUSTIFICATIVA: O II FESTIVAL DE MÚSICA DA ASSEMBLEIA tem a intenção de ser um festival que revele nossos talentos, inserindo-os no contexto musical cearense, e até mesmo brasileiro, premiando os que fazem a boa música e procurando abrir portas para as esferas de reconhecimento da arte. O “Festival de Música da Assembleia” teve sua primeira e única edição realizada no ano de 2012, e agora retorna em 2020, com o intuito de entrar no calendário cultural local, promovendo o desenvolvimento social, econômico e cultural de nosso estado. Com três CDs solo Independentes e participação nas principais produções fonográficas do estado, Davi Duarte representa a Música Cearense como expoente de sua geração, com merecido reconhecimento e destaque também nas rádios/MPB de Fortaleza, despontando com o sucesso “O Que Eu Queria”, primeiro lugar nas paradas, e, logo em seguida, “Á Toa”, “Valeu a Pena Esperar” e “Conjunção Feliz” e “Serena Saudade”, comprovando, ao longo de sua carreira, a excelente qualidade musical de um valioso trabalho, que, apesar do caráter independente, é permeado com o requinte, a maturidade e o esmero das produções realizadas pelos grandes selos do país. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 10000101031259203 36153390390010000020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art. 3º da Lei 8.883, de 06 de julho de 1994 e atualizada pela Lei 9.648/98. CONTRATADO: **IBRADEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DA CIDADANIA**, CNPJ Nº 05.011.240/0001-05. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Ilustrada Comissão de Licitação desta Augusta Casa Legislativa, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo e no parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a Presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de apresentação musical do artista/cantor “DAVI DUARTE”, a ser realizada no 2º festival de música da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por intermédio da empresa IBRADEC – Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.240/0001-05, nos termos do art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 23/07/2020. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### NOTIFICAÇÃO DE FALECIMENTO

A DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições:RESOLVE notificar o falecimento do servidor aposentado, **JOSÉ GERARDO DE LIMA FREIRE**, ocorrido no dia 22 de junho de 2020, conforme Certidão de Óbito, sob o nº de matrícula nº019992 01 55 2020 4 00578 266 0370479 35 , do do Cartório Norões Milfont, em 24 de junho 2020. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de julho 2020.

Sávia Maria Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº708**, de 23 de julho de 2020.

#### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO RECESSO PARLAMENTAR, ENTRE OS DIAS 18 E 31 DE JULHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica cancelado o recesso parlamentar compreendido, entre os dias 18 e 31 de julho de 2020, de que trata o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2020.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de julho de 2020.

Dep. José Sarto  
PRESIDENTE

Dep. Fernando Santana

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Danniell Oliveira

2.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Evandro Leitão

1.º SECRETÁRIO

Dep. Aderlânia Noronha

2.ª SECRETÁRIA

Dep. Patrícia Aguiar

3.ª SECRETÁRIA

Dep. Leonardo Pinheiro

4.º SECRETÁRIO

## OUTROS

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2020.05.28.1-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de recuperação de estradas vicinais em toda zona rural do Município de Boa Viagem-CE, a saber, Empresas Habilitadas: 01. Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 10.736.137/0001-62; 02. Construtora Moraes EIRELI, CNPJ Nº 33.278.617/0001-22; 03. CONJASF Construtora de Ajudagem LTDA, CNPJ Nº 01.795.971/0001-38; 04. HB Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 10.343.303/0001-60; 05. Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; 06. Vetor Obras de Engenharia EIRELI-EPP, CNPJ Nº 28.323.363/0001-87; 07. Fenix Locações e Empreendimentos, CNPJ Nº 13.037.186/0001-03; 08. Maria Lucia Rodrigues de Oliveira EIRELI-ME, CNPJ Nº 31.832.051/0001/03; 09. CIB – Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA-ME, CNPJ Nº 06.974.509/0001-11; 10. W.U Construções e Serviços EIRELI –EPP, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14 e 11. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17. Empresas Inabilitadas: 01. Planalto Timbo Construções e Serviços EIRELI –E ME, CNPJ Nº 24.269.824/0001-20; 02. J.P Serviços e Locações EIRELI, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27; 03. Logcon LTDA-ME, CNPJ Nº 10.293.976/0001-06; 04. Construtora Monte Carmelo, CNPJ Nº 14.099.430/0001-17; 05. Medeiros Construções E Serviços, CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; 06. ARN Engenharia EIRELI, CNPJ Nº 11.477.070.0001/51; 07. Cauípe Construções E Empreendimentos EIRELI –ME, CNPJ Nº 07.742.263/0001-15; 08. Eletrocampo Serviços E Construções LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 09. G.A Rabelo Junior – ME, CNPJ Nº 23.549.313/0001-07; 10. T.C.S da Silva Construções EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27; 11. Sô Construções E Locações, CNPJ Nº 24.332.350/0001-13; 12. Energy Serviços EIRELI, CNPJ Nº 19.959.003/0001-85; 13. Expresso Construções LTDA, CNPJ Nº 36.232.522/0001-66; 14. AXL Empreendimentos, CNPJ Nº 14.921.255/0001-00; 15. AR Construções e Obras de Instalações EIRELI CNPJ Nº 36.835.969/0001-20. Conforme motivos lavrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8666/93), A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. Maiores informações, no Setor de Licitações, à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem-CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h. **Boa Viagem-Ce, 23 de julho de 2020. Antônio Raimundo Alexandre dos Santos – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2020.06.19.1-TP, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas na sede de Boa Viagem/CE, a saber, Empresas Habilitadas: 01. AR Construções e Obras de Instalações EIRELI, CNPJ Nº 36.835.969/0001-20; 02. AGF Projetos e Construções EIRELI, CNPJ Nº 11.022.344/0001-18; 03. Construtora Moraes EIRELI, CNPJ Nº 33.278.617/0001-22 e 05. Primor Construções EIRELI, CNPJ Nº 05.973.617/0001-07. Empresas Inabilitadas: 01. TCS da Silva Construções EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27; 02. G.A Rabelo Junior, CNPJ Nº 23.549.313/0001-07; 03. Energy Serviços EIRELI, CNPJ Nº 19.959.003/0001-85; 04. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; 05. Sertão Construções Serviços e Locações LTDA-ME, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; 06. IPN Construções e Serviços EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.895.167/0001-60. e 08. Prada Comercio Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 17.741.353/0001-45. Conforme motivos lavrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8666/93), A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. Maiores informações, no Setor de Licitações, à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem-CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h. **Boa Viagem-Ce, 23 de julho de 2020. Antônio Raimundo Alexandre dos Santos – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06.23.01/2020.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, através de seu presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Nazaré no Município de Capistrano, Ceará. **HABILITADAS: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ENÉRGY SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA, MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, PRIME EMPREENDIMENTO, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, HIDRA CONSTRUÇÕES EIRELI, REALIZE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.** A empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA descumpriu ao item 4.2.2.e) Prova** de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estando privilegiada em consonância ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 3º, § 14, e art. 5º-A). A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei 8666/93). Caso não ocorra recurso administrativo fica marcado abertura de Proposta de Preços para o **dia 04 de agosto de 2020 às 09h** no Paço Municipal na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano, Estado do Ceará. Aline Bandeira da Silva -Presidente da CPL, Capistrano, Ceará, 23 de julho de 2020.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.05.01/2020.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o certame supramencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Estádio Municipal Gonzagão no Município de Capistrano, Ceará. **DECLASSIFICADAS:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por não atendimento ao item 5.2.f). **CLASSIFICADAS:** HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CONSTRUTORA MOREIRA E MELO – LTDA, M&C CONSTRUÇÕES - LTDA, ENÉRGY SERVIÇOS EIRELI - EPP, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - LTDA, FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO - LTDA, BLOCO LOCAÇÃO E SERVIÇOS - LTDA, PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS - LTDA, JHS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - LTDA, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, MSF CONSTRUÇÕES, CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP e MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI. A empresa HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI fora proclamada vencedora do certame por ter apresentado a proposta de preços mais vantajosa no valor de **R\$ 169.599,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Inciso I, alínea b da Lei nº. 8.666/93). Aline Bandeira da Silva - Presidente da CPL, Capistrano, Ceará, 23 de julho de 2020.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude – Resultado da Habilitação.** A Comissão de Licitação de Orós/Ce, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preço Nº 2020.06.16.01, cujo objeto é a reforma da quadra da Escola Manoel Moreira Pequeno EEF, Distrito do Santarém, Município de Orós/Ce, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, tudo conforme anexo I, declarando: Habilitadas: 1. Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, CNPJ Nº 07.191.777/0001-20, 2. Prime Transportes EIRELI-EPP, CNPJ Nº 12.837.426/0001-83, 3. Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, 4. Abner Maia Nogueira Barbosa-ME, CNPJ Nº 28.450.232/0001-60, 5. A.I.L Construtora LTDA, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, 06. 6. Freitas de Lima Construções e Serviços - EIRELI, CNPJ Nº 23.485.486/0001-09, e 7. FF Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ Nº 23.103.016/0001-25, e Inabilitada: 1. Jose Urias Filho Eireli(JUF), CNPJ Nº 05.736.096/0001-74. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Salienta que, Não havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia 03 de agosto de 2020, as 09:00 horas, Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro, Orós – CE. **Orós – CE, 03 de julho de 2020 – José Klérison Medeiros Monte Junior– Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 11 de agosto de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP025/20, cujo objeto é pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Sede do Município de Nova Russas - Ceará. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas. **Nova Russas/CE, 24 de julho de 2020. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Nº 20200061.** Celebrado entre o Município de Paraipaba, através da Secretaria de Assistência Social e a Empresa David Dayan Lopes Queiros – CNPJ. 20.344.299/0001-09. Processo Pregão Eletrônico Nº 036.2019-SRP, Ata de Registro de Preços nº 20190334. Data do Contrato: 06 de janeiro de 2020. Data da Rescisão: 23 de Julho de 2020. Cláusula Primeira: Objeto: 1.1. Aquisição de água adicionada de sais, garrafão de polipropileno (vazio) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paraipaba-CE. Cláusula Segunda: Fundamentação Legal: 2.1. Nos termos do Art. 79, inciso I, c/c Art. 78, incisos I e IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e os constantes na cláusula nona do contrato original. Cláusula Terceira: Justificativa: 3.1. A presente rescisão do contrato nº 20200061, justifica-se pelo não cumprimento, por parte da empresa contratada, da cláusula sexta (6.2.1) do contrato nº 20200061, tendo em vista que a empresa contratada não efetuou as entregas dos itens solicitados na ordem de compra nº 202000209 (35 recargas de água adicionada de sais, garrafas de 20 litros), dentro do prazo estipulado no contrato celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada. 3.2. Após emissão da Ordem de Compra nº 202000209 de 26/03/2020, e recebimento por parte da Contratada David Dayan Lopes Queiros – CNPJ. 20.344.299/0001-09, inclusive pelo email (franpolpaquel@gmail.com) remetido pelo Setor de Compras no dia 27/03/2020 – 11:16, não ocorreu a entrega dos itens solicitados no prazo contratual, sendo já transcorrido 118 dias do pedido e o não cumprimento do determinado em contrato. 3.3. Tendo em vista a necessidade do produto solicitado (água adicionada de sais) para atendimento aos funcionários e visitantes da Secretaria de Assistência Social. Cláusula Quarta: Rescisão: 4.1. A Secretaria de Assistência Social de acordo com a justificativa e Fundamentação legal acima, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 20200061, ficando as partes liberadas do compromisso contratual, sendo aberto o prazo recursal conforme determinado pelo Art. 109, alínea “e” da Lei 8.666/93 após a publicação do extrato da referida rescisão. Assim sendo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que reproduzam os seus efeitos legais.

**Paraipaba, 23 de julho de 2020. Secretária de Assistência Social de Paraipaba/CE, Sra. Larissa Felix Correia.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Revogação.** A Secretária Municipal de Secretária de Educação e Desporto, Sra. Maria Vanderli Cordeiro Damasceno, decide REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002.2020-SRP, que trata da Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de notebooks para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba/CE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme disposições do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e disposições do art. 53, 54 e art. 55 da Lei 2.390/13, tendo em vista que a vencedora do certame Germano Barros Santana ME não atendeu ao chamado para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, a segunda colocada, após convocação manifestou que não havia condições de fornecer os itens da licitação, por a proposta já está fora do prazo de validade e devido à alta do dólar impossibilitar a aceitação do mesmo, ficando inviável para o fornecimento, e que as demais propostas subsequentes também estão com seus prazos de validade expirados (apresentadas à sessão dia 06/03/2020), além do que seus valores estão acima do estimado na licitação, ficando inviáveis as negociações devido a constante alta do dólar. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a supracitada decisão no dia útil seguinte. **Publique-se. Paraipaba/CE, em 22 de julho de 2020.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 1505.01/2020** – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise da Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 1505.01/2020, cujo **OBJETO** é Contratação de empresa para executar os serviços de construção de uma creche no bairro estação na sede do Município de Tururu. Sendo consideradas APTAS as propostas das empresas: JMAR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI; CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME. E consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NEWBRAS – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, RAMILLOS CONSTRUÇÕES EIRELI e MANDACARU EMPREENDIMENTOS. Desta forma é considerada **VENCEDORA** a empresa: **JMAR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar o Menor Valor para o objeto licitado. Ficando Aberto o Prazo Recursal conforme art. 109, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/93. Maiores informações (85) 3358.1073. **Tururu-CE, 24 de Julho de 2020. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.034/2020-TP-** A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.034/2020-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE.** Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado: **HABILITADOS:** W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.608.342/0001-91; JC EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 23.322.409/0001-20; ADPES ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.048.318/0001-29; R S ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.434.044/0001-18; DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.432.752/0001-70; W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA, CNPJ: 19.707.565/0001-31 e JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 17.336.292/0001-30. Desta forma fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, Lei 8.666/93. Uabajara/CE, 23 de Julho de 2020. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.06.001-SEINFRA** – A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 2020.07.06.001-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para construção de praças, em diversas localidades no Município de Aiuaaba, conforme SICONV Nº 882205 e projeto em anexo, parte integrante deste processo., a saber: **HABILITADAS: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI; DIMENSÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME; EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; DAGY CONSTRUÇÕES LTDA-ME. INABILITADAS: BRUNO JOSE SARAIVA SILVA EIRELI ME; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; CONSEL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; V31 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; AGAPE SERVIÇOS EIRELI-ME.** Fica aberto, a partir da data desta publicação, o Prazo Recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações sendo marcada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço para o dia **03 de Agosto de 2020, às 09h. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A EXPLORAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS, COM A OBRIGAÇÃO DE IMPLANTAR, FAZER, AMPLIAR, MELHORAR, EXPLORAR E ADMINISTRAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, NA ÁREA URBANA E ÁREAS CONTÍNUAS, INCLUINDO A CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA, TRATAMENTO, ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA, DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA, BEM COMO A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO, O FATURAMENTO E ENTREGA DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO, SUA COBRANÇA E ARRECADAÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SISTEMAS, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E CADASTRO DE CONSUMIDORES, ATENDIDOS OS PRINCÍPIOS DA CONVENIÊNCIA SOCIAL, AMBIENTAL, TÉCNICA E ECONÔMICA E, AINDA, A POLÍTICA ESTADUAL DE SANEAMENTO. Favorecido: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita sob o CNPJ nº. 07.040.108/0001-57. Fundamento Legal: Parágrafo único, do artigo 26 e artigo 24, XXVI, DA LEI Nº 8.666/93, C/C artigos 14 a 16, da Lei Nº 11.445/07. PRAZO: 30 (trinta) anos. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e devidamente RATIFICADA pelo Sr. JOÃO VITOR CARVALHO COELHO, ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ARACOIABA, 20 DE JULHO DE 2020.

\*\*\* \*\*



## TERMACO PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 20.650.899/0001-03

**Relatório da Administração:** Senhores Acionistas. Em cumprimento as normas legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras Consolidadas da **Termaco Participações S.A.** relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, acompanhadas das correspondentes notas explicativas. Permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários.

**Balanco Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2019 - Consolidado - (Em reais - R\$)**

	Controladora dez/19	Consolidado dez/19	Consolidado dez/18		Controladora dez/19	Consolidado dez/19	Consolidado dez/18
<b>ATIVO</b>				<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
Disponibilidades	7.200	1.038.076	3.373.140	Fornecedores	79.853	6.819.060	5.564.826
Aplicações Financeiras	1.805.452	3.261.239	1.580.919	Financiamentos	3.600.019	11.883.926	9.427.532
Contas a Receber de Clientes	-	33.223.353	31.269.076	Salários e Encargos Sociais	23.420	874.285	871.541
Estoques	-	975.188	823.564	Obrigações Tributárias	66.573	4.178.416	4.112.206
Impostos a Recuperar	29.886	3.234.448	3.232.195	Férias/13º Salário a Pagar	-	3.523.615	3.509.115
Adiantamento a Fornecedores	936.786	7.566.217	7.465.138	Outras Obrigações	2.642.385	2.412.930	3.032.366
Despesas Antecipadas	3.420	702.086	806.159	Total do Circulante	<b>6.412.249</b>	<b>29.692.232</b>	<b>26.517.586</b>
Outros Ativos Circulantes	1.732.000	3.961.287	5.623.709	<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Total do Circulante	<b>4.514.744</b>	<b>53.961.894</b>	<b>54.173.900</b>	Empréstimos e Financiamentos	4.970.799	26.040.655	20.506.483
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				Parcelamentos	138.572	17.334.769	19.790.674
<b>Realizável a longo prazo:</b>				Provisões Constituídas	-	-	-
Direitos a Receber	3.735.485	1.981.350	2.424.137	Outras Obrigações	-	33.493	4.902
Depósitos Judiciais	-	2.116.273	1.825.146	Minoritários	-	12	12
Ativos Fiscais Diferidos	-	1.156.607	1.000.446	Total do Não Circulante	<b>5.109.370</b>	<b>43.408.930</b>	<b>40.302.070</b>
<b>Permanente:</b>				<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Investimentos	45.512.140	24.176.047	14.228.223	Capital Social	700.996	8.397.306	8.397.306
Imobilizado	622.856	31.357.731	25.703.105	Reservas de Capital	10.683.985	139.754	93.641
Intangível	648.419	1.815.020	966.654	Reserva de Lucros	32.127.043	34.926.700	25.011.009
Diferido	-	-	-	Lucros/Prejuízos Acumulados	-	-	-
Total do Não Circulante	<b>50.518.899</b>	<b>62.603.028</b>	<b>46.147.711</b>	Total do Patrimônio Líquido	<b>43.512.024</b>	<b>43.463.760</b>	<b>33.510.956</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>55.033.643</b>	<b>116.564.922</b>	<b>100.321.612</b>	<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>55.033.643</b>	<b>116.564.922</b>	<b>100.321.612</b>

**Demonstração do Resultado para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 - Consolidado - (Em reais - R\$)**

	Controladora dez/19	Consolidado dez/19	Consolidado dez/18		Controladora dez/19	Consolidado dez/19	Consolidado dez/18
<b>Receita Bruta dos Serv. Prestados</b>				Receitas Financeiras	79.713	724.835	664.885
Serviços	-	227.191.969	221.645.840	Despesas Financeiras	-	(5.109.584)	(5.214.231)
Descontos e Cancelamentos	-	(2.224.183)	(2.610.531)	Outras desp. e rec. operac., líquidas	-	480.568	826.095
Imp. e contrib. sobre serviços	-	(35.337.178)	(35.212.504)	Equivalência Patrimonial	16.071.699	11.764.888	9.818.330
<b>Rec. Líq. dos Serv. Prestados</b>	-	<b>189.630.608</b>	<b>183.822.806</b>	<b>Despesas Operac. Líquidas</b>	<b>16.151.413</b>	<b>(30.784.432)</b>	<b>(30.011.404)</b>
<b>Custo dos Serv. Prestados</b>	-	<b>(140.610.987)</b>	<b>(138.410.945)</b>	<b>Lucro antes da Contribuição Social e Imposto de Renda</b>	<b>16.151.413</b>	<b>18.235.189</b>	<b>51.400.456</b>
<b>Lucro Bruto</b>	-	<b>49.019.621</b>	<b>45.411.860</b>	Provisão para Contribuição Social (7.174)	-	(618.508)	(304.914)
<b>Despesas Operacionais</b>				Provisão para Imposto de Renda (11.479)	-	(1.483.919)	(698.902)
Administrativas	-	(33.468.772)	(30.952.258)	<b>Lucro Líq.(Prej.)do Exercício</b>	<b>16.132.760</b>	<b>16.132.761</b>	<b>14.396.640</b>
Comerciais	-	(5.176.368)	(5.154.226)				

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 - Consolidado - (Em reais - R\$)**

	Controladora dez/19	Consolidado dez/19	Consolidado dez/18		Controladora dez/19	Consolidado dez/19	Consolidado dez/18
Fluxo de caixa das atividades operacionais				Obrigações tributárias	33.249	66.210	(547.816)
Lucro líquido do exercício	16.132.760	16.132.761	14.396.640	Provisões Férias/13º Salário	-	14.501	38.579
Ajuste para reconciliação do lucro líquido:				Outras Obrigações Curto Prazo	2.042.000	(619.436)	144.816
Depreciações e amortizações	187.300	3.493.186	3.783.744	Provisões Constituídas	-	-	-
Resultado positivo de Equivalência Patrimonial	(16.071.699)	(11.764.888)	(14.396.636)	Outras Obrigações L. Prazo	(61.689)	28.592	(409.972)
Dividendos Recebidos -				Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	<b>(5.166.282)</b>	<b>2.084.725</b>	<b>(6.640.615)</b>
Investimentos	(6.075.940)	(6.075.940)	(3.103.590)	Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	91.076	Investimentos em terceiros	(2.450.044)	(3.473.414)	4.636.609
(Aumento) redução nos ativos:				Aquis. de bens do imobilizado	(486.695)	(8.979.635)	(6.582.383)
Contas a receber de clientes	-	(1.954.277)	(2.873.549)	Aquisição de Intangível	(31.997)	(1.016.542)	(108.749)
Estoques	-	(151.624)	(59.220)	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<b>(2.968.737)</b>	<b>(13.469.592)</b>	<b>(2.054.522)</b>
Impostos a Recuperar	(29.885)	(2.252)	63.693	Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Adiant. a Fornecedores	(46.356)	(101.078)	211.401	Empréstimos e Financiamentos	3.637.693	7.990.566	2.616.238
Despesas Antecipadas	(3.420)	104.072	(56.995)	Parcelamentos	(27.272)	(2.455.904)	(1.599.213)
Demais Contas a Receber	2.450.044	1.662.421	(2.738.765)	Dividendos pagos	6.075.940	5.195.461	5.351.095
Direitos a Receber	(3.735.485)	442.787	-	Caixa líq. (aplicado nas) gerado pelas ativ. de financiamentos	<b>9.686.361</b>	<b>10.730.123</b>	<b>6.368.120</b>
Depósitos Judiciais	-	(291.127)	45.683	Red. em caixa e equiv. de caixa	<b>1.551.342</b>	<b>(654.743)</b>	<b>(2.327.018)</b>
Ativos Fiscais Diferidos	-	(156.161)	(1.000.446)	Disponib. no início do exercício	261.310	4.954.059	7.281.077
Aumento (redução) nos passivos:				Disponib. no final do exercício	1.812.652	4.299.315	4.954.059
Fornecedores	(10.581)	1.254.234	(270.116)	Aum. (red.) nas disponibilidades	<b>1.551.342</b>	<b>(654.743)</b>	<b>(2.327.018)</b>
Salários e encargos sociais	23.420	2.744	40.855				

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 - Consolidado - (Em reais - R\$)**

Descrição	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Lucros Acumulados	Total
<b>Em 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>8.397.306</b>	<b>42.681</b>	<b>9.597.616</b>	<b>2.693.389</b>	<b>20.730.992</b>
Aumento do Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	91.076	91.076
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	14.396.640	14.396.640
Apropriação de Lucro Líquido para Reserva Legal	-	-	6.982	(6.982)	-
Dividendos Distribuídos	-	-	(2.860.228)	(1.138.826)	(3.999.054)
Reserva de Incentivos Fiscais	-	50.959	-	(50.959)	-
Reserva Legal Especial Dividendo Obrigatórios Não Distribuídos	-	-	18.266.639	(15.984.338)	2.282.301
<b>Em 31 de Dezembro de 2018</b>	<b>8.397.306</b>	<b>93.641</b>	<b>25.011.009</b>	-	<b>33.501.956</b>
Aumento do Capital	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	16.301.375	16.301.375
Apropriação de Lucro Líquido para Reserva Legal	-	-	16.055	(16.055)	-
Dividendos Distribuídos	-	-	(6.956.419)	-	(6.956.419)
Reserva de Incentivos Fiscais	-	46.114	-	(46.114)	-
Reserva Legal Especial Dividendo Obrigatórios Não Distribuídos	-	-	16.856.054	(16.239.206)	616.848
<b>Em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>8.397.306</b>	<b>139.754</b>	<b>34.926.700</b>	-	<b>43.463.760</b>

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em reais - R\$)**

**1 - Contexto Operacional:** A empresa e suas controladas têm entre suas principais atividades a exploração de transportes de cargas expressas e fracionadas, armazenagem, administração de estoques; transportes especiais, locação de máquinas e equipamentos, operadores portuários e operador multimodal de carga. **SUMÁRIO EXECUTIVO:** **2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:** Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as Práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e as alterações produzidas pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, assim como, os Pronunciamentos, as Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), exigidos para as Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2019. **3 - Principais Práticas Contábeis:** **A) Caixa e Equivalente de Caixa:** Representados por fundo fixo de caixa, por recursos em contas bancárias de livre movimentação e por investimentos de curto prazo, com vencimento originais igual ou menor a 90 dias, prontamente conversíveis em caixa, com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo avaliado ao valor justo. **B) Contas a Receber de Clientes:** Os valores a receber de clientes são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor faturado. **C) Estoques:** Avaliados pelo custo médio de aquisição, que não excede o seu valor de mercado ou o custo de reposição. **D) Adiantamento a Fornecedores:** São adiantamentos que a Companhia e suas controladas fazem aos seus fornecedores no curso normal do negócio, são prestadores de serviços (motoristas agregados) que recebem 80% do frete antecipadamente e o restante 20% na entrega dos serviços. **E) Despesas Antecipadas:** Trata-se de seguros feitos pela companhia que serão apropriados durante o exercício social. **F) Outros Ativos Circulantes:** Refere-se a dividendos a receber de controladas, seguros e indenizações a receber. **G) Direitos a Receber:** Saldo referente às cobranças judiciais contra clientes. **H) Depósitos Judiciais:** O depósito judicial refere a depósito de ICMS que não reconhece e reivindica judicialmente e para tanto se realizou depósito judicial e processos trabalhistas. **I) Investimentos:** É a participação em coligada TECER - Termas Portuários do Ceará. **J) Imobilizado:** O Imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada pelo método das cotas constantes. O custo histórico contempla os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. **K) Fornecedores:** Compreendem os valores devidos aos fornecedores no curso normal do negócio da Companhia e suas controladas. **L) Salários e Encargos Sociais:** São referentes aos encargos de INSS e FGTS mensais com funcionários. **M) Obrigações Tributárias:** Referem-se às obrigações mensais de ICMS, PIS, COFINS, ISS, CPRB, IRRF e outros. **N) Férias/ 13º Salários a Pagar:** São provisões dos encargos de férias e 13º salários. **O) Outras Obrigações:** Refere-se a seguros de cargas, responsabilidade civil, veículos e predial. **P) Parcelamentos:** A empresa aderiu ao Programa de Regularização Tributária (Pert) Lei nº 13.496/17 e possuem parcelamentos Lei 11.941/09 e 12.996/14 com prazos de até 180 meses.

**Bertrand Alphonse Boris Neto** - Diretor - CPF: 219.955.403-15. **Carlos José Castro da Silva Maia** - Diretor - CPF: 275.508.421-91. **Christiane Boris Silva Maia** - Diretora - CPF: 213.711.213-20. **Felipe Oliveira de Carvalho** - Contador: CRC-CE. 016641/O-1 - CPF: 823.030.963-91.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - TERMO DE RATIFICAÇÃO.** ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação no 2020.07.13.01, e respaldado no parecer da Procuradoria Jurídica, e fundamentada Artigo 24, inciso XXVI Lei 8.666/93, c/c artigo 14 e 16 Lei 11.445/07, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO A EXPLORAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS, COM A OBRIGAÇÃO DE IMPLANTAR, FAZER, AMPLIAR, MELHORAR, EXPLORAR E ADMINISTRAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, NA ÁREA URBANA E ÁREAS CONTÍNUAS, INCLUINDO A CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA, TRATAMENTO, ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA, DISTRIBUIÇÃO E MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA, BEM COMO A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTO, O FATURAMENTO E ENTREGA DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO, SUA COBRANÇA E ARRECADAÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SISTEMAS, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA E CADASTRO DE CONSUMIDORES, ATENDIDOS OS PRINCÍPIOS DA CONVENIÊNCIA SOCIAL, AMBIENTAL, TÉCNICA E ECONÔMICA E, AINDA, A POLÍTICA ESTADUAL DE SANEAMENTO. **JOÃO VITOR CARVALHO COELHO – SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA. ARACOIABA, 20 de Julho de 2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2020.06.08.2.** O Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da fase de habilitação, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, Eletroport Serv. Proj. e Construções EIRELI - ME, H B Serviços de Construção EIRELI, Belirardo Ferreira Silva, Vision Construções e Serviços LTDA, Mjc Construções EIRELI, A.I.L. Construtora LTDA, J N Dos Santos, FR Locações e Serviços EIRELI, G Araujo Ferreira, Construtora Exito EIRELI, G. A. Rabelo Junior, Maciel & Rolim Construções e Serviços LTDA - ME, J De Fonte Rangel EIRELI, Consel - Construções Comércio e Serviços LTDA, A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI, Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME, Roma Construtora LTDA EIRELI, Flay Engenharia Empreend. e Serviços EIRELI - ME, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, Andrade Empreendimentos EIRELI, Fv Construções EIRELI - ME, Feitosa Locações e Empreendimentos LTDA, Ecos Edificações Construções E Serviços LTDA - ME, Pv Engenharia, Serviços e Locações LTDA - ME, Prime Empreend., Incorporadora e Serviços LTDA, Bruno José Saraiva Silva EIRELI, D M da Silva Serviços e Construções, Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI, Getsemani Moura Locações e Serviços EIRELI, M Minervino Neto Construções, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - José Urias Filho, Abik Engenharia e Consultoria LTDA, Sedna Engenharia LTDA e T. C. S. da Silva Construções EIRELI por descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório. Já a empresa FF Empreendimentos e Serviços LTDA, foi considerada inabilitada por apresentar dentro do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), sua proposta de preço. Por sua vez, a empresa Nallison Emanuel Moreira do Nascimento – ME, restou impossibilitada de participar por não cumprir as condições de participação exigida no item 2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 23 de julho de 2020. Marcelo Pereira de Oliveira - Presidente da C.P.L.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Habilitação – Tomada de Preços Nº. 07/2020-SIE.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do prédio onde funciona a cozinha comunitária, na sede do Município de Bela Cruz, Ceará. Habilitadas: B Freire Neto – ME; Construtora Santa Terezinha – EIRELI; Ellus Serviços LTDA; F. J. de Matos Neto; LIT Empreendimentos e Serviços LTDA; LS Serviços de Construções EIRELI; M. Neves Construções EIRELI; Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA; MV & R Locação e Construção EIRELI; Savires Construções EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI e WM de Vasconcelos Engenharia-ME. Inabilitadas: A G Construções e Serviços EIRELI; KVN Construções em Geral LTDA-ME e R S M Pessoa EIRELI. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei 8666/93). Caso não ocorra recurso administrativo fica marcado abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 03 de agosto de 2020 às 09hs na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua 07 de Setembro, 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará. **Manoel Roberto de Paula Júnior - Presidente da CPL, Bela Cruz, Ceará, 23 de julho de 2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Habilitação – Tomada de Preços Nº. 08/2020-SIE.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma Praça no entorno da Igreja de Santa Luzia, na sede do Município de Bela Cruz. Habilitadas: F. J. de Matos Neto; M. Neves Construções EIRELI; Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA; Savires Construções EIRELI e Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI. Inabilitadas: A G Construções e Serviços EIRELI; CNT-Construtora Nova Terra EIRELI; Construtora Santa Terezinha EIRELI; Ellus Serviços LTDA; KVN Construções em Geral LTDA-ME; LS Serviços de Construções EIRELI; R S M Pessoa EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA e WM de Vasconcelos Engenharia-ME. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei 8666/93). Caso não ocorra recurso administrativo fica marcado abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 03 de agosto de 2020 às 11hs na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua 07 de Setembro, 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará. **Manoel Roberto de Paula Júnior - Presidente da CPL, Bela Cruz, Ceará, 23 de julho de 2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Cancelamento - Tomada de Preço Nº 007/2020/TP.** Através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está Cancelada, a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 007/2020/TP, cujo objeto: Contratação dos serviços de construção e instalação de poços tubulares com rede de energia para atender a demanda do município de Novo Oriente/CE. **Novo Oriente, 22 de Julho de 2020. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da CPL.**



TERMACO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. CNPJ: 21.421.257/0001-97					Demonstração do Resultado para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 (Em reais - R\$)			
Balanco Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2019 (Em reais - R\$)					dez/19	dez/18		
ATIVO		PASSIVO		dez/19	dez/18			
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>				<b>Receita Bruta dos Serviços Prestados</b>		
Disponibilidades	12.082	7.843	Fornecedores	976.224	951.200	Serviços	17.670.957	23.893.985
Aplicações Financeiras	72.715	161.659	Financiamentos	409.508	717.038	Desc. e Cancelamentos	(137.363)	(6.688)
Contas a Receber de Clientes	4.505.515	4.211.646	Salários e Encargos Sociais	131.568	110.382	Imp. e contribuições sobre serviços	(2.411.264)	(3.595.528)
Estoques	126.421	79.040	Obrigações Tributárias	708.513	518.602	<b>Receita Líquida dos Serviços Prestados</b>	<b>15.122.329</b>	<b>20.291.770</b>
Impostos a Recuperar	3.065	570.377	Férias/13º Salário a Pagar	481.182	398.768	<b>Custo dos Serviços Prestados</b>	<b>(12.686.297)</b>	<b>(17.546.230)</b>
Adiant. a Fornecedores	1.335.894	998.376	Outras Obrigações	120.868	210.418	<b>Lucro Bruto</b>	<b>2.436.032</b>	<b>2.745.539</b>
Despesas Antecipadas	82.987	92.160	<b>Total do Circulante</b>	<b>2.827.863</b>	<b>2.906.409</b>	<b>Despesas Operacionais</b>		
Outros Ativos			<b>NÃO CIRCULANTE</b>			Administrativas	(1.678.597)	(1.949.730)
Circulantes	380.898	105.086	Empréstimos e Financiamentos	190.421	608.672	Comerciais	(12.711)	(51.457)
<b>Total do Circulante</b>	<b>6.519.577</b>	<b>6.226.187</b>	Parcelamentos	2.485.058	2.876.035	Receitas Financeiras	60.056	56.729
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			Outras Obrigações	405.857	-	Despesas Financeiras	(512.694)	(526.612)
<b>Realizável a longo prazo:</b>			<b>Total do Não Circulante</b>	<b>3.081.336</b>	<b>3.484.707</b>	Outras despesas e receitas operacionais, líquidas	98.060	104.279
Direitos a Receber	-	37.609	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			Equiv. Patrimonial	-	-
Depósitos Judiciais	657.787	657.687	Capital Social	3.387.904	3.387.904	<b>Desp. Operac. Líq.</b>	<b>(2.045.887)</b>	<b>(2.366.792)</b>
Ativos Fiscais Diferidos	-	-	Reservas de Capital	97.073	50.959	<b>Lucro antes da Contrib. Social e Imp. de Renda</b>	<b>390.144</b>	<b>378.748</b>
<b>Permanente:</b>			Reserva de Lucros	1.401.164	1.126.571	Prov. para Contrib.Social	(37.499)	(35.316)
Investimentos	347	-	Lucros/Prejuízos	-	-	Prov. para Imp. de Renda	(31.550)	(20.199)
Imobilizado	3.589.628	4.003.567	Acumulados	-	-	<b>Lucro Líquido (Prej.) do Exercício</b>	<b>321.096</b>	<b>323.232</b>
Intangível	28.000	31.500	<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>4.886.141</b>	<b>4.565.434</b>			
<b>Total do Não Circulante</b>	<b>4.275.762</b>	<b>4.730.363</b>	<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>10.795.339</b>	<b>10.956.550</b>			
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>10.795.339</b>	<b>10.956.550</b>						
<b>Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 - (Em reais - R\$)</b>								
	dez/19	dez/18		dez/19	dez/18			
Fluxo de caixa das atividades operacionais			Provisões Férias/13º Salário	82.414	(123.830)			
Lucro líquido do exercício	321.096	323.232	Outras Obrigações Curto Prazo	(89.550)	58.637			
Ajuste para reconciliação do lucro líquido:			Provisões Constituídas	-	-			
Depreciações e amortizações	383.725	443.668	Outras Obrigações Longo Prazo	405.857	(1.815.072)			
Resultado positivo de Equivalência Patrimonial	-	-	Caixa líq. gerado pelas atividades operacionais	999.077	2.358.521			
Dividendos Recebidos - Investimentos	-	-	Fluxo de caixa das ativ. de investimentos					
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	Investimentos em terceiros	(347)	-			
(Aumento) redução nos ativos:			Aquisição de bens do imobilizado	33.714	(251.526)			
Contas a receber de clientes	(293.869)	2.216.839	Aquisição de Intangível	-	-			
Estoques	(47.381)	(48.614)	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	33.366	(251.526)			
Impostos a Recuperar	567.312	(217.352)	Fluxo de caixa das ativ. de financiamentos					
Adiant. a Fornecedores	(337.517)	294.948	Empréstimos e Financiamentos	(725.781)	(1.305.284)			
Despesas Antecipadas	9.173	19.477	Parcelamentos	(390.977)	(294.828)			
Demais Contas a Receber	(275.813)	79.080	Dividendos pagos	(389)	(1.173.473)			
Direitos a Receber	37.609	1.279.696	Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas pelas atividades de financiamentos	(1.117.147)	(2.773.584)			
Depósitos Judiciais	(100)	-	Redução em caixa e equivalente de caixa	(84.704)	(666.590)			
Ativos Fiscais Diferidos	-	-	Disponibilidades no início do exercício	169.501	836.091			
Aumento (redução) nos passivos:			Disponibilidades no final do exercício	84.797	169.501			
Fornecedores	25.023	73.239	Aumento (redução) nas disponibilidades	(84.704)	(666.590)			
Salários e encargos sociais	21.186	14.309						
Obrigações tributárias	189.910	(239.738)						
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 - (Em reais - R\$)</b>								
<b>Descrição</b>	<b>Capital Social</b>	<b>Reserva de Capital</b>	<b>Reserva de Lucros</b>	<b>Lucros Acumulados</b>	<b>Total</b>			
<b>Em 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>3.387.904</b>	<b>-</b>	<b>2.027.771</b>	<b>-</b>	<b>5.415.674</b>			
Aumento do Capital	-	-	-	-	-			
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-			
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	323.232	323.232			
Apropriação de Lucro Líquido para Reserva Legal	-	-	16.162	(16.162)	-			
Dividendos Distribuídos	-	-	(1.173.473)	-	(1.173.473)			
Reserva de Incentivos Fiscais	-	50.959	-	(50.959)	-			
Reserva Legal Especial Dividendo Obrigatórios Não Distribuídos	-	-	256.112	(256.112)	-			
<b>Em 31 de Dezembro de 2018</b>	<b>3.387.904</b>	<b>50.959</b>	<b>1.126.571</b>	<b>-</b>	<b>4.565.434</b>			
Aumento do Capital	-	-	-	-	-			
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-			
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	321.096	321.096			
Apropriação de Lucro Líquido para Reserva Legal	-	-	16.055	(16.055)	-			
Dividendos Distribuídos	-	-	(389)	-	(389)			
Reserva de Incentivos Fiscais	-	46.114	-	(46.114)	-			
Reserva Legal Especial Dividendo Obrigatórios Não Distribuídos	-	-	258.927	(258.927)	-			
<b>Em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>3.387.904</b>	<b>97.073</b>	<b>1.401.164</b>	<b>-</b>	<b>4.886.141</b>			

Carlos José Castro da Silva Maia - Diretor. Felipe Oliveira de Carvalho - Contador - CRC 016641/O-1

\*\*\* \*\* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o edital de Tomada de Preços Nº 2407.01/2020 – cujo objeto é a(o) contratação de empresa especializada na execução da obra de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Alcântaras-Ce, conforme MAPP nº 3596 firmado entre o Ministério da Saúde/FUNASA e o Município de Alcântaras/Ce, conforme Projeto Básico de Engenharia, que realizar-se-á no dia 11.08.2020, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 17:00 horas ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Alcântaras-Ce, 24 de Julho de 2020. Charllys Alcântara Soares - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\* \*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Caucaia - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 006/2020-DL.** A Câmara Municipal de Caucaia em cumprimento a ratificação procedida pelo Legislativo Municipal, emite a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fazendo publicar o presente extrato. Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Edson da Mota Correa, nº 701 - Altos, destinado ao funcionamento do setor administrativo. Favorecido: Murilo Alves Amaral; Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X, Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 05 (cinco) meses. **Caucaia, 23/07/2020. Eneas Campos Goes - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.**



TERMACO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ: 20.650.899/0001-03					Demonstração do Resultado para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 (Em reais - R\$)	
Balanco Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2019 (Em reais - R\$)						
		dez/19	dez/18	dez/19	dez/18	
<b>ATIVO</b>						
<b>CIRCULANTE</b>						
Disponibilidades		7.200	5.819	79.853	90.434	
Aplicações Financeiras		1.805.452	255.491	3.600.019	1.644.305	
Contas a Rec. de Clientes		-	-	Salários e Encargos Sociais	23.420	-
Estoques		-	-	Obrigações Tributárias	66.573	33.324
Impostos a Recuperar		29.886	0	Férias/13º Salário a Pagar	-	-
Adiant. a Fornecedores		936.786	890.431	Outras Obrigações	2.642.385	600.385
Despesas Antecipadas		3.420	-	Total do Circulante	<b>6.412.249</b>	<b>2.368.447</b>
Outros Ativos						
Circulantes		1.732.000	4.182.044	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Total do Circulante		<b>4.514.744</b>	<b>5.333.786</b>	Empréstimos e		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				Financiamentos	4.970.799	3.288.820
<b>Realizável a longo prazo:</b>				Parcelamentos	138.572	165.843
Direitos a Receber		3.735.485	-	Provisões Constituídas	-	-
Depósitos Judiciais		-	-	Outras Obrigações	-	61.689
Ativos Fiscais Diferidos		-	-	Total do Não		
<b>Permanente:</b>				Circulante	<b>5.109.370</b>	<b>3.516.353</b>
Investimentos		45.512.140	33.066.336	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Imobilizado		622.856	221.458	Capital Social	700.996	700.996
Intangível		648.419	718.424	Reservas de Capital	10.683.985	10.683.985
Total do Não				Reserva de Lucros	32.127.043	22.070.223
Circulante		<b>50.518.899</b>	<b>34.006.218</b>	Lucros/Prej. Acumulados	-	-
<b>ATIVO TOTAL</b>		<b>55.033.643</b>	<b>39.340.003</b>	Total do Patrimônio		
				Líquido	<b>43.512.024</b>	<b>33.455.204</b>
				<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>55.033.643</b>	<b>39.340.003</b>
<b>Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 - (Em reais - R\$)</b>						
		dez/19	dez/18		dez/19	dez/18
Fluxo de caixa das atividades operacionais				Obrigações tributárias	33.249	2.934
Lucro líquido do exercício		16.132.760	14.396.636	Provisões Férias/13º Salário	-	-
Ajuste para reconciliação do lucro líquido:				Outras Obrigações Curto Prazo	2.042.000	34.466
Depreciações e amortizações		187.300	122.794	Provisões Constituídas	-	-
Resultado positivo de Equivalência				Outras Obrigações Longo Prazo	(61.689)	(5.360.204)
Patrimonial		(16.071.699)	(14.396.636)	Caixa líquido gerado pelas ativ. operacionais	(5.166.282)	(10.281.224)
Dividendos Recebidos - Investimentos		(6.075.940)	(1.686.755)	Fluxo de caixa das ativ. de investimentos		
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	Investimentos em terceiros	-	-
(Aumento) redução nos ativos:				Aquisição de bens do imobilizado	(486.695)	(192.235)
Contas a receber de clientes		-	-	Aquisição de Intangível	(31.997)	(101.749)
Estoques		-	-	Caixa líq. aplicado nas ativ. de investimentos	(2.968.737)	(293.983)
Impostos a Recuperar		(29.885)	(0)	Fluxo de caixa das ativ. de financiamentos		
Adiant. a Fornecedores		(46.356)	(129.831)	Empréstimos e Financiamentos	3.637.693	4.591.208
Despesas Antecipadas		(3.420)	-	Parcelamentos	(27.272)	(27.442)
Demais Contas a Receber		2.450.044	(3.237.969)	Dividendos pagos	6.075.940	6.246.559
Direitos a Receber		(3.735.485)	-	Caixa líq. (aplicado nas) gerado pelas		
Depósitos Judiciais		-	-	atividades de financiamentos	9.686.361	10.810.325
Ativos Fiscais Diferidos		-	-	Redução em caixa e equivalente de caixa	<b>1.551.342</b>	<b>235.117</b>
Aumento (redução) nos passivos:				Disponibilidades no início do exercício	261.310	26.193
Fornecedores		(10.581)	(26.659)	Disponibilidades no final do exercício	1.812.652	261.310
Salários e encargos sociais		23.420	-	Aumento (redução) nas disponibilidades	<b>1.551.342</b>	<b>235.117</b>
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 - (Em reais - R\$)</b>						
<b>Descrição</b>		<b>Capital Social</b>	<b>Reserva de Capital</b>	<b>Reserva de Lucros</b>	<b>Lucros Acumulados</b>	<b>Total</b>
<b>Em 31 de Dezembro de 2017</b>		<b>700.996</b>	<b>10.683.985</b>	<b>9.360.342</b>	<b>-</b>	<b>20.745.323</b>
Aumento do Capital		-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores		-	-	-	-	-
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício		-	-	-	14.396.636	14.396.636
Apropriação de Lucro Líquido para Reserva Legal		-	-	(48.763)	48.763	-
Dividendos Distribuídos		-	-	(1.686.755)	-	(1.686.755)
Reserva de Incentivos Fiscais		-	-	-	-	-
Reserva Legal Especial Dividendo Obrigatórios Não Distribuídos		-	-	14.445.399	(14.445.399)	-
<b>Em 31 de Dezembro de 2018</b>		<b>700.996</b>	<b>10.683.985</b>	<b>22.070.223</b>	<b>-</b>	<b>33.455.204</b>
Aumento do Capital		-	-	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores		-	-	-	-	-
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício		-	-	-	16.132.760	16.132.760
Apropriação de Lucro Líquido para Reserva Legal		-	-	-	-	-
Dividendos Distribuídos		-	-	(6.075.940)	-	(6.075.940)
Reserva de Incentivos Fiscais		-	-	-	-	-
Reserva Legal Especial Dividendo Obrigatórios Não Distribuídos		-	-	16.132.760	(16.132.760)	-
<b>Em 31 de Dezembro de 2019</b>		<b>700.996</b>	<b>10.683.985</b>	<b>32.127.043</b>	<b>-</b>	<b>43.512.024</b>

Bertrand Alphonse Boris Neto - Diretor. Felipe Oliveira de Carvalho - Contador: CRC-CE. 016641/O-1.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06.08.2020, às 10:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2407.01/2020. Objeto: Aquisição de bens permanentes (motocicletas e veículo automotor) destinados as Secretarias Municipais de Administração e Infra-estrutura do Município de Carnaubal. O edital estará disponível nos sites <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <https://www.carnaubal.ce.gov.br/licitacao.php> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro. Carnaubal - CE, 24 de Julho de 2020. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Icapuí-Aviso de Licitação-Pregão Presencial-N.º 2207.01/20-PP.** Abertura: 07 de agosto de 2020 às 09h30min. Julgamento: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com a implementação e implantação da estrutura da rede lógica e física como monitoramento dos ativos de rede do Poder Legislativo Municipal de Icapuí-CE, conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I deste Edital. Informações: Rua Joca Galdino, 125 - Centro - Icapuí/CE ou (88) 3432-1230 de 07h30min às 13h30min. Tarcisio Rebouças Braga Filho. Pregoeiro.

TERMACO TRANSPORTES S.A. CNPJ: 21.421.240/0001-30					Demonstração do Resultado para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 (Em reais - R\$)			
Balanco Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2019 (Em reais - R\$)					dez/19	dez/18		
ATIVO		PASSIVO		dez/19	dez/18			
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>				<b>Receita Bruta dos Serviços Prestados</b>		
Disponibilidades	30.892	19.748	Fornecedores	1.689.908	1.839.689	Serviços	34.363.511	35.456.026
Aplicações Financeiras	50.572	70.055	Financiamentos	3.061.990	1.795.597	Desc. e Cancelam.	(265.991)	(1.144.615)
Contas a Receber de Clientes	8.615.737	7.737.490	Salários e Encargos Sociais	133.774	141.457	Imp. e contribuições sobre serviços	(5.454.462)	(6.023.508)
Estoques	848.766	741.349	Obrigações Tributárias	592.285	665.019	<b>Receita Líquida dos Serviços Prestados</b>	<b>28.643.058</b>	<b>28.287.903</b>
Impostos a Recuperar	2.976.469	1.881.240	Férias/13º Salário a Pagar	776.144	738.991	<b>Custo dos Serviços Prestados</b>	<b>(20.492.083)</b>	<b>(21.521.625)</b>
Adiant. a Fornecedores	2.476.228	2.427.106	Outras Obrigações	218.981	198.002	<b>Lucro Bruto</b>	<b>8.150.975</b>	<b>6.766.278</b>
Despesas Antecipadas	154.564	202.497	Total do Circulante	<b>6.473.082</b>	<b>5.378.756</b>	<b>Despesas Operacionais</b>		
Outros Ativos			<b>NÃO CIRCULANTE</b>			Administrativas	(5.829.024)	(5.340.445)
Circulantes	176.249	145.772	Empréstimos e Financ. Parcelamentos	9.101.599	6.315.516	Comerciais	(516.061)	(505.095)
Total do Circulante	<b>15.329.477</b>	<b>13.225.257</b>	Provisões Constituídas	-	-	Receitas Financeiras	29.571	15.574
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			Outras Obrigações	3.697.756	2.940.066	Despesas Financeiras	(1.580.683)	(1.044.740)
<b>Realizável a longo prazo:</b>			Total do Não Circulante	<b>16.514.156</b>	<b>13.370.439</b>	Outras despesas e receitas operacionais, líquidas	(33.397)	145.267
Direitos a Receber	90.680	-	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			Equiv. Patrimonial	-	-
Depósitos Judiciais	160.162	121.066	Capital Social	3.177.432	3.177.432	<b>Desp. Operac. Líq.</b>	<b>(7.929.594)</b>	<b>(6.729.440)</b>
Ativos Fiscais Diferidos	536.521	552.351	Reservas de Capital	-	-	<b>Lucro antes da Contrib. Social e I. de Renda</b>	<b>221.380</b>	<b>36.839</b>
<b>Permanente:</b>			Reserva de Lucros	-	-	Prov. para Cont. Social	(20.295)	143.701
Investimentos	164.069	164.069	Lucros/Prej. Acumulados	(45.034)	(213.647)	Prov. para I. de Renda	(32.472)	402.125
Imobilizado	8.948.459	7.627.846	Total do Patrimônio Líquido	<b>3.132.398</b>	<b>2.963.785</b>	<b>Lucro Líq. (Prej.) do Exercício</b>	<b>168.613</b>	<b>582.664</b>
Intangível	890.269	22.391	<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>26.119.636</b>	<b>21.712.980</b>			
Total do Não Circulante	10.790.159	8.487.723						
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>26.119.636</b>	<b>21.712.980</b>						
<b>Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2019 - (Em reais - R\$)</b>								
	dez/19	dez/18		dez/19	dez/18			
Fluxo de caixa das atividades operacionais			Provisões Férias/13º Salário	37.153	11.208			
Lucro líquido do exercício	168.613	582.664	Outras Obrigações Curto Prazo	20.979	(60.467)			
Ajuste para reconciliação do lucro líquido:			Provisões Constituídas	-	-			
Depreciações e amortizações	1.709.720	1.950.237	Outras Obrigações Longo Prazo	757.690	920.681			
Resultado positivo de Equivalência Patrimonial	-	-	Caixa líquido gerado pelas ativ. operacionais	237.451	3.908.985			
Dividendos Recebidos - Investimentos	-	-	Fluxo de caixa das ativ. de investimentos					
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	Investimentos em terceiros	-	50.325			
(Aumento) redução nos ativos:			Aquisição de bens do imobilizado	(2.968.254)	(3.613.676)			
Contas a receber de clientes	(878.247)	(1.996.049)	Aquisição de Intangível	(929.957)	(7.000)			
Estoques	(107.417)	(52.224)	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(3.898.211)	(3.570.351)			
Impostos a Recuperar	(1095.229)	77.835	Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Adiant. a Fornecedores	(49.121)	66.354	Empréstimos e Financiamentos	4.052.476	36.262			
Despesas Antecipadas	47.933	(91.116)	Parcelamentos	(400.056)	(355.715)			
Demais Contas a Receber	(30.477)	(64.316)	Dividendos pagos	-	-			
Direitos a Receber	(90.680)	2.661.003	Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamentos	3.652.420	(319.453)			
Depósitos Judiciais	(39.096)	3.000	Redução em caixa e equivalentes de caixa	(8.340)	19.181			
Ativos Fiscais Diferidos	15.830	(552.351)	Disponibilidades no início do exercício	89.804	70.623			
Aumento (redução) nos passivos:			Disponibilidades no final do exercício	81.464	89.804			
Fornecedores	(149.780)	371.476	Aumento (redução) nas disponibilidades	(8.340)	19.181			
Salários e encargos sociais	(7.683)	5.685						
Obrigações tributárias	(72.735)	75.366						
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para o Exercício findo em 31 de dezembro de 2018 - (Em reais - R\$)</b>								
<b>Descrição</b>	<b>Capital Social</b>	<b>Reserva de Capital</b>	<b>Reserva de Lucros</b>	<b>Lucros Acumulados</b>	<b>Total</b>			
<b>Em 31 de Dezembro de 2017</b>	<b>3.177.432</b>	-	-	<b>(796.311)</b>	<b>2.381.121</b>			
Aumento do Capital	-	-	-	-	-			
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-			
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	582.664	582.664			
Apropriação de Lucro Líquido para Reserva Legal	-	-	-	-	-			
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	-			
Reserva de Incentivos Fiscais	-	-	-	-	-			
Reserva Legal Especial Dividendo Obrigatórios Não Distribuídos	-	-	-	-	-			
<b>Em 31 de Dezembro de 2018</b>	<b>3.177.432</b>	-	-	<b>(213.647)</b>	<b>2.963.785</b>			
Aumento do Capital	-	-	-	-	-			
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-			
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	168.613	168.613			
Apropriação de Lucro Líquido para Reserva Legal	-	-	-	-	-			
Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	-			
Reserva de Incentivos Fiscais	-	-	-	-	-			
Reserva Legal Especial Dividendo Obrigatórios Não Distribuídos	-	-	-	-	-			
<b>Em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>3.177.432</b>	-	-	<b>(45.034)</b>	<b>3.132.398</b>			

Bertrand Alphonse Boris Neto - Diretor. Felipe Oliveira de Carvalho - Contador - CRC 016641/O-1

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.07.22.001.** A Comissão de Pregão da Prefeitura de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2020.07.22.001, cujo objeto é contratação de empresa para serviço de locação de veículos automotor tipo passeio, destinado a atender as necessidades da procuradoria Geral do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 06 de agosto de 2020 (06/08/2020), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de expediente ao público de 08h00min as 14h00min horas ou pelo portal do TCE <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Caucaia/CE, 23 de julho de 2020. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 20/20/PE-SS.** O Pregoeiro da Comissão de Licitação de Iraporanga, vem comunicar que realizará no dia 06/08/2020, às 09h00min, através do site "www.blcompras.org.br", Pregão Eletrônico nº 20/20/PE-SS, para a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal Dra. Francly Frota, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br); [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) e [www.ipaporanga.ce.gov.br](http://www.ipaporanga.ce.gov.br). **Iraporanga, 23 de julho de 2020. Antônio Glayson Ferreira Bezerra - Pregoeiro.**





## TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. - CNPJ: 63.310.411/0001-01

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, atendendo as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar-lhes as Demonstrações Financeiras resumidas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, publicadas para comparabilidade com os valores inerentes ao exercício anterior, obedecendo os preceitos emanados da legislação ora em vigor no País. Nesta oportunidade, aproveitamos para agradecer aos nossos acionistas pelo apoio ao empreendimento, e aos nossos colaboradores pela dedicação e zelo sempre presentes. As Demonstrações Financeiras completas, incluindo todas as notas explicativas e relatório dos auditores independentes, KPMG, estão disponíveis na sede da Companhia. A Administração.

BALANÇOS PATRIMONIAIS em 31 de dezembro de 2019 e 2018  
(Em milhares de reais)

Ativo	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
<b>Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	305.996	83.831	538.045	221.467
Depósitos financeiros	1.058	616	3.935	3.678
Contas a receber de clientes	320.911	297.225	449.177	397.223
Estoques	184.428	193.404	418.437	450.147
Impostos a recuperar	42.533	17.899	73.506	52.356
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	1.726	2.782	3.197	5.162
Outros ativos circulantes	8.845	12.821	14.899	23.919
	<u>865.497</u>	<u>608.578</u>	<u>1.501.196</u>	<u>1.153.952</u>
<b>Não circulante</b>				
Depósitos judiciais	4.448	3.530	9.837	8.068
Empréstimos a partes relacionadas	11.942	22.203	11.942	22.203
Impostos a recuperar	46.255	23.661	70.203	33.429
Outros ativos não circulantes	8.452	2.274	15.580	5.257
Ativo fiscal diferido	1.591	-	4.490	7.126
Investimentos	698.105	601.688	11.907	6.815
Imobilizado	356.309	270.262	539.342	407.985
Intangíveis	120.760	122.420	303.283	300.592
Ativos de direito de uso	39.042	-	76.137	-
	<u>1.286.904</u>	<u>1.046.038</u>	<u>1.042.721</u>	<u>791.475</u>
<b>Total do ativo</b>	<u>2.152.401</u>	<u>1.654.616</u>	<u>2.543.917</u>	<u>1.945.427</u>
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>				
<b>Circulante</b>				
Empréstimos e financiamentos	153.575	65.302	660.798	275.446
Fornecedores	552.679	355.367	319.383	278.367
Passivos de arrendamento	10.567	-	18.932	-
Imposto de renda e contribuição social a recolher	17.533	962	26.404	1.180
Obrigações sociais e trabalhistas	37.832	39.189	53.970	55.767
Dividendos a pagar	44.400	59.782	44.400	59.782
Juros sobre o capital próprio a pagar	63.918	54.668	63.918	54.668
Impostos e contribuições a recolher	12.634	11.299	23.300	22.318
Outros passivos circulantes	12.734	15.492	28.933	34.410
	<u>905.872</u>	<u>602.061</u>	<u>1.240.038</u>	<u>781.938</u>
<b>Não circulante</b>				
Empréstimos e financiamentos	35.785	47.795	47.306	144.711
Passivos de arrendamento	35.810	-	68.154	-
Outros passivos não circulantes	1.110	1.047	3.803	4.366
Passivo fiscal diferido	-	9.130	-	9.130
Provisões para processos judiciais	5.970	5.618	15.047	16.317
	<u>78.675</u>	<u>63.590</u>	<u>134.310</u>	<u>174.524</u>
<b>Patrimônio líquido</b>				
Capital social	275.531	274.546	275.531	274.546
Ajustes de avaliação patrimonial	(101.323)	(101.867)	(101.323)	(101.867)
Reserva de lucros	993.646	816.286	993.646	816.286
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores	1.167.854	988.965	1.167.854	988.965
Participação de não controladores	-	-	1.715	-
	<u>1.167.854</u>	<u>988.965</u>	<u>1.169.569</u>	<u>988.965</u>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<u>2.152.401</u>	<u>1.654.616</u>	<u>2.543.917</u>	<u>1.945.427</u>

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018  
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Receita	2.616.338	2.552.865	3.989.273	3.994.712
Custo das vendas	(1.922.904)	(1.904.818)	(2.792.892)	(2.841.359)
<b>Lucro bruto</b>	<u>693.434</u>	<u>648.047</u>	<u>1.196.381</u>	<u>1.153.353</u>
Despesas com vendas e marketing	(399.242)	(377.565)	(694.883)	(660.747)
Despesas gerais e administrativas	(86.972)	(85.075)	(136.033)	(131.244)
Resultado de equivalência patrimonial	114.432	124.710	5.092	2.579
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	984	1.006	687	1.518
<b>Lucro operacional</b>	<u>322.636</u>	<u>311.123</u>	<u>371.244</u>	<u>365.459</u>
Receitas financeiras	6.553	9.731	11.731	13.585
Despesas financeiras	(13.976)	(8.451)	(33.179)	(28.521)
<b>Lucro antes dos impostos</b>	<u>315.213</u>	<u>312.403</u>	<u>349.796</u>	<u>350.523</u>
Imposto de renda e contribuição social	(15.526)	(14.007)	(50.600)	(52.127)
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<u>299.687</u>	<u>298.396</u>	<u>299.196</u>	<u>298.396</u>
<b>Resultado atribuído aos:</b>				
Acionistas controladores			299.687	298.396
Acionistas não controladores			(491)	-
<b>Lucro líquido do exercício</b>			<u>299.196</u>	<u>298.396</u>

Continuação das Demonstrações Financeiras da TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018**  
 (Em milhares de Reais)

	Atribuível aos acionistas controladores								Total do patrimônio líquido
	Reserva de lucros				Ajustes acum. de conversão	Lucros acumul.	Participação de não controladores	Total	
	Capital social	Reserva legal	Incentivos fiscais	Lucros a distribuir					
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>	<u>273.442</u>	<u>54.688</u>	<u>248.180</u>	<u>334.399</u>	<u>(91.917)</u>	<u>-</u>	<u>818.792</u>	<u>-</u>	<u>818.792</u>
<b>Efeitos das novas normas contábeis</b>									
Ajuste da adoção inicial do CPC 48 (líquido de impostos)	-	-	-	488	-	-	488	-	488
Ajuste da adoção inicial do CPC 47 (líquido de impostos)	-	-	-	121	-	-	121	-	121
<b>Total efeito das novas normas contábeis em 1º de janeiro de 2018:</b>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>609</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>609</u>	<u>-</u>	<u>609</u>
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	298.396	298.396	-	298.396
<b>Outros resultados abrangentes:</b>									
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	(9.950)	-	(9.950)	-	(9.950)
<b>Total de outros resultados abrangentes:</b>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(9.950)</u>	<u>298.396</u>	<u>288.446</u>	<u>-</u>	<u>288.446</u>
Capitalização de incentivos fiscais	1.104	-	(1.104)	-	-	-	-	-	-
<b>Destinação do lucro líquido:</b>									
Incent. fiscais do imposto de renda e ICMS	-	-	66.437	-	-	(66.437)	-	-	-
Reserva legal	-	221	-	-	-	(221)	-	-	-
Juros sobre o capital próprio creditados	-	-	-	-	-	(59.100)	(59.100)	-	(59.100)
Proposta de distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(59.782)	(59.782)	-	(59.782)
Reserva de lucros a distribuir	-	-	-	112.856	-	(112.856)	-	-	-
	<u>-</u>	<u>221</u>	<u>66.437</u>	<u>112.856</u>	<u>-</u>	<u>(298.396)</u>	<u>(118.882)</u>	<u>-</u>	<u>(118.882)</u>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<u>274.546</u>	<u>54.909</u>	<u>313.513</u>	<u>447.864</u>	<u>(101.867)</u>	<u>-</u>	<u>988.965</u>	<u>-</u>	<u>988.965</u>
<b>Efeitos das novas normas contábeis</b>									
Ajuste da adoção inicial do CPC 06 (R2) (líquido de impostos)	-	-	-	(7.842)	-	-	(7.842)	-	(7.842)
<b>Total efeito das novas normas contábeis em 1º de janeiro de 2019:</b>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(7.842)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(7.842)</u>	<u>-</u>	<u>(7.842)</u>
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	299.687	299.687	(491)	299.196
<b>Outros resultados abrangentes:</b>									
Ajustes acumulados de conversão	-	-	-	-	544	-	544	-	544
<b>Total de outros resultados abrangentes:</b>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>544</u>	<u>299.687</u>	<u>300.231</u>	<u>(491)</u>	<u>299.740</u>
Capitalização de incentivos fiscais	985	-	(985)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de controlada com participação de não-controladores	-	-	-	-	-	-	-	3	3
Contribuições de capital não recíprocas à subsidiária	-	-	-	-	-	-	-	2.203	2.203
<b>Destinação do lucro líquido:</b>									
Incent. fiscais do imposto de renda e ICMS	-	-	72.558	-	-	(72.558)	-	-	-
Reserva legal	-	197	-	-	-	(197)	-	-	-
Juros sobre o capital próprio creditados	-	-	-	-	-	(69.100)	(69.100)	-	(69.100)
Proposta de distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(44.400)	(44.400)	-	(44.400)
Reserva de lucros a distribuir	-	-	-	113.432	-	(113.432)	-	-	-
	<u>985</u>	<u>197</u>	<u>71.573</u>	<u>113.432</u>	<u>-</u>	<u>(299.687)</u>	<u>(113.500)</u>	<u>2.206</u>	<u>(111.294)</u>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	<u>275.531</u>	<u>55.106</u>	<u>385.086</u>	<u>553.454</u>	<u>(101.323)</u>	<u>-</u>	<u>1.167.854</u>	<u>1.715</u>	<u>1.169.569</u>



Continuação das Demonstrações Financeiras da TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018**  
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>				
<b>Lucro líquido do exercício</b>	299.687	298.396	299.196	298.396
Ajustes por:				
Depreciação e amortização	47.429	26.062	74.838	41.223
Ganhos de causas judiciais	(57.633)	(17.055)	(95.637)	(19.805)
Rescisão de contratos de arrendamentos	(85)	-	(335)	-
Provisão para processos judiciais	352	147	(1.270)	(1.849)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(984)	(1.006)	(687)	(1.518)
Resultado de equívoca patrimonial	(114.432)	(124.710)	(5.092)	(2.579)
Receitas financeiras, líquidas	7.423	(1.280)	21.448	14.936
Imposto de renda e contribuição social	15.526	14.007	50.600	52.127
<b>Variações em:</b>				
Contas a receber de clientes	(10.272)	49.535	(50.332)	79.927
Estoques	(5.160)	(47.033)	365	(95.948)
Impostos a recuperar e a recolher, líquidos	2.286	(14.477)	5.118	(39.999)
Depósitos judiciais	(918)	(1.597)	(1.769)	(1.200)
Fornecedores	197.071	64.961	40.980	44.692
Obrigações sociais e trabalhistas	(2.426)	5.889	(1.808)	5.605
Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes	(1.519)	4.715	333	7.163
<b>Variações proveniente das atividades operacionais</b>	<u>376.345</u>	<u>256.554</u>	<u>335.948</u>	<u>381.171</u>
Juros pagos	(8.009)	(7.620)	(22.827)	(22.111)
Juros recebidos	7.627	9.731	12.586	13.585
Imposto de renda e contribuição social pagos	(161)	(3.466)	(1.155)	(30.060)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<u>375.802</u>	<u>255.199</u>	<u>324.552</u>	<u>342.585</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>				
Varição em depósitos financeiros	(442)	(210)	(223)	120
Pagamento por aquisição de empresas	(3.922)	(17.355)	(5.236)	(18.037)
Caixa e equivalentes de caixa incorporado	745	-	-	-
Aumento de capital em controlada e joint-venture	(6.742)	(9.150)	-	-
Recebimentos pela venda de ativo imobilizado	11.145	1.737	12.814	4.447
Aquisição de ativo imobilizado	(97.151)	(96.805)	(152.587)	(126.714)
Investimento em ativo intangível	(2.338)	(4.416)	(7.864)	(9.904)
Empréstimos de longo prazo recebidos de partes relacionadas	9.352	731	9.264	731
<b>Caixa líquido usado nas atividades de investimento</b>	<u>(89.353)</u>	<u>(125.468)</u>	<u>(143.832)</u>	<u>(149.357)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamentos</b>				
Empréstimos tomados	121.311	54.998	673.537	458.205
Pagamentos de empréstimos	(60.305)	(62.692)	(406.617)	(449.457)
Pagamento de passivos de arrendamento	(10.840)	-	(16.612)	-
Pagamentos de juros sobre capital próprio	(54.668)	(47.915)	(54.668)	(47.915)
Dividendos pagos	(59.782)	(45.704)	(59.782)	(45.704)
<b>Caixa líquido (usado nas) advindo das atividades de financiamento</b>	<u>(64.284)</u>	<u>(101.313)</u>	<u>135.858</u>	<u>(84.871)</u>
<b>Aumento do caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>222.165</u>	<u>28.418</u>	<u>316.578</u>	<u>108.357</u>
<b>Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa</b>				
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	83.831	55.413	221.467	113.110
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>305.996</u>	<u>83.831</u>	<u>538.045</u>	<u>221.467</u>
	<u>222.165</u>	<u>28.418</u>	<u>316.578</u>	<u>108.357</u>

**CONTEXTO OPERACIONAL**

A Três Corações Alimentos S.A. (a "Companhia") e suas controladas (o "Grupo") são um grupo industrial e comercial de companhias que operam no Brasil na produção e venda de produtos de café, máquinas e cápsulas multibebida de dose única, refrescos em pó, achocolatados e derivados de milho. O Grupo também opera na exportação de café verde, comodato de máquinas para consumo fora do lar, na operação de cafeterias e no investimento em outras empresas, principalmente relacionadas a cafés especiais. A Companhia está localizada na Rua Santa Clara, 100, Parque Santa Clara, Eusébio, Ceará, Brasil. A Companhia controla as entidades Cafeterias Três Corações Ltda., Prumo Participações Ltda., que controla a entidade Café do Moço S.A. e Café Três Corações S.A., que por sua vez controla a entidade Principal Comércio e Indústria de Café Ltda., conjuntamente referidas como o "Grupo". A Companhia é parte em uma joint-venture com a Caffitaly System S.p.A., possuindo 50% das ações da 3Caffi Indústria e Comércio de Cápsulas S.A. ("3Caffi"), que não está consolidada neste relatório, uma vez que a Companhia não a controla. O Grupo é, atualmente, o maior grupo no mercado de café torrado e moído do Brasil (informação não auditada pelos auditores independentes) e é detentor das seguintes marcas de café e outros produtos alimentícios: Santa Clara, Kimimo, Três Corações, Pimpinela, Principal, Fino Grão, Café Doutor, Café Opção, Café Divinópolis, Café Geronimo, Estrada Real, Café Letícia, Itamaraty, Londrina, Choccolato, Claralate, Dona Clara, Claramil, Frisco, Tornado, Tres, Iguacu, Cruzeiro, Amigo, Cirol, Cirol Real, Realmil, Toko, Astoria, Manaus, Tapajós, Betânia, Tribo do Café e as marcas Bar Barista e Café do Moço, pertencentes a mais recente entidade controlada Café do Moço S.A. A marca Apollo é utilizada como resultante do acordo de licença de uso da marca com opção de compra. As unidades industriais do Grupo estão localizadas nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Amazonas e seus centros de distribuição estão localizados em quase todos os estados do Brasil. Adicionalmente, o Grupo possui plantas de processamento de café verde no estado de Minas Gerais. Parte das instalações utilizadas pelo Grupo é alugada de uma de suas partes relacionadas, Três Corações Imóveis Armazéns Gerais e Serviços Ltda., que não é consolidada neste relatório, uma vez que não é parte da estrutura societária do Grupo. A Três Corações Imóveis Armazéns Gerais e Serviços Ltda. é controlada, em conjunto, pela São Miguel Holding e Investimentos S.A. (50%) e Strauss Coffee B.V. (50%). O Grupo também possui cafeterias localizadas nas cidades de Fortaleza e Natal e, mais recentemente, participa de uma em Curitiba, após a aquisição do Café do Moço S.A., que atua na torrefação e venda de cafés especiais em e-commerce e para negócios de terceiros.

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

**Pedro Alcântara Rego de Lima** - Diretor Presidente  
**Paulo de Tarso Rêgo de Lima** - Diretor Comercial e de Marketing  
**Vicente de Paula Rego de Lima** - Diretor de Suprimentos, Logística e Desenvolvimento de Novos Negócios  
**Romero Novaes Martins de Albuquerque** - Diretor de Operações Industriais, Tecnologia da Informação e Serviços de Infraestrutura  
**Danisio Costa Lima Barbosa** - Diretor de Finanças e Controladoria  
**Ana Sueli Alves** - Diretora de Desenvolvimento Organizacional

**CONTADORA**

**Adenise Evangelista de Melo** - Contadora CRC/CE 8.126/O-3



GRENDENE S.A. Companhia Aberta - CNPJ n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

**ATA DA 85ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 25 dias do mês de março de 2020, às 16:00 horas, na Filial 1 da Companhia, localizada na Av. Pedro Grendene, 131 - Bairro Volta Grande, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95180-052. **2. Convocação e Presença:** Foram efetuadas as convocatórias na forma prevista no artigo 18 do Estatuto Social, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, via conferência telefônica conforme permitido pelo artigo 19 §2º do Estatuto Social. **3. Mesa:** Presidente da Reunião: Alexandre Grendene Bartelle. Secretário: Renato Ochman. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1)** o encerramento do programa de aquisição de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25/04/2019; **2)** o aumento do limite de investimentos pela Companhia em outras modalidades de investimentos, em instrumentos financeiros de crédito privado, inclusive permutas imobiliárias, valores mobiliários, bem como das previsões do estatuto social da Companhia, definido na reunião do Conselho de Administração de 27 de maio de 2019; e **3)** a criação de um novo programa de aquisição de ações de emissão da Companhia. **5. Deliberações:** Os Conselheiros de Administração presentes deliberaram por maioria de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar o encerramento do programa de aquisição de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Companhia, aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2019, divulgado em Fato Relevante da mesma data, esclarecendo-se, ainda, que foram adquiridas 1.467.613 ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito do referido programa, sendo 1.317.613 ações já distribuídas no âmbito do referido programa e 150.000 ações mantidas, nesta data, em tesouraria. **5.2.** Aprovar o aumento do limite de investimentos pela Companhia, deliberado na reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de maio de 2019, de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), em outras modalidades de investimentos, em instrumentos financeiros de crédito privado, inclusive permutas imobiliárias, valores mobiliários e ações de companhias na bolsa de valores, bem como das previsões do estatuto social da Companhia, a serem definidos pelo Comitê de Investimentos; **5.3.** Em seqüência dos itens anteriores, consoante o previsto na Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, conforme o disposto no art. 21, letra "i" do Estatuto Social e na Instrução CVM nº 567, de 17/09/2015, aprovar a criação de um novo programa de aquisição de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Companhia, para permanência em tesouraria e/ou posterior alienação, representativas do capital social da Companhia (conforme informações constantes do **Anexo I** à presente), sem diminuição do capital social, inclusive para cumprimento do exercício das futuras opções outorgadas e exercíveis para seus executivos do programa de Stock Option, observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações. Sem prejuízo das informações constantes do **Anexo I** a presente, o novo programa terá as seguintes características: **a.** Limite de aquisição, observado o disposto no art. 8º da referida Instrução CVM nº 567/2015, e a composição acionária de 25/03/2020: até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondente a 9,22% das ações em circulação **b.** Prazo máximo de aquisição: 540 (quinhentos e quarenta) dias. Início: 25 de março de 2020. Término: 16 de setembro de 2021. **c.** O total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia é de 902.160.000 (novecentos e dois milhões e cento e sessenta mil) sendo: 271.290.545 (duzentos e setenta e um milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco) ações em circulação, 630.719.455 (seiscentos e trinta milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias de titularidade dos acionistas controladores e administradores da Companhia e 150.000 (cento e cinquenta mil) ações em tesouraria nesta data. **d.** As aquisições serão realizadas a preço de mercado e exclusivamente no mercado de bolsa de valores, no qual as ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação, com a intermediação da seguinte instituição financeira: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Av. Paulista, nº 1.450, 7º andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32. **5.4.** Os conselheiros aprovaram, ainda, por unanimidade, o teor desta ata e a prática pela Diretoria da Companhia de todos os atos indispensáveis e a assinatura de todos os documentos e contratos necessários para que se tornem efetivas as deliberações da presente reunião e sua respectiva ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Alexandre Grendene Bartelle - Presidente e Renato Ochman - Secretário, Pedro Grendene Bartelle, Oswaldo de Assis Filho, Mailson Ferreira da Nóbrega e Walter Janssen Neto - demais membros do Conselho de Administração. **7. Declaração:** Na qualidade de Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **ANEXO I - À Ata da 85ª Reunião do Conselho de Administração da GRENDENE S.A., realizada em 25/03/2020 - Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09 - Negociação de Ações de Própria Emissão. 1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;** Tendo por objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia, operação destinará a aplicação de recursos disponíveis na aquisição de ações de emissão da Companhia em circulação no mercado, sem redução do capital social, para manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação, inclusive para cumprimento do exercício das futuras opções outorgadas e exercíveis para seus executivos do programa de Stock Options, observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações. **2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;** O total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia é de 902.160.000 (novecentos e dois milhões e cento e sessenta mil) sendo: 271.290.545 (duzentos e setenta e um milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e cinco) ações em circulação, 630.719.455 (seiscentos e trinta milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias de titularidade dos acionistas controladores e administradores da Companhia e 150.000 (cento e cinquenta mil) ações em tesouraria nesta data. **3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;** O limite de aquisição, observado o disposto no art. 8º da referida Instrução CVM nº 567/2015, de até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondente a 9,22% das ações em circulação. **4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;** A Companhia não utilizará instrumentos derivativos na operação. **5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;** A aquisição de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores. Portanto, não existem acordos ou orientações de voto entre a Companhia e contrapartes na operação. **6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:** Não aplicável, pois a aquisição de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores. **7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;** A Companhia não estima impactos na sua estrutura administrativa em razão da aquisição de ações de emissão própria, nem impactos relevantes sobre a composição de seu controle acionário, uma vez que possui bloco de controle definido. **8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;** A aquisição de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores, aonde as contrapartes não são conhecidas. **9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;** Não aplicável. **10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;** Prazo máximo de aquisição: 540 (quinhentos e quarenta) dias, tendo início em 25 de março de 2020 e seu término em 16 de setembro de 2021, cabendo a Diretoria Executiva definir as datas em que a recompra será efetivamente executada. **11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;** As operações de aquisição de ações de emissão da Companhia serão realizadas no pregão da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação da seguinte instituição financeira: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Av. Paulista, nº 1.450, 7º andar, na cidade de São Paulo/SP. **12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015;** De acordo com as informações financeiras mais recentes, nesta data a Companhia possui recursos disponíveis no montante de R\$25,2 milhões na conta Reserva para aquisição de ações (Reserva de lucros e capital), podendo ainda ser constituída nova reserva de resultados futuros para aquisição de ações. **13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.** Os membros do Conselho de Administração entendem de que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Novo Programa de aquisição de ações ordinárias nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; e (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia. Farroupilha, 25 de março de 2020. Renato Ochman - Secretário. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 5413831 em 28/04/2020 da GRENDENE S.A., protocolo nº 200715518 de 27/04/2020 - código de segurança Ldfz - Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação - Pregão nº 2020.07.23.1.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.07.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de Agosto de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 27 de Julho de 2020, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099. **Abaiara/CE, 23 de Julho de 2020. Raul Dantas Gomes da Silva - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*



GRENDENE S.A. Companhia Aberta - CNPJ n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

**ATA DA 84ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020, às 11:00 horas, na Filial 1 da Companhia, localizada na Av. Pedro Grendene, 131 - Bairro Volta Grande, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95180-052. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação diante da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Alexandre Grendene Bartelle, Pedro Grendene Bartelle, Renato Ochman, Oswaldo de Assis Filho, Mailson Ferreira da Nóbrega e Walter Janssen Neto, via conferência telefônica conforme permitido pelo artigo 19 §2º do Estatuto Social. **3. Mesa:** Alexandre Grendene Bartelle - Presidente. Renato Ochman - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a alteração do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; (b) a criação da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária da Companhia; e (c) a retificação da redação das deliberações constantes dos itens 5.2 e 5.6 da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de fevereiro de 2020 com o fim de retificar as datas de: pagamento, corte e ex- dividendo, valor unitário do dividendo e dos Juros sobre Capital Próprio (JCP) por ação e realização da Assembleia Geral Ordinária. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: (a) aprovar a alteração dos artigos 2º, 3º, 8º, 17 e 20, do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, para adequação ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), o qual passará a vigorar a partir da presente data, e que, numerado e rubricado pela mesa, fica arquivado na sede da Companhia e publicado no site de Relações com Investidores da Companhia: <http://ri.grendene.com.br>, na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (b) aprovar a criação da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária da Companhia, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado, a qual passará a vigorar a partir da presente data, e que, numerada e rubricada pela mesa, fica arquivada na sede da Companhia e publicada no site de Relações com Investidores da Companhia: <http://ri.grendene.com.br>, na CVM e B3; e (c) aprovar a retificação da redação das deliberações constantes dos itens 5.2 e 5.6 da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de fevereiro de 2020, com o fim de retificar as datas de: pagamento, corte e ex- dividendo, valor unitário do dividendo e do JCP por ação e realização da Assembleia Geral Ordinária, da seguinte forma: "5.2. Propor "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2019, apurado de conformidade com o art. 32 do Estatuto Social, no montante de R\$494.953.972,30 (quatrocentos e noventa e quatro milhões novecentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), da seguinte forma: (a) R\$204.744.469,88 (duzentos e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) para a constituição da reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A, da Lei nº 6.404/76; (b) R\$14.510.475,12 (quatorze milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos) para a constituição da reserva legal, nos termos do art. 193, da Lei nº 6.404/76; (c) R\$68.924.756,83 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), distribuídos como dividendo obrigatório, nos termos do art. 32, do Estatuto Social da Companhia; (d) o saldo remanescente do resultado do exercício de 2019, no valor de R\$206.774.270,47 (duzentos e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) distribuído aos acionistas como dividendos, na forma do art. 202, §6º, da Lei nº 6.404/76. Diante do acima deliberado, o valor total proposto para distribuição (c + d supra) é de R\$275.699.027,30 (duzentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil, vinte sete reais e trinta centavos), totalizando R\$0,3057 por ação. Deduzindo as parcelas de dividendos já antecipadas de: R\$36.765.755,22 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) pago antecipadamente em 22/05/2019; R\$15.380.529,76 (quinze milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e vinte nove reais e setenta e seis centavos) pago antecipadamente em 21/08/2019 e R\$93.811.759,02 (noventa e três milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), pago antecipadamente em 19/11/2019, o saldo de proventos disponíveis para distribuição é de R\$129.740.983,30 (cento e vinte nove milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), que serão pagos aos acionistas a partir de 20/05/2020 e distribuídos da seguinte forma: i) Em forma de JCP imputado no dividendo obrigatório, de acordo com o art. 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95, o montante bruto de R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), correspondendo ao valor bruto por ação de R\$0,121929591 (excluídas as ações em tesouraria), para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos ou, com retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação em vigor. ii) Em forma de dividendo complementar o valor de R\$19.740.983,30 (dezenove milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) como saldo de dividendo do exercício de 2019, correspondendo ao valor de R\$0,021881909 por ação (excluídas as ações em tesouraria), sem remuneração ou atualização monetária e não haverá retenção de Imposto de Renda. O valor por ação, do JCP e do dividendo, está sujeito a alteração em razão do saldo de ações em tesouraria na data do corte. Farão jus ao recebimento dos juros sobre o capital próprio e dividendos complementares, os acionistas titulares de ações ordinárias (GRND3) inscritos nos registros da Companhia em 05/05/2020 (data do corte). Desta forma, as ações GRND3 passarão a ser negociadas ex-dividendo e ex-JCP a partir de 06/05/2020, na B3." 5.6. Após exame e discussão, deliberaram a aprovação da Minuta da Proposta da Administração a ser encaminhada para a aprovação da AGO de 27/04/2020." Os demais itens das deliberações constantes da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de fevereiro de 2020 são neste ato ratificados, permanecendo inalterados e em pleno vigor. Por fim, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovar a prática pela Diretoria da Companhia de todos os atos necessários para que se tornem efetivas as deliberações tomadas na presente reunião. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e conselheiros presentes: Mesa: Presidente - Alexandre Grendene Bartelle e Secretário - Renato Ochman. Conselheiros: Alexandre Grendene Bartelle, Pedro Grendene Bartelle, Oswaldo de Assis Filho, Walter Janssen Neto, Renato Ochman e Mailson Ferreira da Nóbrega. **7. Declaração:** Na qualidade de Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração da Companhia, declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Farroupilha (RS), 12 de março de 2020. Renato Ochman - Secretário. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 5405320 em 23/03/2020, da GRENDENE S.A., protocolo nº nº 200643134 de 19/03/2020 - código de segurança Ldfz - Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2020.07.24.001 – SESA** – Através do Ordenador de Despesas, Sr. Pedro Cadó de Castro, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **27 de Julho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020**, no horário de **08h às 12h**, estará realizando Chamamento Público, para **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas na prestação de serviços de saúde para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaba**, conforme especificações constantes do anexo I do Edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h. **Aiuaba-CE, 24 de Julho de 2020. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada.** A Comissão de Licitação divulga o Resultado do Julgamento da Habilitação referente a Tomada de Preços nº 007/2020.03 que trata da contratação de empresa para execução dos serviços de reforma das escolas E.E.B. Francisco Rodrigues Carneiro na localidade de Córrego da Ema, C.E.I. Criança Feliz na localidade de Campo Grande e C.E.I. Rita Pinto de Souza na localidade de Varjota, ambas no Município de Amontada. Habilitadas: 01. JMAR Construções, Comércio e Serviços Eireli; 02. Caupe Construções e Empreendimentos Eireli; 03. R7 Serviços e Construções Eireli ME; 04. Construtora Santa Terezinha Eireli EPP; 05. Riofe Serviços e Administrativo Eireli; 06. Deltacon Construção Incorporação e Engenharia Eireli EPP; 07. Cenpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda; 08. Moretto Máquinas e Construções Ltda ME; 09. Mandacaru Construções & Empreendimentos Ltda e 10. Seg-Norte Construções e Serviços Eireli. Declara inabilitadas as licitantes: 01. W. J. Freitas e 02. Só Construções e Locações Eireli ME. A partir da data desta publicação, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. **Amontada/CE, 22 de julho de 2020. Elinaldo Dutra - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2020. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA**, torna público em obediência a Fundamento na Lei nº 11.947/2009, de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante as informações a seguir: Objeto: **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA - CE, CONFORME RELAÇÃO DISCRIMINADA NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.** Data do Recebimento das Propostas de vendas: 06 de Agosto de 2020, às 09:00h (nove horas). O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba, Ceará - Prefeitura Municipal de ARACOIABA - CEARA, de Segunda-feira à Sexta-Feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00h.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do Município de Apuiarés torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 020/2020 Processo Administrativo nº 2020.07.20.001 - FMS, do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), medicamentos, insumos, material de higiene limpeza e equipamentos hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Hospital Municipal São Sebastião junto a Secretaria de Saúde do Município de Apuiarés para o enfrentamento da pandemia COVID-19. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 30 de julho de 2020, às 09:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – Apuiarés - Ce, das 08:00 às 11:30h, 13:00 às 17:00hs ou pelo telefone (85) 3356-1347, e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Apuiarés(Ce), 23 de julho de 2020. Francisca Geanny da Silva Almeida - Pregoeira do Município de Apuiarés.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Município de Assaré – Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação – Tomada de Preços Nº 2020.06.23.01.** A Presidente da CCL de Assaré torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de Empresa para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no Sítio Varjota/Malvas, zona rural do Município de Assaré/CE. Licitantes Habilitadas: J N dos Santos – ME, S&T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI – ME, Construtora Nando Freire LTDA, FR Locações e Serviços EIRELI – ME e IPN Construções e Serviços EIRELE ME. Licitantes Inabilitados: AIL Construtora LTDA ME descumprimento dos itens 3.3.4 e 3.4.4.2 do edital; FF Empreendimentos e Serviços LTDA por descumprimento dos itens 3.3.4 e 3.4.4.2 do edital; Sedna Engenharia LTDA por descumprimento do item 3.3.4 do edital. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Assaré para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data de 04 (quatro) de Agosto de 2020, às 09:00h para abertura da proposta de preços. **Assaré/CE, 23 de Julho de 2020. Daiane de O. Carlos – Pres. da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Ratificação de Dispensa.** A Ordenadora de Despesas do Fundo Trabalho e Assistência Social do Mun. de Assaré/CE, Valéria Sampaio Freire Alencar, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2020.07.14.04 no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), em favor da empresa: F A França Serviços, CNPJ 24.964.064/0001-70, objeto: Contratação de empresa para locação de 02 tendas tubular de alumínio nos tamanhos 20x06 e 12x06, com cobertura para sol e chuvas para a organização de pessoas na área externa das casas lotéricas, afim de dar suporte no recebimento do auxílio emergencial, através da Secretaria de Trabalho e Assistência social do Município de Assaré/CE. **Assaré/CE, 17 de julho de 2020.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Dispensa de Licitação.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas do Municipal de Saúde do Município de Assaré/Ce faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2020.07.14.01, a seguir: Contratação dos serviços de Locação de 01 (um) Veículo de passeio, de 05 (cinco) portas, com capacidade de no mínimo 05 (cinco) pessoas, com motorização de no mínimo 1.0, gasolina ou flex, motorista/conductor, combustível, manutenção do veículo de responsabilidade do Contratado para utilização exclusiva da Vigilância Sanitária, objetivando o apoio ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Favorecido Antonio Marcos Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 017.931.973-69; Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Art. 1º do Decreto Legislativo do Estado do Ceará nº 545/2020, Lei Estadual nº 17.194/2020, Decreto Municipal nº 085/2020. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, Sra. Roberta Almeida Norões. **Assaré/CE, 20 de Julho de 2020. Daiane de Oliveira Carlos - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Banabuiú. Extrato do Contrato Nº 2020.07.22.01. Modalidade da Licitação:** Tomada de Preços. **Processo de Licitação Nº:** 11.002/2020-TP. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **Contratado:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para execução do Projeto de Construção da Quadra de Esportes da Comunidade do Penha, de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Banabuiú-CE. **Preço Global:** R\$ 130.046,42 (Cento e trinta mil quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos). **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. **Dotação Orçamentária:** 27.813.0008.1.025.0000 - Obras de Infraestrutura de esporte e lazer / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. (Fonte dos Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS). **Data de Assinatura:** 22 de julho de 2020. **Local:** Banabuiú/CE.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.07.22.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.07.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de proteção individual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, no combate ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19), conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de julho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de julho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 22 de julho de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços nº. TP-07.23.001/2020-SEINFRA.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização do serviço de construção de rede de esgoto em trechos de diversas ruas na sede do Município de Brejo Santo-Ce, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: menor preço global. Regime de Execução: indireta. A Comissão Permanente de Licitação deste Município comunica aos interessados que no dia 11 de agosto de 2020, a partir das 08h:00m. (horário local), na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de “Habilitação” e “Propostas de Preços”. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m. E/ou ainda pelo endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Saúde – Extrato do Termo de Homologação.** A senhora Glaise Cristina Silva Feijó, Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº. CP-06.08.001/2020-SESA, cujo objetivo é a contratação de procedimentos especializados em média e alta complexidade, para atender a população susdendente nas clínicas médicas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, resolveu por Homologar o processo administrativo acima numerado, conforme termo de homologação acostado aos autos do processo. **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.08.01/2020.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos nº. 10.024/2019, a Pregoeira Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 07.08.01/2020 cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para implantação da coleta seletiva e reciclagem, com a aplicação de ações de capacitação, no Município de Capistrano/CE.** Número Identificador no Banco: 826026. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 06/08/2020 às 14h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeira na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Aline Bandeira da Silva - Pregoeira Oficial do Município de Capistrano, Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.22.01/2020.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Capistrano/CE comunica aos interessados que realizará no dia **06/08/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE. O Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços Nº 06.22.01/2020 cujo objeto é o **registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s10), para suprir as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Capistrano, Estado do Ceará, para o Exercício de 2020.** Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 14 horas. Capistrano/CE. Aline Bandeira da Silva – Pregoeira Oficial do Município de Capistrano.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/PAA –** O Prefeito Municipal de Cariré, no uso de suas atribuições, torna público que estará abrindo **Credenciamento de agricultores familiares locais para participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Termo de Adesão 0119/2012 MC/SDA - Plano Operacional 3555/2020-DS-2304400 e o Município de Cariré.** Os agricultores interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na rua Dr. José Teles, S/Nº, Bairro Agude Novo, de posse de toda documentação exigida no Edital período de **23 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020, de 08h às 12h.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelo Site: [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br). Informações pelo Fone: (88) 3646 1212 ou na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento. **Cariré-CE, 23 de Julho de 2020. Elmo Roberto Belchior Aguiar – Prefeito Municipal de Cariré.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31.07.2020, às 10:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2407.02/2020. Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares necessários à continuidade dos serviços de saúde frente ao novo panorama da saúde com o vírus coronavírus nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Carnaubal. O edital estará disponível nos sites <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br>, [bll.org.br](http://bll.org.br) ou <https://www.carnaubal.ce.gov.br/licitacao.php> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30hs às 11:30hs, na sede da Prefeitura à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro. **Carnaubal - CE, 24 de Julho de 2020. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços, autuada sob o nº 007/2020 - SMS, cujo objeto é a aquisição de recarga de oxigênio, balas/cilindro e reguladores de fluxo metros para suprir o Hospital Municipal Dr. Gentil Domingues, conforme especificações contidas nos anexos do Edital. **EMPRESA INABILITADA:** White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda, por descumprir o item, 3.2.2.6 do edital. **EMPRESA HABILITADA:** Crajubar Gases Ltda - ME. **É O RESULTADO.** Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia 03 de Agosto de 2020 às 10:30hs. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 24 de julho de 2020. Francisco José Rodrigues de Olinda - Presidente da Comissão.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Município de Caucaia – Resultado do Chamamento Público Nº 2020.03.12.001.** A CPL de Caucaia-Ce torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 22/07/2020 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta da Associação de Santo Antonio inscrito no CNPJ Nº 23.490.345/0002-57, referente ao Chamamento Público, objetivando o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços na área de oftalmologia (procedimentos cirúrgicos), com base na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/Ce, ficando credenciada para os serviços de Oftalmologia (Procedimentos Cirúrgicos), a Associação de Santo Antonio por ter atendido todos os requisitos constante no instrumento convocatório conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público em epígrafe. Fica aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. **Maria Fabiola Alves Castro. Presidente da CPL. Caucaia/CE, 22 de julho de 2020.**

\*\*\* \*\*

**Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.** Ficam convidados acionistas da **Companhia Importadora de Máquinas e Assessorios Irmãos Pinto - CIMAI PINTO** - situada na Rua Senador Pompeu 1867 (Parte), em Fortaleza - CE, às 09:00 horas; para participar na sede da Empresa de maneira PRESENCIAL e/ou como estabelece MP 931 de 30/03/2020 de maneira VIRTUAL, via internet. das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias a realizar-se no próximo dia 31 de Julho de 2020, para a seguinte ordem do dia: A) **Assembléia Geral Ordinária:** a1) Exame votação demonstrações contábeis; Relatório Administração e destinação resultado referentes exercício findo em 31 Dezembro 2019. B) **Assembléia Geral Extraordinária:** b1) Analisar referendar estratégia Marketing, Plano Negócios Banco Projetos CI; b2) Sustentar instituição empresa capitalizada com recursos financeiros e imobiliário. b3) Referendar garantia conferida à Associação Desportiva Amigos do Ceara (ADAC) na prestação garantia real para CIMAI PINTO junto à Receita Federal. b4) Reparar remuneração gestores sociedade e saldos credor conta corrente, acionistas ou não). Outros assuntos de interesse da sociedade. O livro de presença dos acionistas estará à disposição a partir das 08.00 horas. Fortaleza, 15 de Julho de 2020. Wilson Saboia de Alencar Pinto.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação.** A CPL, vem informar aos interessados o resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020 - EDUC, cujo objeto é a contratação de serviços de reforma e ampliação em Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, de acordo com Projeto Básico, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coreaú. Ficando Inabilitadas às empresas Sertão Construções Serviços e Locações LTDA.; WU Construções e Serviços EIRELI; Construtora Alves Machado LTDA (CALMAC); B Freire Neto; CNT Construtora Nova Terra EIRELI e F. Airton Victor - ME, e Habilitadas às demais licitantes. O resultado estará disponível na sala da CPL, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de Recursos fica estabelecido o dia 03 de Agosto 2020 às 10:00 hs para abertura dos envelopes de propostas de preços. **Coreaú/CE, 23 de Julho de 2020 - José Maria Moreira Filho - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2020 –** A Prefeitura Municipal de Crateús-CE, torna público o 1º ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 001/2020, que tem por **OBJETO** o Repasse mensal financeiro para a manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DA REGIÃO DE CRATEÚS - ABCS. **VALOR DO REPASSE FIXADO em R\$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais). **CONVENIENTES:** Secretaria de Saúde de Crateús e a ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DA REGIÃO DE CRATEÚS - ABCS. **Prorrogado até 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Genival Santos Barbosa Silva – Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DA REGIÃO DE CRATEÚS – ABCS.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – EXTRATO DO CONTRATO -** O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 15.019/2020-01, resultante do Pregão Eletrônico nº 15.019/2020 - Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde e Objeto: Aquisição de colchões hospitalares para atender a necessidades do setor COVID-19 (UTI – Unidade de Terapia Intensiva e leitos clínicos de retaguarda) onde serão realizados atendimentos a pacientes COVID-19, junto a Secretaria da Saúde de Icó/Ce - Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato - Valor global do contrato nº 15.019/2020-01: R\$ 4.798,50 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos) - Dotação Orçamentária: 15.02.10.302.0176.2.036 - Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos: Recurso Coronavírus/COVID-19 – Crédito Extraordinário - Contratado: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Elmano José Marques Dantas - Assina pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. Marcos Antônio Nunes Barreto - Data da assinatura do contrato: 08 de julho de 2020. **Icó/CE, 08 de julho de 2020. Marcos Antônio Nunes Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde.**



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – EXTRATO DO CONTRATO** - O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato do Contrato nº 13.005/2020-01 resultante do Pregão Presencial nº 13.005/2020 - PP - Unidade Administrativa: Secretaria da Educação - Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria da Educação do município de Icó-Ce - Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato - Valor global do contrato nº 13.005/2020-01: R\$ 79.983,63 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) - Dotação Orçamentária: 13.01.12.122.0037.2.013 / 13.03.12.361.0231.2.103 e 13.03.12.365.0271.2.021 - Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO/TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) - Contratado: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, através de seu representante legal, o Sr. Carlos André Mourão da Silva - Assina pela contratante: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - Data da assinatura do contrato: 13 de julho de 2020. **Icó/CE, 13 de julho de 2020. Patrícia Augusto Brasil Barbosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13.011/2020 - PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de conjuntos compostos de mesas e cadeiras para professor, aluno e mesas específicas para cadeirantes, oriundas do recurso PAR/FNDE, atendendo a demanda da Educação infantil integrantes da Secretaria da Educação do Município de Icó-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 27/07/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 06/08/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 06/08/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 06/08/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br. **ICÓ (CE), 23 de julho de 2020. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE JULGAMENTO SOBRE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do serviço de ampliação do sistema de abastecimento de água da sede e diversas localidades do Município de Croatá-CE. A Comissão informa aos interessados que o Recurso Apresentado pela Empresa CONSTRUTORA GUARACI EIRELI – CNPJ: 14.902.317/0001-28, foi **INDEFERIDO**. A Sessão para Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços será realizada no dia **28 de Julho de 2020, às 09h30min**. Maiores informações através do Fone: (88) 3659-1164 das 08h às 12h. À COMISSÃO. **Croatá-CE, 23 de Julho de 2020. Francisca Silva de Abreu – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Guaiuba Agropecuária S/A - CNPJ: 07.574.718/0001-30 - NIRE – 23300015690 - Edital de Convocação** - CONSIDERANDO o estado de pandemia em razão do COVID-19 “coronavírus”, um caso de força maior; em cumprimento ao Decreto do Governo do Ceará nº 33.645 DE 04/07/2020, determinando a prorrogação do isolamento social no Ceará. Ficam os Senhores Acionistas convocados, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76, para comparecerem à AGO da Sociedade, a ser realizada exclusivamente de forma Digital, no dia 31.07.2020 às 14h, à Rua Sinval Leitão S/N zona Rural Guaiuba/CE, CEP: 61.890-000 por Videoconferência, mediante voto a ser realizado durante a Assembleia, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2019; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) Outros assuntos de interesse social. Guaiuba-CE., 08.07.2020. Carlos Eugênio Botelho Monteiro - Diretor Presidente.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – AVISO DE JULGAMENTO.** A Comissão Especial de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº **01.001/2020 - TP**, cujo objeto é a **Contratação de uma Empresa para Ampliação (Construção de um Almoxarifado e um Depósito de Material de Limpeza) para o Centro de Especialidades Odontológicas Dr Antenor Isaías de Andrade**, da seguinte forma: EMPRESAS HABILITADAS: **01 - Dimensional Locações e Serviços Eireli – ME, 02 - A F Vieira Construções, 03 – JC Empreendimentos Eireli, 04 – Sertão Construções Serviços e Locações Ltda, 05 – Adpres Adm e Prestação de Serviços Ltda – EPP**. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes “Propostas de Preços” caso não haja recursos, para o dia 03 de Agosto de 2020 às 09:00 horas. Ubajara – CE, 24 de Julho de 2020.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro do Município de Itapipoca torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.11.14/PE**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de toners de impressoras a laser próprias pertencentes ao patrimônio das unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, incluindo toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento do equipamento. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de Agosto de 2020, a partir das 15h30min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir desta publicação. Itapipoca-CE, 23 de Julho de 2020. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.07.23.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.07.23.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a complementar o atendimento dos Programas de distribuição da Merenda Escolar da Rede Pública de ensino do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de Agosto de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de julho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Aviso de Julgamento de Proposta de Preços.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE, comunica aos interessados o resultado do julgamento de propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 2020.05.22.02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de 04 (quatro) quiosques na quadra de esportes, ao lado do CSU, junto a Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto, do Município de Lavras da Mangabeira-Ce, de acordo com projetos em anexo, parte integrante deste processo, declarando Classificadas as propostas das empresas: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA – ME, CNPJ nº 21.181.254/0001-23; 2. G7 Construções e Serviços EIRELI-ME, CNPJ 10.572.609/0001-99; 3. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI - ME, CNPJ 07.471.421/0001-40; 4. A.I.L. Construtora LTDA - ME, CNPJ 15.621.13810001-85. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o item “B” inciso I do ART. 109 da Lei 8666/93. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. **Lavras da Mangabeira-CE, em 24 de Julho de 2020. João Luiz de Freitas Silva, Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Aviso de Julgamento de Proposta de Preços.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE, comunica aos interessados o resultado do julgamento de propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 2020.05.22.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro e paisagismo ao lado da quadra do CSU, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Lavras da Mangabeira-Ce, de acordo com projetos em anexo, parte integrante deste processo, declarando Classificadas as propostas das empresas: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA – ME, CNPJ nº 21.181.254/0001-23; 2. G7 Construções e Serviços EIRELI-ME, CNPJ 10.572.609/0001-99; 3. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI - ME, CNPJ 07.471.421/0001-40; 4. A.I.L. Construtora LTDA - ME, CNPJ 15.621.13810001-85. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o item “B” inciso I do ART. 109 da Lei 8666/93. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. **Lavras da Mangabeira-CE, em 24 de Julho de 2020. João Luiz de Freitas Silva, Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.07.21.01 – OBRAS.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de Agosto de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Av. Antonio Costa Vieira, 305, Pinhos, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2020.07.21.01 – OBRAS, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE. Maiores informações através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e o e-mail: [licitapmm2017@hotmail.com](mailto:licitapmm2017@hotmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min. Madalena – CE. SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHAES – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Termo de Convênio de Cooperação Técnica.** Por este termo de convênio que celebram entre si o Município de Milhã/Ce, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.741.565/0001-06, com sede na Av. Pedro José de Oliveira, nº 406, Centro, Milhã/CE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Darlan Dantas Pinheiro, e o Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 com sede na Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luiz Claudenilton Pinheiro, ajustam entre si a Prestação de Cooperação Técnica Recíproca. Data da Assinatura do Convênio: 29 de junho de 2020. Vigência do Convênio: 01 de junho de 2020 à 31 de dezembro de 2020. Assina pela Proponente: Luiz Claudenilton Pinheiro - Prefeito Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. Assina pelo Proposto: José Darlan Dantas Pinheiro – Prefeito Municipal de Milhã

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 / P.E.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta para cadastramento de propostas de preços a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que será realizado no dia 05 de Agosto de 2020, às 09h00min. (horário de Brasília) no portal: <http://www.bbmmetlicitacoes.com.br> conforme especificado no Edital Nº 006/2020/P.E, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de MULUNGU-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de Agosto de 2020, às 13:30hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 011/2020, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FORNECIMENTO D'ÁGUA DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO INSTALADO E MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE. o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também nos site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de MULUNGU-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de Agosto de 2020, às 09:00hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tombado sob o nº 010/2020, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1130, no horário de 07h30min às 11h30min e também nos site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.** A Presidente de Licitações da Prefeitura do Município de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Agosto de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombado sob o Nº 001/2020, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO À OUTORGA DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PERMISSÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI, INCLUINDO O SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUSIVO, NO MUNICÍPIO DE MULUNGU, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Cel. Justino Café, Nº 136, Centro, MULUNGU-CE, fone: 0.85-3328.1786, no horário de 07h30min às 11h30min e também no site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sulamita da Silva de Abreu – Presidente CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 11.005/2020-CP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de agosto de 2020, às 10h:00Min (dez horas), estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento por Item, objetivando a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de 13 (treze) quiosques da Beira-Mar, Praça Joaquim de Carvalho (Praça do Farol) e Praça Raul de Pontes Barroso (Praça Prox. ao Banco do Brasil), Centro de Paracuru/Ce – CEP 62.680-000, visando a instalação e exploração de serviços comerciais, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 9.9610-2898, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. À Comissão.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 018.2020 – SRP.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 018.2020 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Paraipaba/Ce. (com cotas e lotes exclusivos para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 27/07/2020 às 14h00min. Data de abertura das propostas de preços: 06/08/2020 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bbmmet.com.br](http://www.bbmmet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br). **Paraipaba/CE, 23 de Julho de 2020. Anderson Augusto da Silva Rocha – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Modificação de Edital - Pregão Presencial Nº 040/2020/PP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados, conforme o Art. 21, § 4º, Lei 8666/93, que fica prorrogado para o dia 06 de Agosto de 2020, às 10:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, a licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 040/2020/PP, com o seguinte objeto: Contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública junto a Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca/CE. O qual encontra-se retificado na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação.** A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 2020.07.03.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - A J Serviços De Construção Eireli E M Minervino Neto Construções, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - A de S Rocha – ME, por descumprimento ao item 3.2.16. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 23 de julho de 2020. Maria Daylla Felinto Braga - Presidente da CPL.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 042/2020/PP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 05 de Agosto de 2020, às 14:15 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 042/2020/PP, com o seguinte objeto: Objeto: Aquisição de (03) motocicletas, com entrega única, conforme especificações determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência), em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Proporcionará acesso e melhorias na qualidade dos serviços de vigilância sanitária oferecidos a população do município. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2020 e estima-se no valor de R\$ 46.300,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.06.24.30-TP-FMS, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção de subestação de energia 150kva no Hospital e Maternidade Regional Vale do Curu no Município de Pentecoste. Empresa Inabilitada: 01 - MS Engenharia, Projetos e Consultoria EIRELI, 02 - Coesa Locações e Serviços EIRELI. Foram Habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01 - F.J de Matos Neto-ME 02 - Bruno José Saraiva Silva EIRELI, 03 - LC Projetos e Construções LTDA ME. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso os envelopes propostos de preços serão abertos no dia 04 de agosto de 2020, às 09:00 horas na sala da comissão de licitações. Maiores informações na Sala da comissão de licitações. **Pentecoste (Ce), 23 de julho de 2020. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 21/2020, processo nº 2020.07.20.37-PE-FME, do tipo Menor preço por grupo, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisições futuras de produtos de higiene e limpeza, material hospitalar, material de consumo, equipamentos e epis, destinados as ações de combate e prevenção do coronavírus (covid-19), na secretaria de educação e escolas da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 30 de julho de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília), no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br). Maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701. **Pentecoste(Ce), 22 de julho de 2020. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 202000722.01-TP** – A Secretaria da Administração e Finanças, torna público a Tomada de Preços Nº 202000722.01-TP, referente à **Contratação dos Serviços de Assessoramento, Preparação e Contratação da Operação de Crédito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, através da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Pindoretama/CE**, marcada para o dia **10 de Agosto de 2020**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, Nº 221, **às 08h30min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão acessar o Endereço Eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso. **Pindoretama-CE, em 23 de Julho de 2020. Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/009SEDUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, que tem como objeto / **Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de reforma de quatro praças no centro de Quixadá, conforme projeto básico de engenharia, PT de Nº 1055968-49, de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Quixadá/CE.**, com data de abertura marcada para o dia **11 de agosto de 2020 às 09h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br). João Paulo Gonsalves Damaceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 22 de julho de 2020.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE.** EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.009/2019 - DL. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE FORQUILHA, Nº S/N DISTRITO DE MANITUBA, DESTINADO ÀS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE LAZER PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COM FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA – FEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, tem por finalidade promover o reajuste em 20% do Contrato nº 15.009/2019-DL, que corresponde à redução no valor de R\$ 803,04 (oitocentos e três reais e quatro centavos), passa de R\$ 24.091,20 (vinte e quatro mil, noventa e um reais e vinte centavos), para R\$ 23.288,16 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), com efeitos financeiros a partir de 09 de Junho de 2020, conforme Art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Assinatura: 09 de junho de 2020. Signatários: Ana Estefânia Leite Leitão – Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e Deusimar Candido de Oliveira – Contratado.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE.** EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.009/2016-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 1023409-06, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de Junho de 2020, fixando o seu novo vencimento em 21 de Dezembro de 2020. Assinatura: 17 de Junho de 2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - Contratado.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE REMARCAÇÃO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA** O Município de Quixeramobim, por meio do Pregoeiro, tendo em vista alterações do termo de referência do edital, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2020-PERP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, que ocorreria no dia 09 de julho de 2020, às 09h00min, foi REMARCADA para o dia 06 de agosto de 2020, às 09h00min(horário de Brasília). As informações poderão ser adquiridas no Setor de Licitações à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, e no portal de licitações dos municípios do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Quixeramobim/CE, Max Ronny Pinheiro - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE.** EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.011/2017-DL. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO BARBOSA, Nº 19, ANTÔNIO CISNANDO, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, ATENDENDO A FAMÍLIA DE IZABEL CRISTINA FRAGA COUTINHO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. CONTRATADO: Sr. Genival Barbosa da Silva. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 06 (seis) meses, a partir de 09 de Julho de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de Janeiro de 2020. Assinatura: 07 de Julho de 2020. Signatários: Ana Stefânia Leite Leitão - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e Sr.Genival Barbosa da Silva - Contratado.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre.** A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2020.07.17.01S, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de muro entorno das Unidades Básicas de Saúde Baixa do Meio e Campestre, e reforma das seguintes Unidades Básicas de Saúde: UBS Alto Alegre, UBS Caldeirão, UBS Pau D'arco, UBS Serra do Salitre, UBS Roncador e UBS Lagoa dos Crioulos, no Município de Salitre/Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de agosto de 2020, às 08:30 horas na sala da comissão de licitação, situada na Praça São Francisco, s/n. os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00, ou, através do telefone (0xx88) 3537-1082. **Salitre/Ce, 23 de julho de 2020. Antonio Erivelto de Lima Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito – Aviso de Resultado de julgamento de Proposta de preço da TP Nº 05.003/2020.** Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) das localidades ABC, Chora, Inharé e Pedra de Coco no Município de São Benedito/Ce. O Presidente comunica a classificada de todas as propostas apresentadas, consagrando-se vencedora a Empresa Extremo Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.040.598/0001-90, com proposta global de R\$ 419.928,52 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois Centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93. Informações: de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site do TCE/CE. **São Benedito/CE, 23 de julho de 2020. Ronaldo Lobo Damasceno – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 20.07.01/2020-SEMEB.** Objeto: aquisição de materiais diversos para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do município de Tabuleiro do Norte/CE, como medida de enfrentamento ao combate ao corona vírus (covid - 19). **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Abertura das propostas:** 06 de agosto de 2020 às 08h30min (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Formalização de lances:** 06 de agosto de 2020 às 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com). Leydiane Vieira Chagas - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº:** 20190390. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 12.08.01/2019-SEOSP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA EXITO EIRELI - EPP. **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO REMANESCENTE EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM FUTURO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **VALOR:** R\$ 372.982,21 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0012.1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA;** Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. EXECUÇÃO:** 05 DE NOVEMBRO A 02 DE MAIO DE 2020. **VIGÊNCIA:** 05 DE NOVEMBRO DE 2019 A 29 DE OUTUBRO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 08.005/2020 - TP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 08.005/2020 - TP, critério de julgamento menor preço por lote, tendo como objeto a pavimentação em pedra tosca na localidade de Canaã Trairi/Ce, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2020, na Sala da Comissão situada à Avenida Miguel Ferreira Pinto, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 07:30 às 11:30 hs. Maiores informações no endereço citado. **Trairi/CE, 22 de julho de 2020. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº. 08.004/2020 - TP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 08.004/2020 - TP, critério de julgamento menor preço por lote, tendo como objeto a pavimentação em piçarra da estrada vicinal nos trechos Corrego da Volta, Ubaia e Cajueiro Ferrado, e no Trecho oiticica até Munguba PT-1064628/58, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2020, na Sala da Comissão situada à Avenida Miguel Ferreira Pinto, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 07:30 às 11:30 hs. Maiores informações no endereço citado. **Trairi/CE, 22 de julho de 2020. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2307.02-2020-SESA.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 11:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, receberá Propostas e documentos de Habilitação. **OBJETO:** aquisição de 2 (duas) motocicletas, para o setor epidemiológico do Município de Ibicuitinga-CE. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 23 de julho de 2020. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2307.01-2020-SESA.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2307.01-2020-SESA. **OBJETO:** aquisição de material de consumo: expediente e limpeza, junto a Secretaria de Saúde de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via e-mail: [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br) ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 23 de julho de 2020. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro do Município de Itapipoca torna público que se encontra a disposição dos interessados o **Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.13.01/PE**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para execução do Convênio nº/ano, da proposta 045781/2019, com objetivo de melhoramento da Gestão de Resíduos Sólidos. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de Agosto de 2020, a partir das 09h30min. (horário de Brasília). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir desta publicação. **Itapipoca-CE, 23 de Julho de 2020. RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA - Pregoeiro da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro do Município de Itapipoca torna público que se encontra a disposição dos interessados o **Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.11.13/PE**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cilindros e chips para impressoras laser próprias pertencentes ao patrimônio das unidades vinculadas a Secretaria de Saúde. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de Agosto de 2020, a partir das 10h30min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir desta publicação. **Itapipoca-CE, 23 de Julho de 2020. Raimundo Alex Barroso Ferreira. Pregoeiro da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Prosseguimento.** A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n. 2020.06.05.1, neste dia 27 de julho de 2020, às 9h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 23 de julho de 2020. Diogo Lima Crispim - Presidente da CPL.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro do Município de Itapipoca torna público que se encontra a disposição dos interessados o **Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.13.02/PE**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível para execução do Convênio nº/ano, da proposta 045781/2019, com objetivo de melhoramento da Gestão de Resíduos Sólidos. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS**: : 06 de Agosto de 2020, a partir das 14h30min. (horário de Brasília). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir desta publicação. Itapipoca-CE, 23 de Julho de 2020. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópolis - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 08.005/2020 - TP.** A Presidente da CPL de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de agosto de 2020 às 09h00min, na Sede da Comissão localizada a Av. capitão Brito, S/N, Centro, Martinópolis – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para construção da Praça de Eventos no Município de Martinópolis/Ce, de acordo com o PT 1061590-07, conforme especificações do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00min às 12h00min. **Martinópolis - CE, 24 de julho de 2020. Ingrid Gomes Moreira - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Chamamento Público Nº 2107.01/2020.** A Prefeitura de Mucambo vem realizar Chamada Pública Complementar n.º 2107.01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto a dezembro de 2020. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10 de agosto de 2020, às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Prefeitura a Avenida Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Bairro Centro. **24 de Julho de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar, Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós.** A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro-Orós/Ce, comunica aos interessados que no dia 06 de agosto de 2020, às 09:00:00hs (horário de Brasília), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.07.23.01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de material de construção em geral, envolvendo materiais tais: elétrico, hidráulico, e pintura, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Orós/Ce, conforme anexo I. o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo o portal das licitacoes: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Orós/Ce, 23 de julho de 2020. José Kleriston Medeiros Monte Júnior -Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Remarcação de Abertura.** A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº. 2020.03.18.01PMS, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salitre, tipo menor preço, fica remarçada a data de abertura do referido certame para o dia 06 de agosto de 2020, às 08:30 horas, na sala da comissão de licitação, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/Ce, 23 de julho de 2020. Edeilton Francisco dos Santos – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.** Modalidade: Tomada de Preços Nº. 12.08.01/2019-SEOSP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO REMANESCENTE EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM FUTURO, SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, com o valor global de R\$ 372.982,21 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), Homologo e adjudico a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 - Jean Jerbson Chaves. TABULEIRO DO NORTE/CE. 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-CMT –** O Presidente da Câmara Municipal de Tianguá julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes, e em prol do interesse público, **REVOGAR**, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Tomada de Preços Nº 003/2020-CMT, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Tianguá-CE. Fica a partir desta data assegurado o prazo previsto no artigo 109, I, “c”, da Lei nº 8.666/93. **Tianguá-CE, 24 de Julho de 2020. Francisco Cléber Fontenele Silva – Presidente da Câmara.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação.** O Pregoeiro deste município torna público que no dia 06 de agosto de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2207.01/2020, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de Mucambo - Ce. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. Informações pelo fone: 0\*\*88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce. 24 de Junho de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Proposta.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que serão abertos no dia 28 de julho de 2020, às 11:00h os envelopes propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços no 2020.05.04.20-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção de passagem molhada na localidade de Marizeira no Município de Pentecoste, maiores informação na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste – Estado do Ceará. **Pentecoste-CE, 22 de julho de 2020 - Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2307.01/2020 –** O Pregoeiro comunica aos interessados que no próximo dia 06 de Agosto de 2020, às 09h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2307.01/2020, cujo Objeto é **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tururu-CE.** O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 12h na Rua Raimundo Salviate, Nº 282, Centro. **Tururu-CE, 24 de Julho de 2020. Jorge Luiz da Rocha – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL (PROPOSTA DE PREÇOS). TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.04.1.** O Município de Aurora, através da CPL, torna público que concluiu o julgamento final da Tomada de Preços nº 2020.06.04.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - CORAL CONSTRUTORA RODORVALHO DE ALENCAR LTDA, com proposta no valor global de R\$ 205.261,88 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e oito centavos). Informações na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro, e-mail [cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com), ou ainda pelo telefone (88) 3543-1491, no horário de 07:30 às 13:00 horas. **Aurora/CE, 23 de julho de 2020. Hilton Batista de Lima - Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.10.23.2 - CONCORRÊNCIA Nº 2019.09.11.3.** Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em ruas da sede, através do convênio nº 01/2019, celebrado entre superintendência de obras públicas- SOP e o Município de Crato/CE. Objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratado: CORAL - CONSTRUTORA RODORVALHO ALENCAR LTDA - Prazo de duração: até 23 de dezembro de 2020 - Assina pelo contratado: Igo Proença Alencar - Assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas – Data da assinatura: 23 de junho de 2020.

\*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SRA. ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.10.01, CONFORME SEGUE: **OBJETO:** AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIA DE KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 CAPAZ DE DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS IGG E IGM, QUE SÃO PRODUZIDOS PELAS CÉLULAS DE DEFESA DO CORPO HUMANO CONTRA O SARS-COV-2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU/CE, NA CONFORMIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 07 DE ABRIL DE 2020 - ESTADO DE CALAMIDADE EM DECORRÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). **FAVORECIDO: FARMAFAGO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.745.430/0001-16, PELO PRAZO DE ENQUANTO PERDURAR A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. **VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, ART. 4º, DA LEI FEDERAL 13.979/2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E RATIFICADA PELA SRA. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR, ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 23 DE JULHO DE 2020. JOSÉ LENOS BERRA BATISTA - PREGOIEIRO OFICIAL.****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.21.01, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.10.01. PARTES:** O MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **FARMAFAGO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.745.430/0001-16. **OBJETO:** AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIA DE KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 CAPAZ DE DETECTAR A PRESENÇA DE ANTICORPOS IGG E IGM, QUE SÃO PRODUZIDOS PELAS CÉLULAS DE DEFESA DO CORPO HUMANO CONTRA O SARS-COV-2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU/CEARÁ. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (TRÊS) MESES. **SIGNATÁRIOS:** MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR E FELIPE MANTINS DE FREITAS. CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 23 DE JULHO DE 2020. **MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO PROCESSO DE ADESAO (CARONA) Nº 2020.07.10.1.** A Pregoeira do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão (Carona) Nº 2020.07.10.1, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, deste município, em favor dos fornecedores: E BERNARDO DE SOUZA, CNPJ nº.: 30.406.114/0001-05; Valor Global: R\$ 155.144,92 (cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº.: 24.334.945/0001-08; Valor Global: R\$ 44.036,64 (quarenta e quatro mil trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e LUCIANA DE OLIVEIRA ME, CNPJ Nº.: 27.663.583/0001-97; Valor Global: R\$ 237.909,34 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e quatro centavos). Data da Declaração de Adesão 14/07/2020. Data da ratificação: 16/07/2020. Assina a ratificação: Anibal Costa Dantas Junior, Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.10.1.** A Presidente da Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.02.10.1, cujo objeto é a: Contratação dos serviços de engenharia para pintura das arquibancadas do estádio Governador Virgílio Távora “Mirandão” no Município de Crato/CE, realizada no dia 18/05/2020 às 14h00, foi declarada fracassada, tendo em vista que nenhuma empresa Habilitou-se para o certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 11 de agosto de 2020 às 09h00min a data da reabertura da sessão. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local) ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 23 de julho de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.03.2.** O Senhor Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Anibal Costa Dantas Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta no Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2020.07.10.1, vem ratificar a declaração de adesão às Atas de Registro de Preço proveniente do Pregão Presencial Nº 2019.12.03.2, gerenciada pela Secretaria de Educação, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, deste Município, em favor dos fornecedores: E BERNARDO DE SOUZA, CNPJ nº.: 30.406.114/0001-05; Valor Global: R\$ 155.144,92 (cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº.: 24.334.945/0001-08; Valor Global: R\$ 44.036,64 (quarenta e quatro mil trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e LUCIANA DE OLIVEIRA ME, CNPJ Nº.: 27.663.583/0001-97; Valor Global: R\$ 237.909,34 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos); Prazo: até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: Despesa a ser custeada com recursos alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020, classificados sob o código: 0505 08 122 0143 2.065. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Demais condições de contratação: conforme constante nas Atas de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda a contratação. **Crato/Ce, 16 de Julho de 2020. Anibal Costa Dantas Júnior, Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.25.2.** Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para supervisão e gerenciamento das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário bacia granjeiro no Município de Crato/CE - 1ª etapa, no âmbito do programa saneamento básico, ação esgotamento sanitário, conforme termos de compromisso nº 0424433-91/2014/ ministério das cidades/caixa econômico federal. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta. Proposta técnica desclassificada: CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.058/0001-51. Em face dos resultados referentes à proposta da empresa licitante, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 23 de julho de 2020 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.07.10.1 - CONTRATO Nº 2020.07.17.2.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, deste município valor global do contrato: R\$ 44.036,64 (quarenta e quatro mil trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 0505 08 122 0143 2.065 elemento de despesa: 3.3.90.30.00 signatários: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, representada pelo Sr. Anibal Costa Dantas Júnior e do outro lado a empresa: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIREL, representada pelo Sr Diego Marcondes Cartaxo Tavares. Data do contrato: 17 de julho de 2020. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2020.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.07.10.1 - CONTRATO Nº 2020.07.20.3.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, deste município valor global do contrato: R\$ 155.144,92 (cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: 0505 08 122 0143 2.065 elemento de despesa: 3.3.90.30.00 signatários: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, representada pelo Sr. Anibal Costa Dantas Júnior e do outro lado a empresa: E BERNARDO DE SOUZA, representada pela Sra Michelle Roque Guedes. Data do contrato: 20 de julho de 2020. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2020.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato do Contrato - Contratante: Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Contratadas: L. Araújo Gonçalves-ME pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de urnas mortuárias e serviços funerários (ornamento, paramentação e traslado) para atender as demandas das famílias carentes, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2020.07.07.001-SAS. Vigência dos Contratos: 31/12/2020. Dotações Orçamentárias: 15.15.08.244.0806.2.051 15.15.08.244.0807.2.029 Elemento de Despesas: 33.90.32.00 33.90.39.00 Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina Pela Contratada: Francisco Edgleuson Ferreira Lima. Data da Assinatura: 21/07/2020.



Prefeitura Municipal de Beberibe – Extrato de Publicação – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 06.22.02/2020, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da UBS – Surubim e UBS – Sucatinga do município, declarando as seguintes empresas Habilitadas: XL Construções Ltda – ME inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.155/0001-81 e Yellow River Empreendimentos Eireli – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 17.876.218/0001-07, por terem cumprido com todos os itens do Edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações vigente. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.29.3 - CONCORRÊNCIA Nº 2018.05.22.1.** Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação e drenagem nos Distritos do Baixo, Ponta da Serra, Monte Alverne e Dom Quintino, através do convênio SICONV nº 857675/2017 no Município do Crato-CE. Objetivo prorrogar por mais 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratado: NAG ENGENHARIA LTDA - Prazo de duração: até 29 de abril de 2021 - Assina pelo contratado: Alfredo Antônio Alencar Gomes - Assina pela contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas – Data da assinatura: 29 de junho de 2020.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Parambu – Extrato da Ata de Registro de Preços – Contratante Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Contratadas: L. Araújo Gonçalves-ME pelo valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de urnas mortuárias e serviços funerários (ornamentação, paramentação e traslado) para atender as demandas das famílias carentes, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2020.07.07.001-SAS. Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (Um) Ano a Partir da data de sua Assinatura. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria. Assinam Pelas Contratadas: Francisco Edgleuson Ferreira Lima. Data da Assinatura: 21/07/2020.

\*\*\* \*\*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 02/2019 – LOCATÁRIO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. LOCADOR: EDUARDO RIBEIRO LIMA, CPF Nº 112.212.258-63. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do imóvel na Rua Cel. Alexanzito, Nº 477, Centro, Aracati/Ce. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57 da Lei 8666/ 93. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas. Fortaleza, 04/06/20. SIGNATÁRIOS: Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, Presidente do IDT e Eduardo Ribeiro Lima, Locador.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Parambu – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. O Presidente da Comissão de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 11/08/2020, às 09h, realizará licitação de Tomada de Preços Nº 2020.07.24.001-Seinfra cujo objeto: Contratação de empresa para requalificação do novo mercado público do município, conforme MAPP 648 e projeto em anexo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Artur Valle Pereira.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Parambu – Secretaria de Agricultura. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 10/08/2020, às 09h, realizará licitação de Tomada de Preços Nº 2020.07.24.001-SEAGRI cujo objeto: Contratação de empresa para construção de abatedouro público do município, conforme MAPP 656 e projeto em anexo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Artur Valle Pereira.

\*\*\* \*\*

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 03/2020. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em auditoria de Gestão da Qualidade para certificação ISO 9001:2015. Integra do Edital: [idt.org.br](http://idt.org.br). Acolhimento: 27/07/2020; Abertura de proposta: 06/08/2020 às 13h; Início da sessão: 06/08/2020 às 13:15h no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Fortaleza/CE, 20/07/2020. Valdenia Maria Andrade Araújo – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*



**DESTINADO(A)**

--